

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Terça Feira, 13 de Março de 2007 Nº 7576

PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40283/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTES: ALEX SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADA: DRA. SIMONE DE ALENCAR TIRAPELI
IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 30187/2006 - CAPITAL
LITISCONSORTE: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. SECRETÁRIO DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)
Relator: Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR, DECLARANDO OS IMPETRANTES CARECEDORES DAAÇÃO.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - CANDIDATOS ANTERIORMENTE APROVADOS - NOMEAÇÃO - INTERESSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS - FORMAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO - INTIMAÇÃO DOS IMPETRANTES PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO - PRELIMINAR DE OFÍCIO - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA - MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO RELATOR DO WRIT ANTERIORMENTE IMPETRADO - IMPOSSIBILIDADE - EXTINÇÃO DAAÇÃO. É pacífico o entendimento jurisprudencial quanto ao não-cabimento do mandado de segurança contra ato de relator, porque, se assim fosse, seria admitir que um julgador do mesmo nível funcional exercesse controle do ato praticado por seu colega, criando, na Corte, uma espécie esdrúxula de terceiro grau de jurisdição.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60358/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: LUIS CARLOS LIMA DA SILVA
ADVOGADOS: DRA. JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO: DR. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa
Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

Poder Judiciário



Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva



EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDOR PÚBLICO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - EXONERAÇÃO - LEGALIDADE - ORDEM DENEGADA. Considerando que o impetrante, em estágio probatório, avaliado na forma do que preceitua o artigo 80 da Lei Complementar nº 155/2004, não preencheu os requisitos indispensáveis para continuar no referido cargo, ou seja, idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço, eficiência, etc. (artigo 82 da referida lei), não há que se falar em ilegalidade do ato.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40727/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: EDINALVA MARIA BARBOSA
ADVOGADO: DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
IMPETRADO: EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 16.468/2006 – CAPITAL
LITISCONSORTE: LUCIA CILSA ROSA VIDOTTO
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 25/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM PREJUDICADO O MANDAMUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE CONVERTEU AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO - RECURSO JULGADO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE - WRIT PREJUDICADO - EXTINÇÃO DO FEITO. Deve ser julgado extinto o Mandado de Segurança que discute a conversão do Agravo de Instrumento em Retido, quando referido Recurso já fora julgado, ante a evidente perda do interesse processual.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81769/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: DORNELY CARLOS BEDIN
ADVOGADO: DR. ALAN RODRIGO FUZINATO
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 76.460/2006 – SORRISO
LITISCONSORTE: BANCO BBM S/A
ADVOGADOS: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA E OUTRO
Relator: Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EXTINGUIRAM O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 47, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - DECISÃO JUDICIAL - LITISCONSORTE NECESSÁRIOS NÃO CITADOS - INDISPENSABILIDADE (ART. 47, § ÚNICO DO CPC) - EXTINÇÃO DAÇÃO MANDAMENTAL. "Extingue-se o processo de mandado de segurança, se o autor não promover, no prazo assinado, a citação do litisconsorte necessário."

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82008/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: GOLJEWSKI E SANTOS LTDA.
ADVOGADOS: DR. LANEREUTON THEODORO MOREIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 77622/2006 – CAPITAL
LITISCONSORTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
ADVOGADA: DRA. FLÁVIA G. OLIVEIRA AQUINO – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM EXTINTO O MANDAMUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDAMUS ANTERIOR - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGÜIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - AÇÃO CONHECIDA - RECONHECIDA, PORÉM, A CARÊNCIA DA AÇÃO. O mandado de segurança pode ser manejado contra ato judicial não passível de recurso, desde que presentes os requisitos constitucionais de cabimento. No caso concreto, porém, o impetrante deve ser julgado carecedor da ação, pois usou o writ como instrumento recursal contra decisão que indeferiu liminar em *mandamus* anterior, sem demonstração da ilegalidade ou abusividade da decisão atacada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63878/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: ANTÔNIO AGUIAR BELEM
ADVOGADOS: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO e EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2004 - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - REJEIÇÃO - ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADQUIRIDO - DO ATO JURÍDICO PERFEITO - DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS E DO EQUILÍBRIO ATUARIAL - NÃO OCORRÊNCIA - MODIFICAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO CONTRIBUTIVO/RETRIBUTIVO PARA CONTRIBUTIVO/SOLIDÁRIO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A RESGUARDAR - SEGURANÇA DENEGADA. Inexiste violação a direito adquirido e ato jurídico perfeito. A contribuição previdenciária prevista na LC 202/2004, é uma exigência patrimonial de natureza tributária, de caráter imperativo e de aplicação imediata e geral, sob o amparo da LC 41/03, cuja constitucionalidade foi confirmada pelo STF (ADIN nº 3.105-8/DF), possibilitando a majoração das alíquotas previdenciárias, com eficácia *erga omnes*. A cobrança da contribuição previdenciária não implicará na redução de vencimentos, uma vez que está assegurada a percepção do quantum nominal até então percebido pelo servidor. Inexistência de violação dos princípios constitucionais apontados no *mandamus*.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63887/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: SINVALDO DE OLIVEIRA PENA
ADVOGADA: DRA. JOSY ANNE MENEZES G. DE SOUZA
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO e EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2004 - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO - REJEIÇÃO - ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADQUIRIDO - DO ATO JURÍDICO PERFEITO - DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS E DO EQUILÍBRIO ATUARIAL - NÃO OCORRÊNCIA - MODIFICAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO CONTRIBUTIVO/RETRIBUTIVO PARA CONTRIBUTIVO/SOLIDÁRIO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A RESGUARDAR - SEGURANÇA DENEGADA. Inexiste violação a direito adquirido e ato jurídico perfeito. A contribuição previdenciária prevista na LC 202/2004, é uma exigência patrimonial de natureza tributária, de caráter imperativo e de aplicação imediata e geral, sob o amparo da LC 41/03, cuja constitucionalidade foi confirmada pelo STF (ADIN nº 3.105-8/DF), possibilitando a majoração das alíquotas previdenciárias, com eficácia *erga omnes*. A cobrança da contribuição previdenciária não implicará na redução de vencimentos, uma vez que está assegurada a percepção do quantum nominal até então percebido pelo servidor. Inexistência de violação dos princípios constitucionais apontados no *mandamus*.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84066/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: FAISSAL JORGE CALIL FILHO
ADVOGADOS: DR. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 25/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - REAVALIAÇÃO QUESTÕES - CONCURSO MAGISTRATURA - PEDIDO DE DESISTÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O pedido de desistência do *mandamus* pode ser formulado a qualquer tempo, independentemente da anuência do impetrado, acarretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o art. 267, VII do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24268/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: P. T. R. J.
ADVOGADA: DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA
IMPETRADO: EGRÉGIO ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Relator: Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ÓRGÃO ESPECIAL - ATO JUDICIAL - INTIMAÇÃO ATRAVÉS DA IMPRENSA OFICIAL - ALEGAÇÃO À DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL E DA ADVOGADA CONSTITUÍDA - INOCORRÊNCIA - INTIMAÇÃO REGULARMENTE EFETIVADA - ARTIGO 236, § 1º DO CPC - RIT/JMT, ARTIGO 25, § 2º - ORDEM DENEGADA. Não há que se falar em intimação pessoal da parte quando a matéria requer a aplicação do disposto no artigo 236, § 1º do Código de Processo Civil. Dispõe o artigo 25, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, que "da resenha dos trabalhos do Conselho, enviada à publicação, não deverá constar o nome do Juiz, quando punido, evitando-se qualquer referência que possa identificá-lo."

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54628/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: GUIOMAR NUNES DE ARRUDA
ADVOGADO: DR. KLEBER FABIAN S. RAMOS
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRECATÓRIOS - INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO - CRÉDITO ALIMENTAR - OBEDIÊNCIA A ORDEM DE APRESENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - QUEBRA DA ORDEM - NÃO DEMONSTRAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. - O pagamento dos precatórios de natureza alimentar também deve obedecer à ordem de apresentação. - O princípio da legalidade obriga o agente público a realizar o que é determinado por lei. - Não demonstrada a quebra da ordem nos pagamentos dos precatórios, inexistente lesão ao direito líquido e certo.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26709/2004 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADOS: DR. GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA.
ADVOGADO: DR. JENZ PROCHNOW JÚNIOR – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DR. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - CREDITAMENTO LIMITAÇÃO A ALÍQUOTA DE 7% - IMPOSSIBILIDADE - DECRETO 989/2003 - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO STF - DIREITO DE COMPENSAÇÃO INTEGRAL ASSEGURADO - RECEBIMENTO DOS VALORES ACUMULADOS - VIA INADEQUADA - APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 269 E 271 DO STF - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Declarada pelo STF a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 989/2003 que limitava a alíquota do ICMS em 7%, em valor inferior percentual de 12% estabelecido pela Resolução 22/89 do Senado Federal, a concessão da segurança é medida que se impõe, assegurando o direito de creditar-se, integralmente, do imposto anteriormente cobrado, nos termos do art. 155, § 2º, I, da Constituição Federal. Os créditos já acumulados devem ser pleiteados por via própria, não sendo o *mandamus* meio adequado para a cobrança, nos termos das súmulas 269 e 271 do STF.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46712/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: TAUFICK MIGUEL CHEDIK ("MAIOR DE 80 ANOS")
ADVOGADOS: DR. PAULO HUMBERTO BUDOIA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24669/2006 - PRIMAVERA DO LESTE
LITISCONSORTE: AGROPECUARIA KULUENE S/C LTDA.
ADVOGADO: ZAID ARBID
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM O IMPETRANTE CARECEDOR DA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRATO JUDICIAL - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO - DESCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA - EXEGESE DA SÚMULA 121 DO EXTINTO TRF. Não cabe mandado de segurança contra ato ou decisão de Relator ou Presidente de Turma, salvo em casos excepcionais.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 86752/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: LAÉRCIO VITORINO
ADVOGADOS: DRA. ALLINE FÁRIA FERNANDES E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO: DR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENY IRIGARAY – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O MANDAMUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO - ATO DO GOVERNADOR DO ESTADO - DECRETO QUE REGULAMENTA A ATIVIDADE DE TRANSBORDO NO TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS - ALEGAÇÃO DE EMBARÇO À ATIVIDADE - REVISÃO DO PROCEDIMENTO - ESVAZIAMENTO DO OBJETO - AÇÃO EXTINTA SEM ANÁLISE DE MÉRITO. Em sendo reviso o ato acioimado de ilegal, de modo a suprir a necessidade do impetrante, resta evidente a perda do objeto da ação constitucional, que deve ser extinta sem análise de mérito.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27323/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTES: MARIA MAZZARELLO DE MELO E OUTRO(S)
ADVOGADA: DRA. MARCIA ADELHEID NANI
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LITISCONSORTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM OS IMPETRANTES CARECEDORES DA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - BASE DE CÁLCULO - VANTAGEM PESSOAL - ARGÜIÇÃO DE REDUÇÃO DE VENCIMENTOS - NÃO-COMPROVAÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - CARÊNCIA DA AÇÃO RECONHECIDA. Não se admite dilação probatória em sede mandamental. A prova deve ser pré-constituída, como demonstração inequívoca do direito líquido e certo invocado.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47332/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: FRANCISCO FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADOS: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO e EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO CONCEDERAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - PRELIMINAR DE MÉRITO - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA - RETIFICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA - FATO NOVO - REABERTURA DO PRAZO - INEXISTÊNCIA DE DECADÊNCIA. O cômputo do prazo decadencial tem como termo a *quo* a data que circunda o diário da justiça onde foi publicado o ato administrativo de aposentadoria ou a data de retificação do ato. A perda do direito à impetração do mandado de segurança não resta configurada quando, após a propositura do mesmo, algum fato novo constitutivo, modificativo ou extintivo do direito pleiteado influir no julgamento da ação. DESACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - POLICIAL CIVIL - APOSENTADORIA - INVALIDEZ PERMANENTE - PROVENTOS INTEGRALS - DIREITO ADQUIRIDO - TEMPUS REGIT ACTUM - APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE À ÉPOCA DO INFORTÚNIO. O direito à aposentadoria rege-se pela lei vigentes



na data do acidente que culminou a total incapacidade para o trabalho, observado o direito adquirido bem como o princípio do *tempus regit actum*. Precedentes legais. Motivo porque não se aplica, no caso concreto, a Emenda Constitucional nº 41/2003. NO MÉRITO. CONCEDERAM A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67513/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: NARCISO HONORIO DA SILVEIRA
ADVOGADA: DRA. MARLY SOUZA FARIA
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E OUTRO(S).
ADVOGADO: DR. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO DENEGERAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - POLICIAL MILITAR - PROMOÇÃO POR MERECEMENTO - ARGUIÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL E CARÊNCIA DE AÇÃO - REJEITADAS - PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - PUBLICIDADE - ATO DISCRICIONÁRIO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. Não há que falar de ausência de pressuposto processual por falta de citação de possíveis litisconsortes passivos quando não demonstrada a relação jurídica base do litisconsórcio. Igualmente não há carência de ação por falta de interesse processual quando claramente fixado o objeto da demanda. O ingresso no quadro de acesso por merecimento depende de critérios valorativos subjetivos, determinantes da ordem de classificação. Não restou demonstrada a ofensa ao princípio da publicidade. A ilegalidade do ato administrativo depende de prova dos fatos alegados, o que extrapola o âmbito do Mandado de Segurança. Há necessidade do pedido estar apoiado em fatos incontroversos a configurar direito líquido e certo. Não demonstrada a existência do direito líquido e certo, impõe-se a improcedência do writ.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67515/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: CARLOS ERNESTO AUGUSTIN
ADVOGADO: DR. ANDRÉGIS PITHAN PAGNUSSATT
IMPETRADO - EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 60998/2006.
LITISCONSORTES: ANTONIO DOS SANTOS VARDASCA E SUA ESPOSA
ADVOGADO: DR. LUIS SARTORATO
Relator: Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGARAM PREJUDICADO O PRESENTE "WRIT", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE LIMINAR - INDEFERIMENTO - PERDA DO OBJETO - JULGAMENTO DO RECURSO - FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O julgamento do recurso de agravo interposto pelo impetrante acarreta a perda do objeto do mandado de segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47674/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: CAMILO MIGUEL ZANDONADE
ADVOGADOS: DR. MARCELO ZANDONADI E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 29385/2006 - BARRA DO GARÇAS
LITISCONSORTE: BANCO BBA - CREDITANSTALT S. A.
ADVOGADOS: DR. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Relator: Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM O IMPETRANTE CARECEDOR DA AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRATO JUDICIAL - CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO - DESCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA - EXEGESE DA SÚMULA 121 DO EXTINTO TRF. Não cabe mandado de segurança contra ato ou decisão de Relator ou Presidente de Turma, salvo em casos excepcionais.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 101675/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL.
REQUERENTES: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)
ADVOGADO: DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO – PROC. GERAL DO ESTADO
REQUERIDA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - SUSPENSÃO CAUTELAR DOS EFEITOS - POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TRANSTORNOS E LESÕES DE DIFÍCIL REPARAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO - PEDIDO DE SUSPENSÃO DEFERIDO. Deve ser deferido o pleito de suspensão cautelar da eficácia de dispositivo de Emenda à Constituição Estadual, quando, à evidência, sua execução acarretar graves transtornos, com lesões de difícil reparação para a Administração.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 48340/2005 - Classe: II-1 COMARCA DE RIO BRANCO.
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU
ADVOGADO: DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.
Relator: Exmo. Sr. DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI
Julgamento: 11/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - CONFRONTO COM A CARTA ESTADUAL - DISPOSITIVO QUE POSSIBILITA A TRANPOSIÇÃO DE CARGOS OLVIDANDO-SE O CONCURSO PÚBLICO - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA - LIDE JULGADA PROCEDENTE. A Constituição Federal e as Estaduais cancelam o princípio da obrigatoriedade do concurso público para o acesso a cargos públicos ressalvadas as hipóteses de livre nomeação contemplada em lei.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 98831/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE TAPURAH.
REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
ADVOGADO: PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.
Relator: Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Julgamento: 8/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIRAM A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CONCESSÃO DE LIMINAR - LEI MUNICIPAL - VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTE ATÉ O TERCEIRO GRAU - PRETENSÃO ESCUDADA NA MORALIZAÇÃO PÚBLICA PELOS EDIS - INSTITUTO VETADO PELO ALCAIDE MUNICIPAL - PROMULGAÇÃO PELA CÂMARA - PRETENSÃO PROCEDENTE - VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA DAS LEIS - PRESENÇA DO BOM DIREITO E POSSIBILIDADE DE DANO IMEDIATO - LIMINAR DEFERIDA. Reunem-se o bom direito e o perigo de dano irreparável para concessão da tutela de urgência em preliminar na arguição de inconstitucionalidade, a promulgação pelos edis de lei vetada pelo Prefeito municipal que contém preceito de sua exclusiva iniciativa como aquela que cuida do provimento de cargos públicos no quadro funcional do município.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 100431/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50508/2006 - Classe: II-11).
EMBARGANTE: ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
ADVOGADOS: DR. JULIO CÉSAR DOMINGUES RODRIGUES, DR. JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS – PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO CONFIGURADA - PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS EM DECORRÊNCIA DE DEMISSÃO ILEGAL - NECESSIDADE DE ACLARAMENTO DO ACÓRDÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. 01. Configurada omissão do julgamento, que não tratou da questão pertinente ao

pagamento das verbas remuneratórias devidas em decorrência da nulidade do ato demissional de servidor, cabe o esclarecimento do acórdão. 02. Nos termos do art. 1º, da Lei nº 5.021/66, bem como da Súmula 271/STF, o mandado de segurança não é substitutivo da ação de cobrança, razão pela qual, não cabe o reconhecimento judicial do direito líquido e certo ao recebimento das verbas remuneratórias antes da data da impetração. Recurso provido em parte.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 60197/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41005/2005 - Classe: II-11).
EMBARGANTE: LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR - GENIUS PUBLICIDADE
ADVOGADO: DR. FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
EMBARGADO: SINAIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO: DR. FÁBIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
Relator: Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - OCORRÊNCIA - PEDIDO, CONTUDO, INDEFERIDO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ INCONFIGURADA - RECURSO PROVIDO APENAS PARA O FIM DE SUPRIR A OMISSÃO. Verificada a omissão, devem os embargos ser acolhidos a fim de que a matéria omitida venha a ser concretamente considerada. Inconfigurada qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do CPC, não há como deferir pedido no sentido de que a autora seja condenada por litigância de má-fé.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 96198/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 82104/2006 - Classe: II-16) (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77844/2006 - Classe: II-11).
EMBARGANTE: ILO OSCAR SOARES DA SILVA - ME
ADVOGADOS: DRA. LUCIANA ROSA GOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO.
Relator: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO REGIMENTAL - INTERPOSIÇÃO EM RELAÇÃO À DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - ACÓRDÃO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE TIPICIDADE INSTRUMENTAL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - CLAREZA E PRECISÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - EMBARGOS DESPROVIDOS. Revelando-se como objetivo dos embargos outra solução que não o aperfeiçoamento da prestação jurisdiccional, para que extrinsecamente se apresente clara e precisa a prestação jurisdiccional, os mesmos devem ser inacolhidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 49628/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32936/2005 - Classe: II-11).
EMBARGANTE: CLÁUDIA DE SOUZA OZORES CALDAS
ADVOGADO: DR. HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
EMBARGADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. ESTADO
EMBARGADO: CINTHYA GIRELLI MACHADO
ADVOGADOS: DR. LUCIANO SALLES CHIOPPA, DR. JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ALVARES.
Relator: Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÍDITO PROPÓSITO DE REDISCUTIR E PREQUESTIONAR A MATÉRIA - VÍCIOS INEXISTENTES - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Se o acórdão apreciou a matéria com clareza, abordando o tema posto em discussão, não há que se falar em omissão, contradição ou obscuridade, não sendo demasiado lembrar que a exigência constitucional (art. 93, inciso IX, C.F.) é a de que a decisão seja fundamentada e não que se pronuncie sobre cada um dos fundamentos apresentados pelas partes. Ainda que o objetivo do embargante seja o prequestionamento da matéria discutida, os embargos devem observar as hipóteses previstas no art. 535 e incisos do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 96238/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54083/2006 - Classe: II-11).
EMBARGANTE: AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A.
ADVOGADOS: DR. SALADINO ESGAIB E OUTRO(S)
EMBARGADO: EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39558/2006 - CAPITAL.
EMBARGADO: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
ADVOGADOS: DR. CELSO UMBERTO LUCHEIS E OUTRO(S)
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 535, I E II, DO CPC - HIPÓTESES NÃO CARACTERIZADAS - REDISCUSSÃO DE QUESTÕES DE MÉRITO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REJEITADO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios em que as questões levantadas traduzem inconformismo com o teor da decisão embargada, pretendendo rediscutir matérias já decididas, sem demonstrar omissão, contradição ou obscuridade (art. 535 do CPC).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 78667/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE ALTA FLORESTA (Oposto nos autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 35742/2005 - Classe: II-1).
EMBARGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ADVOGADOS: DRA. NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO E OUTRO(S)
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
ADVOGADOS: DR. DARLÁ MARTINS VARGAS E OUTRO(S)
Relator: Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INEXISTÊNCIA DA ALEGADA OMISSÃO - EMBARGOS IMPROVIDOS. Sem a demonstração e a precisa indicação da omissão alegada pela parte embargante, impõe-se a rejeição dos embargos esclarecedores, por não satisfeitos os pressupostos do art. 535, inciso II, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 97030/2006 - Classe: II-17 (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18395/2006 - Classe: II-11).
EMBARGANTES: FRANCISCO CICERO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
EMBARGADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Relator: Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO PROLIFGADO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA À VISTA DE INCONFORMISMO COM OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO - INADEQUAÇÃO - QUESTIONÁRIO APRESENTADO PARA ESCLARECIMENTO - INOBSERVÂNCIA DO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS Os presentes declaratórios têm nítida pretensão de rediscutir matéria apreciada e julgada, com debates sobre correção dos fundamentos que lastrearam o acórdão embargado, o qual efetivamente não é possível. O órgão judicial, para expressar sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pela parte. Sua fundamentação pode, inclusive, ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio. Ainda que com o fito de prequestionamento, mister se faz que os embargos declaratórios obedeçam aos limites impostos pelo art. 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 95760/2006 - Classe: II-17 (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49700/2005 - Classe: II-11).
EMBARGANTE: MEDCOMERCE - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADOS: DR. ELARMIN MIRANDA, DR. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA E OUTRO(S)
EMBARGADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS – PROC. ESTADO



EMBARGADO: EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Relator: Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Julgamento: 22/2/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO PROFLIGADO - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA À VISTA DE INCONFORMISMO COM OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO - INADEQUAÇÃO - QUESTIONÁRIO APRESENTADO PARA ESCLARECIMENTO - INOBSERVÂNCIA DO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS Os presentes declaratórios têm nítida pretensão de rediscutir matéria apreciada e julgada, com debates sobre correção dos fundamentos que lastrearam o acórdão embargado, o qual efetivamente não é possível. O órgão judicial, para expressar sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pela parte. Sua fundamentação pode, inclusive, ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio. Ainda que com o fito de prequestionamento, mister se faz que os embargos declaratórios obedçam aos limites impostos pelo art. 535 do CPC.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 12 de março de 2007.

Bel.^a **MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA**
Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tj.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PORTARIA N.º 257/2007/OE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO.

no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão do Órgão Especial, em sessão ordinária administrativa interna, realizada em 15.02.2007.

RESOLVE:

Designar os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: JOSÉ FERREIRA LEITE, JOSÉ SILVÉRIO GOMES e RUI RAMOS RIBEIRO para comporem a Comissão Especial Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso, tendo a referida Comissão como Membros Suplentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: PAULO DA CUNHA e MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 12 de março de 2007.

Bel.^a **Maria Conceição Barbosa Corrêa**
Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 31/2003 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 20.950)
REQUERENTE(S) - COORDENADORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES
ASSUNTO: Encaminha a avaliação do estágio probatório dos seguintes servidores: Jessé Candini, Lilian Carvalho Jorge da Cunha, Clérida Fabiana Mendes Cescon e Rosimeire Silva Morandi.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, RETIFICARAM A DATA DE POSSE DA SERVIDORA ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI, OFICIALA ESCRIVENTA DA COMARCA DE CÁCERES, PARA O DIA 16/3/2000, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 17/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 45.455)

SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: Encaminha a C.I.N.º 051/2006-DRH, referente a avaliação de desempenho de estágio probatório da servidora: Níeles Campos Prestes Rocha - Oficiala de Justiça da Comarca de Lucas do Rio Verde - Juizado Especial Cível / Criminal, à disposição da Comarca de Várzea Grande.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA NIELES CAMPOS PRESTES ROCHA, OFICIALA DE JUSTIÇA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, PARA DECLARÁ-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 03/4/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 7/2005 - COMARCA DE CAMPO VERDE - (Ident. 38.026)

REQUERENTE(S) - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: Encaminha avaliação do estágio probatório da servidora Eliane de Fátima Kehrwald Nunes, Agente de Serviço da Comarca de Campo Verde, para homologação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ELIANE DE FÁTIMA KEHRWALD NUNES, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CAMPO VERDE, PARA DECLARÁ-LA ESTÁVEL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 21/5/2005, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

AValiação DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 141/2002 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 18.043)

SOLICITANTE - COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO: Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ENTENDERAM PELA NÃO DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO, EZIEL DA SILVA SANTOS, MARILDA JOSÉ DOS SANTOS e ALTAMIRO LOURENÇO DA SILVA, HAJA VISTA QUE OS TRÊS PRIMEIROS FORAM EXONERADOS, A PEDIDO, E O ÚLTIMO FOI APOSENTADO, FATORES QUE IMPEDEM O ALCANCE DA ESTABILIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 2/2007 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 50.597) - CONFIDENCIAL

COMUNICANTE - EXMO. SR. DR. RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT COMUNICADO - EXMO. SR. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: Comunica que declara a suspeição, nos autos n.º 910/2002 - Falência, bem como dos autos n.º 189/1995 - Reintegração de Posse, da Comarca de Barra do Garças, por motivo de foro íntimo.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, MANIFESTARAM PELA PERTINÊNCIA DA SUSPEIÇÃO ARGÜIDA PELO MAGISTRADO, À ÉPOCA, NOS AUTOS DE FALÊNCIA N.º 910/2002 E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N.º 189/1995, HAJA VISTA CONSIDERAR PLAUSÍVEIS AS JUSTIFICATIVAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 21/2006 - COMARCA DE GUIRATINGA - (Ident. 49.492)

REQUERENTE(S) - LENICE INÊS RASSLAN CÂMARA - OFICIALA DE JUSTIÇA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE PEDRA PRETA

ASSUNTO: Requer afastamento do cargo, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, nos termos do art. 103, VI e 114 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LENICE INÊS RASSLAN CÂMARA, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUIRATINGA, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE PEDRA PRETA, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS, COM FULCRO NO ARTIGO 114 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 8/2006 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 47.907)

REQUERENTE(S) - SANDRA NATALINA SANTANA - DISTRIBUIDORA
ASSUNTO: Requer aposentadoria por tempo de serviço.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM À REQUERENTE SANDRA NATALINA SANTANA, DISTRIBUIDORA DA COMARCA DE JACIARA, APOSENTADORIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III E IV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 34/2004 - COMARCA DE NOVA MUTUM - (Ident. 30.936)

REQUERENTE(S) - JAQUELINE MARGARIDA FILIPPE FERRAZ - JUIZA DE PAZ
ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço, nos termos dos artigos 130 da Lei Complementar n.º 04/90.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE JAQUELINE MARGARIDA FILIPPE FERRAZ, JUIZA DE PAZ DA COMARCA DE NOVA MUTUM, CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, QUANTO AO LAPSO TEMPORAL LABORADO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS PERÍODOS DE 01/3/1981 A 12/8/1981, DE 14/10/1981 A 02/01/1983 E DE 13/02/1984 A 16/12/1990, PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, COM FULCRO NOS ARTIGOS 127 E 130 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 70/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 49.419)

REQUERENTE(S) - MARIA APARECIDA RIBEIRO - OFICIALA ESCRIVENTA
ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 1997 a 2002.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 28/01/1997 A 28/01/2002, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 73/2006 - COMARCA DE PARANATINGA - (Ident. 49.445)

REQUERENTE(S) - ÂNGELA CRISTINA STIRMER - OFICIALA ESCRIVENTA
ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 17.8.1999 a 17.8.2004.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ÂNGELA CRISTINA STIRMER, OFICIALA ESCRIVENTA DA COMARCA DE PARANATINGA, COM FULCRO NO ENUNCIADO ORIENTATIVO/SÚMULA N.º 007/04-TJ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 15/2005 - COMARCA DE JUARA - (Ident. 37.986)

REQUERENTE(S) - OSVALDO DORTA DE OLIVEIRA - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
ASSUNTO: Requer o pagamento do Adicional de Periculosidade, relativo aos períodos em que exerceu a função de Oficial de Justiça.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR OSVALDO DORTA DE OLIVEIRA, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO DA COMARCA DE JUARA, HAJA VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 278/2006 - COMARCA DE ARENÓPOLIS - (Ident. 49.538)

REQUERENTE(S) - VALDECI LEOPOLDINA DA FONSECA - AVALIADORA E DEPOSITÁRIA, DESIGNADA ESCRIVÃO
ASSUNTO: Requer pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Escrivão, enquanto esteve no exercício da função.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE VALDECI LEOPOLDINA DA FONSECA, AVALIADORA E DEPOSITÁRIA DA COMARCA DE ARENÓPOLIS, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTEVE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, NO PERÍODO DE 01/10/2002 A 15/9/2003, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 216/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 48.853)
REQUERENTE(S) - JOSÉ MARINO RIBEIRO - INSPECTOR DE MENORES, DESIGNADO OFICIAL ESCRIVENTA



ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Oficial Escrevente, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ MARINO RIBEIRO, INSPETOR DE MENORES DA COMARCA DE POXORÉO, HAJA VISTA NÃO CONSTAR REGISTRADO NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PORTARIA DESIGNANDO-O PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 254/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 49.473)
REQUERENTE(S) - SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS BARRETO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃO

ASSUNTO: Requer pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Escrivão, enquanto estiver no exercício da função, bem como pagamento retroativo à sua designação.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS BARRETO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTEVE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, TÃO-SOMENTE DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, FICANDO O PAGAMENTO DO RETROATIVO CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99 E ARTIGO 137, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 294/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 50.027)
REQUERENTE(S) - EVA MARIA DE CAMPOS - AGENTE DE SERVIÇO, DESIGNADA OFICIAL ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Oficial Escrevente, enquanto estiver no exercício da função.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE EVA MARIA DE CAMPOS, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, BEM COMO O RETROATIVO A 18/10/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 299/2006 - COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - (Ident. 50.032)
REQUERENTE(S) - SURIENE IZANE MAYER - INSPETORA DE MENORES, DESIGNADA OFICIAL ESCRIVENTE

ASSUNTO: Requer o pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Oficial Escrevente, enquanto estiver no exercício da função.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE SURIENE IZANE MAYER, INSPETORA DE MENORES DA COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL ESCRIVENTE, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ARTIGO 2º DO DECRETO ESTADUAL N.º 719/99, BEM COMO O RETROATIVO A 01/11/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 296/2006 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES - (Ident. 50.036)
REQUERENTE(S) - ANA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PREBITZ - OFICIALA DE JUSTIÇA, DESIGNADA ESCRIVÃO

ASSUNTO: Requer o pagamento, com efeitos retroativos, da designação do cargo de Escrivão, enquanto estiver no exercício da função.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ANA ROSÂNGELA OLIVEIRA PREBITZ, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, COM FULCRO EM DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 13/7/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - 14/2007 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 19.827)
RECORRENTE(S) - ORDALICE BARBIZANI PEREIRA - OFICIALA ESCRIVENTE

RECORRIDO(S) - EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
ADVOGADO(A) - IVO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Requer que lhe seja concedida a progressão de referências nos termos da Lei n.º 6.614/94.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM PARA QUE O RECEBIMENTO DO CRÉDITO RETROATIVO QUE FAZ JUS A SERVIDORA ORDALICE BARBIZANI PEREIRA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, FIQUE CONDICIONADO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 37/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.245)
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/MT

INTERESSADO(A) - EXMA. SRA. DRA. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ASSUNTO: Solicita providências acerca da carência de servidoras na 5ª Vara Cível da Capital.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, HAJA VISTA QUE O QUADRO DE SERVIDORES DA 5ª VARA CÍVEL ESTÁ COMPLETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DECISÕES DO PRESIDENTE

CONCURSO N.º 51/2000 - COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ID. 5.100
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS, OFICIAL ESCRIVENTE, CONTADOR E PARTIDOR, AUXILIAR DE DISTRIBUIDOR, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO, INSPETOR DE MENORES, AGENTE JUDICIÁRIO, TELEFONISTA, AGENTE DE SERVIÇO E PSICÓLOGO.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. Prorrogar o Concurso n.º 51/2000 Comarca de Chapada dos Guimarães - Identificador 5.100 - com relação aos cargos de Oficial Escrevente, Contador e Partidor, Agente Judiciário, Agente de Serviço, Porteiro dos Auditórios, Auxiliar de Distribuidor e Telefonista, por mais dois anos face a expiração da validade de 02 (dois) anos ter ocorrido em 20.6.2006."

Cuiabá, 12 de janeiro de 2007.

CONCURSO N.º 54/2000 - COMARCA DE SORRISO - ID. 7.443

ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. Prorrogar os autos - Concurso n.º 54/2000 - COMARCA DE SORRISO - Identificador: 7.443 - referente ao cargo de Agente de Serviço, face a expiração do prazo de validade de 02 (dois) anos ter ocorrido em 02.8.2005 e em razão da existência de candidatos classificados aguardando possível nomeação."

Cuiabá, 21 de janeiro de 2007.

CONCURSO N.º 55/2000 - COMARCA DE SORRISO - ID. 7.453
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. Prorrogar os autos - Concurso n.º 55/2000 - COMARCA DE SORRISO - Identificador: 7.453 - referente ao cargo de Oficial de Justiça, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, face à expiração da validade ter ocorrido em 03.6.2006, em razão da existência de candidatos classificados aguardando possível nomeação."

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007.

CONCURSO N.º 13/2001 - COMARCA DE ALTO GARÇAS - ID. 11.421
ASSUNTO: CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO AOS CARGOS DE ESCRIVÃO, OFICIAL ESCRIVENTE, OFICIAL DE JUSTIÇA E AGENTE DE SERVIÇO DO JUÍZADO ESPECIAL DA REFERIDA COMARCA.

Conclusão da decisão: "Vistos, etc. Isto posto decido: 1. Prorrogar o Concurso n.º 13/2001 - Identificador: 11.421 - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, por mais dois anos face a expiração do prazo de validade ter ocorrido em 03.6.2006."

Cuiabá, 21 de janeiro de 2007.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 106/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 28/02/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora LENICE INÊS RASSLAN CÂMARA, Oficiala de Justiça, símbolo P.JAJ-NM, referência 20, da Comarca de Guiratinga, a disposição da Comarca de Pedra Preta, licença para o trato de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 219/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 59 da Lei n.º 4.964/85 (COJE) e 33 do

RIT/JMT;

RESOLVE:

Designar o Juiz Diretor do Foro da Unidade Judiciária abaixo mencionada, bem como seu Substituto eventual, com efeitos a partir desta data, os seguintes magistrados:

COMARCA	DIRETOR	SUBSTITUTO
Cuiabá	Dr. Alexandre Elias Filho	Dr. Gilperes Fernandes da Silva

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 220/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 59 da Lei n.º 4.964/85 (COJE) e 33 do

RIT/JMT;

RESOLVE:

Designar o Juiz Diretor do Foro da Unidade Judiciária abaixo mencionada, bem como seu Substituto eventual, com efeitos a partir desta data, os seguintes magistrados:

COMARCA	DIRETORA	SUBSTITUTO
Várzea Grande	Drª. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte	Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 221/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 59 da Lei n.º 4.964/85 (COJE) e 33 do

RIT/JMT;

RESOLVE:

Designar o Juiz Diretor do Foro da Unidade Judiciária abaixo mencionada, bem como seu Substituto eventual, com efeitos a partir desta data, os seguintes magistrados:

COMARCA	DIRETOR	SUBSTITUTO
Rondonópolis	Dr. Leomir Lidio Luvizon	Dr. Antônio Veloso Peleja Júnior

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de março de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura



ATO N.º 137/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 12/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora NIELES CAMPOS PRESTES ROCHA, Oficiala de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lucas do Rio Verde, com efeitos retroativos a 03/4/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 140/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 12/02/2007,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público a servidora ELIANE DE FÁTIMA KEHRWALD NUNES, Agente de Serviço, símbolo PJSG, referência 01, da Comarca de Campo Verde, com efeitos retroativos a 21/5/2005.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 149/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 275/2005/CM, de 22/9/2005, publicado no D.J. de 5/10/2005, circulado em 6/10/2005, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos na Comarca de Nova Ubitatã, com efeitos retroativos a 24/9/2006.

Distribuidor
ADRIANA DE FÁTIMA MAFALDA DE LIMA

Oficial Escrevente
BEATRIZ RECHMANN
SOLANGE LEMOS ROSA PETRY

Oficial de Justiça
NILTON POLLA CONTE
DALMIR WARTHA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 150/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 276/2005/CM, de 22/9/2005, publicado no D.J. de 5/10/2005, circulado em 6/10/2005, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, da servidora MARA BARBATO, para exercer o cargo de Escrivão no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Ubitatã, com efeitos retroativos a 24/9/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 151/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 766/2006/CM, de 5/7/2006, publicado no D.J. de 25/7/2006, circulado em 26/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos na Comarca de Nova Ubitatã, com efeitos retroativos a 26/01/2007.

Agente Judiciário
JANAÍNA AMÉRICO GIMENES

Oficial Escrevente
GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 152/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 769/2006/CM, de 5/7/2006, publicado no D.J. de 25/7/2006, circulado em 26/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e

de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos na Comarca de Nova Ubitatã, com efeitos retroativos a 26/01/2007.

Escrivã
SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA

Agente Judiciário
MAGDA REGINA DA SILVA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 184/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 21/02/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora SANDRA NATALINA SANTANA, Distribuidora, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Jaciara, aposentadoria, com proventos integrais, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 12 de março de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 32407/2004
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 32407/2004 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO: **CLAUDIO STABILE RIBEIRO**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para tomar ciência do despacho de fls. 60/61-TJ/MT.
Cuiabá, 20 de abril de 2006.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 18513/2001
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 29/01 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado: **Dr. ERONIDES DIAS DA LUZ**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COCALINHO
INTERESSADO: ERONILDES DIAS DA LUZ
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Com intimação ao interessado para manifestarem-se, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como informarem o CPF/CNPJ, Agência e Conta Corrente.
Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Protocolo: 3045/2007
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 3045/2007 Classe: 32-Cível
REQUERIDO: JOAO BATISTA BENEVIDES DA ROCHA
Advogado: DR. WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE GUIABA
Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. MUNICÍPIO
REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASSUT/MT
Advogada: Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)
REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASSUT/MT
Advogados: **Dr. ALCEBIADES JOSE BONFIM E OUTROS**
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
Com intimação para, tomar ciência do inteiro teor de decisão de fls. 396-TJ/MT.
Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.

Protocolo: 22224/1998
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 220/98 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: **LUIZ EUSTAQUIO COSSO**
Com intimação para manifestar, caso queira, acerca dos cálculos judiciais de fls. 156/157-TJ, no prazo de 10 (dez) dias.
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 8879/2001
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 12/01 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: MOEMA SODRE FELIX ANDRADE
Advogado: **Dr. CLOVIS DE MELLO**
Com intimação a interessada, recolher as custas referentes à extração da certidão requerida às fls. 77-TJ
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 22135/1993
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 27/93 - Classe: II-38 COMARCA DE ROSARIO OESTE
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
INTERESSADO: NOSDE ENGENHARIA LTDA
Advogado: **Dr. SALADINO ESGAIB E OUTROS**
Com intimação para, recolher, no prazo de 10 (dez) dias, as custas referentes à atualização de seu crédito.
Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 16566/2007
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 16566/2007 Classe: 5-Cível
EXCIPIENTE: MARIA APARECIDA FERNANDES
Advogados: **Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO OUTROS**
EXCEPTO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRASNORTE
Conclusão da decisão: "... julgo deserto o pedido de Exceção de Competência, nos termos do art. 74 do RJTJ/MT".
Cuiabá, 06 de março de 2007.

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 12 de março de 2007.
Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br



SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 17788/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16513/2006 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): Dr. MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ANTUNES & PINTO LTDA
 Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI

Com intimação ao(s) Agravado(s) ANTUNES & PINTO LTDA, ADV. DR. MAURO ANTONIO STUANI E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 12 dias do mês de março de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 16593/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19165/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): JUSSARA HELENA FIGUEIREDO DANTAS
 Advogado(s): DR. ANDRÉ CASTRILLO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): MIGUEL JOSÉ KALIX FERRO E SUA ESPOSA
 Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES E OUTRO(S)

Com intimação aos Recorridos, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 16529/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33051/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): PAULO CÉZAR DE PAULA
 Advogado(s): DR. NELITO JOSE DALCIN JÚNIOR E FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS
 RECORRIDA(S): J P RIVA E CIA LTDA
 Advogado(s): Dr. MILTON ALVES DAMASCENO E OUTRO(S)

Com intimação à Recorrida, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 16594/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14936/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
 Advogado(s): Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO E OUTRO(S)
 RECORRIDA(S): ALCEBIANES ZAMBENEDETTI - FI
 Advogado(s): Dra. MIRIAN ALVES GOUVEIA

Com intimação à Recorrida, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 14775/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49632/2006 - Classe: II-20)

AGRAVANTE(S): BANCO DA AMAZONIA S.A.
 Advogado(s): Dra. JEANNE KARLA RIBEIRO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): COABRA - COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL DO CENTRO OESTE DO BRASIL
 Advogado(s): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET E OUTRO(S)

Com intimação à AGRÁVADA, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 15897/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18495/2006 - Classe: II-15)

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. ESTADO
 AGRAVADO(S): SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 Advogado(s): Dra. DORALINA MARIANO DA SILVA

Com intimação à AGRÁVADA, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 13921/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94544/2006 - Classe: II-22)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GENIVAL ALELAF NEIVA E OUTRA
 Advogado(s): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Com intimação aos Recorridos, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 13913/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94545/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GENIVAL ALELAF NEIVA E SUA ESPOSA JOANIL BULHÕES NEIVA
 Advogado(s): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Com intimação aos Recorridos, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 16601/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94545/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): GENIVAL ALELAF NEIVA E SUA ESPOSA JOANIL BULHÕES NEIVA
 Advogado(s): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)

Com intimação ao Recorrido, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 13916/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94546/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GENIVAL ALELAF NEIVA E SUA ESPOSA
 Advogado(s): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Com intimação aos Recorridos, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 16602/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94546/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): GENIVAL ALELAF NEIVA E SUA ESPOSA
 Advogado(s): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)

Com intimação ao Recorrido, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 13919/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94555/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GENIVAL ALELAF NEIVA E SUA ESPOSA
 Advogado(s): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Com intimação aos Recorridos, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

RECURSO ESPECIAL 16603/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94555/2006 - Classe: II-23)

RECORRENTE(S): GENIVAL ALELAF NEIVA E SUA ESPOSA
 Advogado(s): Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S. A.
 Advogado(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)

Com intimação ao Recorrido, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 12 de março de 2007.

Bel.ª CIBELE FELIPIN PEREIRA
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47664/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 47664 / 2005

RELATOR(A) DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
 AGRAVANTE(S) MAIRE VANDA DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO(S) Dr(a). SAUL MORAES
 AGRAVADO(S) PANAGON LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. NILTON SPARTALIS TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93188/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano: 93188 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
 APELANTE(S) MANOEL MARTINHO E SUA ESPOSA OLÍVIA BARRETO MARTINHO
 ADVOGADO(S) Dr. LUIZ TAVIO BERTOZO REIS
 APELADO(S) PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO E SUA ESPOSA NEUZA BRONDANI DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO
 Dr. FLORINDO PILHALARME

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3173/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano: 3173 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 APELANTE(S) JOÃO ALBERTO RODRIGUES DA SILVEIRA
 ADVOGADO(S) Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
 APELADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 134/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 134 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 APELANTE(S) EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
 ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
 APELADO(S) ERNANI TADEU BERNARDI E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR
 OUTRO(S)

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 12 de fevereiro de 2007.

Bel.ª CIBELE FELIPIN PEREIRA
 Secretária da Terceira Secretaria Cível

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 99900/2006 - Classe: II-45 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 99900 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. IMPETRANTE(S) - Dra. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA, PACIENTE(S) - M. C. N.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM.
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - PROGRESSÃO PARA O REGIME DE LIBERDADE ASSISTIDA - INVIABILIDADE - ATO INFRACIONAL DE NATUREZA GRAVE - ARTIGO 157, § 2º, I E II DO CÓDIGO PENAL - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Não há constrangimento ilegal e não se afigura abusiva a decisão do Magistrado que, com base na gravidade do ato infracional praticado e no sentimento de impunidade que poderia gerar, indefere o pedido de progressão do adolescente, mesmo que em desacordo com o relatório psicossocial apresentado pela equipe técnica do centro sócio-educativo.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50957/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 50957 / 2006. Julgamento: 26/2/2007. AGRAVANTE(S) - SEMENTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv: DR. ABEL SQUAREZI), AGRAVADO(S) - MAURÍCIO CECHINATO E OUTRO(S) (Adv: DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - PEDIDO DE SEQUESTRO NO ROSTO DOS AUTOS - PARTES DIVERSAS - IMPOSSIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE QUE PARTE DOS BENS EM LITÍGIO FORAM GARANTIDOS EM CPR FIRMADA - MATÉRIA PASSÍVEL DE ANÁLISE EM EMBARGOS DE TERCEIRO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.047, II, DO C.P.C. - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA - RECURSO IMPROVIDO. Caso ocorra a constrição a maior dos



bens dos agravados, em favor de credor diverso, a medida cabível a fim de que o credor garantisse seu crédito seriam os embargos de terceiro, na forma do artigo 1.047, II, do Código de Processo Civil, e não a penhora ou sequestro no rosto dos autos, por não se enquadrar o caso no disposto no artigo 674, do mesmo Código.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11512/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 11512 / 2005. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - ADAIL CAMPOS LEITE DE ASSIS (Adv. Dr. FABIO SCHNEIDER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL - SICOOB PANTANAL (Adv. Dr. (a) ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS E OUTROS), AGRAVADO(S) - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRAL MT/MS (Adv. Dr. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA E OUTROS), AGRAVADO(S) - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB (Adv. Dr. LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - VALORES RETIDOS EM COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL INTERLIGADA ÀS COOPERATIVAS DE CRÉDITO CENTRAL MT/MS E BANCOOB S.A. - LIMINAR PARCIALMENTE CONCEDIDA - ARGUIÇÃO DAS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, IMPOSSIBILIDADE DE BUSCA E APREENSÃO DE BENS DE TERCEIROS, IMPOSSIBILIDADE DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PARTICULARES, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO E IMPOSSIBILIDADE DE DEFESA POR FALTA DE DOCUMENTOS APREENDIDOS - REJEITADAS - ALEGAÇÃO DE SOLIDARIEDADE OBRIGACIONAL ENTRE TODOS OS AGRAVADOS - NÃO CARACTERIZADA - INAPLICABILIDADE DO CDC - NECESSIDADE DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. Na ação cautelar para que se possa deferir a medida liminar, deve sempre estar presentes seus requisitos: o fumus boni iuris e o periculum in mora. A ilegitimidade passiva só é possível de ser afirmada, após colação de provas no processo cautelar e, ainda, se for fundada a solidariedade. Não há a impossibilidade jurídica do pedido quando o ordenamento jurídico pátrio prevê a providência pretendida. Conforme se extrai do artigo 527, do CPC, recebido o agravo de instrumento no Tribunal e distribuído incontinenti, se não for caso de indeferimento liminar (art. 557), o relator, com base no inciso III daquele artigo, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao Juiz tal decisão. Podem-se extrair cópias de qualquer documento apreendido, tanto pela Polícia Federal, quanto pelo Judiciário, desde que não sigiloso, para uso necessário. A solidariedade entre as cooperativas de crédito central, singular e o banco cooperativo não pode ser presumida, porquanto, decorre de lei ou de convenção entre as partes. Há de ser mantida a decisão que concede liminar tão-somente em relação à cooperativa singular, onde se encontram retidos os valores, tendo em vista que o perigo de dano irreparável se verifica tão-só em relação a esta.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43116/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 43116 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ALÓISIO COELHO DE BARROS E OUTRO(S), AGRAVADO(S) - EMANUEL RONDON GARCIA (Adv. Dr. LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NÃO CONHECERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE NÃO- CONHECIMENTO - DESPACHO QUE POSTERGA A ANÁLISE DA MEDIDA LIMINAR PARA DEPOIS DA NOTIFICAÇÃO DOS RÉUS - INEXISTÊNCIA DE CUNHO DECISÓRIO - RECURSO INADMISSÍVEL E NÃO CONHECIDO. O despacho que posterga a análise da medida liminar para depois da notificação dos réus na Ação Civil Pública não tem cunho decisório, de modo que o recurso interposto é manifestamente inadmissível, não sendo possível o seu conhecimento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3660/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3660 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - SOTRAUMA S/C LTDA. (Adv. Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MANOEL ANTONIO CUIABANO (Adv. Dr. SALADINO ESGAIB, DR. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - IMPUGNAÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - NÃO CONFIGURADA - RECURSO IMPROVIDO. Não há excesso de execução se na planilha apresentada pelo exequente, e ainda no cálculo do contador, não espelha capitalização de juros.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84045/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 84045 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARRENDAMENTO MERCANTIL - VALOR RESIDUAL GARANTIDO - PAGAMENTO ANTECIPADO - DESCARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE LEASING - INOCORRÊNCIA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 293 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - MORA - OCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO PELO DEVEDOR - RECURSO IMPROVIDO. A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil (Súmula 293 STJ). O inadimplemento do contrato de leasing autoriza o manejo da ação de reintegração de posse, desde que presentes os requisitos legais.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94208/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 94208 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - SIPCAM AGRO S. A. (Adv. Dr. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI, DR. JOSÉ ERÍLIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELTON PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S) (Adv. Dr. DUILIO PIATO JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR INOMINADA - INSCRIÇÃO DE DEVEDOR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÍVIDA SUB JUDICE - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - AGRAVO IMPROVIDO. Para evitar sua inscrição nos cadastros restritivos de crédito o devedor deve provar que: a) pende ação proposta contestando, integral ou parcialmente, a existência do débito; b) a negativa do débito em cobrança funda-se em bom direito; c) sendo a contestação apenas de parte do débito, depositou o valor correspondente à parte incontroversa ou prestou caução idônea. (REsp 527.618) A ausência de documentos no recurso que comprovem a regularidade formal da inscrição, vale dizer, de que houve a notificação prévia ao devedor, constitui óbice ao prosseguimento da medida restritiva. Tal procedimento, obrigatório aos consumidores por imposição do artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, também deve ser estendido a todo aquele, consumidor ou não, na iminência de ter seu crédito restrito.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95235/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 95235 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - LEOPOLDO VALANDRO (Adv. Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL, AGRAVADO(S) - PEDRO PAULO REBELLO TORNES (Adv. Dr. DUILIO PIATO JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E TAMBÉM POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - DEFERIMENTO DE LIMINAR APÓS AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO - PRETENSÃO DE REFORMAR A DECISÃO - NÃO ACOLHIDA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Mantém-se a decisão concessiva de liminar de manutenção de posse se restou demonstrado, em juízo de cognição sumária, de forma satisfatória e após audiência de justificação prévia, os requisitos inseridos no artigo 927 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87932/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 87932 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - PETROVERDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (Adv. Dr. (a) ELIZIANE KOCH, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Adv. Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, DR. AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM O RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - INDICAÇÃO DE FOLHA DIVERSA - IMPOSSIBILIDADE DE SE ATESTAR A TEMPESTIVIDADE, OU NÃO, DO RECURSO - AGRAVO NÃO CONHECIDO. Importa em não-conhecimento do recurso o fato de constar dos autos certidão de intimação indicando folha diversa da decisão agravada, não sendo possível aferir-se acerca da tempestividade, ou não, do agravo de instrumento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48653/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 48653 / 2005. Julgamento: 29/1/2007. AGRAVANTE(S) - BARTOLINO CANUTO MACIEL (Adv. Dr.(a) JOSE QUINTAO SAMPAIO), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. DR. FIRMINO GOMES BARCELOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PARA DISCUTIR INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO - ANTERIOR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS NÃO AFASTA ESSA POSSIBILIDADE - QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA PODE SER RECONHECIDA EM QUALQUER MOMENTO E GRAU DE JURISDIÇÃO - INEXIGIBILIDADE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DILIGÊNCIAS - RECURSO PROVIDO. As matérias arquivadas por meio de exceção de pré-executividade são as de ordem pública, que podem ser suscitadas a qualquer tempo e grau de jurisdição. Por isso, a exceção não se restringe ao prazo dos embargos, e a análise pode e deve ser feita a qualquer tempo, antes do trânsito em julgado, independente do pagamento de custas e diligências.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98823/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 98823 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - PATRÍCIA ALVES DA CRUZ DE CASTRO (Adv. Dr. (a) RICARDO OLIVEIRA LOPES), AGRAVADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR NEGADA NA ORIGEM - APREENSÃO DE VEÍCULO - MULTA, TAXA E DESPESAS COM ESTADIA NO PRAZO DE 30 DIAS - PAGAMENTO DEVIDO - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO AO INFRATOR - ILEGALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A restituição do veículo de propriedade da impetrante está vinculada ao pagamento da multa referente à infração cometida, mais despesas e estadia pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determinar o §2º do art. 262 do CTB. Não se reveste de legalidade o agir administrativo da autoridade de trânsito que condiciona o licenciamento do veículo ao prévio pagamento de multa, sem a prova da regular notificação ao infrator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89139/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 89139 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - NADIR HELENA NEVES VILELA (Adv. Dr. (a) ADAO ALBERTES TECHI), AGRAVADO(S) - BEGAIL EUFRASIA DE FARIAS, REPRESENTADA POR BENILDO VALÉRIO DE FARIAS (Adv. Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR - CONVERÇÃO EM AGRAVO RETIDO - REJEITADA - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PRÉVIA - LIMINAR CONCEDIDA - REQUISITOS DO ART. 927, C.P.C. - EXISTÊNCIA - ESBULHO E POSSE - COMPROVAÇÃO - MANUTENÇÃO DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se de ação de força nova, verificada em face da data em que caracterizado o esbulho, o deferimento da medida liminar é possível quando se fazem presentes os requisitos do artigo 927, por força dos artigos 924 e 928, todos do Código de Processo Civil. Desnecessário perquirir-se acerca do dano ou perigo de dano irreparável, o que só é exigido quando se tratar de antecipação de tutela fundamentada no art. 273 do CPC. Ademais, o ente municipal comprovou o perigo de dano na demora da reintegração de posse requerida, comprovando a programação para a construção de creche municipal na localidade, estando pendente o início das obras tão-somente em razão do esbulho praticado pelo agravante.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89552/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 89552 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. AGRAVANTE(S) - GEOSOLO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Adv. DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OUTRO(S) (Adv. DRA. VERA LUCIA MIQUELIN). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO - CERTIDÃO VENCIDA EM UM DIA - EXCESSO DE FORMALISMO - RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO DEMONSTRADA - RECURSO PROVIDO. O formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório. No entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. É de ser concedida a liminar se presentes os requisitos autorizadores.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20047/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 20047 / 2006. Julgamento: 26/2/2007. APELANTE(S) - NELSON GLUCKSBERG (Adv. DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. ADARICI DIAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C TUTELA ANTECIPADA - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - SIMULAÇÃO E ERRO SUBSTANCIAL - INOCORRÊNCIA - ARTS. 87 E 102 DO CC/16 - INAPLICABILIDADE - CÉDULA REGULARMENTE CONSTITUÍDA - AVAL - GARANTIA PESSOAL COMPLEMENTAR - OBRIGAÇÃO AUTÔNOMA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Para o contratante se exonerar da obrigação assumida deve restar caracterizado qualquer vício suficiente à anulação do negócio jurídico. Para a configuração dos vícios do erro e da simulação é preciso que a situação se amolde aos preceitos dos arts. 87 e 102 do CC/16 e não há que se falar em nulidade da cédula de crédito comercial pela ausência de requisitos legais, se dos autos observa-se o correto cumprimento de tais exigências. A posterior perda da garantia real ofertada pelo devedor principal não implica inexistência do título em relação ao avalista, porquanto esta obrigação é mais uma garantia para o credor (garantia pessoal complementar) e é autônoma em relação à obrigação avalizada (art. 32 da Lei Uniforme). Afastada a ocorrência de vícios mantêm-se a obrigação firmada pelo avalista.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 136/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 136 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - VALDO DE SOUSA E OUTRO(S) (Adv. Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA), APELADO(S) - MARIA JÚLIA GOMES SOARES (Adv. Dr. (a) DIVINO PEREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS - ERRO MÉDICO - PERÍCIA MÉDICA DESNECESSÁRIA - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO MÉDICO - ELEMENTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIGURADOS - AGRAVAMENTO DO DANO CARACTERIZADO - CIRURGIA CORRETIVA PRECOCE - DANOS MORAIS - PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - INCIDÊNCIA DO ART. 21, CAPUT, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. O juiz não é obrigado a determinar a realização de perícia quando os elementos constantes nos autos são suficientes para formar a sua convicção. Configurados os elementos da responsabilidade civil subjetiva, quais sejam, dano, nexo de causalidade e culpa, emerge o dever de indenizar do causador do dano. Atendida a realização precoce (antes do prazo mínimo ditado pela literatura médica) de cirurgia corretiva da lesão advinda de culpa, caracteriza-se o agravamento do dano moral. O valor indenizatório fixado na sentença deve ser mantido, porquanto é razoável e proporcional aos danos sofridos pela apelada. Se a parte foi sucumbente em parte mínima do pedido, correta é a decisão que aplica o art. 21, parágrafo único, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82922/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82922 / 2006. Julgamento: 15/1/2007. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Adv. DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE GEOVALDO DA SILVA (Adv. Dr. (a) HAROLDO DE MORAES JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - BRASIL TELECOM S.A. - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUIZADA - LANÇAMENTO INDEVIDO DO NOME DO CONSUMIDOR NOS REGISTROS DO SPC DISCUSSÃO DO DÉBITO - DANO MORAL CONFIGURADO - VALOR DA CONDENAÇÃO



RAZOÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. Não há falar-se em exclusão de responsabilidade da empresa de telefonia que, indevidamente, inscreveu o nome do consumidor no cadastro de órgãos de proteção ao crédito. A prova da inscrição indevida é suficiente ao pedido de ressarcimento de dano moral. Ao fixar o valor da indenização, deve-se levar em conta as circunstâncias do caso concreto, as condições das partes, o grau de culpa e, principalmente, a finalidade da reparação do dano moral, que é a de compensar o dano ocorrido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3163/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3163 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN, OUTRO(S)), APELADO(S) - LECY THEREZINHA LEAL LAWALL (Advs: Dr. FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESSARCITÓRIA DOS VALORES PAGOS NO TRATAMENTO DE SAÚDE DA BENEFICIÁRIA - OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE - NEGATIVA DE ATENDIMENTO SOB ARGUMENTO DE EXISTÊNCIA DE MOLÉSTIA CRÔNICA EM FASE DE AGUDIZAÇÃO - OCORRÊNCIA DE MOLÉSTIA CRÔNICA ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO NÃO DEMONSTRADA - RECURSO IMPROVIDO. Ainda que celebrado o Contrato de Plano de Saúde antes do advento da Lei nº 9.656/98, as previsões nele contidas devem ser interpretadas de forma mais favorável ao consumidor. Se a operadora de Plano de Saúde não diligenciou no sentido de efetuar exames prévios a fim de detectar eventuais doenças porventura existentes antes da celebração do contrato, não há falar-se em negativa de atendimento sob o argumento de existência de moléstia crônica.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76435/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76435 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, DR. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, OUTRO(S)), APELANTE(S) - FRANCISCO VARGAS NETO (Advs: DR. BRENO DEL BARCO NEVES, OUTRO(S)), APELADO(S) - FRANCISCO VARGAS NETO (Advs: DR. BRENO DEL BARCO NEVES, OUTRO(S)), APELADO(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, DR. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO - SERVIÇO DE TELEFONIA - CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA JUNTO AO CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO SPC - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR ARBITRADO CORRETAMENTE - RECURSOS IMPROVIDOS. A empresa operadora de telefonia fixa é responsável pela reparação do dano moral, decorrente da negativa indevida do nome do consumidor junto aos cadastros de proteção ao crédito, quando ocorre a contratação de linha telefônica mediante fraude, com a utilização indevida de dados do consumidor que não solicitou o serviço. É devida a indenização por dano moral causado em razão de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, em virtude de débito inexistente. Mostra-se adequada a indenização quando as circunstâncias específicas do caso concreto, repercussão do dano e a possibilidade econômica do ofensor, foram observadas no arbitramento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98120/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 98120 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - VERA CARRARA ALVES CORREA (Advs: DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUIZ ALVES CORREA FILHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA, CUMULADA COM IMISSÃO DE POSSE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SOBREPARTILHA DE BENS SONEGADOS - INDEFERIMENTO DA INICIAL COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, I e 295, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - OPÇÃO DO AUTOR PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - OPORTUNIZAR EMENDA DA INICIAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Observado o princípio da economia processual, reforma-se a sentença que indeferiu a inicial com fulcro nos artigos 267, I e 295, V, do Código de Processo Civil, especialmente se não foi oportunizada à autora a emenda da vestibular.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68517/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68517 / 2006. Julgamento: 12/2/2007. APELANTE(S) - GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Advs: Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE, OUTRO(S)), APELADO(S) - PEDRO RAMOS DE ASSIS (Advs: Dr(a). ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA, Dra. FERNANDA LIMA MIRANDA ROCHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - PROCESSO SENTENCIADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA EC Nº 45/04 - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO-PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - CULPA DO EMPREGADOR CONFIGURADA - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL, MATERIAL E ESTÉTICO - COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS PAGAS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. As ações ajuizadas anteriormente à mutação constitucional e cuja a sentença de mérito foi prolatada antes de 31/12/2004, permanecem na esfera de competência da Justiça Estadual até o trânsito em julgado e correspondente execução. O juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos (art. 426, CPC). Em caso de acidente de trabalho, verificada a culpa do empregador terá o dever de indenizar o empregado pelos danos sofridos. A indenização tem por objetivo não apenas o ressarcimento de ordem econômica, mas, igualmente, o de compensar a vítima pela lesão causada pelo ato ilícito do empregador, que reduziu a sua capacidade laboral em caráter definitivo e acarretou deformidade física permanente. As despesas materiais antecipadas pelo empregador devem ser compensadas quando da liquidação da sentença.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20049/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 20049 / 2006. Julgamento: 26/2/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. ADARICO DIAS, DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)), APELADO(S) - NELSON GLUCKSBERG (Advs: DR. MARCELO SEGURA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR INOMINADA - INSCRIÇÃO DO NOME DA PARTE NA SERASA - DÍVIDA DISCUTIDA EM JUÍZO - SUSTIÇÃO DOS EFEITOS DO REGISTRO - POSSIBILIDADE - VERBAS DE SUCUMBÊNCIA DE ACORDO COM O ART. 20 DO CPC. - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Enquanto pendente a discussão da dívida em juízo, é possível suspender os efeitos da inscrição do nome da parte nos órgãos de proteção ao crédito. A parte vencida é responsável pelo pagamento das custas e honorários advocatícios.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82562/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 82562 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. APELANTE(S) - ROSALINA LUIZ AMORIM (Advs: LINDALVA DE FATIMA RAMOS - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - J. N. COMERCIAL LTDA. Redator designado: Exmo(a). Sr(a). Des. Evandro Stábile
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO - DEVOLUÇÃO DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS - TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DO TÍTULO - DÍVIDA QUANTO AO LEGITIMADO PASSIVO - INDEFERIMENTO DA INICIAL - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A legitimidade é em um dos três requisitos básico para propositura de uma ação, a sua ausência acarreta em privação de obter decisão sobre a matéria, tornando-se o autor carcedor da ação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20048/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 20048 / 2006. Julgamento: 26/2/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. ADARICO DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - GASPARG MIGUEL BRUSTOLON (Advs: DR. GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO BANCÁRIO - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - LIMITAÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS - IMPOSSIBILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS - VEDAÇÃO - APLICAÇÃO DA TBF COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - MULTA CONTRATUAL ESTABELECIDA EM 10% - POSSIBILIDADE - CONTRATO ANTERIOR À LEI 9.298/96 - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ART. 21, CAPUT, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O CDC é aplicável aos contratos

bancários. Atualmente, não há qualquer limitação de juros para as instituições financeiras, seja pela inaplicabilidade da Lei de Usura, seja pela revogação do § 3.º do art. 192 da CF pela Emenda Constitucional nº 40/2003. É vedada a cobrança de comissão de permanência cumulativamente com outros encargos, no caso, juros moratórios, correção monetária e multa contratual. Incidência da Súmula 30 do STJ. A TBF não pode ser utilizada como índice de correção monetária dos contratos bancários - Súmula nº 287 do STJ. Deve ser aplicada a multa contratual fixada em 10%, se esta é decorrente de contrato celebrado anteriormente à vigência da Lei 9.298/96, que alterou o art. 52, parágrafo único, do CDC e reduziu o percentual da multa em apreço ao patamar de 2%. No caso de sucumbência recíproca, o pagamento de custas e honorários advocatícios deve ser fixado nos moldes do art. 21, caput do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 635/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 635 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: DR. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - JOÃO QUERINO ALMEIDA (Advs: DR. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - CITAÇÃO POR EDITAL TARDIA - PRESCRIÇÃO - HONORÁRIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECURSO DO QUINQUÊNIO LEGAL. Admite-se a possibilidade de arguição da prescrição por meio da exceção de pré-executividade na ação fiscal, desde que acompanhada de prova pré-constituída e sem necessidade de dilação probatória. Decorridos mais de 05 (cinco) anos entre a data de vencimento do débito e a citação válida do devedor, impõe-se o acolhimento da prescrição.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 640/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 640 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: DR. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - BENEDITO ALVES DA COSTA (Advs: DR. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - IPTU - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - POSSIBILIDADE - ART. 174 DO CTN - AJUIZAMENTO APÓS O LAPSO DE 5 ANOS - ART. 2º, § 3º DA LEI 8.630/80 - INAPLICABILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 4º, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. A exceção de pré-executividade é meio hábil para se pleitear o reconhecimento da prescrição do crédito executado. Se a execução fiscal foi ajuizada após o prazo de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário (art. 174 do CTN) está configurada a prescrição. Não há que se discutir se a interrupção da prescrição ocorreu-se na data do despacho que ordenou a citação ou com a citação válida do devedor, quando desde a oportunidade do ajuizamento da ação o crédito já se encontrava prescrito. Se a execução é de pequeno valor e a fazenda pública é sucumbente, torna-se indiscutível a fixação dos honorários advocatícios nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1457/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 1457 / 2007. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - LUZ E FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Advs: DR. DJALMA RIBEIRO ROMEIRO), APELADO(S) - EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE (Advs: DR. ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA DEMONSTRADO - ALEGAÇÃO DE QUEBRA DE CONTRATO - DISCUSSÃO EM AÇÃO PRÓPRIA - RECURSO IMPROVIDO. Se ficou demonstrado o pagamento da verba honorária estipulada no instrumento contratual firmado entre o cliente e o causídico, não comporta reparos a respeitável sentença que julgou procedentes os embargos opostos à execução de contrato de prestação de serviços advocatícios, especialmente se a contratada reconhece o pagamento.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 50593/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 50593 / 2006. Julgamento: 26/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO (Advs: Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE), INTERESSADO/APELADO - BANCO ECONOMICO S.A. (Advs: DR. USSEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO VOLUNTÁRIO E EM REEXAME NECESSÁRIO RETIFICARAM PARCIALMENTE A SENTENÇA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL IMPETIVADA - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - REFORMA DA SENTENÇA QUANTO AOS JUROS MORATÓRIOS - TERMO INICIAL - SÚMULA 70 DO STJ - INAPLICABILIDADE - ART. 15-B DO DECRETO-LEI 3.365/41 - MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.901-30/99 (ATUALMENTE MP 2.183-56/2001) - INCIDÊNCIA SOBRE AS DESAPROPRIAÇÕES EM CURSO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. Não obstante a impetividade do recurso de apelação cível interposto pela Municipalidade, cabe a apreciação da sentença em reexame necessário. Reforma da decisão quanto ao termo inicial dos juros moratórios, pois este deve ser fixado a partir de 1.º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito (art. 100, CF), nos termos do art. 15-B do Decreto-lei 3.365/41 incluído pela Medida Provisória n.º 1.901-30/99 (atualmente MP 2.183-56/2001). A lei nova, no caso, a referida Medida Provisória, deve incidir sobre as desapropriações em curso e afasta a incidência da Súmula 70 do STJ.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 91525/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 91525 / 2006. Julgamento: 5/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MANOEL CASTRILLON LOPES NETO (Advs: DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO E MANTIVERAM A SENTENÇA SOB REEXAME.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR - INADEQUAÇÃO DA VIA MANDAMENTAL - PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA SATISFATORIA - DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - REJEIÇÃO - MÉRITO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AUTUAÇÃO - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA - ILEGALIDADE - SÚMULA 127 DO STJ - EXIGÊNCIA DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO - AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA SOB REEXAME MANTIDA. Se a prova pré-constituída é satisfatória a demonstrar a viabilidade da pretensão da impetrante, é desnecessária a dilação probatória e, conseqüentemente, não há que se falar em inadequação do mandamus. "É ilegal condicionar a renovação de licença do veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado." Súmula 127/STJ O exercício do poder de polícia do DETRAN, para imposição de sanção a infrações de trânsito, deve obedecer ao princípio do contraditório, nos termos dos artigos 280, caput, e inciso VI, 281, parágrafo único e 314, parágrafo único do CTB, e das Resoluções 568/80 e 829/92 do CONTRAN, artigos 2º e 1º, respectivamente. Recurso improvido. Sentença sob reexame mantida.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95878/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 95878 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)), INTERESSADO/APELADO - ARINIL DA CRUZ COSTA E OUTRO(S) (Advs: DR. ADBAR DA COSTA SALLES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE RETIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDORES APOSENTADOS - REENQUADRAMENTO NAS ÚLTIMAS REFERÊNCIAS DE CADA CATEGORIA - LEI QUE MANTEM AS CLASSES E REFERÊNCIAS ATUAIS OCUPADAS PELOS SERVIDORES E EM CONTINUIDADE CRIA OUTRAS NA MESMA TABELA - POSICIONAMENTO POR MEIO DA PROGRESSÃO - REQUISITOS QUE NÃO PODEM SER AFERIDOS EM RELAÇÃO A SERVIDORES INATIVOS - RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - NÃO CARACTERIZADA - REDUÇÃO DE PROVENTOS NÃO DEMONSTRADA - BENEFÍCIOS E VANTAGENS AOS SERVIDORES ATIVOS NÃO COMPROVADOS - SENTENÇA RETIFICADA - RECURSO PROVIDO. Se o servidor aposentado deixou de demonstrar que sofreu redução em seus proventos com o advento da Lei que reestruturou o órgão ao qual pertence, não há falar-se em direito de figurar na última classe e referência do cargo em que foi aposentado, mormente se a Lei estabelece que o posicionamento do servidor da ativa se dará pelo instituto da progressão, parâmetro este que não pode ser aferido em relação ao servidor inativo.

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 64353/2006 - Classe: II-12 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64353 / 2006. Julgamento: 29/1/2007. REQUERENTE(S) - ORLANDO BERGER E OUTRA(S) (Advs: DR. DEUSLIRO FERREIRA, OUTRO(S)), REQUERIDO(S) - MENNO KOLLN E SUA ESPOSA (Advs: DR. RAUL DARCI DOLZAN). Relator(a)



Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
 POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADA A MEDIDA.
 EMENTA: MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA - PROLAÇÃO DA DECISÃO EM RECURSO DE EMBARGOS DE
 DECLARAÇÃO - PERDA DO OBJETO. Restando evidente o desaparecimento do objeto da matéria recorrida, julga-se
 prejudicada a medida cautelar.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 12 de março de 2007.
 Bel.º **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível,
 às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005
 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não
 decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78710/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 78710 / 2006
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
AGRAVANTE(S) EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E
 TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO CÉSAR CALDEIRA
 Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO(S) DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80472/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano : 80472 / 2006
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO
AGRAVADO(S) PAULO JOSÉ
ADVOGADO(S) Dr. (a) PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO
AGRAVADO(S) PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 13 / 2007
RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. NELSON FEITOSA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4683/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

Protocolo Número/Ano : 4683 / 2007
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
AGRAVANTE(S) IRÊNIO MARTINS DE FREITAS E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR
AGRAVADO(S) JOSÉ RIENDAS CARDOSO
ADVOGADO(S) DRA. ELIZABETE FÁTIMA FLORES
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5823/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 5823 / 2007
RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE
 CUIABÁ - ASPOJUC
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO FELICIO GARCIA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7545/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 7545 / 2007
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
AGRAVANTE(S) EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) DR. MARCO ANTÔNIO MUNDIM
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VIAÇÃO XAVANTE LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. DIAMANTINO SILVA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7932/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 7932 / 2007
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
AGRAVANTE(S) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
 Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VANILZA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. KLEBER DE SOUZA SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9674/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano : 9674 / 2007
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CERÂMICA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO(S) DR. RONEY MARCOS FERREIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10212/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 10212 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
AGRAVANTE(S) MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) DR. FREDERICO EUGENIO FERNANDES FILHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) GENESIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(S) DR. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17895/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 17895 / 2006
RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) ANA LUIZA ARRUDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. ABEL SGUAREZI
 OUTRO(S)
APELADO(S) MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGACO
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24229/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 24229 / 2006
RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
 OUTRO(S)
APELADO(S) ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39107/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 39107 / 2006
RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) BIANCHINI & SERAFPHIM LTDA - MADEIREIRA MOGNO
ADVOGADO(S) DR. JOSE VALNIR TEIXEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) PEDRO MARÇAL DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(S) DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53802/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 53802 / 2006
RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) AGROPECUARIA OESTE LTDA - AGROESTE
ADVOGADO(S) Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 OUTRO(S)
APELADO(S) FRANZ XAVIER PHILIPP
ADVOGADO(S) Dr. GILBERTO LUIS ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95252/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 95252 / 2006
RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. LAERCION ANTONIO WRUBEL
APELADO(S) MARIA APARECIDA PINHEIRO
ADVOGADO(S) Dr. DIRCEU KATH

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 137/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 137 / 2007
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
ADVOGADO(S) Dr. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) JOAO GONCALVES
ADVOGADO(S) Dr. EDSON SILVA DE CAMARGO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5756/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

Protocolo Número/Ano : 5756 / 2007
RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 OUTRO(S)
APELADO(S) JACIR MARIA MARQUES ESTEVES
ADVOGADO(S) Dr. EDSON ROCHA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6375/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 6375 / 2007
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. EDGAR BIOLCHI
 OUTRO(S)
APELADO(S) JOSÉ MARTINS VIEIRA
ADVOGADO(S) Dra. SHIRLEY FATIMA ZAMAR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95247/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 95247 / 2006
RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) HERMINIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DRA. MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER
 OUTRO(S)
APELANTE(S) COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95247/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 95247 / 2006
RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) HERMINIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DRA. MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER
 OUTRO(S)
APELANTE(S) COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95247/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 95247 / 2006
RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) HERMINIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DRA. MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER
 OUTRO(S)
APELANTE(S) COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38139/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE GUIRATINGA.

Protocolo Número/Ano : 38139 / 2005
RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSO GOMES
APELANTE(S) NILSON DUARTE DA SILVA
ADVOGADO(S) Dra. LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI



APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr(a). REINALDO TORQUATO DA CUNHA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48539/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 48539 / 2005

RELATOR(A) DR. ELINALDO VELOSOS GOMES
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
ADVOGADO(S) Dr. (a) RHANDALL BEDIM LOUZADA
APELADO(S) MARINHO CARDOSO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA LUCIA VIANA SALES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95586/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 95586 / 2006

RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S) FLÁVIO MULLER
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
OUTRO(S)
APELANTE(S) OVIDIO OSSUCHI
ADVOGADO(S) DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA
OUTRO(S)
APELADO(S) MANAH S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
APELADO(S) OVIDIO OSSUCHI
ADVOGADO(S) DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3388/2007 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 3388 / 2007

RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
APELANTE(S) JOSE LUIZ DE ARRUDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. PAULO DE BRITO CANDIDO
OUTRO(S)
APELADO(S) REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 93804/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 93804 / 2006

RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
INTERESSADO(S) ADRIANO JOSÉ FERNANDES RAMOS
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN
INTERESSADO(S) DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO - MÁRIO DERMEVAL AVECCHIA DE

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 691/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 691 / 2007

RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
INTERESSADO(S) AGUIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES
OUTRO(S)
INTERESSADO(S) ILMO. SR. GERENTE FAZENDÁRIO DE CONTROLE DE COMÉRCIO EXTERIOR DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE RECEITA TRIBUTÁRIA DA SEFAZ/MT E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3604/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 3604 / 2007

RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DRA. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO LUCIANO PIENARO PRADO
ADVOGADO(S) DR ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3613/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 3613 / 2007

RELATOR(A) DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO JOÃO FRANCISCO BATISTA PIMENTEL
ADVOGADO(S) Dr(a). JULIO CESAR RIBEIRO

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 12 de março de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35391/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 35391 / 2005. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - FERNANDO HELEODORO BRANDÃO (Adv. Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR), APELADO(S) - MARIO E. ZEFERINO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENOR - INCIDÊNCIA DO DEC.-LEI Nº 3.688/41 (LCP), ART. 63, I, E NÃO DA LEI Nº 8.069/90 (ECA), ART. 249 - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Face a comprovação de fornecimento de bebida alcoólica a menores art. 81, II do ECA, não há que se aplicar a multa constante do art. 249 do ECA, o fato constitui-se em contravenção penal, capitulado no art. 63, inc. I, da LCP.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 90019/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 90019 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - ANTERO PAES DE BARROS NETO (Adv. Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA (Adv. Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - LEI DE IMPRENSA (5.240/67) - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA OFENSIVA EM SITE DA INTERNET - AÇÃO MOVIDA CONTRA A PESSOA FÍSICA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO REQUERIDO - EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC - ALEGAÇÃO DE SER O REQUERIDO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO E PROPRIETÁRIO DA EMPRESA (SITE) - DESCABIMENTO - LEGITIMIDADE

PASSIVA AD CAUSAM APENAS DA EMPRESA JORNALÍSTICA, RESSALVADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO EVENTO DANOSO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI Nº 5.250/67 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Consoante estabelece os artigos 49 e 50 da Lei de Imprensa (5.250/67) a legitimidade para figurar no pólo passivo da ação de Reparação por Danos Morais decorrentes de publicação jornalística é da empresa que explora o veículo de comunicação e não do responsável pela matéria, ressalvado o direito de regresso contra as pessoas envolvidas no evento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83315/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83315 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - BANCO ABN AMRO REAL S. A. (Adv. DR. MARCELO DALLAMICO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUCIANO POLETTO (Adv. Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO, TÃO SOMENTE PARA REDUZIR A VERBA INDENIZATÓRIA PARA R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - SUSTAÇÃO DE CHEQUE POR MOTIVO ROUBO/FURTO - NEGLIGÊNCIA DO BANCO QUE PROCEDEU À DEVOLUÇÃO POR FALTA DE PROVISÃO DE FUNDOS - INSCRIÇÃO DO NOME DO CLIENTE NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DO SPC FEITA PELO PORTADOR DO TÍTULO - DANO À IMAGEM CONFIGURADO - QUANTUM FIXADO EM R\$15.000,00 - COMPROMISSÃO DE OUTROS CHEQUES DEVOLVIDOS POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS EMITIDOS PELO CORRENTISTA - CIRCUNSTÂNCIA A SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO DO BANCO REQUERIDO PROVIDO, PARCIALMENTE, PARA REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE: 1- Havendo provas de que o Banco devolveu cheque do cliente por falta de provisão de fundos quando já havia sido solicitado por este a sustação por motivo de roubo/furto, dando causa assim, a inscrição de seu nome nos cadastros de restrição de crédito do SPC, fica caracterizada a negligência da instituição financeira e consequentemente, o direito do ofendido ao ressarcimento dos danos morais, por flagrante violação à sua imagem, cujo bem jurídico é passível de indenização. 2- Se o valor da indenização fixado revela-se incompatível com o dano sofrido, justifica-se a redução do montante inicialmente fixado para R\$5.000,00.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87757/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 87757 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE ANTONINA CAMPOS DE LIMA REPRESENTADA P/ SEU INVENTARIANTE JOÃO BENTO RODRIGUES DE LIMA (Adv. DR. JOAO BATISTA DE MENEZES), APELADO(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Adv. DRA. RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - IMPROCEDÊNCIA - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRATADA DE SEGURO PRESTATIMISTA E DANOS MORAIS E MATERIAIS EM DECORRÊNCIA DA BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO SEGURO PRESTATIMISTA NO CONTRATO - DANOS NÃO CONFIGURADOS - RECURSO IMPROVIDO. Não há que se falar em cerceamento de defesa se o magistrado a quem ordenou que as partes especificassem as provas que pretendiam produzir e o procurador do recorrente, devidamente intimado, permaneceu inerte, ocasionando a preclusão. Comprovado nos autos que no contrato de empréstimo pactuado entre as partes não há cláusula ou qualquer observação de que o devedor fiduciante tenha aderido ao seguro prestamista que lhe garanta o pagamento das parcelas vencidas em caso de falecimento, legítimo o direito do requerido de pleitear a busca e apreensão do bem em caso de inadimplemento do autor, não havendo que se falar em obrigação de indenizar pela alegada ocorrência de danos morais e materiais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48246/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48246 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - BANCO SANTANDER NOROESTE S.A. (Adv. DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, DRA. RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - JOACI LEITON DE MAGALHÃES (Adv. DRA. SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO SANTANDER NOROESTE S.A. (Adv. DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, DRA. RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOACI LEITON DE MAGALHÃES (Adv. DRA. SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS.
EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE DANO MORAL - PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE - CORRENTISTA DO BANCO RÉU - VALOR DEPOSITADO A MAIOR NA CONTA-SALÁRIO DA AUTORA - VALOR SACADO E USADO - ESTORNO DO VALOR EXCEDENTE SEM AUTORIZAÇÃO DA CORRENTISTA - NEGATIVAÇÃO DO SALDO - IMPOSSIBILIDADE DE A AUTORA USUFRUIR DE SEU SALÁRIO DO MÊS SEQUINTE - CONTINUAÇÃO DA COBRANÇA DO VALOR REMANESCENTE ACRESCIDO DE JUROS - DANO CONFIGURADO - IMPOSSIBILIDADE DA AUTOTUTELA - ALEGADA CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - INOCORRÊNCIA - CULPA DO BANCO RECONHECIDA - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - SUSCITADA APLICAÇÃO DO ART. 21, DO CPC - INAPLICABILIDADE - DEFERIMENTO DO VALOR INDENIZATÓRIO INFERIOR AO PRETENDIDO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA INEXISTENTE - VALOR PEDIDO MERAMENTE ESTIMATIVO - ARBITRÍO DO JUIZ - PEDIDO ALTERNATIVO DO RÉU DE REDUÇÃO DO QUANTUM - RECURSO DA AUTORA PELA MAJORAÇÃO - PEDIDOS RECIPROCAMENTE PREJUDICIAIS - JULGAMENTO CONJUNTO - PEDIDOS IMPROCEDENTES - QUANTIFICAÇÃO ESCORREITA - OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE FIXAÇÃO - APELOS IMPROVIDOS. Não pode a instituição financeira promover o estorno de valores por si depositados, equivocadamente, em conta-salário de correntista, sem a autorização deste, tampouco fazer inscrever seu nome nos cadastros de inadimplentes pela susta recusa da devolução do valor a maior, acrescido de juros, porquanto, frente à pretensão resistida, somente o poderá saldá-lo em juízo, e não de forma unilateral, sob pena e estar praticando a autotutela. Há que ser mantido o valor arbitrado a título de dano moral quando, considerados o bem jurídico lesado, as circunstâncias, a gravidade e a duração da lesão, bem como as condições pessoais do ofensor e do ofendido, o quantum se revelar pautado numa razoabilidade tal, capaz, dissuadir, de igual e novo atentado, o autor da ofensa. A fixação do valor da indenização por dano moral em valor inferior ao pedido inicial não importa em sucumbência recíproca, sendo inaplicável assim, o art. 21 do CPC, uma vez que aquele é meramente estimativo, até porque a fixação do quantum indenizatório é conferido exclusivamente ao juiz da causa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82561/2006 - Classe: II-21 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82561 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. ESTADO), APELADO(S) - ROSINEY MARQUES DE MORAES (Adv. DR(a). TATIANA P. DE VASCONCELOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CONDENAÇÃO EM AÇÃO INDENIZATÓRIA - COLISÃO ENTRE AUTOMÓVEIS - REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - ALEGADA CULPA CONCORRENTE DO CONDUTOR DO VEÍCULO PERTENCENTE AO APELADO - PRECARIIDADE DO SISTEMA DE FRENAGEM DO AUTOMÓVEL DO APELANTE - ATO ILÍCITO - DEVER DE INDENIZAR RECONHECIDO - PEDIDO DE REDUÇÃO DA CONDENAÇÃO À VERBA HONORÁRIA FIXADA EM 10% DO QUANTUM CONDENATÓRIO - SUCUMBENTE À FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 20 DO CPC - RECURSO PROVIDO, PARCIALMENTE, PARA ALTERAR A FORMA DE ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A negligência do proprietário em manter seu veículo em condições adequadas, permitindo seu tráfego com sistema falho de frenagem e, consequentemente, acarretando danos materiais a outrem em decorrência de colisão, constitui ato ilícito (CC, art. 186), gerando a obrigação de reparar o dano causado (CC, art. 927). A forma de arbitramento da verba honorária fixada em 10% de quantum condenatório contra a Fazenda Pública deve ser alterada para que seja arbitrada consoante apreciação equitativa do Juiz, nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87236/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 87236 / 2006. Julgamento: 5/3/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv. DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO ALTRÃO E OUTRO(S) (Adv. DRA. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRETENDIDA MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO - CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGP-M - POSSIBILIDADE - PREVISÃO CONTRATUAL, EM CASO DE INADIMPLEMENTO, DE TAXAS FIXADAS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM OPERAÇÕES ATIVAS - ABUSIVIDADE - OFENSA AO ART. 115, SEGUNDA PARTE DO CC/1916 - JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS - ADMISSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - ADMISSIBILIDADE NA FORMA SEMESTRAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - ILEGALIDADE - MULTA CONTRATUAL LIMITADA EM 10% - INCOMPATIBILIDADE COM O ESTADUÍDO NO ART. 52, § 1º DO CDC - DECADÊNCIA DOS APELADOS EM PARTE MÍNIMA - ÔNUS SUCUMBENCIAIS MANTIDOS - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. Não há abusividade na cláusula que prevê a incidência da correção monetária mensal de acordo com a variação do IGP-M, posto que tal índice em muito se equipara ao INPC. Constatada-se abusividade e desequilíbrio na cláusula que prevê elevação automática dos encargos financeiros "às taxas idênticas as que as instituições financeiras estiverem praticando em suas operações ativas"



por submeter o devedor, parte mais fraca na relação, a taxas absolutamente desconhecidas impostas unilateralmente pelas instituições bancárias, gerando flagrante desequilíbrio entre os contratantes, em ofensa ao disposto no artigo 115, 2ª parte, do Código Civil de 1916, aplicável à época. Não há qualquer óbice legal à incidência de juros moratórios no montante de 1% ao mês após o inadimplemento, sendo perfeitamente aplicável. Nos contratos de cédula de crédito rural, admite-se a capitalização de juros, na forma semestral. É abusiva e ilegal a incidência da taxa de Comissão de Permanência nos contratos albergados pelo CDC, uma vez que seu quantum é imprevisível e fixado pelas próprias instituições financeiras. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações não poderão ser superiores a 2% do valor da prestação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 52, § 1º, sendo nula de pleno direito a cláusula que estipula multa moratória superior a aquele percentual. Decaindo os apelados em parte mínima, resta mantida a condenação integral do apelante, a teor do parágrafo único do art. 21 do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 12 de março de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17587/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - F. S. V. (Adv:Dr(a). MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA), AGRAVADA - L. F. D. V. (Adv:Dr(a). MARIELLE DE MATOS SOARES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o postulado efeito suspensivo e recebo o recurso tão somente em seu natural efeito..."

Cuiabá, 08 de Março de 2007
Dra. Manilsen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 13033/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE COMODORO. (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9476/2007 - Classe: II-15) AGRAVANTE - ESPÓLIO DE ODÉLIO FERNANDES DE ÁVILA, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ROSÁLIA DA LUZ ÁVILA E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). JOSE MORELLO SCARIOTT), AGRAVADO - JAIR DALVI (Adv:Dr(a). JANE DALVI, DRª. ELIANA DA COSTA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...valho-me da faculdade atribuída pelo art. 557, § 1º, do mesmo *Codex*, para retratar-me da decisão proferida às fls. 160-163/TJ, nos autos de Agravo de Instrumento nº 9476/2007, objeto de impugnação do presente Agravo Regimental, tornando-a sem efeito..."

Cuiabá, 08 de Março de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9476/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO. AGRAVANTE - ESPÓLIO DE ODÉLIO FERNANDES DE ÁVILA, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ROSÁLIA DA LUZ ÁVILA E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). JOSE MORELLO SCARIOTT), AGRAVADO - JAIR DALVI (Adv:Dr(a). JANE DALVI, DRª. ELIANA DA COSTA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego efeito ativo ao recurso. Ante o exposto, admito o Agravo e determino o seu processamento na forma da lei..."

Cuiabá, 09 de Março de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

"HABEAS CORPUS" 16945/2007 - Classe: II-45 COMARCA CAPITAL. (REPRESENTAÇÃO 75/2007) IMPETRANTE - DR. DOUGLAS FERNANDO CORREA RIBEIRO, PACIENTE - E. R. B. S..

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Ante o exposto, nega-se a liminar pleiteada..."

Cuiabá, 08 de Março de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17107/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - DEFANTI INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICO E EDITORA LTDA (Adv:Dr(a). EDE MARCOS DENIZ, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a antecipação de tutela da pretensão recursal..."

Cuiabá, 08 de Março de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

"HABEAS CORPUS" 16212/2007 - Classe: II-45 COMARCA DE ARAPUTANGA. (ATO INFRACIONAL 1/2007) IMPETRANTE - DR. JOSÉ AÉCIO PIRES SALOMÉ, PACIENTE - L. O. M..

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...entendo que a liminar deve ser deferida para que o Paciente seja colocado em liberdade assistida, até o julgamento do mérito pela Turma Julgadora..."

Cuiabá, 08 de Março de 2007
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2702/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. AGRAVANTES - ADILHA DOURADO DA SILVEIRA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR), AGRAVADOS - CARLOS GOMES BEZERRA E SUA ESPOSA (Adv:Dr(a). LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro o postulado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 06 de Março de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18114/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE - EDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv:Dr(a). MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAUJO), AGRAVADOS - DARCY SILVINO DE CAMARGO E SUA ESPOSA (Adv:Dr(a). OVÍDIO ILTORALDI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego-lhe seguimento..."

Cuiabá, 08 de Março de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42499/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA (Adv:Dr(a). MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES), RECORRIDO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (Adv:Dr(a). SADI GENTIL, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (Adv:Dr(a). SADI GENTIL, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15202/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - RETIFICA SOMOTOR LTDA. (Adv:Dr(a). ISAQUE ROCHA NUNES, OUTRO(S)), RECORRIDA - BACEVA - COMERCIO, CONSTRUÇÃO E PRESTACÃO DE SERVICOS LTDA (Adv:Dr(a). ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES, OUTRO(S)).

*Com intimação à RECORRIDA - BACEVA - COMERCIO, CONSTRUÇÃO E PRESTACÃO DE SERVICOS LTDA (Adv:Dr(a). ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49330/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - MURILLO DOMINGOS (Adv:Dr(a). JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), RECORRIDO - SERGIO RICARDO DE ALMEIDA (Adv:Dr(a). RUBENS AZEVEDO DA SILVA).

*Com intimação ao RECORRIDO - SERGIO RICARDO DE ALMEIDA (Adv:Dr(a). RUBENS AZEVEDO DA SILVA), para

contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40679/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SAPEZAL. RECORRENTE - TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA (Adv:Dr(a). JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)), RECORRIDO - ANDRE RICARDO LERNER (Adv:Dr(a). DEAN PAUL HUNHOFF).

*Com intimação ao RECORRIDO - ANDRE RICARDO LERNER (Adv:Dr(a). DEAN PAUL HUNHOFF), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 12 de Março de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível,

às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005

do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não

decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97280/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 97280 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

APELANTE(S) F. B. S.

ADVOGADO(S) DRA. GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 12 de Março de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83592/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 83592 / 2006. Julgamento: 07/03/2007. AGRAVANTE(S) - MANUEL BRUNNER DOS SANTOS (Adv: Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON), AGRAVADO(S) - BANCO FINASA S.A.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LIMINAR CONCEDIDA - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA PARCIALMENTE - MANUTENÇÃO DE POSSE DENEGADA - PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS - AUSÊNCIA DE DEPÓSITO - DECISÃO MANTIDA. É direito da parte permanecer na posse do bem alienado enquanto discute o contrato de financiamento, desde que cumpra com a sua obrigação de quitar as parcelas vencidas e vincendas, depositando-as em juízo. O agravo de instrumento deve vir acompanhado das peças essenciais e necessárias para a solução da questão, e a ausência de documentos que comprovem os depósitos das parcelas caracteriza a intenção do devedor em permanecer na posse do automóvel sem cumprir com a sua obrigação de pagar.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94012/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 94012 / 2006. Julgamento: 07/03/2007. AGRAVANTE(S) - PACHECO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Adv: Dr. SILVIO QUEIROZ TELES, Dr. JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: ESTADO - APREENSÃO DE MERCADORIAS - ILEGALIDADE E ABUSIVIDADE - SÚMULA 323/STF. É inadmissível a apreensão de mercadorias como vinculação ao pagamento de alíquota tributária. Entendimento da súmula 323/STF.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94279/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 94279 / 2006. Julgamento: 07/03/2007. AGRAVANTE(S) - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Adv: DR. JACKSON MARIO DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: ALVARÁ - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NÃO CONCEDIDA - FARMÁCIA - LEI MUNICIPAL - RAO DE 150 METROS - PRELIMINAR - AGRAVO RETIDO REJEITADA - LIMINAR INDEFERIDA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. Em se tratando de indeferimento de liminar que visa assegurar um determinado direito antes do resultado final da lide, é cabível o agravo de instrumento, uma vez que o agravo retido somente seria analisado caso houvesse recurso de decisão final, fase processual em que não se justificaria a utilidade do agravo retido. Ausentes os requisitos do periculum in mora e fume boni iuris, não deve ser deferida a liminar pleiteada em mandado de segurança.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95033/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 95033 / 2006. Julgamento: 28/02/2007. AGRAVANTE(S) - BRASILQUÍMICA MERCANTIL LTDA (Adv: DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANDERSON SÉRGIO DOS SANTOS (Adv: Dr. DUILIO PIATO JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: ARRESTO - CONVERSÃO EM DEPÓSITO - CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - DEPOSITÁRIO INFIEL - INFIDELIDADE NÃO CONFIGURADA. O contrato de confissão de dívida não obriga o contratante a assumir o encargo de depositário fiel, havendo tal obrigação somente quando há nomeação judicial, não devendo, portanto, o mandado de arresto ser convertido em depósito com primordial objetivo de permitir a decretação da prisão.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95158/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TAPURAH. Protocolo Número/Ano: 95158 / 2006. Julgamento: 28/02/2007. AGRAVANTE(S) - CARLOS ALBERTO CAPELETTI (Adv: DR. HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE), AGRAVADO(S) - ADM DO BRASIL LTDA (Adv: DR. EDIR BRAGA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - NÃO-CABIMENTO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - MATÉRIA COMPLEXA - EMBARGOS NECESSÁRIOS. No âmbito restrito da exceção de pré-executividade não há possibilidade de dilação probatória, mesmo que seja matéria atinente a requisitos formais da execução, desafiando o oferecimento dos embargos do devedor. No caso em espécie necessária e imprescindível se faz a produção de provas, sendo inoportuno, portanto, o oferecimento da exceção.



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85203/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 85203/2006. Julgamento: 28/02/2007. AGRAVANTE(S) - E. P. C. S. G. S. (Adv. Dr. EDOVANI BARBOSA DA SILVA), AGRAVADO(S) - A. L. G. S. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRADO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: ALIMENTOS PROVISIONAIS - INDEFERIMENTO - NECESSIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA - DECISÃO MANTIDA. Sem a prova concreta da necessidade dos alimentos provisórios, não há como se deferir tal verba assistencial.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98445/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 98445/2006. Julgamento: 07/03/2007. AGRAVANTE(S) - JOSÉ MANOEL DE LIMA E SUA ESPOSA (Adv. Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA. (Adv. Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RESCISÃO CONTRATUAL - TUTELA ANTECIPADA - PEDIDO - MOMENTO - NATUREZA INCIDENTAL - CAUSA DE PEDIR - PEDIDO - ARTS. 264 E 294 DO CPC. O requerimento de tutela antecipada não se confunde nem com o pedido nem com a causa de pedir, podendo ser formalizado a qualquer momento no curso do processo, sem violação aos arts. 264 e 294 do CPC. Além disso, por ter natureza incidental pode ser tanto requerido como deferido em qualquer instante. AGRADO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTO ESSENCIAL - FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO - PROCURAÇÃO - CÔNJUGE - JUNTADA POSTERIOR - VÍCIO SANADO. A ausência da cópia da procuração outorgada por um dos cônjuges ao seu patrono é documento essencial para a formação do instrumento, porém, sua juntada imediata sana a irregularidade. RESCISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AGRAVOS ANTERIORES - POSSESSÓRIA - OBRIGAÇÃO - ENTREGA DE APARTAMENTO - CLÁUSULA DE USUFRUTO VITALÍCIO - PAGAMENTO EM DINHEIRO - DESCUMPRIMENTO - DIREITO DE RESCISÃO - PODER DE CAUTELA. Os recursos de agravos que mantiveram a parte na posse da área não se confundem com o recurso que litiga a respeito da tutela antecipada em rescisão contratual de compra e venda sobre a mesma área. Naquela foi analisado o direito de permanecer na posse do imóvel por fato meramente possessório, enquanto que na rescisão averigua-se o cumprimento das obrigações contratuais e a consequente manutenção do status quo ante. O descumprimento das obrigações contratuais, qual seja, a não entrega do apartamento dado em dação e o não-pagamento da importância acordada, gera o direito de rescindir o contrato. Mesmo presente a verossimilhança do direito alegado e o fundado receio de dano irreparável é prudente determinar somente o sequestro da área em litígio, inclusive como meio de impedir a exploração da área e sua degradação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98889/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 98889/2006. Julgamento: 28/02/2007. AGRAVANTE(S) - AGRADO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. (a) LUCIEN FABIÓ FIEL PAVONI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ÂNGELO ROTILLI (Adv. Dr. MARCELO SEGURA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRADO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CAUTELAR DE SEQUESTRO - VALOR - BENEFÍCIO PATRIMONIAL. Em se tratando de ação cautelar de sequestro, ainda que preparatória, que vise um benefício patrimonial, deve-se atribuir a ela o valor perseguido, de acordo com o disposto no art.258, CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99505/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 99505/2006. Julgamento: 07/03/2007. AGRAVANTE(S) - GRAUNAAGRO LTDA. (Adv. Dr. SANDRO WILSON PEREIRA DO SANTOS, Dra. CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FORQUIMICROAGROCIÊNCIA LTDA. (Adv. Dr. (a) ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRADO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - COMPETÊNCIA DO LUGAR DO PAGAMENTO - LEI UNIFORME DE GENEBRA-CPC, ARTS 576 E 100, IV, "d". Tratando-se de execução de título extrajudicial, a competência deve ser determinada a partir das regras do processo de conhecimento. Sendo assim, no caso de ação interposta contra pessoa jurídica, diz o art. 100, IV, "d" que o foro competente será o do lugar do cumprimento da obrigação que está em consonância com o art. 75, n.4, da Lei Uniforme de Genebra.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89733/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89733/2006. Julgamento: 28/02/2007. AGRAVANTE(S) - LAIRTO JOAO SPERANDIO (Adv. Dr. APARECIDO GONCALVES), AGRAVADO(S) - JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA E SUA ESPOSA (Adv. Dr. JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRADO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO NA POSSE - COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL - FORO DE ELEIÇÃO - VALIDADE - PREPONDERÂNCIA DO PEDIDO PRINCIPAL RESCISÓRIO. Na ação de rescisão de contrato cumulado com reintegração na posse, o pedido principal daquele prepondera sobre o possessório, para fins de fixação da competência jurisdiccional pelo foro de eleição e não o da situação do lugar do imóvel.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89907/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89907/2006. Julgamento: 28/02/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EXPRESSO GARCIA BRANCA LTDA (Adv. Dra. MARTA MARIA DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMSSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível no caso, pois se trata de prova pré-constituída, e o impetrado não demonstrou por meio de documento ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação do infrator. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3203/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3203/2007. Julgamento: 28/02/2007. APELANTE(S) - FRANCISCO ANTUNES DO CARMO (Adv. DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM, OUTRO(S)), APELADO(S) - ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ LTDA (Adv. DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - MENSALIDADE ESCOLAR - POSSIBILIDADE - PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - NÃO-OCCORRÊNCIA - DESPACHO SANEADOR IRRECORRIDO - REJEIÇÃO ÔNUS DA PROVA - FATOS NÃO PROVADOS - ART. 333, II - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. É procedente a ação de cobrança de mensalidade escolar que restou demonstrada nos autos. Preliminar de prescrição não conhecida, matéria decidida em despacho saneador irrecorrido. O recorrido não demonstrou cabalmente a ocorrência dos fatos alegados, observando-se que o ônus da prova lhe incumbia, conforme artigo 333, II, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33393/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33393/2006. Julgamento: 14/02/2007. APELANTE(S) - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC (Adv. DR. CLAUDIO STÁBILLE RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ROSILENE DUARTE SIGARINI MENDONÇA (Adv. DR. EURIPES GOMES PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM PARCIALMENTE A PRELIMINAR, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO
EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA - DEFERIMENTO DE PLEITO ALÉM DAQUELES FORMULADOS NA PEÇA EXORDIAL - DECISÃO ULTRA PETITA - REDUÇÃO RECURSAL PERTINENTE - 2. MÉRITO - 2.1. REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS MORATÓRIOS EXORBITANTES - LIMITAÇÃO JUDICIAL CORRETA - 2.2. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL - DECLARAÇÃO JUDICIAL DEVIDA - 2.3. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE INTENÇÃO DE INDUZIMENTO A ERRO OU PREJUÍZO À PARTE CONTRÁRIA. Reveste-se da qualidade

de ultra petita a sentença que defere pedido não incluído entre os formulados na peça exordial, devendo, por isso, ser reduzida aos limites da pretensão efetiva. É devida a revisão do contrato de prestação de serviço educacional universitário para o fim de limitar a taxa dos juros moratórios aos limites legais e com essa limitação, se verifica que a dívida restará quitada, a declaração judicial de sua inexistência se mostra pertinente. Ausente a prova da deliberada pretensão de induzir o juízo a erro ou de causar prejuízo à parte contrária, não deve ser mantida a pena por litigância de má-fé, em face da não caracterização de comportamento processual malicioso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65301/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65301/2006. Julgamento: 14/02/2007. APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv. DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA, Dra. MARGARETE BLANK M. SPADONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - DENT MED CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - EXTINÇÃO POR FALTA DE IMPULSO DA PARTE AUTORA - EQUIVOCO DA ESCRIVANIA NO APOSTILAMENTO DO CADENRO PROCESSUAL - RETOMADA DO CURSO DA DEMANDA - SENTENÇA REFORMADA. Deve ser determinada a retomada do curso da demanda judicial, extinta por suposta falta de impulso da parte autora, quando se verifica que ocorreu equívoco da escritoria no apostilamento dos documentos que compõem o caderno processual.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36978/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 36978/2006. Julgamento: 24/01/2007. APELANTE(S) - L. G. C. F. (Adv. Dr. CLOVIS BARROS MARQUES), APELADO(S) - D. B. S. (Adv. DR. RONNY CÉSAR CAMILO MOTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 1. ALIMENTOS - 1.1. ELEVAÇÃO - INACOLHIMENTO - AUSÊNCIA DE PROVA DA NECESSIDADE DE MAIOR ASSISTÊNCIA MATERIAL - 1.2. TERMO INICIAL - A PARTIR DA CITAÇÃO - 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA - OBSERVÂNCIA AO § 3º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Não há como acolher o pleito de elevação da verba alimentícia sem prova eficaz da necessidade de maior assistência material. Na ação de investigação de paternidade cumulado com alimentos, estes são devidos a partir da citação. Havendo condenação à prestação alimentar, devidos são os honorários advocatícios em virtude do princípio da sucumbência, tendo por referência o disposto no § 3º do art.20 do Código de Processo civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39111/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 39111/2006. Julgamento: 14/02/2007. APELANTE(S) - CARGIL AGRÍCOLA S. A. (Adv. Dr. (a) GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCOS ANTONIO GARCIA (Adv. DR. ÉLIO ARAÚJO SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - VENDA DE SOJA - ENTREGA DO PRODUTO - NÃO RECEBIMENTO DO PREÇO - 1. ALEGAÇÃO DE PENHOR RURAL - REJEIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA DO FATO IMPEDITIVO DO DIREITO DO AUTOR - OBSERVÂNCIA AO INC. II DO ART. 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - 2. INADIMPLÊNCIA - INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS MORATÓRIOS - 3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO § 3º DO ART. 20 DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL - CORREÇÃO DA POSTURA JUDICIAL MONOCRÁTICA. A existência de penhor rural sobre soja negociado e regularmente entregue não serve de motivo para o não pagamento do preço, sem prova de que tal garantia ainda tem validade jurídica. É ônus do rator a prova do fato impeditivo do direito do autor, conforme prescreve o inc. II do art. 333 do Código de Processo Civil. A inadimplência contratual enseja a incidência de multa e juros moratórios. Nas demandas de cobrança cujo pedido é acolhido, os honorários advocatícios são estipulados com lastro no § 3º do art. 20 da Lei Processual Civil vigente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39127/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 39127/2006. Julgamento: 24/01/2007. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Adv. Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - RENATA BERTOLAZZI LIMA MARTINS (Adv. DR. JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: 1. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NEGATIVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR INADIMPLÊNCIA DE FATURAS TELEFÔNICAS - DÍVIDA QUITADA - MANUTENÇÃO DA NEGATIVAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL CARACTERIZADA - 2. CONTESTAÇÃO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO - ACOLHIMENTO - QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE DEVE AMOLDAR AOS PARÂMETROS LEGAIS - SENTENÇA RATIFICADA. Deve ser debitada a responsabilidade civil da empresa credora que, mesmo recebendo o valor da dívida inscrita em órgãos de proteção ao crédito, não providenciou a baixa cadastral do nome do devedor. Confirma-se o valor da indenização a título de danos morais, a fim de que se atenda ao binômio da reparabilidade do dano e prevenção futura em relação ao seu causador, incluindo-se aí, as condições pessoais dos envolvidos na demanda indenizatória.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3959/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3959/2007. Julgamento: 28/02/2007. APELANTE(S) - CICERO PAULO DA SILVA (Adv. DR. ANSELMO CURSINO JORGE), APELADO(S) - GEISA ELISANGELA LOSS (Adv. DR. ADRIANA REGINA RAGNINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA - PRECLUSÃO TEMPORAL - QUESTÃO JÁ DECIDIDA EM SEDE DE DESPACHO SANEADOR - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE DISCUSSÃO DO MESMO ASPECTO - NOTA PROMISSÓRIA - TÍTULO FORMAL - DESCONSTITUIÇÃO - PROVA TESTEMUNHAL - INVIABILIDADE - VALOR - VEDAÇÃO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O despacho saneador é o divisor de águas em relação ao processo civil. Decididas questões, não ocorrendo recurso pertinente, ocasionando a chamada coisa julgada formal, se apresenta defeso a parte, mais tarde insurgir novamente sobre as mesmas questões, égide da preclusão temporal, a rigor do artigo 473 do Código de Processo Civil, não se falando em cerceamento de defesa se a parte, mesmo em desconformidade com o que foi decidido quando do saneador, em se tratando de direito dispostivo, tacitamente concordou com o que o magistrado decidiu a respeito, deferiu as provas que utilizaria no desate da controvérsia e eliminou as restantes. Se existe um título formal, nota promissória, sob égide de que o comum se presume, o extraordinário deve ser escorreitamente demonstrado, o ônus da prova é do devedor e, não se desincumbindo a contento, a improcedência dos embargos se impõe. A prova testemunhal não é apta para desconstruir título executivo formalmente elaborado em se tratando de valor que supera o estabelecido pelo artigo 401 do Código de Processo Civil. Sopesando as prova dos autos de forma correta, irrefutável se apresenta a sentença que julga improcedentes embargos à execução com meras conjecturas do devedor apelante.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94443/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 94443/2006. Julgamento: 07/03/2007. APELANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv. DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - LEÔNIDAS RACHID JAUDY E SUA ESPOSA DULCE BARRETO RACHID JAUDY (Adv. Dra. ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A 1ª PRELIMINAR E ACOLHIDA EM PARTE A 2ª PRELIMINAR, NO MÉRITO PROVERAM PARCIALMENTE O APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS A EXECUÇÃO - CONTRATO IMOBILIÁRIO - 1. SENTENÇA ULTRA PETITA - REDUÇÃO AOS LIMITES DO PEDIDO DAS PARTES - 2. MÉRITO - FINANCIAMENTO DE IMÓVEL - SFH - 2.1. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - POSSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM O DIREITO À MORADIA (CF,ART.6.º) - 2.2. "TR" COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DAS PRESTAÇÕES E DO SALDO DEVEDOR - LEGALIDADE - INDEXADOR ELEITO - ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS DE POUPOANÇA - CONVALIDAÇÃO PELA EDIÇÃO DA LEI N.º 4.177/91 - 2.3. JUROS REMUNERATÓRIOS - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA ALÍNEA "E" DO ART.6.º DA LEI N.º 4.380/64 - LIMITAÇÃO AO PATAMAR DE 10% - 2.4 AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - TABELA PRICE - EXCESSIVA ONEROSIDADE AO DEVEDOR - AFRONTA AO SISTEMA JURÍDICO - SUBSTITUIÇÃO PELO MÉTODO HAMBURGUESES - 2.5. EXTINÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - MATÉRIA NÃO DECIDIDA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO - 2.6. VERBAS SUCUMBENCIAIS - DISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO CAPUT DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A sentença ultra petita não importa necessariamente em sua nulidade, bastando que a mesma seja reduzida aos limites do pedido formulado pelas partes litigantes. É possível a revisão de cláusulas contratuais de financiamento mobiliário celebrado sob a modalidade da carteira hipotecária, a fim de adequá-las aos princípios constitucionais que regem o direito à moradia (CF,art.6.º), ordem econômica (CF,art.170,inc.V) e sistema financeiro nacional (CF,art.192). A amortização do saldo devedor do financiamento imobiliário através da tabela PRICE gera uma excessiva onerosidade ao devedor, repudiada pelo sistema jurídico atual, merecendo, por isso, a sua



substituição pelo método Hamburguês. Sendo eleita a "TR" como índice de correção das prestações e do saldo devedor, e servindo a mesma, também, como parâmetro de remuneração dos depósitos de poupança, não há falar em ilegalidade de tal indexador, posto que convalidado pela edição da Lei n.º 4.177.191. Nos contratos imobiliários originados do Sistema Financeiro da habitação SFH - os juros remuneratórios devem ser limitados a 10%, por observância ao disposto na alínea "e" do art.6.º da Lei n.º 4.380/64. Havendo sucumbência recíproca, as suas verbas devem ser distribuídas proporcionalmente, conforme estabelece o caput do art.21 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65310/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65310 / 2006. Julgamento: 14/02/2007. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE AIRTON SEIXAS PEREIRA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE JURACY MARIA PEREIRA (Adv: Dra. DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE Q. ALMEIDA), APELADO(S) - GISELE ALVES SILVA E SEU ESPOSO (Adv: Dr. (a) VERÔNICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - EXCLUSÃO DOS EFEITOS DE TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA EM AÇÃO REIVINDICATÓRIA - 1. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - REJEIÇÃO - DOCUMENTOS E ARGUMENTOS APRESENTADOS PELAS PARTES LITIGANTES SUFICIENTES À COMPOSIÇÃO DA LIDE 2. MÉRITO - PEDIDO DE PROTEÇÃO EMBARGATÓRIA DE TERCEIRO SOBRE IMÓVEL DIVERSO DO OBJETO DE DEMANDA PETITÓRIA - DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL - CORREÇÃO NA POSTURA JUDICIAL DE PRIMEIRO GRAU. É dispensável a dilação probatória quando os documentos e os argumentos apresentados pelas partes litigantes permitem ao julgador a antecipada composição da lide. Deve ser mantida sentença que acolheu pedido de proteção possessória contra tutela antecipada deferida em ação reivindicatória cujos efeitos incidiram sobre imóvel diverso do objeto desta última demanda.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95435/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 12975 / 2007. Julgamento: 28/02/2007. EMBARGANTE - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. (Adv: DR. PATRICK ALVES COSTA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ELENICE PERES DO PINHO E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE PERES DO PINHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios servem para aclarar omissões ou obscuridade na sentença ou acórdão, em pontos sobre os quais o juiz ou tribunal deveriam pronunciar e não o fizeram, nos exatos termos do artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Não estando obrigado a responder todas as indagações das partes quando, expressamente, consigna, embora sucintamente, os motivos pelos quais chegou à conclusão. Se inexistentes, não há como serem conhecidos os agravos declaratórios, interpostos com tais finalidades.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95435/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 14199 / 2007. Julgamento: 28/02/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)), EMBARGADO - SERRARIA ALBERTON E CIA LTDA E OUTRO(S) (Adv: DR. HOMERO AMILCAR NEDEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA INTEGRALMENTE ANALISADA - DISPOSITIVO NÃO CITADO NO ACÓRDÃO - DESNECESSIDADE - PRETENSÃO CONFESSADA - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Tendo o acórdão analisado toda a matéria exposta no recurso, desnecessário se mostra a citação expressa de dispositivo da lei, posto que o fundamento da decisão colegiada se embasa nos termos da pretensão.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98050/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 13041 / 2007. Julgamento: 28/02/2007. EMBARGANTE - OLYNTHO GONÇALVES NETO (Adv: Dra. NILCE MACEDO, OUTRO(S)), EMBARGADO - MAGENY DE LIMA FIGUEIREDO (Adv: Dr. WALDIR CECHE JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Omitindo o acórdão no que tange a análise de pontos suscitados pela parte em sua apelação, a questão deve ser conhecida e provida em sede de embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79610/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 8644 / 2007. Julgamento: 28/02/2007. EMBARGANTE - OZANA BAPTISTA GUSMAO (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA), EMBARGADO - LAURA VICUNÁ RIBEIRO NASCIMENTO (Adv: DR. CARLOS EDUARDO FRANCA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - IMPOSSIBILIDADE - PRÉ-QUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não existindo no acórdão recorrido, contradição e omissão a serem reparadas, os embargos de declaração propostos devem ser rejeitados. O recurso de embargos de declaração não presta para o reexame da matéria já decidida, sendo impossível seu acolhimento neste aspecto. Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90026/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 90026 / 2006. Julgamento: 28/02/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS), INTERESSADO/APELADO - MARIANI FRANCESCINI (Adv: DR. HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. REEXAME NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME E CONTRÁRIA AO PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição, ferindo garantia constitucional.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 90027/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 90027 / 2006. Julgamento: 28/02/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - LUIZ GOMES VILLAR (Adv: Dr. WALTER RAMOS MOTTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. REEXAME NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição, ferindo garantia constitucional.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3619/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3619 / 2007. Julgamento: 28/02/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO E OUTRO(S) (Adv: DR. DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. REEXAME NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME E CONTRÁRIA AO PARECER.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO - ARTIGO 475 DO CPC - APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NULIDADE DE MULTA VIA MANDADO DE SEGURANÇA - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA - EXIGÊNCIA - ILEGALIDADE - SEGURANÇA

CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Não se conhece de reexame necessário se o valor econômico perseguido é inferior a 60 salários mínimos. É ilegal condicionar o licenciamento e transferência de veículo ao pagamento de multas, tendo o Detran, instrumento válido para sua cobrança. Desde que comprovados nos autos as irregularidades apontadas, possível é declarar a nulidade de multas em mandado de segurança.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3622/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3622 / 2007. Julgamento: 28/02/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - SOBERANA TRANSPORTES DE TURISMO LTDA. (Adv: Dr. EDE MARCOS DENIZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. REEXAME NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NÃO CONHECIMENTO - ARTIGO 475 DO CPC - APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTA - EXIGÊNCIA - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Não se conhece de reexame necessário se o valor econômico perseguido é inferior a 60 salários mínimos. É ilegal condicionar o licenciamento e transferência de veículo ao pagamento de multas, tendo o Detran, instrumento válido para sua cobrança.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 93850/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93850 / 2006. Julgamento: 28/02/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - HERMINIO VICENTE GOMES (Adv: Dr. (a) JOILGE DE CARVALHO RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. REEXAME NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível no caso, pois se trata de prova pré-constituída, e o impretado não demonstrou ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação do infrator. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguirem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 94466/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CAMPINÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 94466 / 2006. Julgamento: 28/02/2007. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS (Adv: DR. WALLACE RIBEIRO BRAGA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - RETIMOTOR - RETIFICADORA DE MOTOR LTDA. (Adv: DR. RODRIGO ANTONIO RODRIGUEZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O APELO, RATIFICANDO, CONSEQUENTEMENTE, A SENTENÇA SOB REEXAME.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - FAZENDA MUNICIPAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROVA EFETUADA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA - RECURSO IMPROVIDO SENTENÇA RATIFICADA. Havendo a comprovação da prestação de serviços realizada a pedido do município, através de notas fiscais e cópias dos despachos autorizando o empenho a favor do credor, correto se mostra a condenação. O arbitramento de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa, em ação movida contra a fazenda pública municipal, não se configura excessivo.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Março de 2007.

Bel^o JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14592/2007 - Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO - AGRAVANTE(S): ANHAMI ALIMENTOS OESTE LTDA - (Advogado(s): DR. VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF) - AGRAVADO(S): INSOL DO BRASIL ARMAZÉNS GERAIS - (Advogado(s): Dr. (a) FERNANDO MUNIZ SANTOS E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "... indefiro o pleito de antecipação recursal..."
Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

ANHAMI ALIMENTOS OESTE LTDA. (ADVOGADO: DR. VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF), já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14592/2007 - Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO. Relator: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS em que são AGRAVANTE(S): ANHAMI ALIMENTOS OESTE LTDA - (Advogado(s): DR. VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF) - AGRAVADO(S): INSOL DO BRASIL ARMAZÉNS GERAIS - (Advogado(s): Dr. (a) FERNANDO MUNIZ SANTOS E OUTRO(S)), vem através da petição protocolizada sob n.º 17581/2007, datado 06/03/2007, requerer a reconsideração da decisão que negou o pedido de antecipação de tutela recursal.
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 134 - TJ: "..., mantenho a decisão de fls. 125-TJ, pelos seus próprios fundamentos. Prossiga-se no cumprimento das deliberações anteriores."
Cuiabá, 07 de março de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 12 dias do mês de março de 2007.
BEL^o ADRIANA ESNARRIGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tjmt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70034/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 70034 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. NELSON FEITOSA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PETROLUX DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRA(S) (Adv: DR. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR INOMINADA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DÉBITOS ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO - SUJEIÇÃO AO PROCEDIMENTO DA LEI Nº 11.101/2005 - DISPOSIÇÃO CONTRATUAL EM SENTIDO CONTRÁRIO - IRRELEVÂNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Ainda que tenha havido pactuação em sentido contrário, todos os créditos existentes na data de ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial se sujeitam a esse procedimento. Não há que se falar em litigância de má-fé quando não resta caracterizada a conduta maliciosa ou procrastinatória da parte, haja vista que esta tentou somente demonstrar a pertinência de sua posição jurídica nos autos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75664/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/



Ano: 75664 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. AGRAVANTE(S) - VERA CRUZ SEGURADORA S. A. (Adv: Dra. FABIANA HERNANDES MERIGHI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN (Adv: Dra. MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - FIXAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS EM 0,5% - ART. 1.062 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 REVOGADO - CÓDIGO CIVIL DE 2002 - ARTIGOS 406 DO CC E 161, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - RECURSO PROVIDO. Os juros de mora deverão incidir com taxa de 6% ao ano, em respeito ao revogado artigo 1.062 do Código Civil de 1916 até a entrada em vigor do novo Código Civil, após referida vigência, os juros deverão incidir com taxa de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do novo Código c/c o 161, § 1º, do Código Tributário Nacional.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89549/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 89549 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. AGRAVANTE(S) - JAIVO DIAS PEREIRA (Adv: Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO - VALOR DA CAUSA, NOS EMBARGOS, ATRIBUÍDO EM R\$ 1.000,00, ENQUANTO A EXECUÇÃO APRESENTA O VALOR DA CAUSA DE R\$ 103.043,92 - EXCEÇÃO ACOLHIDA - DECISÃO MANTIDA - AGRAVO IMPROVIDO. O valor da causa nos embargos do devedor deve corresponder ao da execução que ele combate.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89680/2006 - Classe: II-24 COMARCA DE COTRIGUAÇU. Protocolo Número/Ano: 89680 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - VILMA APARECIDA DA SILVA BOTELHO (Adv: Dr. JOSE VITOR PEREIRA DE CASTRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ALVARÁ JUDICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE UMA MOTONETA ADQUIRIDA PELO FALECIDO MARIDO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO - EXISTÊNCIA DE HERDEIROS - UM DELES RELATIVAMENTE INCAPAZ - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DA INSTAURAÇÃO DE INVENTÁRIO - RECURSO DESPROVIDO. Apesar do bem a ser partilhado ser de pouco valor, mas considerando a existência de herdeiros, um deles relativamente incapaz, que deve ter os seus interesses hereditários protegidos, o pedido de transferência do veículo deve ser deduzido em sede de inventário, cuja abertura não se sujeita ao interesse ou à conveniência dos sucessores ou de eventuais cessionários, pois se trata de providência obrigatória, que pode ser tomada de ofício pelo próprio julgador, consoante estabelece o art. 989 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75022/2006 - Classe: II-22), Protocolo Número/Ano: 4966 / 2007. Julgamento: 28/2/2007. EMBARGANTE - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Adv: Dr. CRISTIAN BARICHELLO, Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)), EMBARGADO - CESAR ROBERTO SCHEVINSKI (Adv: DR. SILAS DO NASCIMENTO FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO - INCABIMENTO - REAPRECIAMENTO DE MATÉRIA DISCUTIDA NO ACÓRDÃO - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535, INCISOS I E II, DO CPC. É cediço que os embargos de declaração são cabíveis somente quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, omissão ou contradição, não podendo serem opostos apenas com a finalidade de reapreciação do julgado ou de prequestionamento, devendo pautar-se em pelo menos uma das hipóteses dos incisos I e II do artigo 535 do CPC. .

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 21193/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 21193 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE NOBRES (Adv: DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES), INTERESSADO(S) - C. P. M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv: DR. LUIS GUILHERME LEAL CURVO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA, SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PAGAMENTO A TERCEIRO SEM REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO VÁLIDA - DÍVIDA INCONTROVERSA - SENTENÇA MANTIDA. O pagamento deve ser feito ao credor ou a quem de direito o represente, sob pena de tão-somente valer depois de por ele ratificado ou, tanto quanto reverter em seu proveito.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Março de 2007.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 98034/2006 - Classe: I-13 JUARA. RELATORA DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA
APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Março de 2007.

primeira.camaracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 62579/2006 - Classe: I-23 DE ITIQUIRA. RELATOR(A) DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
AGRAVANTE(S) NÉSIO GOMES DAMASCENA
ADVOGADO(S) DR. ANFLÍLIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Março de 2007.

Primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-15 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26697/2006 - Classe: I-14). Protocolo Número/Ano: 643 / 2007. Julgamento: 14/2/2007.

EMBARGANTE - ANTÔNIO BORGES DE OLIVEIRA (Adv: Dr. (a) STALYN PANIAGO PEREIRA), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a).DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM OS EMBARGOS PARA SUPRIR A OMISSÃO APONTADA, MANTENDO ÍNTEGRO O ACÓRDÃO GUERREADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA PENA DE MULTA - OMISSÃO DO POSICIONAMENTO QUANTO À PENA DE MULTA - EMBARGOS ACOLHIDOS PARA CONSIGNAR NO ACÓRDÃO A APRECIÇÃO DO PEDIDO - ACÓRDÃO MANTIDO - ACRESCIDOS ESCLARECIMENTOS, SEM EFEITO MODIFICATIVO. Os embargos declaratórios acolhidos para sanar omissão do acórdão que não constou, expressamente, a apreciação do pedido formulado pela parte interessada, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, acrescidos dos esclarecimentos referentes à alegada omissão, sem qualquer efeito modificativo.

"HABEAS CORPUS" 100279/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 100279 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DRA. VALÉRIA PIVA CLEMENTE E OUTRO(S),

PACIENTE(S) - ALEXANDRE MARTINELLI DE ALMEIDA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - DENEGAÇÃO PELO JUÍZO DE ORIGEM - DESNECESSIDADE DA PRISÃO CAUTELAR - FUNDAMENTAÇÃO INADEQUADA - LIMINAR DEFERIDA - SOLTURA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - ORDEM CONCEDIDA. Tendo em vista a natureza do fato delituoso imputado ao paciente (recepção), as condições subjetivas favoráveis e não demonstrada evidentemente a necessidade da segregação, o acusado faz jus à liberdade provisória por não por existir motivos para a manutenção de sua prisão cautelar, decorrente do flagrante. Ademais, considerando os termos do art. 44 do Código Penal, e as referidas condições pessoais do paciente (bons antecedentes, endereço fixo, atividade lícita) percebe-se que eventual condenação poderia até ser convertida em pena restritiva de direitos, tornando a prisão cautelar uma medida severa demais e inadequada nesta fase processual.

"HABEAS CORPUS" 408/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 408 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ADALBERTO CORRÊA

PACIENTE(S) - LÚCIO CLÁUDIO DE SOUZA FOUNTOURA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO - AÇÃO PENAL - EXCESSO DE PRAZO - DECURSO DE 42 DIAS - CARÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONSTATAÇÃO - DEMORA INEXISTENTE SEGUNDO AS INFORMAÇÕES DO JUIZ - FEITO AGUARDANDO ALEGAÇÕES DA DEFESA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - COAÇÃO NÃO CARACTERIZADA - ORDEM DENEGADA. Não ocorre excesso de prazo, se a petição inicial de habeas corpus não traz elementos para constatação; e, a autoridade coatora informa que o processo está em fase de alegações finais a serem produzidas pela defesa aplicando-se na hipótese, a Súmula 52 do STJ, para afastar a coação alegada.

"HABEAS CORPUS" 1805/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 1805 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF

PACIENTE(S) - SAMUEL ROCHA DA SILVA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AÇÃO PENAL - EXCESSO DE PRAZO - DECURSO DE 129 DIAS SEM ENCERRAR A INSTRUÇÃO - FALTA DE ELEMENTO PARA PROVAR O ALEGADO - INFORMAÇÕES DO JUIZ AFIRMANDO QUE O SUMÁRIO DE CULPA ENCERROU - FEITO À ESPERA DE ALEGAÇÕES FINAIS - COAÇÃO INEXISTENTE - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - ORDEM DENEGADA. Não há excesso de prazo para firmar coação ilegal se a petição de habeas corpus não traz documentos que comprovem tal alegação; e, as informações da juíza revelam que o processo aguarda oferta de alegações finais após ter encerrado o sumário de culpa, tendo aplicação na hipótese o verbete 52 do STJ.

"HABEAS CORPUS" 3932/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ITIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 3932 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. RONALDO DE CARVALHO

PACIENTE(S) - VALDITO SOUZA BARBOSA, VULGO "DITINHO".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO - EXCESSO DE PRAZO - CONCLUSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL - HABEAS CORPUS NEGADO NA INSTÂNCIA SINGELA - INFORMAÇÃO DO JUIZ AFIRMANDO QUE O CADERNO INFORMATIVO FOI ENCAMINHADO DENTRO DO PRAZO LEGAL - LAPSO CONTADO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE TÓXICO (LEI 11.343/06) - PERDA DO OBJETO - PLEITO PREJUDICADO. Se a impetração reclama excesso de prazo por demora na remessa do inquérito policial reclamada em habeas corpus negado na instância singular; e, a autoridade coatora informa que o caderno informativo foi remetido no prazo legal (30 dias) de acordo com a nova lei de repressão ao tráfico (11.343/06), o habeas corpus perde o objeto tornando-se prejudicado.

"HABEAS CORPUS" 4710/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 4710 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA

PACIENTE(S) - AMADOR ALVES BONIFÁCIO FILHO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, DEVENDO SER OBSERVADO O TERMO DE COMPARECIMENTO A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - APROPRIAÇÃO INDÉBITA E FURTO QUALIFICADO - DELITO ATRIBUÍDO A FUNCIONÁRIO TESOUREIRO DO BANCO DO BRASIL S/A - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS - AUSÊNCIA DA NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO - ORDEM CONCEDIDA. Inocorrendo os requisitos elencados no art. 312 do CPP, tratando-se de crime praticado sem violência ou grave ameaça e possuindo o paciente condições pessoais favoráveis, bem como inexistindo nos autos elementos que indiquem a necessidade da manutenção da prisão cautelar do paciente, esta não deve subsistir visto tratar-se de exceção no ordenamento jurídico. Ordem concedida, ratificando-se a liminar proferida nos autos.

"HABEAS CORPUS" 5465/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 5465 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JESUÍNO DE FARIAS

PACIENTE(S) - VAGNER BRUNO DE OLIVEIRA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - FURTO SIMPLES - REITERAÇÃO CRIMINAL CONSTATADA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - NECESSIDADE MANIFESTA - ORDEM DENEGADA. A decisão que denegou o pedido de liberdade provisória ao paciente está suficientemente fundamentada, contendo os requisitos legais essenciais à espécie e dando a exata noção ao segregado das razões pelas quais foi preso, tendo como fundamento um dos pressupostos que compõem o trinômio preceituado no art. 312 do CPP, a garantia da ordem pública, francamente ameaçada, em razão da reiteração delitiva, ficando clara a necessidade da custódia. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - SÚMULA 52 DO STJ. Os prazos para encerramento da instrução não são absolutos, inexistindo constrangimento ilegal se alargados, quando a demora não é imputada ao juízo. Inexiste constrangimento ilegal por excesso de prazo, se encerrada a fase instrutória, aguarda o Juiz apenas pelas alegações das partes, Súmula 52, STJ.

"HABEAS CORPUS" 6175/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 6175 / 2007. Julgamento: 21/2/2007.



IMPETRANTE(S) - DR. MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL
PACIENTE(S) - JOVANNI DE SOUZA DANTAS.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICANDO A LIMINAR EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL - PROGRESSÃO DE REGIME CONDICIONADA A EXAME PSICOLÓGICO - DECISÃO NÃO FUNDAMENTADA - INADMISSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. Ao examinar pedido de progressão de regime prisional, pode o Juiz determinar a realização de exame psicológico, com base no que dispõe o artigo 196, § 2º, da Lei de Execução Penal. Sua decisão, no entanto, deve ser fundamentada, por força do que dispõe o artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, sob pena de nulidade.

"HABEAS CORPUS" 6177/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 6177 / 2007. Julgamento: 21/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL
PACIENTE(S) - AGENOR JUSTINO DOS SANTOS.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICANDO A LIMINAR EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL - PROGRESSÃO DE REGIME CONDICIONADA A EXAME PSICOLÓGICO - DECISÃO NÃO FUNDAMENTADA - INADMISSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. Ao julgar pedido de progressão de regime prisional, deve o Juiz ater-se aos requisitos previstos no artigo 112, caput e § 1º, da Lei de Execução Penal, sendo-lhe vedado exigir, sem a necessária fundamentação, que o reeducando se submeta a exame psicológico

"HABEAS CORPUS" 6428/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6428 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS
PACIENTE(S) - SEBASTIÃO DAVINO MARQUES.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA CONTRA A COMPANHEIRA MULHER - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - IMPLICAÇÕES DA LEI N. 11.340/06 - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA - BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO JUÍZO À QUO - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. Alcançando o Paciente a situação jurídica almejada - liberdade provisória -, resta prejudicado o presente mandamus pela perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 6511/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE AGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 6511 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ JOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS
PACIENTE(S) - ALRIZON FERREIRA DA COSTA, VULGO "MIXARIA".
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, TÃO SOMENTE PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - DUPLA CONDENAÇÃO - PEDIDO DE PROGRESSÃO PENAL - IMPOSIÇÃO DE ÔBICE NA SUA APROPRIAÇÃO - BENEFÍCIO INVIÁVEL SE O RÉU É AUTOR DE CRIME HEDIONDO - EXEGESE ULTRAPASSADA - NOVA INTERPRETAÇÃO DADA AO TEMA PELO STF - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM CONCEDIDA. Em razão da nova interpretação dada a vedação da progressão penal em crime hediondo pelo STF, não pode o juiz deixar de analisar tal pretensão apenas por considerar a impossibilidade do benefício em delitos dessa natureza, devendo ele compulsar os demais requisitos e dar-lhe o desfecho cabível.

"HABEAS CORPUS" 6668/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6668 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DRA. TATYANNE NEVES BALDUÍNO E OUTRO(S)
PACIENTE(S) - EDEMILSON DOS SANTOS SIQUEIRA.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - SETE VÍTIMAS - EVENTO CONHECIDO COMO "CHACINA DO ALTOS DA SERRA" - EVAÇÃO DO DISTRITO DA CULPA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - SEGREGAÇÃO MANTIDA EM DECISÃO SUPOSTAMENTE DESFUNDAMENTADA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - NECESSIDADE DA PRISÃO PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E PARA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - FEITO COMPLEXO COM VÁRIOS RÉUS E MÚLTIPLAS AÇÕES CRIMINOSAS - ORDEM DENEGADA. Resta evidenciada a necessidade da manutenção da segregação do Paciente para a garantia da ordem pública, porque a sua conduta - participação nos homicídios de sete vítimas - possuiu características características e perturbou a quietude social, tirando as pessoas do seu cotidiano de paz, para lhes gerar um estado de temor e apreensão. O juiz do feito, conhecedor do meio ambiente em que ocorreram os fatos e onde vivem as pessoas neles envolvidas, tem, geralmente, melhor visão acerca da necessidade ou não da segregação provisória do acusado. O simples fato de o Paciente ter se evadido do distrito da culpa após o cometimento, em tese, dos delitos que lhe são imputados, por si só, já autoriza a manutenção de sua segregação, agora, decorrente de sentença de pronúncia, para garantir a aplicação da lei penal em eventual condenação. É sábio e consabido que a presença do pronunciado é imprescindível para o seu julgamento perante o Soberano Tribunal do Júri que, como cediço, não tem prazo fixo para ocorrer, devendo ser respeitado o princípio da razoabilidade, o que, até então, vem ocorrendo no presente caso. Por fim, não se pode olvidar que se trata de processo complexo, em que estão envolvidos vários réus e múltiplas práticas delituosas. Ordem denegada.

"HABEAS CORPUS" 6692/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6692 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. KLEBER FABIAN SANTANA RAMOS
PACIENTE(S) - SEBASTIÃO DAVINO MARQUES.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DA IMPETRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA CONTRA A COMPANHEIRA MULHER - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - IMPLICAÇÕES DA LEI N. 11.340/06 - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA - MERA REITERAÇÃO DE OUTRO MANDAMUS A SER APRECIADO NA MESMA SESSÃO DE JULGAMENTO - WRIT NÃO CONHECIDO. Impertioso é o não-conhecimento do presente writ, por se tratar de mera reiteração de outro mandamus a ser apreciado na mesma sessão de julgamento. Writ não conhecido.

"HABEAS CORPUS" 97324/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 97324 / 2006. Julgamento: 14/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA
PACIENTE(S) - DIVINA JANAÍRIO DA SILVA.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ALLEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO E INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ANÁLISE DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA. O excesso de prazo para o encerramento da instrução criminal deve ser aferido dentro dos limites da razoabilidade, considerando circunstâncias excepcionais que possam retardar a instrução criminal, não devendo se restringir a simples soma aritmética de prazos processuais. O Habeas Corpus não constitui via adequada para o exame aprofundado de provas necessário para avaliar a autoria do delito.

"HABEAS CORPUS" 8158/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 8158 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRA(S)
PACIENTE(S) - LEOPOLDO LUIZ JEGORSKI.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO - PLEITO DE TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - PEDIDO PREJUDICADO - PRETENSÃO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - ATIPICIDADE - INOCORRÊNCIA - ELEMENTOS SUFICIENTES DE MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA PRESENTES - DENEGAÇÃO DA ORDEM. Resta prejudicado o pedido de trancamento do procedimento inquisitorial em face do recebimento da denúncia, eis que iniciada a fase processual. Não há falar de constrangimento ilegal apto a ensejar o trancamento da ação penal, por falta de justa causa, quando a atipicidade argumentada, contrapõe-se embasamento mínimo de indícios de autoria e materialidade bastantes para o desenvolvimento da persecução penal.

"HABEAS CORPUS" 8223/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 8223 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS

PACIENTE(S) - NICENOR LUIZ PADILHA, VULGO "NOI".
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES EM CONCURSO MATERIAL COM O DELITO DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO RASPADA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA - CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL NO PRAZO DA LEI 11.343/2006 - APLICAÇÃO DO ART. 222, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA EM RELAÇÃO À NÃO JUNTADA DE DEPRECATAS PARA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO - INSTRUÇÃO REPUTADA SUFICIENTE PELO JUÍZ DA CAUSA - POSTERIOR JUNTADA DAS DEPRECATAS AOS AUTOS COM VISTA AS PARTES - LIBERDADE PROVISÓRIA - MATÉRIA NÃO SUBMETIDA AO JUÍZ DA CAUSA - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - NÃO-CONHECIMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. Os novos prazos processuais têm aplicação imediata, a teor do art. 2º do Código de Processo Penal e se contam de forma global. A expedição de carta precatória não suspende a instrução criminal, cujo encerramento infirma alegação de constrangimento legal por excesso de prazo. A não oitiva de testemunhas indicadas na denúncia não lesa direito da defesa. Não se conhece de matéria não apreciada pelo Juízo a quo, apontado como coator, por implicar supressão de instância.

"HABEAS CORPUS" 8558/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 8558 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS
PACIENTE(S) - THALLES PEREIRA DA SILVA.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO - VIA ELEITA INADEQUADA - DISSOCIAÇÃO FLAGRANTE ENTRE CONDUTA ATRIBUÍDA E REALIDADE FÁTICA NÃO CONSTATADA - ALEGAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES - INSUFICIÊNCIA PARA O RESTABELECIMENTO DO STATUS LIBERTATIS - JUÍZ À QUO APONTA FATOS CONCRETOS QUE RECLAMAM A MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA DEMONSTRADA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. A estreita via da ação constitucional libertária não se destina a discussões probatórias atinentes ao mérito da causa, salvo na hipótese excepcional em que a abusividade é flagrante, o que não se configura na hipótese de o agente ser surpreendido, em local de grande movimento, portando elevada porção de entorpecentes acondicionados em pequenos invólucros propícios à mercancia. Sustenta-se a prisão para a garantia da ordem pública para a proteção do meio social em face do delito de tráfico, gerador que é de consequências tão nefastas, servindo de catalisador para diversas práticas criminosas, instaurando um clima de intensa inquietação social. Imprescindível a segregação de agente que, atuando em total desprezo à necessidade de proteção do meio social, comercializa entorpecentes em local público de grande movimento, destinado ao lazer da coletividade. É inequívoca a necessidade da custódia quando, o juiz da causa, capaz que é de perceber as consequências sociais decorrentes da liberdade de agente custodiado, aponta circunstâncias que demonstram a perturbação resultante da liberdade do acusado.

"HABEAS CORPUS" 8663/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 8663 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. WALDECI LELES MARTINS,
PACIENTE(S) - VAGNEI ALVES CAVALCANTE.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM O PEDIDO PREJUDICADO, PELA PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - ALEGADA FALTA DE INDÍCIOS DE AUTORIA - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DETERMINADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. A expedição de Alvará de Soltura em virtude de suspensão condicional do processo pelo juiz da causa esvazia o objeto do writ ajuizado em Tribunal ad quem. Desaparecendo o móvel da impetração, resta prejudicado o pedido de Habeas Corpus por perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 9077/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE TABAPORÁ. Protocolo Número/Ano: 9077 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

IMPETRANTE(S) - DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA
PACIENTE(S) - EDSON PEREIRA DOS ANJOS.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM APENAS PARA AFASTAR O ÔBICE QUANTO AO EXAME DO PEDIDO DE PROGRESSÃO, DEVENDO O JUÍZ ANALISAR TODOS OS OUTROS PRESSUPOSTOS DA MEDIDA E PROFERIR O DESFECHO FINAL CONCEDENDO OU NÃO O PLEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO - PROGRESSÃO PENAL - PRETENSÃO IMPOSSÍVEL NO PROCESSO DE HABEAS CORPUS - IMPOSIÇÃO, TODAVIA, DE ÔBICE PARA APROPRIAÇÃO DO PEDIDO - BENEFÍCIO INVIÁVEL SE O RÉU É AUTOR DE CRIME HEDIONDO - EXEGESE ULTRAPASSADA - NOVA INTERPRETAÇÃO DADA AO TEMA PELO STF - COAÇÃO CARACTERIZADA - ORDEM EM PARTE CONCEDIDA. Em razão da nova interpretação dada a vedação da progressão penal em crimes hediondos pelo STF, não pode o juiz deixar de analisar tal pretensão apenas por considerar a impossibilidade do benefício em delitos dessa natureza, devendo ele compulsar os demais requisitos e dar-lhe o desfecho cabível.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87327/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 87327 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - JACKSON BEZERRA NUNES (Advs: DR. MAURI CARLOS MAZUTTI)
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO TÃO SOMENTE PARA READEQUAR O PRAZO DE SUSPENSÃO PARA DIRIGIR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - TRÍPLIO HOMICÍDIO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO - SUBSTITUIÇÃO POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS - INCONFORMISMO DA DEFESA - TESES ALTERNATIVAS: 1. ABSOLUÇÃO POR FALTA DE PROVAS; 2. APLICAÇÃO DO PERDÃO JUDICIAL; 3. DIMINUIÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR; 4. REDUÇÃO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - IMPRUDÊNCIA DEMONSTRADA - FALTA DE PROVAS NOS AUTOS ACERCA DOS PRESSUPOSTOS DO PERDÃO JUDICIAL - PENAS RESTRITIVAS APLICADAS DE FORMA ESCORREITA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR IMPOSTA DE FORMA DESPROPORCIONAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Demonstradas a materialidade e a autoria, bem como ter o agente agido de forma imprudente, não há que se falar em absolução por falta de provas. A imprudência resta demonstrada naquelas situações em que o agente invade pista contrária depois de transmitir velocidade incompatível com o local, deixando, assim, de tomar as devidas cautelas. A concessão do benefício do perdão judicial só é possível naquelas situações em que haja provas concretas acerca do sofrimento suportado pelo agente, de forma a tornar-se desnecessária a sanção penal. É justa a pena restritiva de direitos que se amolda às exigências estipuladas na Lei Penal. A prestação de serviços à comunidade que estipula o cumprimento semanal de 07 (sete) horas atende o disposto no § 3º do art. 46 do Código Penal. Não merece sofrer qualquer alteração a prestação pecuniária fixada em 05 (cinco) salários mínimos que levou em consideração a profissão do agente, bem como o fato de o mesmo ter advogado constituído nos autos. Resta fixada de forma desproporcional a penalidade de suspensão do direito de dirigir que não se atenta à repreensão corporal, merecendo, dessa forma, readequação na instância superior.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 92007/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 92007 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - CARLOS ALBERTO BISPO REIS (Advs: DR. MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN)
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, MAS DE OFÍCIO AFASTARAM O ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES E RECEPÇÃO - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO PARA O DE USO - INVIABILIDADE - ABSOLUÇÃO DO CRIME DE RECEPÇÃO - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. O fato de ser o apelante usuário e dependente, conforme laudo psiquiátrico, não afasta a condição de traficante. Nos crimes de recepção dolosa, cabe ao réu provar a aquisição legítima da res que detinha, sob pena de prevalecer à acusação a ele imputada. Comprovado o crime de recepção, resta ao julgador a condenação nos termos da lei.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 92893/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 92893 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - ARNALDO CLEMENTINO DOS SANTOS, VULGO "ARNALDINHO OU NEGUINHO" (Advs: DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO)
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO TÃO SOMENTE PARA READEQUAR A PENA IMPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR



EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ART. 157, § 2º, I E II - INCONFORMISMO DA DEFESA - AUSÊNCIA DE APREENSÃO DA ARMA DE FOGO, BEM COMO FALTA DE LAUDO PERICIAL DE ARMA DE FOGO - TESES ALTERNATIVAS: - 1ª - PLEITO DESCLASSIFICATÓRIO PARA FURTO 2º, APLICAÇÃO DAS ATENUANTES DO ART. 65, III, "D" E DO ART. 66, AMBOS DO CÓDIGO PENAL; 3ª - READEQUAÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA TÃO-SOMENTE READEQUAR A PENA IMPOSTA. É dispensável a apreensão da arma de fogo utilizada no crime de roubo, caso as provas carreadas nos autos comprovem a sua efetiva utilização. O meio de execução do crime previsto no art. 157 do CP, é aquele utilizado capaz de atemorizar a vítima, sendo desnecessário comprovar o poder lesivo da arma de fogo utilizada na empreitada criminosa. Ademais, mesmo entendimento deve ser utilizado para a aplicação da causa de aumento do inciso I. O fato de o agente ser primário e portador de bons antecedentes não é fato relevante para a aplicação da atenuante do art. 66. Por outro lado, deve sofrer mutação a Sentença que aplica a pena-base acima do mínimo legal em razão da personalidade do agente. O seu emprego depende de estudo desempenhado por profissional habilitado, tal como psicólogo ou psiquiatra. O Magistrado não dispõe de preparo profissional técnico para discorrer acerca da personalidade do agente. De igual forma merece sofrer correção a Decisão que fundamenta os antecedentes criminais com base em processos em andamento. Para a majoração da pena-base com base nos antecedentes criminais, exige-se que o agente esteja condenado por sentença transitada em julgado, graças ao princípio constitucional da presunção de inocência. No que concerne a conduta social, é preciso que exista qualquer elemento nos autos que macule o convívio social do recorrente, como por exemplo declarações testemunhais; exige-se provas de que o agente possui uma propensão para a prática de crimes.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 92896/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 92896 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - JOENILCE JULIANA DE SOUZA (Advs: Dr. ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PUBLICA)
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, MAS DE OFÍCIO AFASTARAM O ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - FIXAÇÃO DE REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRIÇÃO DE DIREITOS - IMPOSSIBILIDADE - MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA EFICIENTE À REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO TRÁFICO - CRIME HEDIONDO - ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA AFASTADO PELO STF - RECURSO IMPROVIDO - CONCESSÃO DO REGIME INICIALMENTE FECHADO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO. O delito de tráfico ilícito de entorpecentes continua sendo equiparado a crime hediondo, por força da redação do artigo 2º da Lei nº 8.072/90. A aplicação de penas restritivas de direitos não é o suficiente para a reprovação e prevenção do tráfico de entorpecentes, ainda que a pena aplicada não seja superior a 04 (quatro) anos, porquanto, possui acentuada culpabilidade, gerando gravíssimas consequências à saúde pública, à sociedade, e em especial, à juventude. Afastado o ôbiCE à execução progressiva da pena pelo Supremo Tribunal Federal, concedo, de ofício, o regime inicialmente fechado para o cumprimento da pena da apelante, possibilitando sua progressão, quando cumpridos os requisitos objetivos e subjetivos dispostos na LEP.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 93686/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 93686 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

APELANTE(S) - WANDERLEI DA SILVA (Advs: Dr. (a) FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA)
APELADO(S) - WANDERLEI DA SILVA (Advs: Dr. (a) FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA) APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELO RÉU E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE WANDERLEI DA SILVA PARA REDUZIR A PENA APLICADA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE NULIDADE PELO FLAGRANTE FORJADO - CONJUNTO PROBATÓRIO QUE NÃO INDICA A SIMULAÇÃO - VALIDADE DE DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - PRELIMINAR REJEITADA - PRETENDIDA NULIDADE POR INIMPUTABILIDADE DO AGENTE - INCIDENTE QUE DETERMINOU A SEMI-IMPUTABILIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PRETENDIDA ABSOLUÇÃO PELO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA AO TRÁFICO - PRECEDENTES DO STF E STJ - INTENÇÃO MERCANTIL - CONDIÇÃO DE USUÁRIO NÃO EXCLUI A DE TRAFICANTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - ALEGAÇÃO DE MAJORAÇÃO DA PENA - PENA-BASE EM EXCESSO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA READEQUAÇÃO DA PENA. Inexistindo elementos para desqualificar a eficácia probatória dos depoimentos dos agentes policiais que efetuaram a prisão em flagrante, especialmente quando confirmados em juízo, devem prevalecer. Concluindo os peritos pela semi-imputabilidade de Wanderlei da Silva, considerada adequadamente, na sentença, no momento da aplicação da pena, não há reparos a fazer. O Princípio da Insignificância não se aplica ao delito de tráfico de entorpecentes, tendo em vista tratar-se de crime semelhante a hediondo e de perigo presumido ou abstrato, sendo totalmente irrelevante a quantidade de droga apreendida em poder do agente. Precedentes. A intenção mercantil, comprovada nos autos, impede o reconhecimento da figura típica do artigo 16 da Lei de Tóxicos. A alegação de viciado não obsta ao reconhecimento da figura do traficante. APELO MINISTERIAL - CONDENAÇÃO EM TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA FIXAÇÃO DE REGIME INTEGRALMENTE FECHADO PARA O TRÁFICO - CRIME HEDIONDO - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI 8.072/90 - ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA AFASTADO PELO STF - RECURSO IMPROVIDO - MANUTENÇÃO DO REGIME INICIAL FECHADO. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC nº 82.959, declarou ser inconstitucional o ôbiCE contido na Lei dos Crimes Hediondos que veda a possibilidade de progressão de regime prisional aos condenados pela prática dos delitos nela elencados.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24377/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24377 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - ROSIVAN OLIVEIRA DA SILVA (Advs: DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY) APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 14 DA LEI 10826/2003 - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - PUGNA PELA ABSOLUÇÃO - CONDENAÇÃO BASEADA APENAS NOS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - ALTERNATIVAMENTE PELA EXCLUSÃO DA AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nos Autos nenhuma notícia de animosidade entre o acusado e os policiais, não há como não reconhecer a idoneidade dos seus depoimentos. Além do que a arma fora apreendida próximo ao acusado. O agravamento da pena pela reincidência, reflete um ideal da aplicação da justiça, de acordo com cada caso concreto, eis que significa a necessidade de maior reprovabilidade do réu voltado à prática criminosa. Nesta hipótese não há que se falar em bis in idem.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 85000/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 85000 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - JAMIL APARECIDO TEIXEIRA (Advs: DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA)
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO POR TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE - INCONFORMISMO POR PARTE DO RÉU - PRETENDIDA A REDUÇÃO DA PENA-BASE AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL, ANTE A EXISTÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - INVIABILIDADE DE DIMINUIÇÃO - VEDAÇÃO DE APLICAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 231 DO STJ - RECURSO IMPROVIDO EM SINTONIA COM O PARECER MINISTERIAL Fixada a pena-base no mínimo legal, ainda que incidindo a atenuante da confissão espontânea do réu, não deve o Juízo reduzir a pena aquém do mínimo permissivo.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87727/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 87727 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

APELANTE(S) - JORGE LIMA DE OLIVEIRA (Advs: DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA)
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILLEGAL DE ARMA DE FOGO - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL E RECONHECIMENTO DA PRIMARIEDADE COMO ATENUANTE INOMINADA - IMPOSSIBILIDADE DE PENA-BASE FUNDAMENTADA - PRIMARIEDADE CONSIDERADA NA 1ª FASE - PENA-BASE AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL - INVIABILIDADE - SÚMULA 231 DO STJ - RECURSO IMPROVIDO. A fixação de pena-base acima do mínimo legal é admitida quando devidamente fundamentada. A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal, consoante determina a Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO "EX OFFICIO" 94495/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 94495 / 2006. Julgamento: 28/2/2007.

RECORRENTE(S) - JUIZ "EX OFFICIO",

RECORRIDO(S) - HERMES ESTEVÃO GAVENDA (Advs: Dr. ALBERTO GONCALVES),

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - HOMICÍDIO - LEGÍTIMA DEFESA RECONHECIDA - EXCLUDENTE DE ILICITUDE - SENTENÇA DE ABSOLUÇÃO SUMÁRIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Absolve-se sumariamente, por legítima defesa, o vigia que, tendo por sua vida, utilizando arma de fogo mata ladrão que invade, durante a madrugada, o estabelecimento comercial com o objetivo de cometer furto ou roubo.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1264/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 1264 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

AGRAVADO(S) - SERIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS (Advs: DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - SENTENÇA QUE ESTABELECEU REGIME DE PENA INTEGRALMENTE FECHADO - CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME - ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME AFASTADO PELO STF - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS ANALISADOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Aferidos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos ao reconhecimento da possibilidade de progressão, pelo Juízo das Execuções, mantêm-se o benefício concedido ao agravado, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC nº 82.959, afastou o ôbiCE à progressão de regime de pena.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 1272/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 1272 / 2007. Julgamento: 28/2/2007.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,

AGRAVADO(S) - PAULO FRANCISCO DOS SANTOS (Advs: DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONDENAÇÃO POR CRIME HEDIONDO (HOMICÍDIO QUALIFICADO) - PROGRESSÃO DE REGIME - ADMISSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Desde que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº. 82.959/SP, considerou inconstitucional § 1º do artigo 2º da Lei nº. 8.072/90, tornou-se possível a progressão de regime nos crimes hediondos e semelhantes. Precedentes deste Tribunal.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 12 dias do mês de março de 2007.

Bel^a, MARELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 17496/2007

"HABEAS CORPUS" 17496/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DRA. RUBIA FERRETTI VALENTE

PACIENTE(S): ALEX SANDRO LOPES DE ARAÚJO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 294-TJ) "(...) Indefiro, pois, o pedido de concessão liminar da ordem. (...)"

Cuiabá, 07 de março de 2007.

AS) Des. Manpel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 16860/2007

"HABEAS CORPUS" 16860/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

IMPETRANTE(S): DR. PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA E OUTRO(S)

PACIENTE(S): MAURO PEREIRA DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 197/199-TJ) "(...) Quanto ao mais, embora o prejúrio de boas condições pessoais, não são ela suficiente, por si só, a concessão da liberdade provisória, máxime quando se tem em conta que ao examinar o pleito liberatório o MM Juiz a quo decretou a prisão preventiva, impondo-se o concurso das informações. (...)"

Cuiabá, 06 de março de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 17178/2007

"HABEAS CORPUS" 17178/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

IMPETRANTE(S): DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES

PACIENTE(S): FERNANDO ROCHA FERNANDES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 25/26-TJ) "(...) Indefiro, por ora, o pleito de antecipação do provimento final, para apreciação quando do aporte das informações. (...)"

Cuiabá, 07 de março de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 17586/2007

"HABEAS CORPUS" 17586/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

IMPETRANTE(S): DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

PACIENTE(S): LUIZ PAULO OLIVEIRA DE SOUZA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 34/35-TJ) "(...) À vista do exposto, imprescindível o aporte das informações do impetrado, razão pela qual indefiro a concessão liminar do pedido. (...)"

Cuiabá, 07 de março de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 17370/2007

"HABEAS CORPUS" 17370/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE

IMPETRANTE(S): DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

PACIENTE(S): LUIZ PAULO FERREIRA VITORINO

PACIENTE(S): EDMILSON NUNES DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 71/72-TJ) "(...) Assim, indefiro, por ora, o pedido de liminar. (...)"

Cuiabá, 07 de março de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 17342/2007

"HABEAS CORPUS" 17342/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

IMPETRANTE(S): DR. VICENTE ANTONIO DE MELLO

PACIENTE(S): ADEMÍCIO JOAQUIM DOS SANTOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 25/26-TJ) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro, por ora, a concessão da liminar pleiteada. (...)"

Cuiabá, 08 de março de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 17492/2007

"HABEAS CORPUS" 17492/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS

PACIENTE(S): MARCO ANTONIO DIAS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 40/41-TJ) "(...) Seja como for, diante da expressa notícia da alienação do bem dado em penhora, não há como reconhecer, de plano, a liquidez do direito perseguido; consequentemente indefiro o pedido liminar. (...)"

Cuiabá, 08 de março de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 012 de Março de 2007.

Bel^a, MARELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br



SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

Protocolo: 4759/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53853/2006 - Classe: I-14) Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ELIEL FRANCISCO DA COSTA, VULGO "GATO"

Advogado(s): DR. EDEVANIO BARBOSA DA SILVA

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 232-TJ) (...) Desta feita, considerando o preenchimento de todos os requisitos, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50, defiro o pedido. (...)

Cuiabá, 07 de março de 2007.

As) DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Presidente do Tribunal de Justiça

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 012 de março de 2007.

Bel.ª **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 10267/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 10267 / 2007. Julgamento: 05/03/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - CÉLIO JOAQUIM DE SOUZA, VULGO "LILI".** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTODecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME.** EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DO ARTIGO 157, § 2º, I E II, C/C ART. 62, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA - INOCORRÊNCIA - FEITO QUE SE ENCONTRA NA FASE DO ART 500 DO CP - AÇÃO PENAL NÃO CONCLUÍDA - ORDEN DENEGADA. Estando os autos na fase do art. 500 do Código de Processo Penal, não há que se falar em excesso de prazo para a prolação de sentença, eis que ainda não foi concluída a ação penal."HABEAS CORPUS" 10401/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 10401 / 2007. Julgamento: 05/03/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. EVANDRO SILVA SALVADOR, PACIENTE(S) - VANILDA ELPÍDIA LOPES, VULGO "MORENA".** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTODecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME.** EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E MANUTENÇÃO DE CASA DE PROSTITUIÇÃO - ALEGAÇÃO DE TRANSGRESSÃO AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, EM VIRTUDE DE VIOLAÇÃO AO DIREITO DA PACIENTE APELAR EM LIBERDADE - IMPOSSIBILIDADE - PACIENTE QUE PERMANECE PRESA DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL EM RAZÃO DE CUSTÓDIA EM FLAGRANTE - PACIENTE REINCIDENTE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 594 DO CPP - ORDEN DENEGADA. - O direito de apelar em liberdade de sentença condenatória não se aplica ao réu já preso desde o início da instrução criminal, em decorrência de flagrante ou de preventiva. - Somente se reconhece a possibilidade do apelo em liberdade ao condenado primário e de bons antecedentes, nos termos do artigo 594 do CPP."HABEAS CORPUS" 11346/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 11346 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. FÁBIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - DANIEL VIEIRA CAMILO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTODecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN DENEGADA; COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME.** EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE HOMICÍDIO - PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ADVENTO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA - EFEITO NATURAL DA PRONÚNCIA - ORDEN DENEGADA. A manutenção da segregação cautelar é efeito natural da sentença de pronúncia."HABEAS CORPUS" 4719/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 4719 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. RONEY MARCOS FERREIRA, PACIENTE(S) - ADILSON ALVES DA SILVA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTODecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.** EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DO ARTIGO 129, CAPUT, ART. 147, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ART. 16 DA LEI Nº 10.826/03, C/C ART. 69 DO CP, C/C ART. 7º, II, DA LEI Nº 11.340/06 - LIBERDADE CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. O habeas corpus resta prejudicado quando o impetrante obtém, durante a ação, liberdade provisória reclamada."HABEAS CORPUS" 8571/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 8571 / 2007. Julgamento: 05/03/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ALINOR SENA RODRIGUES, PACIENTE(S) - PAULO FERNANDES DE SOUZA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTODecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN CONCEDIDA, PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EM PARTE COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME.**

EMENTA: HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME - POSSIBILIDADE DE ANÁLISE NA VIA DO WRIT - PRECEDENTES DO STJ - PRESCINDIBILIDADE DE EXAME APROFUNDADO DE PROVAS - DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 8.072/90, PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - AFASTAMENTO DO ÔBICE DA PROGRESSÃO QUE SE IMPÕE - ANÁLISE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO QUE INCUMBE AO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL - ORDEN PARCIALMENTE CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME. - Apesar da existência de recurso específico para desafiar as decisões proferidas pelo Juízo da Execução, qual seja, o agravo em execução, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, é possível a análise da matéria relativa à progressão de regime em sede de habeas corpus, quando a análise da legalidade do ato coator prescindir do exame aprofundado de provas. - O Pretório Excelso declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90, quando do julgamento do habeas corpus nº 82.959/SP, restando superada a vedação da progressão de regime, em se tratando de crime hediondo. - Uma vez afastado o óbice à progressão de regime nos crimes hediondos, incumbe ao Juízo da Execução a análise do preenchimento dos requisitos para concessão da referida benesse.

"HABEAS CORPUS" 9497/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE TABAPORÁ. Protocolo Número/Ano: 9497 / 2007. Julgamento: 05/03/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - JONATA CHARLES DA SILVA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVADecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN CONCEDIDA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE, RATIFICANDO A LIMINAR. DE ACORDO COM PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.**

EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL - REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PELO JUÍZO A QUO FUNDAMENTADA NA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - HERMENÊUTICA SUPERADA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - ORDEN CONCEDIDA EM PARTE, SOMENTE PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO. O Supremo Tribunal Federal, guardião e intérprete maior da Constituição Federal, decidiu que o fato de o réu ter praticado crime hediondo não constitui óbice à progressão do regime, uma vez que o STF, ao julgar o HC nº 82.959-7/SP, mesmo em caso concreto, declarou ser inconstitucional o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90 que veda o benefício, estendendo efeitos genéricos a essa interpretação. Entretanto, deve o Juiz da Execução Penal verificar se o reeducando preenche os requisitos para obtenção da progressão de regime.

"HABEAS CORPUS" 9763/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE AGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 9763 / 2007. Julgamento: 05/03/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI E OUTRO(S), PACIENTE(S) - PEDRO CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS, VULGO PEDRINHO DO PÓ.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTODecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEN DENEGADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE; COM O PARECER MINISTERIAL.** EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR PARA GARANTIA DA ORDEN PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEN DENEGADA. Não há que se falar em revogação do decreto preventivo, quando a decisão do magistrado singular se pautou em fatos concretos, assegurando que uma vez solto o agente, a garantia da ordem pública e a conveniência da instrução criminal estarão abaladas. É irrelevante a existência de condições pessoais favoráveis ao paciente, como residência própria, emprego fixo e família constituída, para garantir eventual direito à revogação da custódia cautelar, quando presentes os pressupostos do art. 312 do Código de Processo Penal.RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82551/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARIPUANÁ. Protocolo Número/Ano: 82551 / 2006. Julgamento: 29/01/2007. **APELANTE(S) - CLEONI GREGOLIN E OUTRO(S) (Adv. DR. CLEODIMAR BALBINOT), APELANTE(S) - ASSIS GOMES NOGUEIRA (Adv. Dr. (a) EDGAR ÂNGELO DE SOUZA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVADecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NO PERTINENTE AO QUE INTERPÕS OS RECORRENTES CLEONI GREGOLIN E ADAUTO JOSÉ SANDESKI, APÓS REJEITADAS AS PRELIMINARES DE FLAGRANTE PREPARADO E CERCEAMENTO DE DEFESA, QUANTO AO RECORRENTE ASSIS GOMES NOGUEIRA, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE ABSOLUTA DE DENÚNCIA; NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO COMO MERO USUÁRIO, PORÉM DE OFÍCIO, CONCEDE-SE O BENEFÍCIO QUANTO A PENA APLICADA, NOS TERMOS DO ART. 33, § 3º DA LEI 11343/2006. DECISÃO UNÂNIME, EM PARTE COM O PARECER MINISTERIAL.**

EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRELIMINARES - "FLAGRANTE PROVOCADO" E CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - MÉRITO - NEGATIVA DE AUTORIA - QUESTIONAMENTO DAS PROVAS EM QUE SE FUNDOU A SENTENÇA CONDENATORIA - ARCABOUÇO PROBATÓRIO UNISSONO EM ATRIBUIR AOS APELANTES A CONDUTA TÍPICA DESCRITA NO ART. 12 DA LEI Nº 6.368/76 - CONDENAÇÃO MANTIDA - DIMINUIÇÃO DA PENA - INADMISSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - PROGRESSÃO DE REGIME - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.072/90 - APELO PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO. 1. O alegado flagrante preparado não merece acolhimento, porquanto tratar-se de matéria já apreciada nesta Instância Superior, configurando mera reiteração de pedido.

Também não procedem as preliminares de cerceamento de defesa, uma vez que não demonstrado o prejuízo sofrido com os vícios apontados, a teor do disposto no art. 563 do CPP. 2. As alegações defensivas de negativa de autoria se revelam desprovidas de qualquer fundamento, uma vez que o conjunto probatório é seguro em demonstrar o efetivo comércio de substâncias entorpecentes perpetrado pelos apelantes. 3. Não há que se falar em diminuição da pena para o mínimo legal, nem tampouco da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, quando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP se revelam desfavoráveis aos réus. 4. Esta Corte vem admitindo o direito à progressão, consoante posição adotada pelo Pretório Excelso, quando do julgamento do HC nº 82.959, que reconhece a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.072/90, tendo afastado o óbice à progressão ao regime de cumprimento da pena aos condenados por crimes hediondos ou a eles equiparados. AGENTE QUE FORNECE DROGA, EVENTUALMENTE, SEM OBJETIVO DE LUCRO A TERCEIRA PESSOA DE SEU RELACIONAMENTO - CONDUTA QUE SE AMOLDA AO TIPO INSERTO NO § 3º DO ART. 33 DA NOVA LEI DE DROGA (LEI Nº 11.343/06) - NOVATIO LEGIS IN MELLIUS - APLICAÇÃO, DE OFÍCIO, DO NOVEL DIPLOMA LEGAL - PENA DE DETENÇÃO - APLICAÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA REPLICADA NA LEI ANTERIOR (6.368/76) - RECURSO MANEJADO NÃO PROVIDO. A Nova Lei de Drogas (11.343/06) prevê o tipo específico equiparado ao tráfico, porém de menor potencial ofensivo, no qual se enquadra o usuário que adquire a droga e a compartilhá-la com terceira pessoa de seu relacionamento. Por ser mais benéfica, aplicação, de ofício, da Novatio Legis in Melius. Manutenção da pena pecuniária com base na lei anterior (6.368/76), por ser mais benéfica. Dessa forma, o julgador não está "criando" uma nova lei, e sim utilizando os mecanismos legais já existente, aprovado pelo legislador e colocados à disposição dos operadores do direito.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39882/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 39882 / 2005. Julgamento: 05/03/2007. **APELANTE(S) - MÁRCIO ROBERTO DO NASCIMENTO (Adv. Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHODecisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.** EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - MANTER EM DEPOSITO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - IMPOSSIBILIDADE - PROVA DE TRAFICÂNCIA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Havendo prova de que o réu guardava substância entorpecente em depósito, para a prática da traficância, não há que se falar em desclassificação do delito.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 12 de março de 2007.

Bel.ª **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RIT/JMT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 213/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 213 / 2007

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) ROSEMIR PEREIRA NUNES

ADVOGADO(S) DR. MICHEL ASTROLLI SALAZAR

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 96748/2006 - Classe: I-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 96748 / 2006

RELATOR(A) DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

RECORRENTE(S) JOSÉ MÁRCIO DE ALMEIDA BORGES, VULGO "ZEZÉ"

ADVOGADO(S) DR. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 2816/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 2816 / 2007

RELATOR(A) DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S) WILMAN SAUCEDO

ADVOGADO(S) DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS

Cuiabá, 12 de março de 2007

Bel.ª **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br



TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 5540/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 5540 / 2007

RELATOR **DR. CIRIO MIOTTO**

AGRAVANTE(S) **MINISTÉRIO PÚBLICO**

AGRAVADO(S) **NELSON CARDOSO**

ADVOGADO(S) **DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO – DEFENSOR PÚBLICO**

Cuiabá, 12 de Março de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 9105/2007 (AUTOS 36/2006) – VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; EM QUE É **IMPETRANTE/PACIENTE(S) – ANTONIO CARLOS LEITE RIBEIRO.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Defiro o pedido formulado às fls. 18/20, todavia, deverão ser requisitados, por cópia, os autos de nº 36/2006, em trâmite na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para que não haja prejuízo no regular andamento processual do mesmo. Cumpra-se. Intime-se.".

Doutor **CIRIO MIOTTO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 17532/2007 (AÇÃO PENAL 202/2006) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO (ADVA. DRA. CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA E OUTRO)** E PACIENTE(S) – **REGE EVER CARVALHO VASQUES.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Dessa forma, INDEFIRO o pedido de liminar. Requistem-se informações da autoridade indigitada como coatora para que as preste no prazo de 05 (cinco) dias, após, à Procuradoria Geral de Justiça com as homenagens de praxe. Publique-se".

Desembargador **DIOCLEDES DE FIGUEIREDO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 18025/2007 (INQUÉRITO POLICIAL 32/2006) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – DR. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTROS** E PACIENTE(S) – **MURILO DOMINGOS – PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E SIRLENE FAGUNDES DE FREITAS.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Desse modo, defiro a liminar pleiteada para suspender o andamento do inquérito policial bem como o interrogatório até ao final do julgamento deste writ. Após, requisitem-se informações das autoridades indigitadas como coatoras e vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 18168/2007 – CAPITAL-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – DRA. MIRIAM NICOLA SADDI BECKER** E PACIENTE(S) – **RENATO DE OLIVEIRA MORAES.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Posto isso, defiro a liminar. Expeça-se o respectivo salvo conduto. Após, requisitem-se as informações a autoridade indigitada como coatora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e vistas à Procuradoria de Justiça. Cumpra-se".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 16993/2007 – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – DR. VALDOMIRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR** E PACIENTE(S) – **EDLÉIA SANTOS SIRQUEIRA.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça.".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 17179/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 201/2006) – CAPITAL-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES** E PACIENTE(S) – **WILDENEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 17326/2007 (COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE 35/2007) – CAPITAL-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – DRA. DANIELLI M. DE OLIVEIRA** E PACIENTE(S) – **ANTONIO MONTEIRO VAZ.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indicada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Criminal.".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 17970/2007 (AÇÃO PENAL 47/2006) – CANARANA-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – DR. GILMAR ANDREAS GNADT** E PACIENTE(S) – **MARCILENE MARTINS DA COSTA E MARILENE TOSCANO DOS SANTOS.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Como se observa na própria inicial, o pedido está carente de provas pré-constituídas para melhor análise da liminar pleiteada, não restando configurados o periculum in mora e o fumus boni iuris, razão pela qual indefiro a liminar. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça.".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 17352/2007 (AÇÃO PENAL 279/2006) – TANGARÁ DA SERRA-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – DR. VICENTE ANTONIO DE MELLO** E PACIENTE(S) – **MARIVALDO FARIAS DE OLIVEIRA.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indicada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Criminal.".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 17596/2007 – TAPURAH-MT; EM QUE É **IMPETRANTE(S) – LUIS ANTÔNIO S. REINEHR** E PACIENTE(S) – **JUCIANE ALVES DE OLIVEIRA.**

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Como se observa na própria inicial, o pedido está carente de provas pré-constituídas para melhor análise da liminar pleiteada, não restando configurados o periculum in mora e o fumus boni iuris, razão pela qual indefiro a liminar. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça.".

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – Relator

Cuiabá, 12 de Março de 2007.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 13877/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13877/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): **LOACI ARGEMIRA CAVALCANTI**

Advogado(s): **DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 101/105 –TJ-MT: Vistos etc...Portanto, forte nessas razões, defiro a liminar ora pleiteada pela impetrante a fim de garantir, desde já, o restabelecimento imediato do pagamento da verba concernente a gratificação de DAS-Representação Única que foi deduzida, assegurando-se deste modo, a integralidade dos proventos, até ulterior manifestação pelo Órgão colegiado. Notifique-se a autoridade...Após as devidas providências, encaminhem-se os autos a Douta Procuradoria geral de Justiça para competente manifestação."

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2007

DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

RELATOR

Protocolo: 91628/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91628/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): **SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA**

Advogado(s): **DR. SÉRGIO DONIZETTI NUNES**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LITISCONSORTE(S):**CELSO FELÍCIO COVRE**

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 75/76 –TJ-MT: "Pelo exposto, DEFIRO a liminar e determino a SUSPENSÃO da autorização de desmate, e via de consequência, sua renovação, concedida no Processo Administrativo n.º 94453/2005. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, inclusive para ofertar as informações de estilo no prazo legal. Cite-se o Sr. Celso Felício Covre, na qualidade de litisconsorte necessário. Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

RELATOR

Protocolo: 1341/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1341/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: **DES. A. BITAR FILHO**

IMPETRANTE(S): **ANA LUCIA FIGUEIREDO DALL'ORTO**

Advogado(s): **DR. BRENO ANTONIO DALL'ORTO**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 56/57 –TJ-MT: Dessa forma, não concedo a liminar pretendida. Notifique-se as autoridades judiciárias apontadas como coatoras para prestarem informações que entenderem necessária no prazo de (dez) dias. Após, colha-se o parecer da douta procuradoria geral de Justiça. Intimem-se"

Cuiabá, 26 de janeiro de 2007

DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RELATOR

Protocolo: 95229/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 95229/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): **MADEIREIRA JUARA LTDA**

Advogado(s): **Dr. ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 119/120 –TJ-MT: "Sem custas processuais e honorários advocatícios por tratar de Mandado de Segurança Originário. Promovam-se baixas e anotações necessárias, arquivando-se os autos. Intimem-se".

Cuiabá, 06 de março de 2007.

DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RELATOR

Protocolo: 95228/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 95228/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): **J. LISBOA DA HORA**

Advogado(s): **Dr. ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 109/110 –TJ-MT: "Sem custas processuais e honorários advocatícios por tratar-se de Mandado de Segurança Originário. Promovam-se as baixas e anotações necessárias, arquivando-se os autos intemem-se".

Cuiabá, 06 de março de 2007.

DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RELATOR

Protocolo: 101580/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101580/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): **ESTEVEZ & CIA LTDA.**

Advogado(s): **DR. IGOR GIRALDI FARIA E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

LITISCONSORTE(S):**ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS**

MATOGROSSENSIS S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 145 –TJ-MT: Vistos etc...Na forma do art. 51 XV, do Regimento Interno julgo extinta a presente segurança.I."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007

DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI

RELATOR

Protocolo: 32193/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32193/2006 Classe: 11-Cível



Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): VERA IOLANDA RANDAZZO
Advogado(s): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 263/164-TJ-MT: "Assim, ante o exposto, reitero à autoridade coatora cumprimento da decisão de fls. 177 usque 182/TJ, assegurando a impetrante a integralidade de seus proventos até o deslinde processual. Determino ainda que a própria autoridade especifique a efetivação da medida ora pleiteada, no prazo de 48 horas a contar do seu efetivo pagamento, e, ainda, no caso desta já estar sendo cumprida, que viabilize os seus respectivos demonstrativos. Intimem-se e cumpra-se"

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007
DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
RELATOR

Protocolo: 14040/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14040/2007 Classe: 11-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): MADETORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Advogado(s): Dr. (a) VINICIUS RIBEIRO MOTA, OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 467/169 -TJ-MT: "Vistos, etc...Portanto, balizada nas considerações expendidas e ausentes os requisitos do inciso II, do art. 7º da lei n.1.533/51, indefiro a liminar ora pleiteada pelo impetrante por falta de pressuposto necessário a sua concessão. Notifique-se a autoridade apontada como coatora...Após, sendo ou não prestadas as informações pelas autoridades coadoras, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se."

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2007.
DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
RELATOR

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 20779/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 20779 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - FREDERICO CARLOS SOARES DE CAMPOS E OUTRO(S) (Adv: DR. BENEDITO ALVES FERRAZ, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO 1º VOGAL. POR MAIORIA, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PENSÃO VITALÍCIA - EX-GOVERNADORES DE MATO GROSSO - REAJUSTE - LEGALIDADE - INCIDÊNCIA DO TETO REMUNERATÓRIO DO PODER EXECUTIVO - INDEVIDA - AUXÍLIO MORADIA E TRANSPORTE - NÃO CONCEDIDO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 201, DA EMENDA CONSTITUCIONAL 28/85, E 39, PARÁGRAFO 4º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IRREDUTIBILIDADE, DA LEGALIDADE, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NÃO DEMONSTRADOS - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE. É garantia dos ex-governadores do Estado de Mato Grosso, que exerceram mandato até a edição da EC nº 22/2003, à percepção de uma pensão vitalícia pelo desempenho do cargo político, no valor dos subsídios pagos aos Desembargadores, sem a incidência do teto remuneratório do poder executivo. Interpretando o artigo 201, da emenda constitucional 28/85, e o artigo 4º da Lei Complementar 242/06, deve ser concedido reajuste à pensão dos ex-governadores de Mato Grosso. No valor do subsídio pago aos ex-governadores já devem estar incorporadas todas as vantagens.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 12 dias do mês de Março de 2007.

Belª. CARLA ROSANA PACHECO

Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73838/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73838 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - TERRA RICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Adv: DR. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMÓ. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S. A. - CEMAT (DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. E, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, EM PARTE COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ILEGITIMIDADE ATIVA - CONTRIBUINTE DE FATO - ASSUNÇÃO DO ENCARGO FINANCEIRO DA TRIBUTAÇÃO - INTERESSE JURÍDICO NA DISCUSSÃO DA INCIDÊNCIA - REJEIÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DA REDE-CEMAT - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - COMPETÊNCIA FÁTICA PARA CORRIGIR O ATO - REJEIÇÃO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ATO DE AUTORIDADE EXERCENTE DE FUNÇÃO DELEGADA DO PODER PÚBLICO FEDERAL - QUESTÃO REGIONAL DECORRENTE DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - RESERVA DE DEMANDA CONTRATADA - ICMS - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO À COMPENSAÇÃO - AUSÊNCIA DE ATO CONCRETO - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO ABSTRATO - SEGURANÇA DEFERIDA EM PARTE. O contribuinte de fato, que suporta o encargo tributário, tem legitimidade para discutir a norma de incidência e a cobrança do tributo, quando entenda-o indevido ou maior que o devido. Sendo a concessionária de energia elétrica a responsável pela retenção e recolhimento do ICMS, cabe-lhe a incumbência fática de corrigir o ato acioado de legal no mandato de segurança, sendo parte legítima para responder à impetração. A substituição tributária no ICMS sobre a energia elétrica é questão definida na política legislativa de cada Estado-membro, não havendo que se falar em ação por delegação do Poder Público Federal. A reserva de demanda contratada não configura transferência jurídica de propriedade, razão pela qual inexistiu o fato gerador da tributação do ICMS, que é a operação de circulação jurídica de mercadoria, tornando ilegítima a cobrança do imposto sobre tal rubrica. Não é possível deferimento de pedido de reconhecimento de direito à compensação tributária sem que haja qualquer ato ameaçador a justificar a impetração.

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 248/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Revogar em parte, e a pedido, a Portaria n.º 216/2007/C.MAG. de 01.3.2007, subtraindo-se os nomes dos Exmos. Srs. Drs. MARCELO SOUZA DE BARROS, Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição e JOSÉ ARIMATEÁ NEVES COSTA, Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de março de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 250/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os Exmos. Srs. Drs. GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Capital e AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar - Entrância Especial, para servirem como Juizes Auxiliares do gabinete da Presidência, a partir desta data, desvinculando-os de suas funções jurisdicionais.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de março de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 12 de março de 2007.

AS) Bel. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 606/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2698/2006 - Classe: II-1)
AGRAVANTE(S): BANCO BMG S.A.
Advogado(s): DR. ROBERTO ZAMPIERI
DR. JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
AGRAVADO(S): MARILDA DA SILVA REIS
Advogado(s): DR. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO
DESPACHO (fls. 270): Intime-se a Agravada para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 05 de março de 2007. DRA. SERLY MARCONDES ALVES-Juiza de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal em substituição legal.

DECISÕES / RELATOR

Protocolo: 646/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 646/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): ITAU SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S): ELINEI COLETA SANTIAGO E SILVA
Advogado(s): DR. ALE ARFUX JUNIOR
DR. (a) JAQUELINE MATTOS ARFUX
DECISÃO (fls. 198/199): (...) Pelas razões acima expostas, defiro a liminar requerida para suspender o efeitos da antecipação de tutela noticiada nestes autos, até decisão final do presente. (...) Cuiabá, 09 de março de 2007. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito-Relator.

Protocolo: 647/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 647/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): JACKELINE RODRIGUES DE FREITAS DANTAS
Advogado(s): DR. (a) CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
DR. (a) MANACIEL JOSÉ FONSECA
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ
AUTORIDADE COATORDR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
LITISCONSORTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
DECISÃO (fls. 24): Ante a ausência da decisão a que se refere a parte impetrante, de indeferimento do pedido de penhora on line (BACEN-JUD), indefiro de plano o presente mandato de segurança, nos termos do art. 8º, da Lei 1.533/51. Transitado em julgado e nada sendo requerido, archive-se. Cuiabá, 09 de março de 2007. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 12 de março de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo

Edital n.º 025/2007/3ºTR

(AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 3250/2006
1- RECURSO CÍVEL INOMINADO 3250/2006 Classe: 1-Cível
Origem : 1º JUZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA
Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 29/11/2006
Vol. Apensos: 1/0
***** Impedimentos *****
DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECORRENTE(S): BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
RECORRIDO(S): ZENILDA SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) ANA PAULA RICCI F.FERREIRA
DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu despacho com seguinte teor:

"Vistos etc... Manifeste-se a Recorrida sobre a alegação de fls. 146/147 e doc. de fls. 148/158. Intime-se, Cumpra-se. Cuiabá 09 de março de 2007."

2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM RECURSO CÍVEL INOMINADO 411/2005



Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO BAIRRO MORADA DA SERRA – CUIABA-MT.
Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

EMBARGANTE(S): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
Advogado(s): Dr. (a) LEONARDO QUIRINO VIEIRA
EMBARGADO(S): OSVALDO STRANIERI
Advogado(s): Dr. (a) MARCO AURELIO BALLEM

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu despacho com seguinte teor:

"Vistos etc... Deixo de apreciar os Embargos de Declaração ora opostos, por serem intempestivos, uma vez que decorreu o prazo recursal transitando em julgado o recurso, conforme estabelece o Regimento Interno das Turmas Recursais – Resolução 003/96, Capítulo IV do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no seu art. 25. Remetam-se os autos ao Juizado de Origem para o prosseguimento do feito. Publique-se. Intime-se e Cumpra-se. Cuiabá 08 de março de 2007."

em Cuiabá-MT, aos 12 dias do mês de março do ano 2007.

BeP. Karine Márcia Lozich
Escrivã Judicial Designada.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

4220 - 1998 \ 5429.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. PAULO FERREIRA ROCHA
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN
RÉU(S): JOAQUIM CARVALHO PARREIRA RODRIGUES
RÉU(S): CEL. JOSÉ MEIRELLES
RÉU(S): MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA
RÉU(S): VALMIRO TOLENTINO DE QUEIROZ
RÉU(S): HAROLDO DE ARRUDA
RÉU(S): CLEBER ROBERTO LEMES
RÉU(S): JÚLIO CÉSAR FERRAZ MUZZI
RÉU(S): AIRTON FARIA VARGAS
RÉU(S): JOAQUIM CURVO DE ARRUDA
RÉU(S): PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
RÉU(S): JACONIAS DE AGUIAR
ADVOGADO: DR. ALVARINO RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: DR. WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA
ADVOGADO: MICHELLE DAYRELL LANNA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE SOBRE A DECISÃO, A SEGUIR TRANSCRITA: ASSIM, PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA SENTENÇA, EM DECORRÊNCIA DA DESOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS ATINENTES AO CASO, DE FORMA REITERADA, É QUE FOI FIXADA A PENA POUCA ACIMA DO MÍNIMO DISPOSTO NO ARTIGO 12, III DA LEI ESPECIAL, QUANTO A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS, POIS, QUANTO A MULTA É DE NO MÁXIMO CEM VEZES, PORTANTO, SEM GRAU MÍNIMO, DEIXANDO-O A CRITÉRIO DO JUIZ E DAS PROVAS DOS AUTOS, ENQUANTO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR É DE TRÊS ANOS, NA PRÓPRIA NORMA EM COMENTO. ASSIM, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PERSISTINDO A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

106651 - 2003 \ 7.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA PAULA
ADVOGADO: VIRGINIA VIANA ARAIAS
RÉU(S): CELIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. EM VISTA DE O ACORDO EFETUADO ÀS FLS. 149/150, QUE CULMINOU COM O ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO, INTIMEM-SE AS PARTES. EM NADA REQUERENDO NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECOLHIDAS AS CUSTAS FINAIS, SE HOVEREM, PELA REQUERIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. CUMPRAM-SE.

103054 - 2002 \ 426.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOCELANI PROPODOSKI
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO: FABIANA GONÇALVES
REQUERIDO(A): HABRASET HOTELARIA S/A
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE O FIM A QUE SE DESTINAM. CUMPRAM-SE.

76409 - 1995 \ 3916.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
REQUERIDO(A): CLAUSSITA MIRANDA
REQUERIDO(A): MILTON ALVES DAMACENO
ADVOGADO: MARIA DE LURDES CAPELLASSI ROBLES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO

67079 - 1993 \ 2626.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): APOLUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
RÉU(S): JAIME ONOFRE FERREIRA
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITA. CERTIFICADO E DOU FE. QUE DEVIDO A NÃO NOTIFICAÇÃO DO EXPERT PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS, FICA REDESIGNADO O DIA 16 DE MARÇO AS 14:00 PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

70273 - 2000 \ 273.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOVINO GOMES BEZERRA
ADVOGADO: ERONILDES DIAS DA LUZ
RÉU(S): FUNDAÇÃO REDE DE PREVIDÊNCIA - REDEPREV
ADVOGADO: ELYDIO HONORIO SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS

29425 - 1998 \ 5809.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
RÉU(S): POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS TROPICAL LTDA
RÉU(S): ADEMAR CAVALCANTI GARCIA
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 179/194. NO MAIS, DESENTRANHE-SE A PETIÇÃO DE FLS. 26/30, VISTO SE TRATAR DA CONTRA FE. CUMPRAM-SE.

166883 - 2004 \ 235.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESDECINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
REQUERIDO(A): NILDON NAZARO MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADA POR TRESDECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA EM FACE DE NILDON NAZARO MARTINS. EM VISTA DE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS DE PRAXE, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR. P. R. I. CUMPRAM-SE.

66369 - 1997 \ 4945.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): NELSON GIRARDI
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. APESAR DO CONTIDO ÀS FLS. 428/434 E A EXECUÇÃO EM APENSO, TEM-SE A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO REPRESENTANTE DA PARTE ADVERSA. ASSIM, INTIME-SE O BANCO REQUERIDO PARA, EM 15 DIAS, CUMPRIR A R. SENTENÇA DE FLS. 188/200 C/C O VACUADO DE FLS. 374, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO O PRAZO, DIGAM OS AUTORES EM 10 DIAS. NO MAIS, ANOTE-SE O CONTIDO ÀS FLS. 268, QUANTO AOS ADVOGADOS DO RÉU. CUMPRAM-SE.

211255 - 2005 \ 114.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MARÍLIA VIDAL
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAR SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS ALÉM DAQUELAS CONSTANTES NOS AUTOS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE O FIM A QUE SE DESTINAM. CUMPRAM-SE.

238671 - 1993 \ 2670.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CREFISUL LTDA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
REQUERIDO(A): POLICLINICA BARRA DO GARÇAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. A NÃO LOCALIZAÇÃO DA AUTORA, NOS TERMOS DO CONTIDO ÀS FLS. 79/80, INTIME-A VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, BEM COMO, A REQUERIDA, PARA QUERENDO APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. TRANSCORRIDO O PRAZO, CONCLUSO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO CONCLUSO. CUMPRAM-SE.

25967 - 2000 \ 45.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BB-FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
RÉU(S): KEILA TIOLA E SILVA
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA LAVRADA NOS AUTOS

63757 - 1999 \ 6253.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): HELOISA HELENA PACHECO LESSA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
RÉU(S): REALMAG LTDA
RÉU(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCINEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ODILON GUIMARÃES PIRES
ADVOGADO: JOSÉ EUCLIDES TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO: JOCIMAR MOREIRA SILVA
ADVOGADO: RENATA SOUZA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ANTE O RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, INTIME-SE A REQUERENTE, PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 193/203 EM 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO, DIGAM AS RÉS, EM 10 DIAS, E EM NADA REQUERENDO, AGUARDE-SE O PRAZO PARA EXECUÇÃO (180 DIAS). EMPÓS, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. NO MAIS, PROCEDA-SE A CORREÇÃO CONCERNENTES AOS PATRONOS DAS PARTES, VISTO QUE OS ADVOGADOS DA REQUERENTE SÃO EDUARDO H. GUIMARÃES, HUMBERTO NONATO DOS SANTOS E RENATO PERBOYRE BONILHA (FLS. 15) E, OS DA REQUERIDA REALMAG SÃO LUCINEIDE DE OLIVEIRA, ODILON GUIMARÃES PIRES, JOSÉ EUCLIDES TAVARES DE SOUZA, JOCIMAR MOREIRA SILVA E RENATA SOUZA CARVALHO (FLS. 208). CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

237975 - 2006 \ 164.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): BRUMATHI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JÚNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE A REQUERIDA PARA, NOS TERMOS DO ART. 12, INC. VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, TRAZENDO AOS AUTOS OS ATOS CONSTITUTIVOS QUE AUTORIZADORES DA OUTORGA DA PROCURAÇÃO DE FLS. 31. EMPÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO. CUMPRAM-SE.



171151 - 2004 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 REQUERIDO(A): VINCOMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. AO EXAME DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A EXECUTADA DEIXOU DE JUNTAR SEUS AUTOS
 CONSTITUTIVOS E O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OUTORGADO A CAUSÍDICA SUBSCRITORA DO ACORDO
 DE FLS. 44/47. DESTA SORTE, INTIME-A PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO
 PROCESSUAL, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 44/47. EMPÓS, CONCLUSOS, INTIME-SE.
 CUMPRASE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

217112 - 2005 \ 191.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: PREFORMAX INDÚSTRIA PLÁSTICA S/A
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 REQUERIDO(A): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA PARTE
 REQUERIDA.

69328 - 2000 \ 242.

AÇÃO: EMBARGOS
 AUTOR(A): ADALBERTO TOYOHARU HIRATA
 ADVOGADO: ALAN KARDEC SANTOS
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 143,74

67842 - 1998 \ 5717.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MACRON IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: BEN HUR MARIMON
 RÉU(S): MD. PAPÉIS LTDA.
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 55,55

67594 - 2001 \ 445.

AÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 RÉU(S): NATALÍCIO CONSTANTINO DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 101,60

32239 - 2001 \ 334.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 AUTOR(A): FÁBIO LUIZ DE ARAÚJO
 ADVOGADO: GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO
 RÉU(S): DIRETOR DA FACULDADE DE INFORMÁTICA DE CUIABÁ
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
 ADVOGADO: JOSE CARLOS MELLO FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. ANTE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA, INTIME-SE O AUTOR PARA, QUERENDO,
 SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS, EM NADA REQUERENDO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE
 PRAXE. CUMPRASE.

54250 - 2002 \ 40.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): COXIPÓ CORRETORA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E SGUROS LTDA.
 ADVOGADO: PAULO SERGIO CIRILO
 RÉU(S): UNIODONTO/MT - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.
 ADVOGADO: PEDRO CARLOS MULLER
 ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 141,00

263891 - 2006 \ 501.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ANAMÉLIA ADRIEN CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 283 E 284 DO CPC, FACULTO À AUTORA O PRAZO DE 10 DIAS PARA, QUERENDO,
 EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSTURA DA AÇÃO.
 CUMPRASE.

76019 - 2000 \ 360.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 AUTOR(A): MARIA ESMÉRIA VILELA
 ADVOGADO: ANETE GARCIA FIUZA
 ADVOGADO: JORGE TADEU MALVENIER NEVES GARCIA
 REQUERIDO(A): ÉPOCA CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. ANTE O TRANSCURSO DO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 48, INTIME-SE A CREDORA PARA PROMOVER
 O ANDAMENTO DO FEITO. CUMPRASE.

69726 - 2001 \ 488.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): POSTO RIBEIRINHO LTDA
 ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
 DEVEDOR(A): MARIA BAESSO
 ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA
 ADVOGADO: FÁBIO CORRÉA RIBEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO MAIS, PROCEDAM AS ANOTAÇÕES
 QUANTO AO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS DE FLS. 46, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE
 FLS. 53. CUMPRASE.

98334 - 2002 \ 361.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): FRANCISCO ROQUE RIBEIRO
 ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO
 RÉU(S): TCO-TELEGOIÁS CELULAR
 RÉU(S): BANCO CREDIBEL
 ADVOGADO: SANDRA MARQUES BRITO
 ADVOGADO: RICARDO FONTINELE AZEVEDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. CERTIFIQUE SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DO AUTOR QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE
 FLS. 155. EM CASO NEGATIVO, PROCEDA A SUA INTIMAÇÃO, PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS. CUMPRASE.

264023 - 2006 \ 503.

AÇÃO: CAUTELAR INONINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: MARIA NUNES SOARES
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): GIOVANNI LEÃO ORMOND
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS DE DISTRIBUIÇÃO.

72224 - 1995 \ 3352.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 DEVEDOR(A): CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 DEVEDOR(A): JOAQUIM AUGUSTO CURVO
 DEVEDOR(A): AVANILDES MOREIRA CURVO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 11,40 A CONTADORA
 JUDICIAL.

69707 - 2001 \ 442.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): RODOLFO PAIER
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL RANGEL MORATELLI
 RÉU(S): OSVALDO DONIZETE DA MATA
 RÉU(S): ERNESTO MANOEL DA MATA
 RÉU(S): ERIKA DRUMOND
 RÉU(S): JUCINEY TELES DE AMORIM
 RÉU(S): MARCELO JOSE DE ALMEIDA
 RÉU(S): JORGE ALMEIDA BUENO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA NOS
 AUTOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

260723 - 1995 \ 3863.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 CREDOR(A): AUREO MATTOSO JUNIOR
 ADVOGADO: UBIRAJARA GALVÃO DE OLIVEIRA
 DEVEDOR(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 ASSIM, POR ESTAR CONCLUÍDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, E UMA VEZ QUE A TRANSCRIÇÃO DA CARTA DE
 ADJUDICAÇÃO É MÉDIDA DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE/CREDOR, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE
 FLS. 206/207. INTIME-SE. CUMPRASE.

92076 - 2000 \ 279.

AÇÃO:
 AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 RÉU(S): ANTONIO CARLOS CANDIA
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$49,50.

70125 - 1997 \ 5020.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ANTONIO CARLOS CANDIA
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$162,50

267072 - 2007 \ 15.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU(S): NELSON GIRARDI
 RÉU(S): IRENE IONE GONÇALVES GALLO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC... ANTE A DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DA EXECUTADA COM O CONSTANTE NO CONTRATO,
 CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA O AUTOR EMENDAR A INICIAL. CUMPRASE.

36383 - 2001 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GORGES E GORGES LTDA
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
 EXECUTADOS(AS): DIRSON JOSÉ MARTINI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. VERIFICO QUE ESTA AÇÃO SE ENCONTRA PARALISADA HÁ MAIS DE 03 ANOS EM FACE DE O
 ÓBITO DO EXECUTADO. ASSIM, INTIME-SE A EXEQUENTE, VIA CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO, PARA
 NO PRAZO DE 48 HORAS PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, COM A HABILITAÇÃO NOS AUTOS DO ESPÓLIO
 DO DEVEDOR OU DE SEUS SUCESSORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 1055 E SEGUINTE DO CPC. CUMPRASE.

72193 - 1999 \ 6375.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 EMBARGANTE: JOAQUIM AUGUSTO CURVO
 EMBARGANTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO
 EMBARGANTE: ODETTE CATHERINE LOUISE TRECHAUD
 EMBARGANTE: AVANILDES MOREIRA CURVO
 EMBARGANTE: FLÁVIA GORI CURVO
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
 ADVOGADO: JOAO OTAVIO DE NORONHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 44,54.

30724 - 2001 \ 338.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 RÉU(S): CRISTIANE DOS SANTOS PONCE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE A AUTORA REQUEREU, ÀS FLS. 41, A SUSPENSÃO DO
 FEITO POR 90 DIAS, SENDO O PEDIDO DEFERIDO ÀS FLS. 42. EMPÓS, FORAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À
 CONTADORA, COM A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. ASSIM,
 CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ O MOTIVO DESTA PROCEDIMENTO. NO MAIS, EM VISTA DE O TRANSCURSO
 DO PRAZO REQUERIDO, INTIME-SE A AUTORA PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO EM CINCO DIAS,
 OBSERVANDO-SE QUE ATÉ HOJE NÃO FOI CUMPRIDA A LIMINAR, TAMPONCO CITADA A RÉ. CUMPRASE.

263490 - 2006 \ 497.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): JOSÉ LEITE BARROS
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 RÉU(S): JOSÉ GERALDO RIVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 283 E 284 DO CPC, FACULTO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS
 PARA, QUERENDO, EMENDAR A INICIAL, VISTO QUE O CHEQUE ACOSTADO ÀS FLS. 18 ENCONTRA-SE NOMINAL
 À RÁDIO PIONEIRA T. S. CUMPRASE.

4255 - 1998 \ 5847.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): RAUL IGÍDIO GROSS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 157,81.

67005 - 2000 \ 299.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 CREDOR(A): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 DEVEDOR(A): WISIS LAURINDO SILVEIRA JUNIOR



EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 134,47
243270 - 2006 \ 269.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TEREZINHA EMILIANA ROSA GUIMARÃES

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR

REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER BANESPA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: POSTO ISSO, DEFIRO O PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DEVENDO A AUTORA SER INTIMADA PARA PROCEDER O DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS VENCIDAS NO PRAZO DE 05 DIAS, CONSIGNANDO AS VINCENDAS NAS DATAS APRAZADAS, E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO SERASA E SPC, PARA QUE PROMOVAM A SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO NOME DA REQUERENTE EM FACE DA QUESTÃO DECORRENTE DESTES AUTOS ATÉ ULTERIOR DECISÃO DESTE JUÍZO. EMPÓS, CITE-SE O REQUERIDO, COM OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172 DO CPC, PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 DIAS, CONSTANDO-SE NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DA REVELIA. PROCEDAM AS ANOTAÇÕES QUANTO À PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO ESTATUTO DO IDOSO, JUNTE CORRETAMENTE A FLS.08 QUE DEVE ESTAR DEPOIS DA FLS.11, FACE OS TERMOS DA INICIAL.. NO MAIS, DEIXO PARA DECIDIR O PEDIDO DE FLS.16, APÓS A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO. CUMPRÁ-SE.

69102 - 2000 \ 138.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A - FINASA

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA

RÉU(S): COLÉGIO DE 1º E 2º GRAUS SANTO AFONSO

RÉU(S): MARIA INÊS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: LAURO MARVULLE

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 22,76 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

55176 - 2002 \ 153.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

RÉU(S): BENEDITO MIECZNISKOSKI

ADVOGADO: RENATO CESAR FERREIRA NASCIMENTO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 13,25 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

32227 - 2000 \ 499.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

RÉU(S): GLÓRIA MARIA VIANA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 75,64.

247963 - 2006 \ 353.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

RÉU(S): UNIGLOBE SERVICE TRABALHO TEMPORÁRIO EFETIVO LTDA

RÉU(S): MARIA HELENA DE OLIVEIRA DE FREITAS

RÉU(S): PAULO ROBERTO DE FREITAS SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NOS TERMOS DOS ARTIGOS 283 E 284 DO CPC, FACULTO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS PARA EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DA PARTE RÉ. CUMPRÁ-SE.

239769 - 1990 \ 1375.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RUY GOMES DE MOURA

ADVOGADO: FRANCISCO ARAÚJO FREIRE FILHO

REQUERIDO(A): VALENTINO FRANGIOTTI JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 40,39 E R\$ 10,04 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

57207 - 2002 \ 81.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: IVO MATIAS

ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI

REQUERIDO(A): VANESSA CORREA LOPO DA COSTA

ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 115,43

254457 - 2006 \ 427.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: ODANIR SILVEIRA DA SILVA

EXEQUENTE: DARIO JOSÉ DUARTE CARVALHO

ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA

EXECUTADOS(AS): ITAMAR BIANCARDI FILHO

EXECUTADOS(AS): HILDA CORREA DE MORAES

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RECEBO A EMENDA DE FLS. 18, COM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE, INCLUSIVE QUANTO AO VALOR DA CAUSA, INTIMANDO-SE OS AUTORES PARA O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA QUANTO ÀS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO, SE HOUVEREM.

71718 - 1999 \ 6226.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO: RENATO GOMES NERY

RÉU(S): ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 87,60

54378 - 2002 \ 42.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): HSBC SEGUROS BRASIL S/A

ADVOGADO: CÉSAR GILIOI

RÉU(S): AMADEU KUSS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DO EXAME DOS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO FOI CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO INSERTA NO INCISO III DO ARTIGO 232 DO CPC, VISTO QUE FOI ACOSTADA TÃO-SOMENTE UMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA CITAÇÃO, COM A OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS ELENCADOS NAQUELE DISPOSITIVO LEGAL. NO MAIS, PROCEDAM AS ANOTAÇÕES QUANTO À REVOGAÇÃO DE PODERES CONFERIDOS À ADVOGADA NOMINADA ÀS FLS. 100. CUMPRÁ-SE.

119480 - 2003 \ 187.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNOVOI

EXECUTADOS(AS): VANUSA ROSA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 78, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

62873 - 2002 \ 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

RÉU(S): WELTON PEDREIRA URT

RÉU(S): MARIA DE FÁTIMA PEDREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

117779 - 2003 \ 162.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA

EXECUTADOS(AS): DIRSEON CARLINO

EXECUTADOS(AS): WILSON GALLI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

67356 - 2001 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

DEVEDOR(A): INTERLAGOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

DEVEDOR(A): ALCIDES GRACHIK

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

131767 - 2003 \ 325.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. E CONF.

ADVOGADO: MARCO CESAR ROSADA

EXECUTADOS(AS): PIRAJÚ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

AVAILISTA (REQUERIDO): JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS

AVAILISTA (REQUERIDO): PUBLIO VILAS BOAS NETO

ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

266937 - 2007 \ 11.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

70195 - 2001 \ 435.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDO(A): FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: SANDRA MARQUES SUDATTI

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: CRISTIANE MARQUES CHIORINO

DEVEDOR(A): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 254,16.

71630 - 1996 \ 3956.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO

EXECUTADOS(AS): LAVRÓFERTIL PROD. DA LAVOURA LTDA.

EXECUTADOS(AS): ALMIR ZERWES

EXECUTADOS(AS): JANETE ZERWES

EXECUTADOS(AS): ILMAR KASPER SERWES

EXECUTADOS(AS): BERNADETE ZERWES

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 180,13

4190 - 1996 \ 4255.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

CREDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

DEVEDOR(A): JORGE UEMURA

DEVEDOR(A): ADALBERTO TOYOHARU HIRATA

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 280,60

66898 - 2001 \ 506.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL

EXECUTADOS(AS): RENATO DE SOUZA DIAS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: INTIME-SE A CREDORA PARA DELE SE MANIFESTAR, BEM ASSIM PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2007/27

PROCESSOS COM SENTENÇA

221553 - 2005 \ 260.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: VINHOS SALTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: ALCIDES GUIMARÃES BOANOVA FILHO

ADVOGADO: GUILHERME ADRIANO DA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: NILCE MACEDO

REQUERIDO(A): GAROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME ACORDADO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. DEPOIS ARQUIVE-SE.

224312 - 2005 \ 300.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): VINHOS SALTON S/A IND. COMÉRCIO

ADVOGADO: NILCE MACEDO

RÉU(S): GAROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA

REQUERIDO(A): WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME ACORDADO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. DEPOIS ARQUIVE-SE.

231716 - 2006 \ 32.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO



REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): FABIOLA DE PAULA CORRÊA
 EXPEDIENTE: RELATADOS. DECIDO. NUNO OBSTANTE A REVELIA DA REQUERIDA, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS, SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO A BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PORTANTO A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE ALÉM DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS PELA PARTE AUTORA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 285 E 319 DO CPC E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS PEDIDAS NA INICIAL. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO FINASA S/A CONTRA FABIOLA DE PAULA CORRÊA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ENTRE AMBOS E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO TORNO DEFINITIVA. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10 % SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA À PARTE VENCEDORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NADA REQUERIDO E PAGO AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

88793 - 1999 \ 9429.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 RÉU(S): ISABEL GORETTI BATISTA
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 157/159, CELEBRADO ENTRE FIAT LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL E ISABEL GORETTI BATISTA, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARADAR QUITAÇÃO AO CONTRATO EM QUESTÃO, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C. CUIABÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

246398 - 2006 \ 312.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): WILLIAM KOITI TAKAHARA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 38 FOI DEFERIDO A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO TENDO EM VISTA ACORDO PACTUANDO ENTRE AS PARTES, ÀS FLS. 40 O AUTOR VEM NOTICIAR A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO DA PRESENTE DEMANDA, E REQUERER A EXTINÇÃO DO FEITO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE NÃO OCORREU O INGRESSO DO REQUERIDO NALIDE. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS COMO REQUERIDO. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

254430 - 2006 \ 428.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): LUCIO OLIVEIRA FILHO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 32 O AUTOR VEM NOTICIAR A QUITAÇÃO DO DÉBITO DA PRESENTE DEMANDA, TENDO EM VISTA QUE AS PARTES ACORDARAM EXTRAJUDICIALMENTE, REQUERENDO ASSIM A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. ENTRETANTO COMO HOUVE QUITAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO QUE ERA OBJETO DA PRESENTE DEMANDA, ESTA DEVE SER EXTINTA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE NÃO OCORREU O INGRESSO DO REQUERIDO NA LIDE. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIAS COMO REQUERIDO. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. NOTIFIQUE O SR. OFICIAL DO DEPOSITO DE COMPLEMENTO DAS DILIGÊNCIAS, EFETUADO PELO AUTOR ÀS FLS. 35/36. P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

245604 - 2006 \ 300.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): AURIVALDO MELIM
 EXECUTADOS(AS): JAQUELINE DOS SANTOS MELIM
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO A CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA DAR QUITAÇÃO INTEGRAL AO DÉBITO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 60/61, NOS TERMOS DO ART. 794, II DO CPC JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA AURIVALDO MELIM E JAQUELINE DOS SANTOS MELIM, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE PARA PROVIDENCIAR A BAIXA DO IMÓVEL PENHORADO. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

236397 - 2006 \ 139.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 REQUERIDO(A): PAULO SÉRGIO GNOATTO
 ADVOGADO(A): ANA CLAUDIA SCALIANTE FOGOLIN
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA CONCORDÂNCIA DO REQUERIDO ÀS FLS. 52, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE FLS. 47 DA PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS MOVIDA POR MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EM DESFAVOR DE PAULO SÉRGIO GNOATTO, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE CUIABÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

72290 - 2002 \ 678.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: ELIANE DUMONT BARROSO
 ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRE MASCARENHAS

EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, TORNO EM DEFINITIVA A LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INICIALMENTE CONCEDIDA E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS E CONDENO A REQUERIDA EMBRATEL AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL A REQUERENTE ELIANE DUMONT BARROSO, NO VALOR DE R\$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), CONDENO A REQUERIDA AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE E INTIME-SE A AUTORA A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

116183 - 2003 \ 129.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): MARCOS NEGRETTI
 ADVOGADO: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES
 RÉU(S): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. UMA VEZ QUE HOUVE O PAGAMENTO DO VALOR DA SUCUMBÊNCIA (FLS. 278 E 324/327) JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO EM FACE DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

224416 - 2005 \ 303.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VALTER DOS SANTOS CARDOSO
 ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ
 REQUERIDO(A): CASA DA SOGRA(MEGA MODAS)
 ADVOGADO: NILO BRISOT
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. UMA VEZ QUE HOUVE O PAGAMENTO DO VALOR EXECUTADO (FLS. 63) JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO ALVARÁ, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

205307 - 2005 \ 49.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): CN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 REQUERIDO(A): CAIO HENRIQUE PEIXOTO HUGUENEY
 REQUERIDO(A): JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY
 ADVOGADO: TERCENIA SPEDITA SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONSIDERANDO QUE HOUVE O PAGAMENTO DO VALOR EXECUTADO (FLS. 168/171), TENDO O CREDOR CONCORDADO COM O PAGAMENTO (FLS. 179) JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO ALVARÁ, FICANDO AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA. DÊ-SE CUIABÁ, 5 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

80099 - 1996 \ 7872.

AÇÃO: EMBARGOS
 AUTOR(A): CLAUDIA GOMES BEZERRA
 AUTOR(A): TATIANA GOMES BEZERRA
 AUTOR(A): RODRIGO GOMES BEZERRA
 AUTOR(A): ELCI SEBBA
 ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
 RÉU(S): SINAL VERDE TURISMO LTDA.
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 145/146, CELEBRADO ENTRE CLÁUDIA GOMES BEZERRA E OUTROS E SINAL VERDE TURISMO LTDA, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA DAR QUITAÇÃO INTEGRAL AO DÉBITO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P. R. I. C. CUIABÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/28

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

230145 - 2005 \ 413.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): TRANSAMERICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 IMPETRADO(A): PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 IMPETRADO(A): DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA/IMPETRANTE PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO DE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE (05) CINCO DIAS".

250274 - 2006 \ 388.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): WELLINGTON BISPO NUNES
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT. 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

215969 - 2005 \ 162.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 REQUERIDO(A): MARCIO MARCEL FERREIRA E SILVA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT. 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

266197 - 2006 \ 544.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): ROBERTO VALENTIM MIRANDA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT. 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

246502 - 2006 \ 317.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 RÉU(S): ELISANDRA COIMBRA DA COSTA
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT. 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

119259 - 2003 \ 177.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A ENG. COMEL E IND.
 ADVOGADO: CHIANG DE GOMES
 ADVOGADO: WELLINGTON RODRIGUES DE ANDRADE
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE CLAUDIO JORGE BORGES
 REQUERIDO(A): ROSAURA LUZIA SOARES DA SILVA BORGES
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT. 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

156096 - 2004 \ 136.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 1
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A



ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): MANOEL NOVAES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

229165 - 2005 \ 399.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): GAZETA DIGITAL LTDA
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
RÉU(S): FERNANDA COSTA E SILVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

PROCESSOS COM - CUSTAS

43526 - 2001 \ 337.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): COOPTEL - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS TELEFÔNICOS DO EST. MT
ADVOGADO: OTACILIO PERON
RÉU(S): AURORA MENDES
RÉU(S): JOSENICE XAVIER DE FREITAS
RÉU(S): ROSIANY MIRIAN DE ARAÚJO ZOUNAR
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R\$ 91,25

74865 - 1996 \ 7462.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): NICOLA BARANJAK
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO P. BARROS
EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R\$ 311,52

PROCESSO COM DECISÃO

140264 - 2003/430

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: A. S. ROCHA- ME
REQUERENTE: ADAIR DA SILVA ROCHA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): VIVIANE DE MELO ALMEIDA
REQUERIDO: LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA
ADVOGADO(A): IVANA LUCIANO FERRI
EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. A EXECUTADA APRESENTOU IMPUGNAÇÃO À PRESENTE EXECUÇÃO DE MULTA COMINATORIA IMPOSTA EM UMA DECISÃO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO, ALEGANDO QUE O TÍTULO EXECUTIVO NÃO É LÍQUIDO E EXIGÍVEL, POIS CUMPRIU A DECISÃO, PUBLICANDO O NUMERO TELEFÔNICO CORRETO DA EXEQUENTE PELO PRAZO DE DOIS ANOS, TENDO INCLUSIVE A PRÓPRIA AUTORA ADMITIDO TAL FATO. A EXEQUENTE POR SUA VEZ VEM AOS AUTOS E ADUZ QUE AS ALEGAÇÕES DA EXECUTADA EM SUA IMPUGNAÇÃO VERSAM SOBRE AS MESMAS RAZÕES QUE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA E DECIDIDA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO E TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E TEM A FINALIDADE DE PROTELAR O RECEBIMENTO DO CRÉDITO DA EXEQUENTE DEVENDO A MESMA SER CONDENADA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA EM SEDE DE TUTELA ANTECIPATÓRIA QUE IMPÕE UMA ABSTENÇÃO PREVENDO MULTA COMINATORIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SUJEITA O DESTINATÁRIO À MULTA, E A ASTREINTE TEM NATUREZA COERCITIVA E NÃO SANCIONADORA OU REPARATÓRIA, POSSIBILITANDO AO AUTOR PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA PARA RECEBER O QUANTUM DEVIDO. QUANDO A EXECUTADA OFERECER A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 282/284 A MESMA FOI REJEITADA FICANDO DEMONSTRADO A PRESENÇA DOS REQUISITOS DOS CPC QUANTO AO TÍTULO EXECUTADO, SENDO QUE ESTA DECISÃO FOI CONFIRMADA NO JULGAMENTO DO RAI Nº 77749/2006, CONFORME DECISÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TJ/MT: "EMENTA-AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - DESCUMPRIMENTO DE LIMINAR - INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA - TÍTULO HÁBIL À EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE NULIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A DECISÃO QUE, EM LIMINAR, COMINA MULTA POR SEU DESCUMPRIMENTO É TÍTULO HÁBIL A ENSEJAR EXECUÇÃO. A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE SE RESTRINGE ÀS HIPÓTESES QUE TRATAM DE QUESTÃO DE DIREITO OU DE FATO CUJA PROVA VENHA PRÉ-CONSTITUÍDA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO EXAME E CONTROLE DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS OU DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO EXECUTIVA." (REL. DES. MÁRCIO VIDAL, 22/01/07). NOTA-SE DAS ARGUMENTAÇÕES QUE A EXECUTADA OBJETIVA REDISCUSSIR AS MESMAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS NA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AS PUBLICAÇÕES QUE A EXECUTADA ALEGA TER FEITO, FORAM REALIZADAS DEVIDO A CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REALIZADOS ENTRE AS PARTES, PORTANTO, FICANDO COMPROVADO QUE A REQUERIDA NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INCORRENDO NA MULTA APLICADA A MESMA, TENDO, ENTÃO, CARACTERIZADO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS REQUISITOS PROCESSUAIS DO ART. 586 DO CPC (LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE). UMA VEZ DEMONSTRADA A PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A EXECUÇÃO DE UM TÍTULO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INEXIGIBILIDADE E FALTA DE LIQUIDEZ. DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EXECUTADA, UMA VEZ QUE FICOU DEMONSTRADO A PRESENÇA DOS REQUISITOS ELENCADOS PELO CPC PARA QUE O TÍTULO POSSA SER EXECUTADO JUDICIALMENTE, SENDO ESTES A LIQUIDEZ, A CERTEZA E A EXIGIBILIDADE. PEDE A EXEQUENTE QUE SEJA IMPOSTA À EXECUTADA PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TENHO QUE NÃO MERECE ACOLHIMENTO O PEDIDO, POIS A EXECUTADA ESTÁ APENAS EXERCENDO O SEU DIREITO DE DEFESA, JÁ QUE ENTENDE QUE A EXECUÇÃO NÃO ESTÁ LASTREADA POR TÍTULO LÍQUIDO E EXIGÍVEL, LOGO NÃO SE HÁ DE FALAR EM IMPOSIÇÃO DE PENA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. COM O ADVENTO DA LEI Nº 11.232/2005, QUE ENTROU EM VIGOR A PARTIR DO DIA 23/06/2006, A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS CONDENATÓRIAS QUE VERSAREM SOBRE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA, DEVERÁ OCORRER DE FORMA INCIDENTAL, EM FASE COMPLEMENTAR SUCESSIVA, NA MESMA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, DISPENSANDO-SE A INSTAURAÇÃO DE ESTRUTURA PROCESSUAL AUTÔNOMA, BEM COMO AS CUSTAS. ASSIM ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS DA PARTE EXEQUENTE APRECIAREI APÓS A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 05 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

77646 - 1989 \ 4509.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): HADDAD & IRMÃOS LTDA
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): SANTA ROSA HOTEL LTDA
RÉU(S): JOÃO CELESTINO CARDOZO NETO
RÉU(S): ZÉLIA POMPEO DE CAMPOS
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PRIMEIRAMENTE LAVRE-SE O AUTO DE ARREMAÇÃO CONFORME PRAÇA POSITIVA REALIZADA EM 19/11/2003. FORMALIZADA A ARREMAÇÃO RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DEMAIS DELIBERAÇÃO, INCLUSIVE APRECIÇÃO DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE FEITO PELA EXECUTADA ZÉLIA POMPEO DE CAMPOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 6 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

229824 - 2005 \ 409.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO DE MIELI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): LENIL DE JESUS AMORIM
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. (31), SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRICÃO JUDICIAL DO BEM, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA.

239350 - 2006 \ 197.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ALESSANDRO ERNESTO DE FREITAS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. (31), SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRICÃO JUDICIAL DO BEM, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA.

ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

233271 - 2006 \ 70.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ALFREDO RODRIGUES MATOS
ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO
REQUERIDO(A): ANTONIO BORTOLAIA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35, EXPEÇA-SE NOVA CARTA DE PRECATÓRIA DE CITAÇÃO DO REQUERIDO A SER CUMPRIDO NO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS. ATENTE-SE QUE A MISSIVA DEVERÁ SER CUMPRIDA CITANDO O REQUERIDO POR HORA CERTA, UMA VEZ QUE HÁ INDÍCIOS DE QUE O MESMO ESTA SE ESQUIVANDO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

255214 - 2006 \ 441.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ANGELA MARIA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - DDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRICÃO JUDICIAL DO BEM, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. 2 - QUANTO AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL ACERCA DO ENDEREÇO DO REQUERIDO CUMPRE CONSIGNAR QUE É POSSÍVEL DESDE QUE FRUSTRADOS OS OUTROS ESFORÇOS DO CREDOR. NO CASO EM QUESTÃO INDEFIRO O PEDIDO EISE QUE NÃO DEMONSTRADO PELO CREDOR QUE ELE TENHA ESGOTADO TODOS OS MEIOS PARA OBTEN O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO. INTIME-SE. CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

245509 - 2006 \ 296.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: TRENSCINCO ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): MARCOS TADEU DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EXPEÇA-SE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA O SR. MARCOS TADEU DE OLIVEIRA, CONFORME PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 28. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 9 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

100018 - 1989 \ 4315.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
RÉU(S): CIRILO ALMEIDA SOUZA
EXPEDIENTE: RECEBI HOJE. JUNTE-SE E INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR. CBÁ, 28/11/06(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO. OBS: PARA AUTOR MANIFESTAR SOBRE AS PRAÇAS NEGATIVAS, REALIZADA NA COMARCA DE PARANATINGA-MT.

30800 - 2001 \ 124.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CORRÉA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
RÉU(S): PEDRO SEVERINO DOS SANTOS BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 69, CONCEDENDO VISTAS DOS AUTOS MEDIANTE CARGA, PELO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, PROCEDA-SE AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CAPA DOS AUTOS QUANTO AO NOVO PATRONO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2007(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

38144 - 2000 \ 280.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): GERALDO DA CUNHA MACEDO
AUTOR(A): HILDA RODRIGUES DA SILVA MACEDO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRASLADE-SE CÓPIAS DA SENTENÇA DE FLS. 49/55, DAS DECISÕES DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT DE FLS. 127/132 E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE FLS. 234/236 PARA OS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 9449/99 EM APENSO, CERTIFICANDO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2005(AS) DRª EDELUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA
EXPEDIENTE: 2007/21**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

272842 - 2007 \ 93.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): MARIA DE LOURDES LORENZETTI PIRES
ADVOGADO: PAULO AFONSO OURIVES
ADVOGADO: TATIANA ROMERO PIMENTEL
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA
RÉU(S): MARILIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES
ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS PROPOSTA POR MARIA DE LOURDES LORENZETTI PIRES CONTRA MARILIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES. ALEGA A AUTORA QUE A REQUERIDA É SUA NORA, FOI CASADA COM SEU FILHO, SEPARARAM-SE NO ANO DE 2003 E POR SUA LIBERALIDADE DEIXOU-A MORANDO NO IMÓVEL, A TÍTULO DE COMODATO VERBAL POR UM ANO. ENTRETANTO MESMO TENDO SIDO NOTIFICADA PARA DESOCUPAR O IMÓVEL EM 27/04/2005, ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO SAIU, RESTANDO CARACTERIZADO O ESBULHO POSSESSÓRIO, JUSTIFICANDO A CONCESSÃO DA LIMINAR. CONVENIENTE A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO. RAZÃO PELA QUAL DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O _12_/04/_/07_, ÀS 14:00 HORAS. INTIME-SE A AUTORA PARA DEPOIMENTO PESSOAL E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. CONFORME DISPÕE O ARTIGO 928 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CITE A REQUERIDA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, EM QUE PODERÁ INTERVIR, DESDE QUE O FAÇA POR ADVOGADO. O PRAZO PARA CONTESTAR É DE 15 DIAS (ARTIGO 297), A CONTAR A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA LIMINAR (ARTIGO 930, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), SEGUINDO A PARTIR DAÍ O RITO DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA CUMULAÇÃO DOS PEDIDOS. INTIME AUTORA E ADVOGADOS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

50173 - 2001 \ 512.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): VILMO PEAGUDO DE FREITAS
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: SYLVANA ALBUQUERQUE DE MORAES
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...O REQUERIDO UNIMED CUIABÁ FOI CONDENADO ÀS FLS. 84/93, HAVENDO



CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA DECISÃO.
 ÀS FLS. 108/109, O REQUERIDO CONCORDA COM OS DEPÓSITOS EFETIVADO, E PUGNA PELA EXTINÇÃO DO FEITO.

É O RELATÓRIO. DECIDO.
 HAVENDO NOTÍCIA DE PAGAMENTO DO DÉBITO EXEQUENDO, NÃO RESTA ALTERNATIVA SENÃO A EXTINÇÃO DO FEITO. ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINGTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.
 EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS.
 CUSTAS E HONORÁRIOS JÁ PAGOS. P.R.I.C.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/109.

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PARTE AUTORA: WELLEN RAINNER B. DE SOUZA

PARTE RÉ: LENNON SILVA ASSUNÇÃO e ALEX DO SANTOS

CITANDO(A, S): ALEX DOS SANTOS e LENNON SILVA ASSUNÇÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 9.048,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DO SR. LENNON SILVA ASSUNÇÃO E ALEX DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: NO DIA DE 07 DE JULHO DE 2004, POR VOLTA DAS 19:30h, O REQUERENTE CONDUZIA SUA MOTO NA AV. DR. MEIRELLES, NO BARRIO TIJUCAL, CUIABÁ -MT, NO INSTANTE QUE O VEÍCULO CONDUZIDO PELO SEGUNDO REQUERIDO ADENTROU, SEM SINALIZAÇÃO, EM UM PÁTIO QUE SERVIA DE COMITÊ ELEITORAL DO SR. HENRY DE PAULA, TENDO EM VISTA A MANOBRA IRRESPONSÁVEL EXECUTADA PELO CONDUTOR DO VEÍCULO VOYAGE, TENTOU AO MÁXIMO REDUZIR A VELOCIDADE PARA EVITAR A COLISÃO. CONTUDO, O MESMO COLIDIU SOBRE O REQUERENTE SENDO ESTE ARREMESSADO AO CHÃO COM MUITA VIOLÊNCIA. ISTO OCORREU POR IMPERICIA DO CONDUTOR AO NÃO RESPEITAR A SINALIZAÇÃO, O SR. LENNON SILVA ASSUNÇÃO, E TAMBÉM NÃO PREVININDO OUTROS VEÍCULOS QUE VINHAM ATRÁS. A COLISÃO GEROU NO REQUERENTE VÁRIAS LESÕES CORPORAIS, NO ROSTO, PUNHO ESQUERDO FRATURADO, E AINDA UMA FRATURA EXPOSTA DO FÊMUR NA PERNÁ DIREITA, COM OUTRO CARRO QUE TRANSITAVA EM SENTIDO CONTRÁRIO. O SEGUNDO REQUERIDO NÃO PRESTOU DEVIDO SOCORRO A VÍTIMA ONDE ADENTROU O PÁTIO DE FORMA IMPRUDENTE E SÓ SAIU DE LÁ COM OS POLÍCIAS QUE APARECERAM. SOMENTE O CONDUTOR DO VEÍCULO MARCA GOL CLI 1.8 QUE SEGUIA NA MÃO CONTRÁRIA A E NÃO TENDO COMO PARAR COLIDIU COM O REQUERENTE, PORÉM PRESTOU O DEVIDO SOCORRO. JAMAIS OS REQUERIDOS PROCURARAM O REQUERENTE PARA PRESTAR QUALQUER AUXÍLIO. O REQUERENTE ENCONTRA-SE COM 10 (DEZ) PINOS NA PERNÁ E UM FIXADOR E SE LOCOMOVE COM O AUXÍLIO DE UMA CADEIRA DE RODAS.

DESPACHO: "Vistos, etc. Cite-se por edital conforme postulado à fl.60. Cumpra-se. Cuiabá, 28 de novembro de 2005. (a)Rita Soraya Tolentino de Barros Juíza de Direito da 8ª Vara Cível."

Eu, Nahrada Christalina , digitei.

Cuiabá - MT, 9 de março de 2007.

Elinaldo Veloso Gomes
 Juíza de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUIZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/3.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: APARECIDA SUELY VIEIRA DA SILVA e JOSÉ CARLOS DA FONSECA

PARTE RÉ: KWONG YM WAI, chinês, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. V 129718-B - permanente e inscrito no CPF sob o n. 574.528.048-72

CITANDO(A, S): Kwong Ym Wai

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/11/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Os autores adquiriram, em 20/09/1995, uma PÁ CARREGADEIRA, Marca CASE, ano de 1982, série nº 6947475-B, do senhor KWONG YIM WAI, ora referido, conforme contrato de compra-venda. À época em que foi feita a contratação não foi repassada a Nota Fiscal em relação ao bem, porque o requerido não a tinha mais em seu poder. Ainda deve informar que o bem não possui registro no DETRAN-MT, como outros veículos o têm, e a propriedade de tais tipos de máquinas só é provada por meio da competente Nota Fiscal. Com isso a parte Autora vem requerer a localização do antigo proprietário da máquina para que juntos possam buscar uma solução imediata ao caso em questão, para que não haja mais transtornos ocasionados por falta deste documento, única garantia que comprova a propriedade do bem perante o Detran-MT e outras autoridades competentes.

DESPACHO: " I) – Com a inicial da presente ação pleiteiam, os Requerentes, lhes seja deferida antecipação de tutela para o efeito de conseguir deste Juízo autorização para que possam deslocar o veículo Pá Carregadeira, marca Case, ano 1982, série n. 6947475-B, W-20B, dentro do Estado de Mato Grosso, bem como fora dos limites regionais, sem a respectiva Nota Fiscal, provando o seu domínio sobre o referido bem, já que quando da sua aquisição o seu antigo proprietário já não mais tinha em seu poder tal documento. A despeito dos substanciosos argumentos expendidos pelos Requerentes em sua súplica inicial, não vejo como acolher a pretensão antecipatória requerida. Com efeito, o pedido envolve questão complexa, invocando fatos não demonstrados pela documentação instruidora do pedido, tais como a própria posse do veículo objeto do pedido, impondo-se, por isso, investigação exauriente para melhor aclará-los. Por outro lado, não resultou também demonstrado o risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação a que se exporão os Requerentes enquanto aguardarem a composição do litígio no tempo certo. Destarte, tenho como não atendidos os requisitos do art.273 do Código de Processo Civil, razão pela qual INDEFIRO a antecipação da tutela requerida. II) – Cite-se o Requerido, através de edital, para os termos da ação, fazendo-se constar do mandado a advertência do art.285 do Código de Processo Civil. (o) Elinaldo Veloso Gomes, Juiz de Direito em Substituição Legal".

Eu, Nahrada Christalina , digitei.

Cuiabá – MT, 31 de janeiro de 2007.

Jeanice Ramos de Azevedo

COMARCA DE CUIABÁ
 NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
 ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 EXPEDIENTE:2007/43

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

103990 - 1998 \ 485.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): COMERCIAL CONDOR LTDA.
 ADVOGADO: WAGNER ALMEIDA BARBEDO

ADVOGADO: IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: CONCEIÇÃO FORTE BAENA
 RÉU(S): COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA LTDA
 ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JR.
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO NETO
 ADVOGADO: ADRIANA MANDIM THEODORO DE MELLO
 ADVOGADO: ANA VITÓRIA MANDIM THEODORO
 ADVOGADO: JULIANA CORDEIRO DE FARIA
 ADVOGADO: HELENA LANNA FIGUEIREDO
 ADVOGADO: MAIRA TERRA LAUAR
 ADVOGADO: LUCIANA SANTANA COMUNIAN
 DESPACHO: 1 - TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA REQUEREU A DILAÇÃO DE PRAZO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM RAZÃO DO ELEVADO VALOR, E, LEVANDO-SE EM CONTA QUE JÁ ULTRAPASSOU O PRAZO REQUERIDO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EM 03 (TRÊS) DIAS DEPOSITE A INTEGRALIDADE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
 2 - REDESIGNO O DIA 02/04/2007 ÀS 14:00 HORAS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. O LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE PELO PERITO NO PRAZO DE 30 DIAS.
 3 - INTIME-SE, CUMPRÁ-SE.

230959 - 2006 \ 5.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: SOMBRA E ÁGUA FRESCA COMÉRCIO E DECORAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
 ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
 ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI
 REQUERIDO(A): PANTANAL PLAZA SHOPPING S.A
 REQUERIDO(A): COUNTRY SHOPPING S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: PARTES MANIFESTEM-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

226110 - 2005 \ 361.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: I. C. R. N.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): SÂNIA KLYGIA SOARES DE CASTRO RIBEIRO
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 REQUERIDO(A): R. C. V. C.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI DO CARMO
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): GENI DE CASTRO VERLANGIERI DO CARDO
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: URGENTE VISTOS, ETC.
 I – COMO REQUERIDO EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE FLS. 130, DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL MÉDICA
 II – NOMEIO COMO PERITO O DR. FLAVIO RIBEIRO DE MELLO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. DAS FLORES 941, SALA 201, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT.
 III – ATUARÁ A EXPERT NOS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 422 DO CPC)
 IV – INTIMEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 5 DIAS, CASO QUEIRAM, INDIQUEM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTEM QUESITOS (ARTIGO 421, § 1º, I E II DO CPC)
 V - FIXO O DIA 02/04/2007 ÀS 13:00 HORAS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. O PERITO JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS.
 V – APÓS A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, OS ASSISTENTES TÉCNICOS, OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO (ARTIGO 433, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), EM SEGUIDA, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE MANIFESTEM NO PRAZO DE 10 DIAS.
 VI – DEIXO DE ARBITRAR OS HONORÁRIOS PERÍCIAS MÉDICOS POSTO QUE A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.
 CUIABÁ – MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.
 GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

101687 - 2002 \ 447.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MARIA UMBELINA FERNANDES
 ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
 EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA URSULAINÉ LEITE FERREIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
 EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

90682 - 2002 \ 310.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE
 ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
 RÉU(S): JOHN KENNEDY NERIS DE SOUZA
 ADVOGADO: CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

93945 - 2002 \ 324.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIA ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): FLAVIO MANSUR CHOCAIR
 ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIRES
 ADVOGADO: MANOEL OURIRES FILHO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS. 144/146.

61988 - 2002 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: PEDRO MARTINS VERÃO
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 EXECUTADOS(AS): RENATO AURÉLIO DA ROCHA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20.

PROCESSOS COM DESPACHO

81736 - 2002 \ 260.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JÔNÍ DE ARRUDA PINTO
 ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
 RÉU(S): NERY DE BAIRROS OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO.



FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUIABÁ – MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

71265 - 2002 \ 180.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: AUZIL CONCEIÇÃO MATTOSO RODOVALHO
ADVOGADO: PRISCILA SACARDI BIUDES
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO: RAFAELA CAMPANATI E SILVA
REQUERIDO(A): SUELY CAMPOS MARTINS

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INTIME-SE O REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DA DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
2) APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

259443 - 2005 \ 407.EI

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: UNITED ELETRIC APPLIANCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (GREE)
ADVOGADO: VANESSA SCURO
EXCEPTO: GISELE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) A. EM APENSO (CPC, ART. 299); SE NO PRAZO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO.
2) DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 265, III DO CPC, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA.
3) CERTIFIQUEM-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.
4) OUÇA-SE O EXCETO, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC, ART. 308).

60237 - 2002 \ 103.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EMBARGADO(A): A. TELLES DE SOUZA E CIA LTDA
ADVOGADO: FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

65355 - 2003 \ 306.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ANISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
REQUERIDO(A): A. TELLES DE SOUZA E CIA LTDA
ADVOGADO: AGUINALDO VICINOSKI FLIEGNER
EXPEDIENTE: I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

72796 - 2002 \ 196.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: AUTO POSTO PANTANEIRO LTDA.
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BRASIL OESTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LTDA.
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EXPEDIENTE: 1 - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 160/161 POSTO QUE NÃO CABE A ESTE JUÍZO DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR O BEM OBJETO DA DEMANDA. ADEMAIS, TENDO A PRESENTE AÇÃO CUNHO PURAMENTE PRIVADO, NÃO HÁ QUE OPERACIONALIZAR O PODER JUDICIÁRIO PROVIDÊNCIAS, CUJOS RESULTADOS PODEM SER OBTIDOS POR OUTROS MEIOS PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO CREDORA.
2 - ANOTE-SE O NOVO ENDEREÇO DA PATRONA NO AUTOR.
3 - INTIME-SE, CUMPRAM-SE.

259458 - 2005 \ 406.EI

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: UNITED ELETRIC APPLIANCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (GREE)
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXCEPTO: SÓ CARTUCHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) A. EM APENSO (CPC, ART. 299); SE NO PRAZO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO.
2) DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 265, III DO CPC, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA.
3) CERTIFIQUEM-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.
4) OUÇA-SE O EXCETO, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC, ART. 308).

98160 - 2002 \ 382.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 94/95, NÃO CABE A ESTE JUÍZO DELIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR ENDEREÇO DO REQUERIDO.
2) REQUEIRA O CREDOR O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
3) INTIME-SE.

259450 - 2005 \ 406.IVC

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): UNITED ELETRIC APPLIANCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (GREE)
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
IMPUGNADO(S): SÓ CARTUCHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) INTIME-SE O IMPUGNADO PARA QUE EM 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CPC, MANIFESTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. ESGOTADO O PRAZO CONCEDIDO, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

56025 - 2000 \ 419.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIVINO FONSECA
ADVOGADO: JULIO KIRZNER DORFMAN
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: EDISON GOULART PUPPIM
REQUERIDO(A): IVETE FERREIRA GOMES

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUIABÁ – MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

54082 - 2002 \ 32.

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
REQUERIDO(A): ROBERTO SEYDI KUNII
ADVOGADO: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 134, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

228657 - 2005 \ 406.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SÓ CARTUCHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRO EL
REQUERENTE: GISELE M DA SILVA & CIA LTDA
REQUERENTE: DEP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
REQUERIDO(A): UNITED ELETRIC APPLIANCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (GREE)
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS ÀS FLS. 1305/1306, DEFIRO A DEVOLUÇÃO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E CONTESTAÇÃO DA RECONVENÇÃO.
2) INTIME-SE.

59604 - 2002 \ 97.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MARCOS MOREIRA XAVIER MENDONÇA
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A - FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: VISTOS

1) INTIME-SE O REQUERIDO PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III.

60445 - 2002 \ 108.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JACY FERREIRA GOMES
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
EMBARGADO(A): DIVINO FONSECA
EMBARGADO(A): ROSILDA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUIABÁ – MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

90298 - 2002 \ 308.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ROSA MARIA TOMÉ
INTERESSADO(A): LUCEDETE VILELA DA SILVA
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
RÉU(S): KNOW HOW'S EMPR. IMOB. LTDA-REP. CARLOS ROBERTO BARBOSA
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUIABÁ – MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

81736 - 2002 \ 260.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JÔNÍ DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
RÉU(S): NERY DE BAIRROS OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO.

II – NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO.



FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

CUIABÁ – MT, 31 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2007/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

155192 - 2004 \ 124.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO MASCHIO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
REQUERIDO(A): TRANSEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO HASSEN NORONHA
ADVOGADO: JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.8, PROCEDO À INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL/LAUDO DE AVALIAÇÃO, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

161382 - 2004 \ 205.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): MAURÍCIO FIGUEIREDO DE MORAES
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA.

155980 - 2004 \ 260.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ DE ANÁLISES CLÍN. LONDRINA S/C LTDA
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: WANIA MARIA BARBOSA
ADVOGADO: GRACIANE VIEIRA LOURENÇO
ADVOGADO: ROSILAINE APARECIDA BALBO AFONSO
ADVOGADO: ALFREDO LINCOLN PEREIRA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO INVIRUS INSTITUTO DE VIROLOGIA E APOIO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

150643 - 2004 \ 54.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: TELEFÔNICA S/A
REQUERENTE: TELEFÔNICA EMPRESAS S/A
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS TINOCO SOARES
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
REQUERIDO(A): TELEFÔNICA TELEINFORMÁTICA LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

148425 - 2004 \ 32.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: WILSON DALTO
EXECUTADOS(AS): EDILSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA E INFORMAR O SALDO DEVEDOR ATUALIZADO.

155780 - 2004 \ 137.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): EVANILDO FERREIRA DA COSTA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

155683 - 2004 \ 135.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ INOCENCIO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

158704 - 2004 \ 185.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
REQUERIDO(A): JESUÍNO DE FARIAS

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

155896 - 2004 \ 136.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SAN FRANCISCO DE SAN GONÇALO COM. E IND. DE PANIFICADOS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
REQUERIDO(A): COOPERATIVA AGRÍCOLA TAPEJARA LTDA
ADVOGADO: ADELAR COMIRAN
ADVOGADO: SIDEVAN TEIXEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I - INTIME-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS, APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA./

184977 - 2004 \ 418.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ÉLSON HUGUENEY DO BONDESPACHO
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
REQUERIDO(A): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

I – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 140/151 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II – INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

CUIABÁ – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

152655 - 2004 \ 96.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IRMÃOS DOMINGOS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): COMODORO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 79, RECOLHIDAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA, E AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

165037 - 2004 \ 246.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(AS): JACY NILSO ZANETTI
EXECUTADOS(AS): EDNA MARIA CANASSA ZANETTI
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
EXPEDIENTE: A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 655-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTES JUÍZO.

EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A CELERIDADE NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANDO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 119/120.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUIZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBORA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRIÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020058536AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JUL/GADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN. A EXECUÇÃO DESTES TIPO DE CONSTRIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUIZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJRJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J.: 04/10/2005).

161413 - 2004 \ 206.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DÊ-SE BAIXA E NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II – DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO INTIME-SE A REQUERENTE A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, III, CPC).

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

147224 - 2004 \ 22.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A- CEMAT
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
REQUERIDO(A): MADEIRAS OREGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ALTA FLOR.
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

EXPEDIENTE:
1) PRETENDENDO O AUTOR A EXECUÇÃO DE SENTENÇA DEVE FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O ART. 614 E 615, I DO CPC.
2) EMENDE A INICIAL DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
3) INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): PERMINO GALDINO CORTEZ
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM DESPACHO

96253 - 2002 \ 328.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: FLORISVALDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA



REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A
 REQUERIDO(A): IVAN B. FOGAÇA
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 DESPACHO: AUTOS N.º 328/2002.15ª VARA CÍVEL
 VISTOS, ETC...
 I – CUMPRAM-SE O 3º PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 116, EXPEÇA-SE O OFÍCIO POSTULADO COM AS CAUTELAS DE PRAXE.
 II – APÓS PROSSIGA O AUTOR COM O FEITO SOB AS PENAS DA LEI.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2007/19

244695 - 2006 \ 286.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: COOPERAT. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO CEFET-MT E CEFET CUIABÁ
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 INTIMAÇÃO: DAMOS CIENCIA AS PARTES DA DATA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR A SER REALIZADA NO DIA 20/03/07 ÀS 14:30.

235380 - 2006 \ 112.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): IVALDIR PAULO MÜHL
 ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
 RÉU(S): AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
 ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 AUDIÊNCIA DESIGNADA:
 I – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 15:00HS.

216015 - 2005 \ 167.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ELDER COSTA CARANDÁ
 REQUERENTE: ELDER COSTA JACARANDÁ - EPP - "ELTIM CELULARES"
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVE
 ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 13/06/2007 ÀS 14:15HS.

24352 - 1996 \ 2971.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 EXECUTADOS(AS): AK WIHBY & CIA LTDA
 EXECUTADOS(AS): CLAUDIO ROBERTO WIHBY
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
 INTIMAÇÃO: NTIMO AS PARTES, DA DATA PARA O 1º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 12/04/07 ÀS 12:00 HS, BEM COMO SE NÃO HOUVER LICITANTES, DO 2º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 02/05/07 ÀS 12:00HS.

23494 - 1998 \ 4571.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA
 ADVOGADO: DILCEU ROBERTO R. CARDOSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA VIEIRA DE LAMÔNICA FREIRE
 ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA
 EXECUTADOS(AS): CIMENTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: JUARES ANTÔNIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 INTIMAÇÃO: NTIMO AS PARTES, DA DATA PARA O 1º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 12/04/07 ÀS 12:00 HS, BEM COMO SE NÃO HOUVER LICITANTES, DO 2º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 02/05/07 ÀS 12:00HS.

25509 - 1992 \ 1039.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 DEVEDOR(A): CICLOVIA COM. PEÇAS BIC. MAT. ESP. LTDA.
 DEVEDOR(A): JOSÉ MARTINS DIAS
 ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO(PROC. ESTADO)
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO: NTIMO AS PARTES, DA DATA PARA O 1º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 12/04/07 ÀS 12:00 HS, BEM COMO SE NÃO HOUVER LICITANTES, DO 2º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 02/05/07 ÀS 12:00HS.

98729 - 2002 \ 363.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MÁRCIA CONSUELO ROSA SILVA DE MELO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): ORIZON CARNEIRO DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO FERNANDES
 EXECUTADOS(AS): NEUZA MARIA ALVARENGA FERNANDES
 ADVOGADO: WANDERLEY MARCOS PACCOLA
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: NTIMO AS PARTES, DA DATA PARA O 1º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 12/04/07 ÀS 12:00 HS, BEM COMO SE NÃO HOUVER LICITANTES, DO 2º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 02/05/07 ÀS 12:00HS.

99435 - 2002 \ 371.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
 RÉU(S): MARLENE FRANÇA BANDEIRA
 ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO
 INTIMAÇÃO: INTIMO AS PARTES, DA DATA PARA O 1º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 12/04/07 ÀS 12:00 HS, BEM COMO SE NÃO HOUVER LICITANTES, DO 2º LEILÃO A SER REALIZADO NO DIA 02/05/07 ÀS 12:00HS.

115917 - 2003 \ 129.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 REQUERIDO(A): EDNELSON WILLIAN DA SILVA
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

269268 - 2007 \ 34.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MARIA CLAUDIA ROSSETO
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
 EXECUTADOS(AS): SANDRA REGINA NUNES CERCI
 EXECUTADOS(AS): ORLANDO CERCI FILHO

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

248339 - 2006 \ 352.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ESCOLA TEÓRICA DE TRÂNSITO GIRASSOL LTDA
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 RÉU(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
 ADVOGADO: CAROLINE DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
 INTIMAÇÃO: PARA O AUTOR NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 58/167.

23948 - 2000 \ 132.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BARTOLO SANCHES BARBOSA
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
 ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 RÉU(S): JOÃO BATISTA RODRIGUES
 ADVOGADO: GLICÉRIO LEITE DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

235394 - 2006 \ 113.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/ MT
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 EXECUTADOS(AS): TATIANE MARQUES ARRUDA DA FONSECA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 65/69 E 71/74.

237656 - 2006 \ 156.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
 REQUERIDO(A): JOSE GOMES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 78/81

248289 - 2006 \ 351.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): ANTONIO LUIZ GANANCIN
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 44/45.

248289 - 2006 \ 351.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): ANTONIO LUIZ GANANCIN
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 46/48.

155115 - 1997 \ 3469.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO BOA VISTA S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 DEVEDOR(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA VOVÓ ELZA LTDA
 DEVEDOR(A): SÔNIA MARIA PEDRASSA DE SOUZA TEREZI
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS.82/90

264830 - 2006 \ 522.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/ MT
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ VITOR DA COSTA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 48

270455 - 2007 \ 58.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): CAMBARROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 RÉU(S): CRISTIANE VAROTTO
 INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA, NO PRAZO LEGAL, A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE PARA A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

16516 - 1999 \ 4923.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - LPC
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA DOS RODVIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DOS OFÍCIOS DE FLS.69/74

251854 - 2006 \ 405.
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: AILTON CARNEIRO DE PAIVA
 EMBARGANTE: OLGA CAMARGO DE PAIVA
 ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
 EMBARGADO(A): REALINO DA ROCHA BASTOS
 ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
 INTIMAÇÃO: PARA O AUTOR NO PRAZO DE LEGAL, MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 34/41.

16133 - 1995 \ 2263.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 CRÉDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DEVEDOR(A): CACC - COMÉRCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA
 DEVEDOR(A): GREICE RIBEIRO DA SILVA ADIB
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 INTIMAÇÃO: PARA A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 104/106.

184096 - 2004 \ 390.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): ANTONELITA ALVES DA SILVA MORAES
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:
 VISTOS, ETC.
 I - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS 159/160, PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.
 II - EXTINGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO GENERAL MOTORS /SA EM FACE DE ANTONELITA ALVES DA SILVA MORAES, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, TENDO EM VISTA QUE AS PARTES TRANSIGIRAM.
 III - VERBAS SUCUMBENCIAIS PELO REQUERENTE
 IV - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

264502 - 2006 \ 517.



AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): ANSELMO DOS SANTOS COSTA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - CONTEMPLANDO AS PROVAS COLACIONADAS À EXORDIAL PARA A RESPECTIVA APRECIACÃO DA POSTULAÇÃO LIMINAR, OBSERVA-SE QUE O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE FLS 11, SE ENCONTRA ILEGÍVEL, EM DECORRÊNCIA DA CÓPIA "REDUZIDA" ACAREADA.

II - OBSERVA-SE TAMBÉM QUE INSUBMISSO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O VALOR ARBITRADO A CAUSA. RETIFIQUE O VALOR DA CAUSA, SUBMETENDO A PREENÇÃO DO ARTIGO 259, INCISO I, DO CPC, BEM COMO EM CONSONÂNCIA AO VALOR DO DÉBITO DEMONSTRADO ÀS FLS 12, QUE SOMANDO DA UM TOTAL DE R\$ 5.347,78 APÓS, COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS. NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE O REQUERENTE REGULARIZE O ACIMA APONTADO.

III - DESTA MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE O REQUERENTE ACOSTE AOS AUTOS CÓPIA LEGÍVEL DO RESPECTIVO DOCUMENTO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

23966 - 2001 \ 129.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

RÉQUERENTE: JOSÉ GONÇALVES

INVENTARIANTE: PRISCILA MARIA DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES NETO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMÇÃO JUNIOR

ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMÇÃO JUNIOR

REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA

DENUNCIADO A LIDE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR

ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA

ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE

ADVOGADO: TANIA BENEDITA CORREIA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 28/03/2007, ÀS 16:00HS.

98729 - 2002 \ 363.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.

EXEQUENTE: MÁRCIA CONSUELO ROSA SILVA DE MELO

ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS

EXECUTADOS(AS): ORIZON CARNEIRO DA COSTA

EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO FERNANDES

EXECUTADOS(AS): NEUZA MARIA ALVARENGA FERNANDES

ADVOGADO: WANDERLEY MARCOS PACCOLA

ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 98 CUMPRE-SE, O DESPACHO DE FLS. 83.

II - DESIGNA-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS..

99435 - 2002 \ 371.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

RÉU(S): MARLENE FRANÇA BANDEIRA

ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INTIMADOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.162. A PARTE AUTORA

MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA COM O LAUDO. SENDO ASSIM:

II - DESIGNA-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS.

III - DETERMINO QUE SE REALIZEM AS HASTAS NO AUDITÓRIO DESTA FÓRUM, DEVENDO ESTAR CLARAMENTE SINALIZADO NOS CORREDORES, O LOCAL QUE SE REALIZARÃO OS LEILÕES.

IV - EXPEÇA-SE EDITAL DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS INCISOS DO ARTIGO 686 DO CPC, E CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS E OBSERVAÇÕES DE COSTUME.

V - COM FULCRO AO PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL E DIANTE DAS PRELEÇÕES EXISTENTES NO ARTIGO 700 E 888, § 3º, AMBOS DO CPC, NOMEIO COMO LEILOEIRO JUDICIAL O CORRETOR DE IMÓVEIS, SR LUIZ BALBINO DA SILVA, DEVIDAMENTE NA ENTIDADE OFICIAL DE CLASSE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA VEIGA CABRAL, 410 - BAIRRO POÇÃO, EM CUIABÁ. FIXO O PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO A TÍTULO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE. EM CASO DE NÃO SE REALIZAR A HASTA PÚBLICA, EM RAZÃO DO PEDIDO DAS PARTES, ACORDO OU QUITAÇÃO DO DÉBITO, SERÁ DEVIDO AO LEILOEIRO APENAS O PERCENTUAL DE 2.5 % DE COMISSÃO SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO A SER PAGO PELO EXECUTADO.

VI - INTIME-SE O CREDOR PARA QUE PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS HASTAS.

VII - APÓS INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR.

58775 - 2002 \ 102.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.

EXEQUENTE: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

EXECUTADOS(AS): V. BRITO ALBRES ME

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INTIME-O EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 5 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

II - ESGOTANDO O PRAZO CONCEDIDO E PERMANECENDO O EXEQUENTE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. AGUARDE-SE POR TRÊS ANOS A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (ARTIGO 205, § 3º, INCISO VIII, DO CÓDIGO CIVIL), APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS.

182004 - 2004 \ 379.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

RÉQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): V C N AMAZONIA TRANSP. C. E LTDA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INDEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 74, POSTO QUE DA DATA DO PROTOCOLO DA PETIÇÃO (29/01/2007) JÁ SE PASSARAM MAIS DE 10(DEZ) DIAS, INTIME-SE A REQUERENTE A REQUERER O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM EXTINTOS POR ABANDONO.

235380 - 2006 \ 112.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

AUTOR(A): IVALDIR PAULO MÜHL

ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL

RÉU(S): AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 15:00HS.

III - INTIMEM-SE.

219758 - 2005 \ 236.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

RÉQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS VIOLADA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE A REQUERENTE A MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 87, BEM COMO EFETUAR O COMPLEMENTO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA CONFORME

CERTIFICADO ÀS FLS. 87.

II - INDEFIRO À POSTULAÇÃO QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, POSTO QUE JÁ FOI ATENDIDA ÀS FLS. 84.

III - INDEFIRO A POSTULAÇÃO QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO REQUERIDO, TAIS COMO A BUSCA NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO IMOBILIÁRIOS, (RESP Nº 191961/SP, 4ª TURMA, DJ DE 05/04/1999, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR), INDEFIRO TAMBÉM A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AS EMPRESAS DE TELEFONIA POR SER UMA MEDIDA ADMINISTRATIVA QUE O PRÓPRIO ADVOGADO PODE PROVIDENCIAR, HAVENDO NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DA JUSTIÇA.

IV - INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPULSIONE O FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ARTIGO 267, III, CPC).

25509 - 1992 \ 1039.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.

CREDO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

DEVEDOR(A): CICLOVIA COM. PEÇAS BIC. MAT. ESP. LTDA.

DEVEDOR(A): JOSÉ MARTINS DIAS

ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO(PROC. ESTADO)

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - DESIGNA-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS.

II - DETERMINO QUE SE REALIZEM AS HASTAS NO AUDITÓRIO DESTA FÓRUM, DEVENDO ESTAR CLARAMENTE SINALIZADO NOS CORREDORES, O LOCAL QUE SE REALIZARÃO OS LEILÕES.

III - EXPEÇA-SE EDITAL DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS INCISOS DO ARTIGO 686 DO CPC, E CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS E OBSERVAÇÕES DE COSTUME.

IV - COM FULCRO AO PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL E DIANTE DAS PRELEÇÕES EXISTENTES NO ARTIGO 700 E 888, § 3º, AMBOS DO CPC, NOMEIO COMO LEILOEIRO JUDICIAL O CORRETOR DE IMÓVEIS, SR LUIZ BALBINO DA SILVA, DEVIDAMENTE NA ENTIDADE OFICIAL DE CLASSE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA VEIGA CABRAL, 410 - BAIRRO POÇÃO, EM CUIABÁ. FIXO O PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO A TÍTULO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE. EM CASO DE NÃO SE REALIZAR A HASTA PÚBLICA, EM RAZÃO DO PEDIDO DAS PARTES, ACORDO OU QUITAÇÃO DO DÉBITO, SERÁ DEVIDO AO LEILOEIRO APENAS O PERCENTUAL DE 2.5 % DE COMISSÃO SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO A SER PAGO PELO EXECUTADO.

V - INTIME-SE O CREDOR PARA QUE PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS HASTAS.

VI - APÓS INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR.

23494 - 1998 \ 4571.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.

EXEQUENTE: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA

ADVOGADO: DILCEU ROBERTO R. CARDOSO

ADVOGADO: ANA CRISTINA VIEIRA DE LAMÔNICA FREIRE

ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA

EXECUTADOS(AS): CIMENTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL

ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - DESIGNA-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS.

II - DETERMINO QUE SE REALIZEM AS HASTAS NO AUDITÓRIO DESTA FÓRUM, DEVENDO ESTAR CLARAMENTE SINALIZADO NOS CORREDORES, O LOCAL QUE SE REALIZARÃO OS LEILÕES.

III - EXPEÇA-SE EDITAL DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS INCISOS DO ARTIGO 686 DO CPC, E CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS E OBSERVAÇÕES DE COSTUME.

IV - COM FULCRO AO PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL E DIANTE DAS PRELEÇÕES EXISTENTES NO ARTIGO 700 E 888, § 3º, AMBOS DO CPC, NOMEIO COMO LEILOEIRO JUDICIAL O CORRETOR DE IMÓVEIS, SR LUIZ BALBINO DA SILVA, DEVIDAMENTE NA ENTIDADE OFICIAL DE CLASSE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA VEIGA CABRAL, 410 - BAIRRO POÇÃO, EM CUIABÁ. FIXO O PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO A TÍTULO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO, A SER PAGO PELO ARREMATANTE. EM CASO DE NÃO SE REALIZAR A HASTA PÚBLICA, EM RAZÃO DO PEDIDO DAS PARTES, ACORDO OU QUITAÇÃO DO DÉBITO, SERÁ DEVIDO AO LEILOEIRO APENAS O PERCENTUAL DE 2.5 % DE COMISSÃO SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO A SER PAGO PELO EXECUTADO.

V - INTIME-SE O CREDOR PARA QUE PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS HASTAS.

VI - APÓS INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR.

235901 - 2006 \ 124.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: 3F EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA EPP

ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN

ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS

REQUERIDO(A): AMERICEL S/A - CLARO

ADVOGADO: LÚCIO DE SOUZA COIMBRA FILHO

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM OS MEIOS DE PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, IDENTIFICANDO TAMBÉM DE FORMA OBJETIVA OS FATOS A SEREM PROVADOS, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 14:45HS.

246186 - 2006 \ 306.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: INOVAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP

ADVOGADO: ALESSANDRO T. ALMEIDA DA SILVA

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE ESPECIFIQUEM OS MEIOS DE PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, IDENTIFICANDO TAMBÉM DE FORMA OBJETIVA OS FATOS A SEREM PROVADOS, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 14/06/2007 ÀS 14:15HS

126979 - 2003 \ 265.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES

REQUERIDO(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.

DESPACHO: URGENTE.VISTOS, ETC.

I - INDEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 76, POSTO QUE TAL DILIGÊNCIA JÁ FOI REALIZADA NOS AUTOS ÀS FLS. 39/41.

II - INTIME-SE PESSOALMENTE O MEMBRO DA DEFENSORIA PUBLICA PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

III - AGUARDE-SE A DATA DA AUDIÊNCIA E SUA REALIZAÇÃO.

24350 - 1996 \ 2746.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA

ADVOGADO: THAISA AZEVEDO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ EUSTÁQUIO LUCAS

EXECUTADOS(AS): CARLONS ANTONIO GONTIJO

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DE FLS. 163, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS, ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 164 NO SISTEMA APOLLO PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

43044 - 2001 \ 422.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

AUTOR(A): MERCURY MARINE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: ARY ALVES DE ARAÚJO FILHO

RÉU(S): MARIA HELENA RONDON LUZ



ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC.

I - DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELAS PARTES, DEVENDO SER APRESENTADO O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (ARTIGO 433 CAPUT, DO CPC) QUE DESIGNO PARA O DIA 13/06/2007 ÀS 16:00HS.

II – JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

III - DEFIRO TAMBÉM, O DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE REQUERIDA, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE MANDADO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO (ARTIGO 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC).

216015 - 2005 \ 167.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ELDER COSTA CARANDÁ
REQUERENTE: ELDER COSTA JACARANDÁ - EPP - "ELTIM CELULARES"
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC..
QUANTO À INSTRUÇÃO PROBATÓRIA:

I - DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL.

A) NOMEIO COMO PERITO O DR. SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV RUBENS DE MENDONÇA, 1731, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CENTRO EMPRESARIAL PAIAGUÁS, SALA 608, CUIABÁ-MT, 78.050-000, TELEFONES (65) 9225-5000/3023-3555

B) ATUARÁ A EXPERT NOS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 422 DO CPC).

C) INTIMEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 5 DIAS, CASO QUEIRAM, INDIQUEM ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTEM QESITOS (ARTIGO 421, § 1º, I E II DO CPC)

D) COM BASE NO VALOR ECONÔMICO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, ARBITRO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

E) DEPOSITE A AUTORA O VALOR DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

F) AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE 50% DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS, O RESTANTE PODERÁ SER LEVANTADO PELA PERITA APÓS A ENTREGA DO LAUDO.

G) FIXO O DIA _____, ÀS _____, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS. O PERITO JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS.

H) APOIS A ENTREGA DO LAUDO PERICIAL, OS ASSISTENTES TÉCNICOS, OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO (ARTIGO 433, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC), EM SEGUIDA, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTEM NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

II - DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELAS PARTES.

A) APRESENTEM AS PARTES O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (ARTIGO 433 CAPUT, DO CPC).

B) JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LA, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

C) DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 13/06/2007 ÀS 14:15HS.

III – INDEFIRO A JUNTADA DE OUTRAS PROVAS DOCUMENTAIS, DIANTE DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 396 DO CPC.

CUIABÁ – MT, 27/02/2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

221390 - 2005 \ 265.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AMATRA XXIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO LÚCIO DE ARRUDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC.

A PENHORA ON-LINE É UMA MODALIDADE DE CONSTRIÇÃO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PENHORA PROPRIAMENTE DITA, POIS SE TRATA DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, VIABILIZADO POR UM CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DENOMINADO BACENJUD. POR SE TRATAR DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 655-A DO CPC, SUA UTILIZAÇÃO É MERA FACULDADE DESTA JUÍZO.

EM QUE PESE RECONHECER QUE SE TRATA DE FERRAMENTA ÚTIL PARA PROPORCIONAR A Celeridade NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ENTENDO SE TRATAR DE PROCEDIMENTO MUITO EVASIVO, E POR COROLÁRIO, DEVENDO SER UTILIZADO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS, QUANTO SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ALIMENTARES, COMO OCORRE NAS VARAS DE FAMÍLIA E DO TRABALHO.

POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 606/1.

A JURISPRUDÊNCIA JÁ EXISTENTE SOBRE O TEMA, SE POSICIONA NO MESMO SENTIDO:

PROCESSO CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE DE NUMERÁRIO DO DEVEDOR - SISTEMA BACEN JUD - INDEFERIMENTO PELO JUÍZ, EM RAZÃO DE NÃO TER ADERIDO AO ALUDIDO SISTEMA. EMBORA O CONVÊNIO "BACENJUD" SEJA UM INSTRUMENTO FACILITADOR E CÉLERE QUANTO À CONSTRUÇÃO DE EVENTUAIS NUMERÁRIOS DOS DEVEDORES, QUE CONSTEM EM CONTAS BANCÁRIAS, AUXILIANDO OS CREDORES QUANTO AO RECEBIMENTO DE SEUS DÉBITOS, É DE SE VER QUE O CITADO SISTEMA É UTILIZADO MEDIANTE PRÉVIO CADASTRO E USO PESSOAL DE SENHA, SENDO O MAGISTRADO INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELOS ATOS QUE PROVOCAR E PELOS EVENTUAIS PREJUÍZOS ADVINDOS DE TAL ATO. DESSA FORMA, O MAGISTRADO É LIVRE PARA O CASO DE NÃO QUERER SE FILIAR AO ALUDIDO SISTEMA, NÃO HAVENDO COMO COMPELI-LO A TAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJDF, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 20050020055836AGI, RELATOR ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 6ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 12/09/2005, DJ: 06/10/2005, P. 99).

PENHORA ON LINE. CONVÊNIO COM O BACEN, A EXECUÇÃO DESTE TIPO DE CONSTRIÇÃO NÃO CONSTITUI OBRIGAÇÃO PARA O JUÍZ, MAS SIM UMA SIMPLES FACULDADE, CONFORME AVISOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO DESPROVIDO. (TJ RJ, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.18654, QUARTA CÂMARA CÍVEL, REL. PAULO MAURICIO PEREIRA, J. 04/10/2005).

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUÍZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2007/34

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

269900 - 2007 \ 148.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: DROGARIA CUIABÁ LTDA
EMBARGANTE: ENEAS YONEZAWA
EMBARGANTE: DARLENE MARIA FAVA YONEZAWA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
EMBARGADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: APENSE-SE AOS AUTOS DO PROC. Nº 016/2006. ESTANDO EM TERMOS A

PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), INCLUSIVE EM FACE DO ART. 741, I A VII, DO CPC, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O CURSO DO PROCESSO EXECUTIVO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE A PARTE CREDORA/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 740, "CAPUT"). EM SEGUIDA, EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABIVEL (CPC, ART. 740, § ÚNICO).

255504 - 2006 \ 486.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ESPÓLIO DE ADELIA NATALIA ALVES RIBEIRO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MURAT DOGAN
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
RÉU(S): WALTER RABELLO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABIVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

252036 - 2006 \ 439.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): MTM CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
RÉU(S): JOAQUIM CRISOSTOMOS DE PAULA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABIVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

235137 - 2006 \ 123.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANTONIO EUFLAZUNO DE PAULA
REQUERENTE: IRANI ROSA MARQUES DE PAULA
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DESPACHO: MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABIVEL, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239530 - 2006 \ 215.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FRANGE CALDAS
REQUERENTE: CASEMIRO ABREU E MELO
REQUERENTE: GORGINA A.V. BORGES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: HILARIO CELSO FONTANA
REQUERENTE: JOÃO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MIGUEL ARCANJO
REQUERIDO(A): MAIZA DE TAL
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
DESPACHO: INTIME-SE AS PARTES PARA QUE ATENDAM À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO PERITO ÀS FLS. 239. APÓS, DÊ-SE VISTA AO PERITO.

272830 - 2007 \ 87.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: CITE-SE O BANCO RÉU, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAR OS TERMOS DO PEDIDO NO PRAZO E FORMA LEGAIS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO INICIAL (CPC, ART. 285, 300 e 319).

QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, EU O INDEFIRO POR NÃO DIVISAR A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA; OBSERVO QUE O EMPRESTÍMIO FOI CONCEDIDO AO REQUERENTE QUANDO ELE, DEPOIS DE SUBMETTER ACEITÁVEIS INFORMAÇÕES CADASTRAIS AO REQUERIDO, RECEBEU ANOTAÇÃO DE APROVAÇÃO PARA CONTRATAR JUSTAMENTE EM FUNÇÃO DO QUADRO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE VIGORAVAM NA ÉPOCA. ORA, SE POSTERIORMENTE DECIDIU IMPRIMIR NOVOS RUMOS À SUA VIDA, DEIXANDO DE ADVOGAR PARA SE DEDICAR AO SERVIÇO PÚBLICO, QUANTO ENTÃO, SEGUNDO ELE, TERIA OCORRIDO SUBSTANCIAL PERDA DA RENDA MENSAL, ENTÃO, SEM DÚVIDA, NÃO SE PODE IMPOR AO BANCO QUE COMPARTILHE OBRIGATORIAMENTE DESSA NOVA SITUAÇÃO RESULTANTE DE UMA ESCOLHA PESSOAL, E QUE AGORA REVEJA, COMPULSORIAMENTE, O CONTRATO PARA AJUSTA-LO AO NOVO PADRÃO DE RENDA DO DEVEDOR. ISTO ATÉ PODE SER FEITO, MAS SÓ POR ACORDO DE VONTADES, NÃO POR IMPOSIÇÃO JUDICIAL, JÁ QUE A INGERÊNCIA JUDICIÁRIA NO ÂMBITO DO CONTRATO, PARA QUE O DESCONTO MENSAL SE RESTRINJA A 30% DOS VENCIMENTOS DO AUTOR, ESTÁ SENDO SOLICITADO, NÃO EM RAZÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, MAS EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO ENGENDRADA PELA INICIATIVA VOLUNTÁRIA, LIVRE E CAPRICHOSA DO DEVEDOR. NÃO VEJO, PORTANTO, SALVO PIEGUE DEPLORÁVEL, QUALQUER FUNDAMENTO JURÍDICO CAPAZ DE JUSTIFICAR O ATROPELAMENTO DO PRINCÍPIO "PACTA SUNT SERVANDA". ASSIM, AUSENTES OS REQUISITOS JURÍDICOS QUE JUSTIFICAM O DEFERIMENTO DA MEDIDA PLEITEADA (CPC, ART. 273), NOTADAMENTE PROVA INEQUÍVOCA COM APTIDÃO PARA CONVENCER O JULGADOR DA VEROSSIMILHANÇA (JURÍDICA) DA PRETENSÃO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICCIONAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE.

250312 - 2006 \ 423.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): ZELIA LOPES MARAN
ADVOGADO: MICHEL MARAN FILGUEIRA
ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
RÉU(S): UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MADICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 125/129, A SEGUIR TRANSCRITO: (...) III – D I S P O S I T I V O: "EX POSITIS", ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 49/62, E, CONSIDERANDO O CONTEÚDO DA CLÁUSULA VI, SUBITEM 11.2. DO CONTRATO DE FLS., JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 800,00 (CPC, ART. 20, §4º). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE."

233430 - 2006 \ 71.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ALCEBIADES ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I N S S
ADVOGADO: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO E LAUDO DE FLS. 117/120, EM DEZ DIAS.

243835 - 2006 \ 306.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: SUELI FERNANDES VIANA
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA



EMBARGADO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELI GABRIEL FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 128/143, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) III - DISPOSITIVO: "EX POSITIS", POR IDENTIFICAR A PRESENÇA INCONFUNDÍVEL E NECESSÁRIA DOS REQUISITOS DO ART. 186 DO CC/2002, ACOELHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/07, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, E O FAÇO PARA: A) TORNAR DEFINITIVA A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS. 18/19 (POSSE DO VEÍCULO EM PODER DA EMBARGANTE); B) DECLARAR INEXISTENTE O GRAVAME SOBRE O VEÍCULO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE ÀS FLS. 14, DETERMINANDO A RESPECTIVA BAIXA DA RESTRIÇÃO JUNTO AO DETRAN, COM REFERÊNCIA À ALIENAÇÃO EFETIVADA PELA RE/EMBARGADA; C) CONDENAR A RE/EMBARGADA BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELA AUTORA/EMBARGANTE. CONDENANDO A RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

271213 - 2007 \ 70.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: GESUALDA MORENO LEMOS
EMBARGANTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
EMBARGADO(A): ELMO LOBO LEITE PEREIRA FILHO
DESPACHO: 1. ESTANDO EM TERMOS À PROPOSIÇÃO (CPC, ART. 738), INCLUSIVE EM FACE DO ART. 741, I A VII, DO CPC, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O CURSO DO PROCESSO EXECUTIVO EM APENSO. CERTIFIQUE-SE. 2. INTIME-SE A PARTE CREDORA/EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 740, "CAPUT"), EM SEGUIDA, EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABIVEL (CPC, ART. 740, § ÚNICO).

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

240759 - 2006 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ARMEL CADEIRAS ESCOLARES COMP. IMP. EXP. LTDA
DESPACHO: ACOELHO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES MILTON MARIO MOLIN E JUSSARA SOLEY MOLIN, PARA QUE, EM DEZ DIAS, INDIQUEM A EXATA LOCALIZAÇÃO DO BEM, SOB AS PENAS DA LEI. FEITA A INTIMAÇÃO, E DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, À CONCLUSÃO, PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE CONVERSÃO DA AÇÃO ORIGINÁRIA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. INTIME-SE.

256782 - 2006 \ 491.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS EST. DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL LTDA
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
RÉU(S): CECM DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DA BAIXA CUIABANA
DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 65; DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CITAÇÃO DA REQUERIDA, CONSIDERANDO O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 64. INTIME-SE.

272589 - 2007 \ 81.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MARINA CICARONI ALBERICI ME
ADVOGADO: FERNANDO SIMÃO
RÉU(S): QUEIROZ MOTOS CENTER LTDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
LI COM ATENÇÃO A EXTENUANTE EXPOSIÇÃO INICIAL, MAS, AO FINAL, NÃO CONVENCI DA RELEVÂNCIA JURÍDICA DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE SUSPENSÃO ACAUTELATÓRIA DO ADITIVO CONTRATUAL: EM PRIMEIRO, NÃO LOCALIZEI A PRESENÇA DE VÍCIO DO CONSENTIMENTO OU SOCIAL, NEM DE QUALQUER ASPECTO COMPROMETEDOR DA VALIDADE ABSOLUTA DO PACTO. A AUTORA DIZ QUE O SEU GERENTE, DEPOIS DE LER O TEOR DO ADITIVO, "FICOU CONFUSO COM O QUE LHE APRESENTARAM E ACABOU ASSINANDO SEM ENTENDER AO CERTO A CARGA DE OBRIGAÇÕES QUE ASSUMIRA" (CF. FLS. 08). ESSA CONFISSÃO DE DESATENÇÃO E DESLIGANÇA É MUITO POUCA PARA JUSTIFICAR A SUSPENSÃO SUMÁRIA DOS EFEITOS DE UM CONTRATO, CUJA VALIDADE, EM PRINCÍPIO, NÃO PODE SER TIDA COMO AFETADA SÓ PORQUE UMA DAS PARTES DIZ QUE NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO LEU O INSTRUMENTO MAS "FICOU (CONFUSA) COM O QUE LHE APRESENTARAM" (?). DEPOIS, O QUE REALMENTE TRANSPARECE DA LONGA EXPOSIÇÃO INICIAL SÃO OS SINTOMAS E ESPASMOS MAIS AGUDOS DE UMA CRISE INCONTORNÁVEL NO RELACIONAMENTO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, EM QUE A NENHUMA DELAS PARECE MAIS INTERESSAR A MANUTENÇÃO DO CONTRATO, MAS, EM SENDO REALMENTE ISTO, A SOLUÇÃO PARA ESSE TIPO DE IMBRÓGLIO É O DISTRATO AMIGÁVEL, E NÃO O RECURSO À INTERVENÇÃO ANÔMALA DO JUIZ NO CAMPO DA REGULAMENTAÇÃO DE INTERESSES PRIVADOS. FORA DO CÍRCULO DA NULIDADE, OU DA ANULABILIDADE POR CONTA DE FATORES LEGALMENTE INDICADOS, "PACTA SUNT SERVANDA"... RECOMENDÁVEL, POIS, QUE A SITUAÇÃO SEJA MANTIDA, ATÉ PORQUE, MALGRADO A AUTORA TENHA RESSALTADO ENFATICAMENTE A POSSIBILIDADE IMINENTE DE FALIR, MAS SEM LOGRAR CONVENCER QUANTO A VERACIDADE DESSA SUSTENTAÇÃO MERAMENTE RETÓRICA, NÃO ENXERGO, TAMBÉM SOB ESTE PARTICULAR, A PRESENÇA DOS REQUISITOS GÊNERICOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA LIMINAR, NOTADAMENTE A DELICIOSA E INEBRIANTE AROMA DO "FUMUS BONI JURIS". PELO EXPOSTO, INDEFIRO A MEDIDA DE LIMINAR, OU SEJA, NEGO O SOLICITADO PROVIMENTO JURISDICCIONAL DESTINADO A SUSPENSÃO DO CONTRATO (ADITIVO), DETERMINANDO, TÃO-SOMENTE, SEJA A EMPRESA-RÉ CIDADã, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CONTESTAR O PEDIDO, Jã INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR (CPC, ART. 802, "CAPUT"), COM A OBSERVAÇÃO EXPRESSA DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319), CASO EM QUE O JUIZ DECIDIRã DENTRO EM CINCO (05) DIAS (CPC, ART. 803, "CAPUT"). INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

269554 - 2007 \ 43.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): CMT IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

236525 - 2006 \ 144.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXEQUENTE: CONTINENTAL EAGLE BRASIL LTDA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA JUNTADA DOS OFÍCIOS A AUTOS, EM CINCO DIAS.

269555 - 2007 \ 44.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): CMT IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

269557 - 2007 \ 45.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): CMT IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

266509 - 2007 \ 7.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPNOROESTE-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO NOROESTE DO MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI

ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS

EXECUTADOS(AS): E. MODZINSKI - ME
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

253186 - 2006 \ 468.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
RÉU(S): R. B. COSTA E CIA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

237910 - 2006 \ 171.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
REQUERIDO(A): PORSCHE VEICULOS MULTIMARCA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

242763 - 2006 \ 283.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RAFITEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIA LTDA
ADVOGADO: GELSON SAIBO
EXECUTADOS(AS): BRASFOS FERTILIZANTES FOSFATADOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUTORA/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ATENDENDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA QUAL Jã FOI INTIMIDA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

242831 - 2006 \ 284.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
REQUERENTE: BOM DIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ROCHA E SORDI LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUTORA/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ATENDENDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA QUAL Jã FOI INTIMIDA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

257051 - 2006 \ 492.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MÁRIO DONEGA CALLORI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

246951 - 2006 \ 359.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FUSOFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
ADVOGADO: EMERSON BARBOZA DE ALMEIDA SOARES
EXECUTADOS(AS): REDEMEX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

266223 - 2006 \ 580.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
RÉU(S): IVAMILTON ALVES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

268158 - 2007 \ 29.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ANA LUIZA CAMPOS DA SILVA
EXECUTADOS(AS): BENEDITO XAVIER DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(PUBLICAR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

AUTOS N.º 2004/332.

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: JOANICE NATALINA BARROS DE SOUZA

PORTE REQUERIDA: JOACIR DOMINGOS DE BARROS

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/5/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de terceiros interessados, dos termos da r. sentença proferida nos autos, cujo resumo segue abaixo.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, decreto a interdição de Joacir Domingos de Barros, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio-lhe como Curadora definitiva a própria requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, assim como no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Transitada em julgado, certifique-se e após arquivem-se os autos com as cautelares de estilo. Sem custas. P. R. I. C. Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2005. Sergio Valério Juiz de Direito"

Cuiabá - MT, 7 de março de 2007.

Carlos Augusto de Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/619.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio



PARTE AUTORA: NILDECI FARIA
PARTRE RÉ: GILBERTO CHAVES

CITANDO: Gilberto Chaves, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Incerto e Não Sabido, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente já esta separada judicialmente desde 23/06/1998, desde então nunca mais teve contato com o ex-marido, não tendo conhecimento do seu atual endereço, sendo que o mesmo nunca procurou a requerente nem mesmo para ver o filho Anderson Faria Chaves. A requerente convive com o Sr. Daniel de Oliveira Ribeiro a aproximadamente 12 (doze) anos e por isso requer a conversão da separação judicial em divórcio.

DESPACHO: Vistos. Cite-se por edital. Decorrido o prazo, não havendo manifestação, fica desde já nomeada como Curadora Especial ao requerido a Dra. ADRIANA LOPES SANDIM - OAB-MT 4428, mui digna professora e orientadora do núcleo de práticas jurídicas da Universidade UNIC, a qual deverá ser intimada pessoalmente, independente de nova conclusão. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 31 de julho de 2006. Sergio Valério - Juiz de Direito.

Cuiabá - MT, 8 de março de 2007.

Carlos Augusto de Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/930.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: SEBASTIANA FILOMENA SANTANA

PARTRE RÉ: AUGUSTO JOSÉ SANTANA

CITANDO(A, S): Augusto José Santana Filiação: Antonio José Santana e Maria da Cruz de Jesus, data de nascimento: 25/01/1931, brasileiro(a), natural de Missão s. j. dos matos-MG, casado(a), lavrador, Endereço: Em Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é casada com o requerido, e estão separados de fato há mais de 20 (vinte) anos. Dessa união nasceram 06 (seis) filhos, todos maiores de idade. Desde a separação a requerente nunca mais manteve contato com o requerido, jamais sabendo do seu paradeiro e ou dos filhos. O casal não possuía bens na época da separação.

DESPACHO: Vistos. Cite-se, via edital para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Decorrido o prazo, se não for apresentada contestação, certifique-se; ocorrendo essa hipótese, fica, desde logo, nomeado Curador ao requerido, na pessoa do Dr. César Augusto Magalhães, digno Professor da UNIRONDON, o qual deverá ter vista dos autos para os fins legais. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, MT, 30 de outubro de 2006. Sergio Valério - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 8 de março de 2007.

Carlos Augusto de Almeida

JUSTIÇA GRATUITA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/902.

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: MARIA CRISTINA COELHO RIVAS

PARTRE RÉ: JAVIER RIVAS DALENCE

CITANDO(A, S): JAVIER RIVAS DALENCE, brasileiro(a), casado(a), médico, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é casada com o requerido desde a data de 14 de agosto de 2001, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, desta união não nasceu nenhuma prole. Por volta de fevereiro de 2002, o casal veio para Cuiabá - MT, quando em decorrência de muitos desentendimentos; o seu esposo abandonou o lar, sendo que, desde então, nunca mais teve notícias do mesmo. Portanto, tendo transcorrido mais de dois anos da separação de fato do casal e objetivando legalizar o seu estado civil, pretende a requerente desfazer o vínculo matrimonial com esta ação.

DESPACHO: Vistos. Cite-se por edital. Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2004. Sergio Valério - Juiz de Direito.

Cuiabá - MT, 8 de março de 2007.

Carlos Augusto de Almeida

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N. 2003/108.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: A. K. K. L. e S. representada pela mãe SIRLEI DA SILVA A LIMA E SOUZA, brasileira, casada, estudante, RG nº 0483661 SSP/MT e CPF nº 433.046.991-04, em lugar incerto e não sabido.

PARTE REQUERIDA: WALTER DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 371.588 SSP/MT e CPF nº 345.816.771-49, em lugar incerto e não sabido.

INTIMANDO(A, S): SIRLEI DA SILVA LIMA E SOUZA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto dar andamento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: "Vistos. Intime-se a autora, por intermédio de sua genitora, por edital, com prazo de 20 dias, para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção. Int. Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 9 de março de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N. 2003/407.

ESPÉCIE: Execução de Alimentos

PARTE REQUERENTE: A. K. K. L. e S. representada pela mãe SIRLEI DA SILVA A LIMA E SOUZA, brasileira, casada, estudante, RG nº 0483661 SSP/MT e CPF nº 433.046.991-04, em lugar incerto e não sabido.

PARTE REQUERIDA: WALTER DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 371.588 SSP/MT e CPF nº 345.816.771-49, em lugar incerto e não sabido.

INTIMANDO(A, S): SIRLEI DA SILVA A LIMA E SOUZA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto dar andamento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: "Vistos. Intime-se a autora, por intermédio de sua genitora, por edital, com prazo de 20 dias, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Int. Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 9 de março de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N. 1998/1806.

ESPÉCIE: Separação Judicial Litigiosa

PARTE REQUERENTE: SIRLEI DA SILVA LIMA E SOUZA, brasileira, casada, estudante, RG nº 0483661 SSP/MT e CPF nº 433.046.991-04, em lugar incerto e não sabido.

PARTE REQUERIDA: WALTER DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 371.588 SSP/MT e CPF nº 345.816.771-49, em lugar incerto e não sabido.

INTIMANDO(A, S): SIRLEI DA SILVA A LIMA E SOUZA

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto dar andamento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

DESPACHO: "Vistos. Intime-se a autora, por edital, com prazo de 20 dias, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Int. Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito".

Cuiabá - MT, 9 de março de 2007.

Belª Virginia da Cunha Müller

Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZ(A): ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(A): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2007/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

179566 - 2004 \ 894.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: L. DE F.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): R. C. B.

ADVOGADO: AGRÍCOLA PAES DE BARROS

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 91/92 RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO LEGAL.

224322 - 2005 \ 835.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: W. V. M. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. A. F.

ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES

ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO

ADVOGADO: VALBER SILVA MELO

ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO

ADVOGADO: VALBER SILVA MELO

ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): J. F. DE A.

ADVOGADO: JAIR TARCISIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO DE FLS.81/88.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243353 - 2006 \ 555.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: T.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. N.



ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
REQUERIDO(A): J. A. DE A.
ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAYEB
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 34/62.

227425 - 2005 \ 989.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: H. J. C.
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
REQUERIDO(A): K.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. M. V.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO FLS. 104.

145156 - 2004 \ 20.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: A. C. DO E. S. G.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
REQUERIDO(A): B. S. G.
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR DOCUMENTO E ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDOS.

154207 - 2004 \ 214.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. DE F. B.
REQUERENTE: J. DE F. B.
REQUERENTE: J. DE F. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE F.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): R. C. B.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE PRONUNCIAR A RESPEITO DA JUNTADA DE CÓPIA DO RECIBO DE FLS. 81.

240459 - 2006 \ 408.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: J. C. S.
ADVOGADO: JOÃO MANOEL REIS FILHO
REQUERIDO(A): E. F. M. S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, EM CUMPRIMENTO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 45, PARA COMPROVAR, ATRAVÉS DE PROVA DOCUMENTAL, QUE FOI DECRETADA A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

217315 - 2005 \ 523.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. D. S.
EXEQUENTE: B. D. S.
EXEQUENTE: B. D. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. D. DA S.
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): J. E. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR OS EXEQUENTES, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL.

258386 - 2006 \ 947.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
REQUERENTE: M. A. DA S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
REQUERIDO(A): J. R. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE JULIANA SILVA RODRIGUES, CONFORME COTA MINISTERIAL DE FLS. 16.

218670 - 2005 \ 607.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: K. R. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. DE S.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. J. S.
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE INDICAR BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA.

260997 - 2006 \ 973.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: VANDIR LEITE PEREIRA
ADVOGADO: IRINEU PEREIRA BORBA FILHO
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE SEBASTIANA LEITE PEREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O SR VANDIR LEITE PEREIRA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PRA INFORMAR A ESSE D. JUÍZO QUAIS AS "(...)DIVIDAS E OBRIGAÇÕES EM ABERTO"(SIC)DEIXADAS PELA FALECIDA, BEM COMO DESCRVER DETALHADAMENTE OS IMÓVEIS ÀS FLS. 03, CONFORME COTA MINISTERIAL DE FLS. 35.

223981 - 2005 \ 825.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): O. A. P.
AUTOR(A): R. A. A. DE M.
ADVOGADO: LUCI HELENA S. S. MONTEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS REQUERENTE, EM CUMPRIMENTO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 47, PARA JUNTAREM AOS AUTOS AS CÓPIAS DAS SUAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO.

251840 - 2006 \ 807.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: S. G. R.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. G. V. R.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. V. V. R.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 35.

265825 - 2006 \ 1087.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): S. C. S. DE O.
ADVOGADO: JOHNNAN AMARAL TOLEDO
ADVOGADO: RAQUEL BONADIMAN
RÉU(S): A. B. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE PARA COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS EM RAZÃO DO VALOR DADO À CAUSA SER MUITO INFERIOR AOS BENS CONSTITUTIVOS DO PATRIMÔNIO

PARTILHAR, NO PRAZO DE 10 DIAS

46633 - 2001 \ 720.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): M. A. DA C.
ADVOGADO: SÍLVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA (UNIJURIS)
RÉU(S): J. DE A. P.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " VISTOS INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL."
PROCESSOS COM SENTENÇA

210581 - 2005 \ 255.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: T. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. C. S. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): L. S. DE H.
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA STEFAN
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : "(...) ANTE AO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E RECONHEÇO E DECLARO QUE LEONARDO SANT'ANA DE HOLLANDA É O PAI BIOLÓGICO DA INVESTIGANTE THABITA SOARES DA SILVA, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE NO REGISTRO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA E HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, CONFORME O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 85. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

257732 - 2006 \ 928.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): E. S. G.
AUTOR(A): M. I. DOS S.
ADVOGADO: LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : "(...)DECIDIDO. CONSIDERANDO QUE SEJA DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA E QUE HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE JÁ PASSARAM 4 (QUATRO) ANOS DA SENTENÇA QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, JULGO DE PLANO PROCEDENTE O PEDIDO,DECRETANDO A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO DE EDUARDO SANTOS GUIM E MARIA INÊS DOS SANTOS, COM FULCRO NO ART. 37 DA LEI 6515/77 C/C ART. 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CUSTAS PRO RATA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

4188 - 1999 \ 2325.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): MARIA DALVA DA COSTA DE FREITAS
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
RÉU(S): JASON AGUIAR DE FREITAS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " NO PETITÓRIO DE FLS 61 DATADO DE 29/11/2001 O ADVOGADO DOS AUTORES REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR FALTA DE INTERESSE DOS REQUERENTES. NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS MOVIDA POR W.C.F. E J.C.F. CONTRA JASON AGUIAR DE FREITAS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REVOGO O DECRETO DE PRISÃO DE FLS.45. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE SOLTURA DO EXECUTADO, SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO. CUSTAS EX LEGE". P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

231103 - 2006 \ 21.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: E. DE S. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. R. M.
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMÓLOGO POR SENTENÇA E PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PELO QUE DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE O CASAL EDILEUZA DE SOUZA SANTOS - ALAN RODRIGUES MIRANDA, BEM COMO A SUA DISSOLUÇÃO, QUE SERÁ REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, JULGADO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

168004 - 2004 \ 605.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. C. DE L. P.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: RENATA MAURA PIRES SANTOS
EXECUTADOS(AS): G. DE L. P.
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS ETC., TENDO EM VISTA QUE A REQUERENTE DEIXOU ESCOAR O PRAZO LEGAL, SEM MANIFESTAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 55, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

PROCESSOS COM DESPACHO**178274 - 2004 \ 835.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: M. DE F. N.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. R. T.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " (...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/05/2007, ÀS 13:30 HORAS.
HOMÓLOGO O ACORDO DE FLS. 80/61 CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO QUE CONCERNE AO VALOR ESTIPULADO QUANTO À PENSÃO ALIMENTÍCIA, DEVIDA PELO PAI AO FILHO, TENDO EM VISTA NÃO CAUSAR PREJUÍZO PARA O INFANTE EM QUESTÃO. INT. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMpra-SE."

201215 - 2005 \ 97.

AÇÃO: SOBREPARTILHA
REQUERENTE: A. C. C.
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA SEABRA MARTINS
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
REQUERIDO(A): J. C. C.
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " ASSISTE RAZÃO AO REQUERIDO NO PETITÓRIO DE FLS.88/89 COM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA QUE NADA TEM A VER COM O OBJETO DA LIDE FIXADO NA PETIÇÃO INICIAL (SOBREPARTILHA DOS BENS: CERTIDÕES DE CRÉDITO E UM IMÓVEL EM DIAMANTINO-MT). ASSIM, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS, ENTREGANDO-OS A PARTE QUE OS JUNTOU AO PROCESSO. ÀS PROVIDÊNCIAS."

2152 - 1994 \ 113.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. M. T.
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
RÉU(S): F. D. R. D.
ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO



INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCITO : " TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 241, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, APÓS SEREM OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS DO ART. 267, III DO CPC."

157368 - 2004 \ 332.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: W. P. R. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. R. V.
ADVOGADO: KARINE RIBEIRO CASTRO
ADVOGADO: KARINE R. CASTRO STELLATO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS.80 E DEFIRO O PEDIDO DE FLS.77/78 CONCEDENDO AO REQUERENTE O PRAZO DE SESENTA DIAS PARA APRESENTAR UM NOVO IMÓVEL QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, CASO SEJA APRESENTADO UM NOVO IMÓVEL DESDE JÁ FICA DETERMINADA SUA AVALIAÇÃO JUDICIAL."

257090 - 2006 \ 916.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JEISE MARIA CARBONATO
REQUERENTE: FLORISVALDO CARBONATO FILHO
REQUERENTE: ANTONIO MARCIO CARBONATO
REQUERENTE: MARLEY SOUZA CARBONATO
REQUERENTE: AMILTON SOUZA CARBONATO
REQUERENTE: AIRTON SOUZA CARBONATO
REQUERENTE: LUCILEYDE SOUZA CARBONATO
REQUERENTE: JUCILEIDE SOUZA CARBONATO
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CANDIDO
INVENTARIADO: FLORISVALDO DE SOUZA CARBONATO
INVENTARIANTE: MARIA CONCEIÇÃO CARBONATO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " 1. NOMEIO INVENTARIANTE A SRA. JEISE MARIA CARBONATO, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 5 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES.(...)BEM COMO, INTIMAR A INVENTARIANTE A COMPERECER NESTA ESCRIVANIA , NO HORÁRIO DE 12:00 AS 18:00, PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE FLS. 54.

264730 - 2006 \ 1041.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. L. L. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: UNIJURIS
RÉU(S): G. A. DE O. M.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE AÇÃO DE ALIMENTOS, SENDO COMPETENTE O FORO DO DOMICÍLIO OU DA RESIDÊNCIA DO ALIMENTANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 100 INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS DE FAMÍLIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INT."

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

247955 - 2006 \ 712.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): P. N. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. M. R.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
RÉU(S): E. N. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 25/04/2007, ÀS 13:30, BEM COMO INTIMAR A PARTE AUTORA DA CERTIDÃO DE FLS. 44.

240538 - 2006 \ 414.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: M. E. DE L. N.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): P. S. G. DE S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 17/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

270705 - 2007 \ 85.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. K. G. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. A. G.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
RÉU(S): E. M. DE O.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 23/05/2007, ÀS 14:00 HORAS.

150747 - 2004 \ 83.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: D. M. DE S.
ADVOGADO: SILVIA REGINA S. LOUREIRO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): J. B. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 09/05/2007, ÀS 14:00 HORAS.

252542 - 2006 \ 837.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): J. P. DA S.
ADVOGADO: ISRAEL ANIBAL SILVA
RÉU(S): N. L. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 22/05/2007, ÀS 15:30 HORAS.

233010 - 2006 \ 95.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. A. DE A.
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
REQUERIDO(A): J. P. A. A.
REQUERIDO(A): E. A. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. DE A.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 09/05/2007, ÀS 15:30 HORAS.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

174218 - 2004 \ 737.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: LUZIA AUXILIADORA DE CAMPOS FRANÇA
ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
ADVOGADO: AROQUIMEDES BORGES MONTEIRO
INVENTARIADO: CARLOS ROBERTO MARTINS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 87.

3811 - 1998 \ 1942.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ÉRIKA PAULA MACEDO GONÇALVES
INTERESSADO(A): SEBASTIÃO VERTINO VENTURA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA - UNIJURIS
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
RÉU(S): ARIEL GONÇALVES (DE CUJUS)
INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE E OS HERDEIROS, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO ESBOÇO DE PARTILHA DE FLS. 188/191.

114798 - 2003 \ 195.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: W. DOS S.
INTERESSADO(A): A. C. R. V.
ADVOGADO: KARINE RIBEIRO CASTRO
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRZINOWSKI
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTRIANTE PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 80, SOB PENA DE REMOÇÃO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

211481 - 2005 \ 311.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CECÍLIA PERCÍLIA DA COSTA
INTERESSADO(A): SONIA ANDRADE COSTA EVANGELISTA
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
ADVOGADO: VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA
INVENTARIADO: ANTONIO EVANGELISTA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DA INVENTARIANTE VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDO DE FOLHAS 109, EM NOME DE SONIA ANDRADE DA COSTA EVANGELISTA.
COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

263832 - 2006 \ 1066.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): A. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L. DE C.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): D. M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

247913 - 2006 \ 749.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): C. A. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

216404 - 2005 \ 449.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: C. H. DA C.
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
REQUERIDO(A): V. R. DE F.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO.

74677 - 2002 \ 254.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. W. L.
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
REQUERIDO(A): J. M. DA S.
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR

263426 - 2006 \ 1051.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): M. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): L. P.
RÉU(S): I. P.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

253841 - 2006 \ 903.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): M. G. G. DE O.
ADVOGADO: PLINIO JOSE DE SIQUEIRA NETO
RÉU(S): G. DA S. D.
RÉU(S): J. J. DE O.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RECOLHER CUSTAS INICIAIS

21840 - 2000 \ 1084.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): CLAUDINEIA SOUZA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO
ADVOGADO: RAFAEL PANZARINI
RÉU(S): ANTONIO PAULINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA TIRAR FOTOCOPIAS NECESSÁRIAS REQUERIDAS AS FLS.95.

263758 - 2006 \ 1063.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. V.
ADVOGADO: WALESKA CARDOSO
RÉU(S): C. F. DE B.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

264145 - 2006 \ 1072.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. T. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. V. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): H. DE S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA



PROCESSOS COM SENTENÇA

244032 - 2006 \ 618.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: G. V. C. DE S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): D. J. DE S.

EXPEDIENTE: É O BREVE RELATÓRIO FUNDAMENTO. DECIDO. CUIDA DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO PROPOSTA POR GERUCI VIEIRA COSTA DE SOUZA EM DESFAVOR DE DENIVAL JORGE DE SOUZA, SENDO QUE HÁ NOS AUTOS (FLS. 60) A CONCORDÂNCIA DA PARTE REQUERIDA, COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL. O FEITO FOI PROCESSADO SEGUNDO OS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM A ESPÉCIE. CARREOU-SE AOS AUTOS PROVAS CABAIS QUE RESULTARAM NA COMPROVAÇÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, POR MAIS DE 02(DOIS) ANOS, CONFORME DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS JUNTADAS ÀS FLS. 11/12, DEMONSTRANDO O ALEGADO NA INICIAL DESTA FORMA, ESTANDO COMPROVADA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL POR MAIS DE DOIS ANOS, COMO EXIGIDO NO ART. 40 DA LEI 6.515/77, RESTA A ESTE JUÍZO DECRETA O DIVÓRCIO DO CASAL. NÃO HÁ BENS A SEREM PARTILHADOS. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, E COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 40, § 2º DA LEI 6.515/77 E ART. 1.580, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NA EXORDIAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA E, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, GERUCI VIEIRA COSTA, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 05. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE MANDADOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES, APÓS ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. ISENTO DE CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

265937 - 2006 \ 1135.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. M. A. DE M.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. R. DE M.

EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. CUIDA O PRESENTE FEITO DE AÇÃO DE ALIMENTOS INTERPOSTA POS MARIA MARCELINA ARRUDA DE MORAES EM DESFAVOR DE JANIO RODRIGUES DE MORAES. POIS BEM, INICIALMENTE, OPORTUNO REGISTRAR QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR ENTRE MARIDO E MULHER ESTÁ SUBMETIDA A UM REGIME PARTICULAR QUE SE TRADUZ NO DEVER DE MÚTUA ASSISTÊNCIA ENTRE OS CÔNJUGES OU NO DEVER DE MANUTENÇÃO DA FAMÍLIA PELO MARIDO. SEGUNDO YUSSEF SAID CAHALI, NA OBRA DEVER DE ASSISTÊNCIA IMATERIAL ENTRE CÔNJUGES, N. 3, REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 106-107, "... EMBORA O DEVER DE ASSISTÊNCIA MATERIAL, TAMBÉM CHAMADO DEVER DE SOCORRO OU DEVER DE AJUDA, ENLOBE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, COM ELA NÃO SE CONFUNDE, POIS ELE DEVE SER CUMPRIDO NA CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE CONJUGAL, ENQUANTO A OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS SURGE COM O TÉRMINO DA CONVIVÊNCIA ENTRE OS CÔNJUGES, ISTO É, COM A SEPARAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO. (GRIFEI) DE SORTE QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR SE VINCLUA COM A CESSAÇÃO DA CONVIVÊNCIA DOMÉSTICA. DOS AUTOS EXTRAI-SE QUE A REQUERENTE NÃO TEM PRETENSÃO EM EXTINGUIR A RELAÇÃO CONJUGAL, DE MODO QUE O PEDIDO INICIAL NÃO SE AJUSTA AO SISTEMA DO NOSSO DIREITO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NO PRESENTE FEITO A POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, REQUISITO NECESSÁRIO AO REGULAMENTO DO FEITO. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INICIAL, POR CARECER DE POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO I E VI, C/C ART. 295, I, § ÚNICO, III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

264145 - 2006 \ 1072.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. T. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. V. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): H. DE S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 02.05.2007, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

252093 - 2006 \ 868.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): B. D. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DOS R. A.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. O. R.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

226304 - 2005 \ 893.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. C. DE S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
REQUERIDO(A): C. DA S. P.
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 19.03.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

246730 - 2006 \ 699.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): A. P. P. DE P.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
RÉU(S): P. C. A. DA S.
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 26.03.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

234421 - 2006 \ 156.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: A. M. DA S. G.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. S. D.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

253019 - 2006 \ 891.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. L. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. DA S. M.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): L. P. DE S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 05.03.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

253994 - 2006 \ 909.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): K. R. S. S.
AUTOR(A): K. W. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. S. M.
ADVOGADO: ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): J. H. DOS S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 02.05.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

267081 - 2007 \ 115.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. M. C. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. L. DA C.
ADVOGADO: FABIANO GODA
RÉU(S): A. C. S.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 23.04.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

265754 - 2006 \ 1133.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): M. R. DA C.
INTERDITANDO: D. L. DA C.
ADVOGADO: WILSON ROBERTO ALVES

EXPEDIENTE: 1 - CITE-SE O INTERDITANDO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA O DIA 16.02.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA QUE SEJA INTERROGADO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ APRECIADO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

263758 - 2006 \ 1063.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. S. V.
ADVOGADO: WALESKA CARDOSO
RÉU(S): C. F. DE B.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 09.04.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

258502 - 2006 \ 989.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): JOELSON DA CRUZ
INTERDITANDO: MARIA DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO

EXPEDIENTE: 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 16, REDESIGNO O DIA 23.02.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA, EM CONSEQUÊNCIA, DE-SE CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 15.

234638 - 2006 \ 163.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: L. E. S. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DOS S.
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE GODOY
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): V. L.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 09.05.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

240877 - 2006 \ 464.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. B. V.
ADVOGADO: SANTIAGO BILHÃO VICENTE
REQUERIDO(A): M. DO C. B. F. B.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 26.02.2007, ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 -CPC).

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

242765 - 2006 \ 570.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: U. DE S. F.
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): M. M. O. DE S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR O TERMO DA 1ª DECLARAÇÃO.

236459 - 2006 \ 253.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: GUSTAVO PEDROSO DE BARROS
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA
ADVOGADO: SORREL FERREIRA DA COSTA
INVENTARIADO: MARA REGINA SPALATTI

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DA 1ª DECLARAÇÃO

255837 - 2006 \ 947.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: PAULO SEBASTIÃO DA SILVA
REQUERENTE: BENEDITA ARMINDO MOREIRA
REQUERENTE: SIRLEY APARECIDA DA SILVA
REQUERENTE: L. N. S.
REQUERENTE: J. C. S.
REQUERENTE: E. J. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): SIRLEY APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE PAULO PINTO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DA 1ª DECLARAÇÃO.

243307 - 2006 \ 588.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARILEIDE GONÇALVES SCHURING
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC



INVENTARIADO: NEUZA RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO

253968 - 2006 \ 905.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: DALILA ALVES RODRIGUES
 ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
 INVENTARIADO: EDMUNDO JOSÉ RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO.

COMARCA DE CUIABÁ**SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES****JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA****ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO****EXPEDIENTE: 2007/8****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****243502 - 2006 \ 595.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. DE S.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): L. R. S.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): N. R. DOS S.

EXPEDIENTE: REDESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**232703 - 2006 \ 87.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: A. DAS N. C. S.
 ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA
 REQUERIDO(A): M. DOS S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA FLS. 45

246585 - 2006 \ 695.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: H. L. S.
 EXEQUENTE: J. L. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. S.
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 EXECUTADOS(AS): A. P. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA.

39845 - 2001 \ 547.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): ELIZABETE MARIA VASCO GUIMARÃES

RÉU(S): JOSE DIAS GUIMARÃES

EXPEDIENTE: VISTA NOS AUTOS PELO PRAZO DE 5 DIAS.

107264 - 2003 \ 12.

AÇÃO: AÇÃO DE ANULABILIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO
 REQUERENTE: I. M. L.
 ADVOGADO: ADIZIR FRAGA ALVES
 REQUERIDO(A): C. A. S.
 REQUERIDO(A): R. DE F. C.
 ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS TEIXEIRA WAILER
 ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO.

262771 - 2006 \ 1048.

AÇÃO: ALIMENTOS
 AUTOR(A): P. S. L. A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. DE S. L.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 RÉU(S): P. H. DE S. A.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA

266276 - 2007 \ 1.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 AUTOR(A): L. V. S. N.A.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSIMEIRE APARECIDA SOARES
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 RÉU(S): LUCIANO NASCIMENTO DE ALENCAR

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A COTA MINISTERIAL.

154558 - 2004 \ 249.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. H. A. S. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): SHIRLEY APARECIDA DE BARROS
 ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 REQUERIDO(A): SEVERINO MANOEL DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

237896 - 2006 \ 324.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. F. G. D.
 EXEQUENTE: V. C. G. D.
 EXEQUENTE: H. H. G. D.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
 EXECUTADOS(AS): H. Q. D.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

233427 - 2006 \ 115.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 AUTOR(A): N. G. G.
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ABREU
 ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU

RÉU(S): F. F. N. S.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. F.
 RÉU(S): M. N. DA S.
 RÉU(S): M. DA S. G.
 RÉU(S): S. G. G.
 RÉU(S): T. N. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

252037 - 2006 \ 864.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: F. K. M. P. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. P.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): A. I. DE C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA.

239902 - 2006 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L. B.
 ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
 ADVOGADO: LEONARDO REIS BREGUNCI
 EXECUTADOS(AS): R. D. C.
 EXECUTADOS(AS): M. C.
 ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
 EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTOR PELO RAZO DE 05 DIAS

140514 - 2003 \ 746.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: I. A. N. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. K. N. F.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): V. DE A. F.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA.

241921 - 2006 \ 511.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: P. Z. DA R.
 REQUERENTE: M. J. DO C. R.
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RETIRAR O ALVARÁ

248962 - 2006 \ 784.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 AUTOR(A): M. B. V.
 AUTOR(A): L. P. DA S. V.
 AUTOR(A): L. A. G. V.
 RÉU(S): V. L. G.
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES PARA COMPARECER À ESCRIVANIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO.

242603 - 2006 \ 560.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: F. M. L.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): A. R. L. T.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

160579 - 2004 \ 427.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: M. R. DOS S.
 ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 REQUERIDO(A): V. C. N.
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

182614 - 2004 \ 996.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: V. F. P. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DOS S.
 ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): G. F. DA C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA

159276 - 2004 \ 386.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQUERENTE: R. S. DA S.
 REQUERENTE: L. C. M. DE O.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

EXPEDIENTE: VISTA DOS AUTOS PARA O AUTOR PELO PRAZO DE 5 DIAS

247700 - 2006 \ 741.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: J. H. M.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M.
 ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ
 EXECUTADOS(AS): V. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

239124 - 2006 \ 382.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: A. B. P.
 REQUERENTE: P. C. B. P.
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
 ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESHI

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA ATENDER A COTA MINISTERIAL

156068 - 2004 \ 306.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: M. R. DOS S.



ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): V. C. N.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR

240084 - 2006 \ 436.

AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: V. L. DA S. DE C.
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): E. C. DE C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

254211 - 2006 \ 915.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. S. M.
EXEQUENTE: V. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. DA S. M.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): B. L. DE M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

242599 - 2006 \ 559.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. P. M.
EXEQUENTE: R. P. M.
EXEQUENTE: S. R. P. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. N. P. DE A.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. M. M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

259344 - 2006 \ 1008.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): O. R. DA C.
AUTOR(A): E. DE O. P. C.
ADVOGADO: EVALDO JORGE LEITE
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO ELIAS
ADVOGADO: CARLOS ROSSATO DA SILVA ÁVILA

EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO O DIA 23.02.2007 ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

243718 - 2006 \ 607.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: J. J. A. DA L. G.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): D. P. DE A.
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA
EXPEDIENTE: 2 - DESIGNO, DESDE JÁ, O DIA 19.03.2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

264769 - 2006 \ 1086.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): N. M. DE O.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
RÉU(S): W. L. C. DE O.
RÉU(S): W. R. L. C. O.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. B. L. C. O.
EXPEDIENTE: 2 - CITEM-SE O REQUERIDO WALLACE LARA CRUZ DE OLIVEIRA E A RÉ W.R.L.C.O., ESTA ÚLTIMA ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, QUE DESIGNO PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 15:30 HORAS, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DOS RÉUS, EM CONFISSÃO E REVELIA.

257655 - 2006 \ 974.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. R. S. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. DE O. S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): I. P. P.

EXPEDIENTE: 1 - CONSIDERANDO QUE A AUDIÊNCIA REALIZADA NO "DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO", RESTOU PREJUDICADA, ANTE O NÃO COMPARECIMENTO DO REQUERIDO, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 23, ASSIM SENDO REDESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

267363 - 2007 \ 23.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. DA C. S.
ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
RÉU(S): F. L. S.
RÉU(S): P. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): P. C. P. L.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 26.03.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

249804 - 2006 \ 804.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. B. DA S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): J. C. R. DE S.

EXPEDIENTE: 1 - DIANTE DO PLEITO DE FLS. 25, REDESIGNO O DIA 17.05.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

252770 - 2006 \ 881.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): B. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. E. M.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. F. C.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 05.03.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

225153 - 2005 \ 839.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. V. DE C.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
REQUERIDO(A): S. C. DE A.

EXPEDIENTE: 1 - DESIGNO O DIA 19.03.2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

259331 - 2006 \ 1007.

AÇÃO: CURATELA
AUTOR(A): A. M. S. C.
ADVOGADO: ELKE REGINA AMENIO DELFINO MAX
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): W. L. S. DA S.

EXPEDIENTE: 2 - APÓS, REDESIGNO O DIA 23.03.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

210995 - 2005 \ 267.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: PEDRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
INVENTARIADO: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO AVALIADOR.

210212 - 2005 \ 222.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: EDUARDO COSTA MARQUES BEZERRA
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
INVENTARIADO: JOSÉ BENEDITO NUNES DA SILVA BEZERRA

EXPEDIENTE: VISTA PARA A INVENTARIANTE MANIFESTAR EM 5 DIAS.

225400 - 2005 \ 853.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. T.
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
INVENTARIADO: V. R. DO N.
EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE E HERDEIROS MANIFESTAR SOBRE AS 1º DECLARAÇÕES.

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

211028 - 2005 \ 268.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: C. E. C. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. I. C. DE A.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. S. DE O.
EXPEDIENTE: SUSPENSÃO DOS AUTOS POR 30 DIAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

142440 - 2003 \ 802.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: C. L. B. DO C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. L.
ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
EXECUTADOS(AS): E. B. DO C.
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE RÉ MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265659 - 2006 \ 1124.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. L. B. DA S.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
EXECUTADOS(AS): W. A. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

242438 - 2006 \ 548.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CONCEIÇÃO DERALDINA DA SILVA RODRIGUES
REQUERENTE: SINOMAR KASSIO RODRIGUES
REQUERENTE: WELITON MAKI SILVA RODRIGUES
REQUERENTE: HELDER ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SERVIO TULLIO MIGUEIS JACOB
INVENTARIADO: SINAIR ALVES RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS.

265442 - 2006 \ 1110.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DE L.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXECUTADOS(AS): P. S. H. R.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR CERTIDÃO NEGATIVA.

263847 - 2006 \ 1068.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. F. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. A. DA C.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAID - UNIJURIS



ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. G. S. N.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

227637 - 2005 \ 968.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. S. S.
EXEQUENTE: B. S. S.
EXEQUENTE: L. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DA S.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. B. S. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

259767 - 2006 \ 1011.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): L. DA C. M.
AUTOR(A): J. A. DA C. M.
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA RECOLHER A DIFERENÇA DAS CUSTAS INICIAIS.

265552 - 2006 \ 1119.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): O. F. DE M. L.
AUTOR(A): J. L. L.
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA O AUTOR RECOLHER A DIFERENÇA DAS CUSTAS INICIAIS

237549 - 2006 \ 313.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: A. L. B. DA S.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): W. A. DA S.
ADVOGADO: KARLLOS EDUARDO COSTA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.115

153653 - 2004 \ 194.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARIA IZILINA DA COSTA TORRES
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR CERTIDÃO NEGATIVA.

223357 - 2005 \ 764.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANA MARIA GOMES DA SILVA ALVES
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
INVENTARIADO: VALMIR ALVES DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS

266666 - 2007 \ 9.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): E. A. H. V.
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): A. C. H. V.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

248011 - 2006 \ 751.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): L. F. DE L.
ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
RÉU(S): A. G. DE M.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA IMPUGNAR

228504 - 2005 \ 1017.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: L. P. DE J.
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: MARÇAL YUKIO NAKATA
REQUERIDO(A): R. G. C.
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS.

PROCESSOS COM DESPACHO

268368 - 2007 \ 38.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. A. O
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA S.
ADVOGADO: CAIO SERGIO BRESSAN
RÉU(S): M. M. DE O.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 – INICIALMENTE DETERMINO A INTIMAÇÃO DA DOUTA SUBSCRITORA DA PEÇA DE FLS. 30/31, A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO PARA ESTA VARA, E PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.2 – DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.3 – INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

269330 - 2007 \ 58.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): A. Z.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
RÉU(S): L. E. A. Z.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): G. L. S. A.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 – INICIALMENTE, INTIME-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA QUE PROMOVA O PREPARO, NA FORMA ORDENADA ÀS FLS. 58 VERSO. 2 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

269532 - 2007 \ 63.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): C. P. DO A. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): M. S. B. DE A.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.2 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II).3 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC), PROCEDENDO-SE AINDA A JUNTADA DO COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO REFERIDO BEM. 4 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

241213 - 2006 \ 475.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. R. A. H.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. DE A.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. C. H.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – FACE O PEDIDO DE FLS. 36, PRIMEIRAMENTE, ESCLAREÇA A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE O EXECUTADO NÃO MAIS RESIDE NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 34, PORQUANTO NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER REFERÊNCIA QUANTO A NÃO LOCALIZAÇÃO DO MESMO NESSE ENDEREÇO.2 - INTIME – SE E CUMPRAM - SE.

242472 - 2006 \ 553.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: F. P. DO A.
ADVOGADO: CLAUDIA INFANTINA MARTINS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 29, EM CONSEQÜÊNCIA, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL. 2 – INTIME-SE E CUMPRAM – SE.

227913 - 2005 \ 987.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. C. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. F. DE M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): L. F. M.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1 – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.
2 – APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.
3 - INTIME – SE E CUMPRAM - SE.

269485 - 2007 \ 59.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): S. C. DA S.
AUTOR(A): C. T. R.
ADVOGADO: ANTÔNIO FURTADO GOMES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC ...1 – INTIME-SE O DOUTO SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS. 47, ACERCA DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO PARA ESTA VARA, BEM COMO PARA QUE PROMOVA O PREPARO DETERMINADO ÀS FLS. 49, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

269849 - 2007 \ 69.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): V. A. DOS S.
AUTOR(A): J. A. S. S.
ADVOGADO: UDSON ANTONIO MAIA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II).2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDEM OS REQUERENTES A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AO BEM DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DO BEM PARTILHÁVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC), E RECOLHENDO A DIFERENÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE NECESSÁRIO.3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

256155 - 2006 \ 951.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): R. G. F. T.
AUTOR(A): L. G. F. T.
AUTOR(A): M. G. F. T.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. F.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): E. C. T.

EXPEDIENTE: 1 – TENDO EM VISTA O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 27 ("DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO"), REDESIGNO O DIA 14.05.2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

256148 - 2006 \ 950.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): A. L.
INTERDITANDO: A. L. DO N.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: 2 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 26, REDESIGNO O DIA 14/05/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO.

265156 - 2006 \ 1100.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. L. B. A. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DE C. M.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. L. B. DE A.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 09/05/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

265735 - 2006 \ 1128.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. DE J.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
RÉU(S): M. C. J.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): T. M. A.



EXPEDIENTE: 2 – DESIGNO O DIA 09.04.2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

262233 - 2006 \ 1043.

ACÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): D. F. M. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. I. J. M.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): O. S. R.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 16/04/2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

263435 - 2006 \ 1052.

ACÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): W. K. S. N.
AUTOR(A): N. S. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. DE P. S.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): J. E. DO N.

EXPEDIENTE: 3 - DESIGNO O DIA 25.04.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

252617 - 2006 \ 878.

ACÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): L. T. DE A. G.
ADVOGADO: MARILENA VIEIRA DA SILVA
RÉU(S): O. G.

EXPEDIENTE: 2 – DESIGNO O DIA 02.04.2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

96393 - 2002 \ 449.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. V. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. L. DE L.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. P. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: 1 – DIANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 92/93, REDESIGNO O DIA 09.05.2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE**269740 - 2007 \ 64.**

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOAILTON BITTENCOURT DE SOUZA
REQUERENTE: JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA
REQUERENTE: ROBERTO RIVELINO BITTENCOURT DE SOUZA
ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
INVENTARIADO: ALVACIR BITTENCOURT DE SOUZA

EXPEDIENTE:
VISTOS ETC...

1 – NOMEIO INVENTARIANTE O SRº JOAILTON BITENCOURT DE SOUZA, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT").

2 – PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE:
A) PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA ESPOSA DO HERDEIRO JOACI BITTENCOURT DE SOUZA, BEM COMO CÓPIA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS;
B) CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
C) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" ITCD.

3 - INTIME-SE E CUMPRE-SE.

226978 - 2005 \ 934.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. S. F.
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
INVENTARIADO: S. M. V. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR NOS AUTOS

234669 - 2006 \ 165.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: THIAGO DA COSTA
ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA
INVENTARIADO: ALEX DA COSTA

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR NOS AUTOS EM 5 DIAS

97389 - 2001 \ 168.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
AUTOR(A): KAZUMI TADANO
ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO
RÉU(S): SADAO TADANO (DE CUJUS)

EXPEDIENTE: VISTA PARA O INVENTARIANTE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**236973 - 2006 \ 284.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. A. M. S.
EXEQUENTE: E. M. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. L. DE M.
ADVOGADO: ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): A. B. DA S.

EXPEDIENTE: 1 – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 30/31 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**234525 - 2006 \ 159.**

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: R. M. P. DA S.
ADVOGADO: AGUIDA LAURA POMPEU DALTRIO
REQUERIDO(A): A. A. DA S.
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO A MANIFESTAR NO PROCESSO NO PRAZO DE 5 DIAS.

161564 - 2004 \ 465.

ACÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: M. S. DE A. F.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): J. C. DE P. S.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR EM 10 DIAS SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**176140 - 2004 \ 796.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: J. F.
ADVOGADO: RAQUEL DREYER
REQUERIDO(A): E. P. DE A.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO FEITO

263757 - 2006 \ 1062.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): F. C. M. DA G.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI
RÉU(S): E. DE A. G.

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

137181 - 2000 \ 363.

ACÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: MARCOS JOSÉ DE MORAES CAMPOS
REQUERENTE: MÁRCIA ANTONIA FERREIRA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA PROVIDENCIAR CÓPIAS AUTENTICADAS E RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DO FORMAL.

250779 - 2006 \ 842.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. V. A. C. L.
EXEQUENTE: G. C. A. C. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE A.
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI
EXECUTADOS(AS): A. C. L.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

194170 - 2005 \ 32.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. J. DE C.
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
INVENTARIADO: M. E. DE C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA ADVOGADO DA PARTE AUTORA DR. VITORINO PEREIRA DA COSTA COMPARECER NA ESCRIVANIA PARA ASSINAR TERMO DE RENÚNCIA.

115563 - 2003 \ 191.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: W. B. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. R.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. G. DE C.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXPEDIENTE: VISTA PARA AUTORA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 115/116 DOS AUTOS.

218628 - 2005 \ 572.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. F. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): GLEICE APARECIDA FIGUEIREDO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): EDSON BENEDITO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NEYR
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR EM 5 DIAS.

217737 - 2005 \ 524.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: I. M. S.
EXEQUENTE: B. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. N. M.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): V. R. DA S.
ADVOGADO: MARCONDES EDSON FÉLIX MEDEIROS
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

156402 - 2004 \ 313.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: W. D. K. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. DOS S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. DA S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

253426 - 2006 \ 897.

ACÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): M. DE F. S.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): P. C. DE C.



EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

218962 - 2005 \ 578.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: C. G. DOS S. C.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. M. DA C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA POR 5 DIAS

266001 - 2006 \ 1139.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): C. C. F. DE A. D.
AUTOR(A): R. DO N. D. D.
ADVOGADO: DOGIVAL BARBOSA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO.

160696 - 2004 \ 435.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: V. K. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. V.
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
REQUERIDO(A): O. A. DE S.
ADVOGADO: AGUIDA LAURA POMPEO DALTRIO
ADVOGADO: LETICIA M. DE ALMEIDA SPILLARI
EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA PROVIDENCIE O NECESSÁRIO AO BOM ATENDIMENTO DO CONTIDO NO OFÍCIO DE FLS.92.

223036 - 2005 \ 748.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. V. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. M.
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): C. S. S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 DIAS.

266663 - 2007 \ 8.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): R. R. W.
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
RÉU(S): L. R. W.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. N. T. DE B. F.

EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO.

264687 - 2006 \ 1084.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. G. V. M.
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO
RÉU(S): A. G. V. M.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. C. L.

EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR MANDADO.

264146 - 2006 \ 1073.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. G. A. F. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. DE A. F.
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): V. L. O. F.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. R. DE A. F.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA.

265992 - 2006 \ 1137.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): R. K. DA S.
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): M. C. DE A. L.

EXPEDIENTE: VISTA PARA PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

PROCESSOS COM DESPACHO

268512 - 2007 \ 40.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): D. J. P.
AUTOR(A): A. C. B. P.
ADVOGADO: GABRIELA COCCO BUSANELLO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – PARA QUE SEJA DECRETADO O DIVÓRCIO, HÁ NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO. A JURISPRUDÊNCIA TEM ACEITADO COMO SUFICIENTE PARA TAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, DESDE QUE COM QUALIFICAÇÃO E FIRMAS RECONHECIDAS. ASSIM SENDO, INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA QUE PROMOVAM O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS DECLARAÇÕES ACOSTADAS ÀS FLS. 07/09, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

270660 - 2007 \ 93.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): A. D. A. S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. M. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. 2 - INTIME-SE A AUTORA A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, BEM COMO AS CÓPIAS DAS CERTIDÕES DE NASCIMENTO DOS FILHOS DO CASAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

270282 - 2007 \ 83.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): R. A. C. DE M.
ADVOGADO: ERICLEA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE

RÉU(S): F. P. DE O.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – COMPULSANDO AOS AUTOS VERIFICO ÀS FLS. 08, QUE FORAM EMITIDAS AS GUIAS PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, AS QUAIS NÃO ACOMPANHARAM A INICIAL. ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257 DO CPC). 2 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

226434 - 2005 \ 903.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DO C. F. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): B. R. DOS S.

EXPEDIENTE: PROCESSO Nº: 2005/903 VISTOS ETC... I – EM FACE DO PEDIDO DE FLS. 44, PRORROGO O PRAZO POR MAIS 60(SESENTA) DIAS, PARA JUNTADA NESTES AUTOS, DAS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA, PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 40.

II – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

266164 - 2006 \ 1145.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): O. DE L.
ADVOGADO: ALFEU RIBAS KRAMER
RÉU(S): T. M. DE L.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE, O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA QUE PROMOVA O PREPARO, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 46.2 – DECORRIDO O PRAZO ACIMA ASSINALADO, SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

237083 - 2006 \ 289.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. A. DA C.
ADVOGADO: CLAUDIA AMÉLIA L. DE CASTRO
REQUERIDO(A): J. M. DE C.
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. C. DINIZ
EXPEDIENTE: 1 – DESIGNO O DIA 16.05.2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC).

PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

266228 - 2006 \ 1146.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): A. A. B.
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS
RÉU(S): E. DE B. I. DOS S. R.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR NOS AUTOS.

215604 - 2005 \ 413.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO MARQUES
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
INVENTARIADO: TARCILIO CAETANO BOTELHO
INVENTARIADO: ANTONIA FRANCISCA DE MIRANDA BOTELHO

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO

221150 - 2005 \ 665.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: A. A. DE O.
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
INVENTARIADO: A. B. DE O.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIR MANDADO.

125820 - 2003 \ 456.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: N. M. DOS S. M.
INTERESSADO(A): M. A. DE M.
INTERESSADO(A): R. C. M.
ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): J. B. DE M. (C.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO

234845 - 2006 \ 170.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA AMÉLIA SANTOS DA SILVA
REQUERENTE: JOADI JOSÉ ALVES DA SILVA
REQUERENTE: ALBERTO QUEIROZ DOS SANTOS
REQUERENTE: SIDNEY ALVES DOS SANTOS
REQUERENTE: JOSÉ GONÇALO DOS SANTOS
REQUERENTE: CLEIDE MARIA SANTOS METELLO
REQUERENTE: RITA MÉRCEIA MARTINS DOS SANTOS
REQUERENTE: CLEBSON DAMIÃO DOS SANTOS
REQUERENTE: HERMES CATHARINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
INVENTARIADO: JOÃO ALVES DOS SANTOS
INVENTARIADO: BENEDITA QUEIROZ DOS SANTOS

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR TERMO.

29621 - 2000 \ 234.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): CARLOS EDUARDO RAMOS DE FRANÇA
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO
RÉU(S): MAXIMO RODRIGUES FONTES (DE CUJUS)

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE E DEMAIS HERDEIROS MANIFESTAR SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

231964 - 2006 \ 62.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: R. DA S. M.
ADVOGADO: TEREZA FÜRMAN ALVES DE SOUZA
REQUERIDO(A): G. H. DE M.
ADVOGADO: EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MACIEL



EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE MANIFESTAR

226954 - 2005 \ 928.

ACÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: B. M. DOS S.
 REQUERENTE: A. M. C. DOS S.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA S. LOUREIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 INVENTARIADO: A. B. C. DOS S.

EXPEDIENTE: VISTA PARA INVENTARIANTE ASSINAR O TERMO DE RENUNCIA

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): GERSON FERREIRA PAES

ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES

EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM DESPACHO

271139 - 2007 \ 101.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): GUINCHOS LTDA - ME
 ADVOGADO: SUZANA GERMOSGESCHI LUZ
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 DESPACHO: PROC. VISTOS, ETC. ASSIM, FACULTO A IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C ART. 284, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL A PROPOSITURA DA ACÇÃO, OU SEJA, DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COBRANÇA INDEVIDA DO ISSQN, BEM COMO, EXPLIQUE A DIVERGÊNCIA ENTRE OS NOMES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DOCUMENTO DE FLS. 16/20, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO. INT. CUMPRASE. CUIABÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

271457 - 2007 \ 107.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): OSVALDO SILVA
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DESPACHO: VISTOS, ETC. FACULTO, AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA ACÇÃO, OU SEJA, O CERTIFICADO DO REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - CRLV, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006, E O EXTRATO DE MULTAS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA EXPEDIDO PELO DETRAN/MT VIA- BALCÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO. ANEXADOS OS DOCUMENTOS EM REFERÊNCIA OU DECORRIDO O PRAZO, CLS. INT. CUMPRASE. CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

270565 - 2007 \ 78.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): VALDECI ROSA DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
 ADVOGADO: VALTENCIR REIS PEREIRA
 IMPETRADO(A): ASSESSOR JURIDICO DA POLICIA MILITAR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. COM EFEITO, ANTE A NÃO OCORRÊNCIA DAS FIGURAS JURÍDICAS DA CONTINÊNCIA OU DA CONEXÃO OU MESMO DE PEDIDO REITERADO, A PRESENTE ACÇÃO DEVE SER DESAPENSADA E REDISTRIBUÍDA A UMA DAS OUTRAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INT. CUMPRASE. CUIABÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

267973 - 2007 \ 39.

ACÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 AUDIÊNCIA DESIGNADA: VISTOS, ETC. A CONCLUSÃO DEVERIA SER FEITA DEPOIS DE CUMPRIDA A DECISÃO DE FLS. 35/40. NOS TERMOS DO ARTIGO 69 DA LEI 10.741/2003 C/C ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, QUANDO O REQUERIDO, NÃO OBTIDA A CONCILIAÇÃO, APRESENTARÁ SUA RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS E ROL DE TESTEMUNHAS, ALÉM DOS RESPECTIVOS QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO, SE REQUERIDA PROVA PERICIAL, NA FORMA DO ART. 278 DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIMEM-SE TODOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

268702 - 2007 \ 46.

ACÇÃO: MEDIDA PROTETIVA
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ALEXANDRE DE MATOS GUEDES
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. POSTO ISTO, ENTENDENDO SATISFEITOS OS REQUISITOS CONSIGNADOS NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO, PARCIALMENTE, A TUTELA PLEITEADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A FIM DE QUE O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PROCEDA TODOS OS TRÂMITES PARA O EFETIVO TRATAMENTO DA SRA. JOSEFINA DA COSTA SILVA, TUDO NOS PRAZOS E TERMOS CONSTANTES DOS PEDIDOS DA PETIÇÃO INICIAL (FL. 12), ITENS 1/4. NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM, FIXO A MULTA DIÁRIA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR ATÓ EVENTUALMENTE DESCUMPRIDO. CITE-SE, POIS, O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORA DESIGNADA PARA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, COM BASE NO ART. 69 DA LEI 10.741/2003 C/C ART. 277 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO O RÉU, NÃO OBTIDA A CONCILIAÇÃO, APRESENTARÁ SUA RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS E ROL DE TESTEMUNHAS, ALÉM DOS RESPECTIVOS QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO, SE REQUERIDA PROVA PERICIAL, NA FORMA DO ART. 278 DO CPC. INTIMEM-SE TODOS. CUMPRASE. CUIABÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2007. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

125959 - 2003 \ 728.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): GILSON DE FIGUEIREDO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):GILSON DE FIGUEIREDO
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO

EXECUTADO GILSON DE FIGUEIREDO PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 38001, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

127051 - 2003 \ 873.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 76550, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

140683 - 2003 \ 1837.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): ESMINA ROSA DE MATOS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):ESMINA ROSA DE MATOS
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ESMINA ROSA DE MATOS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 31206, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

138867 - 2003 \ 1669.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): ELISABETE DOS SANTOS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):ELISABETE DOS SANTOS
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ELISABETE DOS SANTOS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 936582, 30844, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

132943 - 2003 \ 1396.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): RICARDO CARDOSO BENINI
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):RICARDO CARDOSO BENINI
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO RICARDO CARDOSO BENINI PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 906576, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

134010 - 2003 \ 1435.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO D. DA SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):BENEDITO D DA SILVA
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO BENEDITO D DA SILVA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 28980, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

128837 - 2003 \ 1107.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
 EXECUTADOS(AS): COBEL LTDA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):COBEL LTDA
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO COBEL LTDA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 930539, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

30923 - 2000 \ 1188.

ACÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): ANÍZIO FERREIRA FILHO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30
 NOME DO(A) CITANDO(A):ANÍZIO FERREIRA FILHO
 RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO



DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

123046 - 2003 \ 459.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

EXECUTADOS(AS): ALFENOR GOULARDO DE ARAUJO JUNIOR

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ALFENOR GOULARDO DE ARAUJO JUNIOR

RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO , REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

167598 - 2004 \ 1450.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

EXECUTADOS(AS): ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ANTONIO LEONEL DE A CAMPOS

RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO , REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

169045 - 2004 \ 1625.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA

RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO , REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

117562 - 2003 \ 221.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.

EXECUTADOS(AS): K IWAKIRI E CIA LTDA.

EXECUTADOS(AS): KAZUMI IWAKIRI

EXECUTADOS(AS): TADASHI IWAKIRI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):K IWAKIRI E CIA LTDA, CNPJ 15.376.742/0002-74

RESUMO DA INICIAL:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO K IWAKIRI E CIA LTDA OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ART. 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$7.304,39, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 361/03.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

27353 - 2000 \ 911.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.

EXECUTADOS(AS): RONDA CUIABANA DIST. FARMACÉUTICA LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):RONDA CUIABÁ DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 00.955.799/0001-70; MARCELO CARDOSO MIL HOMENS, CPF 107.157.112-53; MARCIO CARDOSO MIL HOMENS, CPF 332.774.948-53 e MARCOS JAYR CARDOSO MIL HOMENS, CPF 299.134.468-72

RESUMO DA INICIAL:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO RONDA CUIABÁ DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ART. 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$31.922,58, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 898/00.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

106089 - 1989 \ 312.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT

ADVOGADO: GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA

EXECUTADOS(AS): STAMPA AUTO PEÇAS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):STAMPA AUTO PEÇAS LTDA, CGC 829.432/0001-00; GILSON FRANCISCO GARCIA, CPF 175.123.369-34; MARIA MADALENA GARCIA, CPF 175.123.369-34; JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, CPF 199.666.108-63 e LUÍS CARLOS MEDEIROS, CPF 361.629.901-25

RESUMO DA INICIAL:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO STAMPA AUTO PEÇAS LTDA OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ART. 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$2.889,83, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 513/88-1.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

58914 - 1998 \ 6750.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.

EXECUTADOS(AS): ANA KLEBER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ANA KLEBER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC 00.405.320/0001-21 e SEUS SÓCIOS ANA JORGE LINHARES, CPF 193.007.781-53 e FRANCISCO KLEBER DA SILVA, CPF 793.579.461-87

RESUMO DA INICIAL:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO

DO EXECUTADO ANA KLEBER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ART. 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$29.187,81, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 208/98.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

171019 - 2004 \ 1826.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA

ADVOGADO: JUSSARA HELENA A. DE J. ALCOFORADO - PROC. MUNIC.

EXECUTADOS(AS): KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A):KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS

RESUMO DA INICIAL:

MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO KATHERINNE APARECIDA CINTRA DOS SANTOS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO(ÕES), REFERENTE(S) A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

CUIABÁ - MT, 24 DE MAIO DE 2006.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

184308 - 2004 \ 2856.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROCURADOR MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): ORESTES BATISTA PARREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ORESTES BATISTA PARREIRA

RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ORESTES BATISTA PARREIRA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO(ÕES), REFERENTE(S) A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

DECISÃO/DESPACHO:RECEBI HOJE. R. A CITE-SE COMO REQUERIDO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO. ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO. CUMPRASE. CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2005. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO

ESCRIVÃO(A):MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES

EXPEDIENTE:2007/9

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

267043 - 2007 \ 24.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): CLAN CLÍNICA DE ANESTESIA S/C LTDA.

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

RÉU(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO

164316 - 2004 \ 1161.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

EXECUTADOS(AS): CONCRETARONA IDELA

EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):CONCRETARONA IDELA

RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO CONCRETARONA IDELA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 17981, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

147571 - 2004 \ 350.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO

EXECUTADOS(AS): JOSUE MARCILIO E OUTROS

EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSUE MARCILIO E OUTROS

RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSUE MARCILIO E OUTROS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 29862, REFERENTE A IPTU, INSCRITO EM 02/01/1999, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

156396 - 2004 \ 896.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO

ADVOGADO: PROCURADOR MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): RODRIGUES BARBOSA E CIA LTDA

EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):RODRIGUES BARBOSA E CIA LTDA

RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO RODRIGUES BARBOSA E CIA LTDA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 166 e 167, REFERENTE À TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

149480 - 2004 \ 538.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL



EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
 EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 26446, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

170673 - 2004 \ 1777.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): MASSANORI CHIMADA
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):MASSANORI CHIMADA
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO MASSANORI CHIMADA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 22611, 22612, 22632, 22633, 78994, 78995, 79015, 79016, 6280, 6281, 6299, 6300, 66666, 66667, 66685, 66686, 143128, 143129, 143130, 143130, 143153, 143154, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

148511 - 2004 \ 447.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO CORREA DE MELO
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):BENEDITO CORREA DE MELO
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO BENEDITO CORREA DE MELO PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 927058, REFERENTE À IPTU, INSCRITO EM 02/01/1999, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

156418 - 2004 \ 886.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): SENE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS L
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):SENE EMPRESA DE TRANSPORT DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, AV. FERNANDO C COSTA, 6658, SÃO JOSÉ
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO SENE EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 359, REFERENTE A IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, INSCRITO EM 23/03/2004, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

229270 - 2005 \ 3791.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA TRANSPORTES
 ADVOGADO: SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
 REQUERIDO(A): AGER - AG. ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - MT
 ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO PARA MANIFESTAR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS EM SENTENÇA.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
 JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
 ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES
 EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

17400 - 2000 \ 767.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 237, EM 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

263454 - 2006 \ 740.

AÇÃO: AÇÃO POPULAR
 AUTOR(A): GILMAR ANTONIO BRUNETTO
 AUTOR(A): ANTONIO CAVALCANTE FILHO
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
 RÉU(S): FRANCISCA EMILIA SANTANA NUNES
 RÉU(S): LUTERO PONCE DE ARRUDA
 RÉU(S): E. S. DA SILVA COMÉRCIO - ME
 RÉU(S): R. F. L. O. CARVALHO
 RÉU(S): J. F. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME
 RÉU(S): M. L. DA COSTA TEIXEIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS - ME
 INTIMAÇÃO: PROCESSO AGUARDANDO DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, SE NECESSÁRIO, POR PARTE DO AUTOR PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO DE FLS. 170.

EDITAL DE CITAÇÃO

156384 - 2004 \ 897.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): MARCILIO GOMES ROCHA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):MARCILIO GOMES ROCHA
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO MARCILIO GOMES ROCHA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA REFERENTE À AUTO DE INFRAÇÃO CÓDIGO SANITÁRIO E DE POSTURAS, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

155815 - 2004 \ 854.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
 ADVOGADO: PROCURADOR MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): ADRIANO A MARQUES ME
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ADRIANO A MARQUES ME
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ADRIANO A MARQUES ME PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 374, REFERENTE A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, INSCRITO EM 24/03/2004, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18414 - 1999 \ 8005.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LIGIA FOLGOSI DA SILVA
 REQUERIDO(A): ANTONIO RODRIGUES DE MATOS
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA ME146
 PRAZO DO EDITAL:30

VALOR DO DÉBITO:1003,75
 RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT PROPÕE AÇÃO MONITÓRIA CONTRA ANTONIO RODRIGUES DE MATOS SOLICITANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$1.003,75, DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÉ A PRESENTE DATA MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA ORDEM DE 20% E A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA, QUERENDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OFEREA EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 1102, "C", DO CPC.
 DESPACHO/DECISÃO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 1102, C, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONVERTO O DOCUMENTO DE FLS. 37 EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. EXPEÇA-SE, POIS, MANDADO EXECUTIVO, CITANDO-SE O EXECUTADO PARA QUE PAGUE OU OFEREÇA BENS À PENHORA, EM 24:00 HORAS, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A GARANTIA DO JUÍZO. NA HIPÓTESE DE PRONTO PAGAMENTO, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. INT. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26/06/2000. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:

172514 - 2004 \ 1952.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): DELCIO ASTROGILDO FABRIS
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):DELICIO ASTROGILDO FABRIS
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO DELCIO ASTROGILDO FABRIS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 31621, 89410, 16299, 79790, 159079, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

156329 - 2004 \ 903.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO QUINTILHANO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):FRANCISCO QUINTILHANO DE OLIVEIRA
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO FRANCISCO QUINTILHANO DE OLIVEIRA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 214, REFERENTE A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, INSCRITO EM 11/03/2004, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

150290 - 2004 \ 653.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ LOBO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSE LOBO DOS SANTOS
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSE LOBO DOS SANTOS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 19619, REFERENTE À IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

156410 - 2004 \ 893.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
 ADVOGADO: PROCURADOR MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO DE FARIAS PIRES
 EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ROGERIO DE FARIAS PIRES
 RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADOROGERIO DE FARIAS PIRES PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA



CONFORME CERTIDÃO 183, REFERENTE A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, INSCRITO EM 10/03/2004, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

149805 - 2004 \ 598.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): MARILZA CRISTINA BUENO DIAS
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARILZA CRISTINA BUENO DIAS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO INCERTO OU NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL: EXEQUENTE É CREDOR DA EXECUTADA DO VALOR DE R\$ 518,87, ORIUNDO DO DÉBITO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 1998.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NOEMY J. VIEIRA GONÇALVES-OFFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

163161 - 2004 \ 1083.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS ZANELA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ANTONIO CARLOS ZANELA, RUA 32, QUADRA 16, LOTE 06, (JD. INDUSTRIÁRIO II), BAIRRO COHAB SÃO GONÇALO
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO CARLOS ZANELA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 19796, REFERENTE A IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, INSCRITO EM 02/01/2000, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

175384 - 2004 \ 2119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO CLAUDINEY APARECIDO DA SILVA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 28207, 85466, 12498, 74759, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

147476 - 2004 \ 338.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): TEODORA CONCEIÇÃO DA SILVA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):TEODORA CONCEIÇÃO DA SILVA
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO TEODORA CONCEIÇÃO DA SILVA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 913693, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

164579 - 2004 \ 1184.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): ANA MARIA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ANA MARIA DOS SANTOS, RUA SANTA MARIA, 30, BAIRRO JORDÃO
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ANA MARIA DOS SANTOS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 23463, 80134, 7486, 68216, 145001, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

149301 - 2004 \ 525.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO BARBIERI NETO
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ANTONIO BARBIERI NETO, CPF: 03.454.198/0001-7, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO INCERTO OU NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DA QUANTIA DE R\$ 2.551,08 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO DÉBITO ORIUNDO DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO SANITÁRIO E DE POSTURAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NOEMY J. V. GONÇALVES-OFFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

143379 - 2003 \ 2050.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): DINAIR AUGUSTA DE MORAES E OUTROS
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):DINAIR AUGUSTA DE MORAES E OUTROS
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO DINAIR AUGUSTA DE MORAES E OUTROS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 5823, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

150312 - 2004 \ 656.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOÃO VANDERLEI DA FONSECA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):JOÃO VANDERLEI DA FONSECA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO INCERTO OU NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DO VALOR DE R\$ 200,97 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), REFERENTE AO IPTU DO EXERCÍCIO DE 1998.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NOEMY GONÇALVES-OFFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

163785 - 2004 \ 1124.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): ALI MOHAMAD HAMMOUD
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):ALI MOHAMAD HAMMOUD
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ALI MOHAMAD HAMMOUD PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 32682, 90687, 17666, 81595, 161243, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

105943 - 1992 \ 2290.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): MOVEIS DA AMAZONIA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):MOVEIS DA AMAZONIA, EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DA EXECUTADA DO VALOR DE 722,49 UPF'S, ORIUNDO DO DÉBITO REFERENTE AO NÃO PAGAMENTO DE ISS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NOEMY GONÇALVES-OFFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

148222 - 2004 \ 419.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): SUELY COSTA AMORIM
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):SUELY COSTA AMORIM, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO INCERTO OU NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL: EXEQUENTE É CREDOR DA EXECUTADA DO VALOR DE R\$ 507,76, ORIUNDO DO DÉBITO DE IPTU DOS EXERCÍCIOS DE 1998.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NOEMY J. VIEIRA GONÇALVES-OFFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

138033 - 2003 \ 1623.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): NILSO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):NELSO PINTO DE MIRANDA
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO NELSO PINTO DE MIRANDA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 899551, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

158457 - 2004 \ 941.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): MARIA QUEIROZ DE SANTANA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):MARIA QUEIROZ DE SANTANA
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO MARIA QUEIROZ DE SANTANA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 244, REFERENTE A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

169561 - 2004 \ 1679.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DIAS
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):JOÃO BATISTA DIAS
RESUMO DA INICIAL:MUNICIPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO BATISTA DIAS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 5275, 65496, 141756, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

176872 - 2004 \ 2248.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ



ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): CLAUDIO SILVA MIRANDA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):CLAUDIA SILVA MIRANDA
RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO FLÁVIO JOSÉ FERNANDES LOPES PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

148984 - 2004 \ 491.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): JOSUE DOMINGOS DA SILVA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSUE DOMINGOS DA SILVA
RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSUE DOMINGOS DA SILVA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÃO 79878, REFERENTE A IPTU, INSCRITO EM 02/01/1999, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

127694 - 2003 \ 963.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): JUCINEY PADILHA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):JUCINEY PADILHA DOS SANTOS
RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO JUCINEY PADILHA DOS SANTOS PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 80529, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

145481 - 2004 \ 151.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS CARVALHO SOUZA
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):ANTONIO CARLOS CARVALHO SOUZA
RESUMO DA INICIAL:MUNICÍPIO DE CUIABÁ PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO CARLOS CARVALHO SOUZA PARA PAGAR O DÉBITO DESCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CERTIDÕES 623607, REFERENTE A IPTU, REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR A DÍVIDA NO PRAZO DE 05 DIAS COM SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOMEANDO BENS À PENHORA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8161.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual.
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
EXECUTADO(A, S): CBA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): CBA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 00.263.452/0001-66, Inscrição Estadual: 131576992; WAGNER CAMARGO, CPF: 396.068.561-00; NICIVALDO ARAUJO MACÁRIO DA SILVA, CPF: 513.075.961-34; ONILSON ALVES BARBOSA, CPF: 344.814.351-00; JOEL CAMARGO MIRANDA, CPF: 503.212.341-20 e ROBERTO SOARES DUARTE, CPF: 667.964.401-10

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/5/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 24.840,56

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação da executada CBA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$4.602,50, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 582/99.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Flamarion Moraes Campos - Estagiário, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/797.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

EXECUTADO(A, S): MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Executados(as): Marco Antonio Magalhães dos Santos, Cpf: 284.754.371-68, Rg: 0525040-4 SSP/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/4/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 456,60

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Marco Antonio Magalhães dos Santos ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor (atualizado em 01/09/2005) de R\$577,54, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 056/04.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Flamarion Moraes Campos - Estagiário, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2368.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): DROGA CELEM DROGARIA LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): DROGA CELEM DROGARIA Ltda, CNPJ: 70493770/0001-07; NATALINO NARDES DA SILVA, CPF: 107.057.321-34 e NABOR SOARES DE AMORIM, CPF: 383.630.381-72

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.227,39

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DROGA CELEM DROGARIA Ltda ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/80, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor (atualizado em 04/10/2005) de R\$1.227,39, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 584/04.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 1999/8005.

AÇÃO: Monitoria

EXEQUENTE(S): SANEMAT - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso

EXECUTADO(A,S): ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS

CITANDO(A,S): Antônio Rodrigues de Matos, Cpf: 170.090.736-00

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.003,75

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - Sanemat propõe Ação Monitoria contra Antonio Rodrigues de Matos solicitando a expedição do mandado de pagamento da importância de R\$1.003,75, devidamente atualizado até a presente data mais honorários advocatícios, na ordem de 20% e a citação do requerido para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça embargos, nos termos do art. 1102, "c", do CPC.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.
Margareth Sulamirti Ferreira Paes

Escrivã Judicial

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUÍZ(A):MARCOS AURELIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A):TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE:2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

74061 - 2001 \ 301.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

ADVOGADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA

RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVIONI

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL

74357 - 2000 \ 99.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL

CREDO(A): NERIO TODESCATT

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ SANTI FILHO

DEVEDOR(A): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER



ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO DA MASSA FALIDA A TRAZER AOS AUTOS, CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDORES NA FASE DA CONCORDATA, PELO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**220247 - 2005 \ 2935.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: RUDI RAINOLDO HEPP
INTERESSADO(A): KELI BEATRIZ HEPP
ADVOGADO: RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELEC DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: DIEGO JOSÉ DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 65, NO PRAZO LEGAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**239183 - 2006 \ 21.**

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: MILENIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
REQUERIDO(A): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL)
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27 PELO PRAZO LEGAL.

157958 - 2004 \ 32.

AÇÃO: REVOGAÇÃO
REQUERENTE: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): AUTO FIBRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
REPRESENTANTE (REQUERIDO): JUCILENE BARBOSA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): CARLOS ALBERTO DANIEL
REPRESENTANTE (REQUERIDO): GILBERTO DE SOUZA DANIEL
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA ACERCA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS NESTE R. JUÍZO.

94196 - 2002 \ 1004.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): CARDINALI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
RÉU(S): JAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE NESTE JUÍZO CARTA PRECATÓRIA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

154149 - 2001 \ 469.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: THEREZINHA VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJIURIS
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS A PARTE AUTORA PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

225582 - 2005 \ 97.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: DIRCEU ANTONIO GIORDANI
ADVOGADO: ANGELO PILATTI NETO
ADVOGADO: ZILANDIA PEREIRA ALVES
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A TRAZER AOS AUTOS, CERTIDÃO TRABALHISTA NOS MOLDES SOLICITADO PELO ILUSTRE CURADOR DE MASSAS EM SUA COTA DE FLS. 18-VERSO, PELO PRAZO LEGAL.

154665 - 1992 \ 17.1

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): VALISERE INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
RÉU(S): COMERCIO DE TECIDOS J. C. LTDA
ADVOGADO: RAMON R. DE LIMA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES PARA SER PUBLICADO.

132694 - 2000 \ 63.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL
ADVOGADO: WALDIR CÉCHET JUNIOR
RÉU(S): AÇOMAT - AÇO MATO GROSSO IND. E COM.. LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25 PELO PRAZO LEGAL.

239286 - 2006 \ 22.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ETEVALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA OLVEPAR S. A. INDUSTRIA E COMÉRCIO (OLVEPAR DA AMAZÔNIA S. A.)
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A TRAZER AOS AUTOS, CERTIDÃO TRABALHISTA NOS MOLDES SOLICITADO PELO ILUSTRE CURADOR DE MASSAS EM SUA COTA DE FLS. 22-VERSO, PELO PRAZO LEGAL.

83903 - 2001 \ 662.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): APARECIDA DE LOURDES CRISCUOLO MAGALHÃES - ME
ADVOGADO: DANIELLE SILVA CASTRO
RÉU(S): DORATTA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

SÍNDICO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PARA SER PUBLICADO

208872 - 2005 \ 22.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR
ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI
REQUERIDO(A): AUTO BOA - AUTO ELÉTRICA MECÂNICA LTDA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60 PELO PRAZO LEGAL.

58376 - 2002 \ 929.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): AÇOMAT - AÇO MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TASSARO
SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O DECLARANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA JUNTAR NOS AUTOS CÁLCULO ATUALIZADO DE SEU CRÉDITO, ATÉ A DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, A TEOR DO QUE PRESCREVE O ART. 26 DO DEC. LEI 7.661/45.

73511 - 1999 \ 220.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): GERDAU S/A
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
RÉU(S): COMPASSO COMÉRCIO REPR. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS PARA SER PUBLICADO

75938 - 1999 \ 297.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: FIXOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
ADVOGADO: MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO
REQUERIDO(A): KRAFT ENGª E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SCARAVELLI
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PARA SER PUBLICADO

149917 - 1997 \ 124.A

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): PLACAS PARANÁ S/A
ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES
RÉU(S): LM COMERCIO DE COZINHAS LTDA
SÍNDICO: WILSON ROBERTO LAUER
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE RETIRE O EDITAL DE ABERTURA DE FALÊNCIA PARA SER PUBLICADO

136789 - 2003 \ 105.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): BIKINI POINT LTDA
ADVOGADO: FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI
ADVOGADO: JOSIANE VIERA DOS SANTOS
RÉU(S): MANGIERI BALDASSO E CIA LTDA - EPP
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 61, PELO PRAZO LEGAL

110034 - 2003 \ 13.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUST. LTDA
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
REQUERIDO(A): AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.
REQUERIDO(A): MAURO CESAR PEREIRA
REQUERIDO(A): MÁRCIA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJIURIS
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A TRAZER AOS AUTOS A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº 60/2003, EM TRÂMITE PELA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, PELO PRAZO LEGAL.

77531 - 1996 \ 3969.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
REQUERIDO(A): INGÁ - INDÚSTRIA DE GALPÕES PRÉ-FRABICADOS LTDA
ADVOGADO: MANOEL BLANCO NETO
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 70,94(SETENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROCESSOS COM SENTENÇA**72798 - 1998 \ 118.**

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): CERÂMICA ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO: ANGELO BEZERRA NETO
RÉU(S): ADALTON PEREIRA DA COSTA
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
ADALTON PEREIRA DA COSTA TEVE SUA FALÊNCIA REQUERIDA POR CERÂMICA ALMEIDA LTDA, QUE SE DIZ CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.287,80 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), REPRESENTADA POR DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL, DEVIDAMENTE PROTESTADAS.
CITADA A REQUERIDA NÃO ELIDIU A FALÊNCIA, BEM COMO NÃO CONTESTOU A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, TENDO SIDO DECRETADA A SUA QUEBRA POR SENTENÇA DATADA DE 01 DE MARÇO DE 2000, ÀS FLS. 42/43, NOMEANDO-SE SÍNDICO NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERENTE, QUE DECLINOU ÀS FLS. 52.
NOMEOU-SE, ENTÃO, NOVO SÍNDICO, NA PESSOA DO DR. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS, O QUAL APÓS ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PROTOCOLIZOU O PETITÓRIO DE FLS. 58/59, ADUZINDO NÃO HAVER NOTÍCIAS DO FALIDO PARA QUE SE PROMOVA A ARRECADAÇÃO, PRESSUPONDO NÃO HAVER NENHUM BEM A SER ARRECADADO, REQUEREU O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 75 DO DECRETO LEI 7661/45, APÓS O QUE NÃO MAIS IMPULSIONOU O FEITO.
ÀS FLS. 67 E 72 ENCONTRAM ACOSTADAS CERTIDÕES DO SR. ESCRIVÃ INFORMANDO NÃO HAVER HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS DECLARADOS NESTA FALÊNCIA.
É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO.
O CASO DOS AUTOS É O QUE SE VÊ COM FREQUÊNCIA EM AÇÕES DESTES TIPO.
O CREDOR TENTA A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDA DO PEDIDO DE FALÊNCIA E NÃO OBTENDO ÊXITO NA ARRECADAÇÃO DOS BENS DO DEVEDOR, DECLINA DO ENCARGO DE SÍNDICO, SENDO INCLUSIVE DIFÍCIL ENCONTRAR UM SUBSTITUTO INTERESSADO EM ACEITA-LO, E AÍ ENTÃO, SIMPLEMENTE, ABANDONA A CAUSA, COMO DE FATO OCORRE NESTE PROCESSO.
DIANTE DESSES CASOS, VÊ-SE O JUÍZ FORÇADO À NOMEAÇÃO DE SÍNDICO DATIVO, SOLUÇÃO ESTA INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO NA DEFESA DE SEUS CRÉDITOS.



CREIO TAMBÉM NÃO SER RAZOÁVEL QUE OS JUÍZES NOMEIEM ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, POIS ACABAM ESTES ACEITANDO O ÔNUS E TODA A RESPONSABILIDADE DELE EMERGENTE SEM NADA RECEBER, NA MAIORIA DOS CASOS, APENAS PELA GENTILEZA DE ATENDER AO JUÍZO. ORA, SE A FALÊNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIO DO QUAL SE BUSCA PAGAR CREDORES PELA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR INSOLVENTE, FICA DIFÍCIL ENTENDER POR QUE OS JUÍZES, CURADORES FISCALIS E SÍNDICOS DATIVOS DEVAM SUSTENTAR INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS, PROSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE, VENDIDOS OS EVENTUAIS BENS DA FALIDA, SEJAM ELLES CONVOCADOS PARA ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA NO RATEIO.

O CASO PRESENTE, MUTATIS MUTANDIS, ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DESTACADA POR WALDEMAR FERREIRA: "MESMO CONHECIDOS OS CREDORES, PODE DAR-SE QUE NENHUM ACEITE O CARGO DE SÍNDICO, E O PRÓPRIO REQUERENTE DA FALÊNCIA, PAGO PELO PRÓPRIO FALIDO OU POR ALGUÉM POR ELE, SE DESINTERESSE DO PROCESSO, NOMEADA PESSOA ESTRANHA, E DEIXANDO OS CREDORES, O REQUERENTE DA FALÊNCIA INCLUSIVE, DE HABILITAR-SE NO PRAZO MARCADO PELA SENTENÇA, TORNA-SE IMPOSSÍVEL PROSEGUIR POR AUSÊNCIA DE INTERESSE ECONÔMICO, QUE JUSTIFIQUE O ANDAMENTO DO PROCESSO. A DESPEITO DA INEXISTÊNCIA DE DISPOSITIVO LEGAL QUE, EM TAL CASO, O ENCERRE, CUMPRE AO JUÍZ ENCERRÁ-LO, DADA A MANIFESTAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE SEU PROSEGUIMENTO" (TRATADO DE DIREITO COMERCIAL, 1966, V. 15, P. 207).

ADEMAIS, COMO NÃO HOUVE ARRECADAÇÃO DE BENS E SE MOSTRANDO O CREDOR DESINTERESSADO, POIS QUE SUA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DEIXA ISSO BASTANTE IMPLÍCITO E DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999, OU SEJA, HÁ MAIS SETE ANOS, POR CERTO, A MELHOR SOLUÇÃO É A APLICAÇÃO ANALÓGICA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, §3º DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O ENCERRAMENTO PURO E SIMPLES DO PROCESSO FALIMENTAR, ATALHANDO O CAMINHO QUE CONDUZIRIA AO MESMO RESULTADO E EVITANDO-SE ASSIM, A MOVIMENTAÇÃO DA ABARROTADA MÁQUINA JUDICIÁRIA, NUM SUCEDER DE ATOS INÚTEIS.

PELO EXPOSTO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS CREDORES SE MOSTREM DESINTERESSADOS, COMO NO CASO DOS AUTOS, E, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO C/C O ARTIGO 132 DA LEI Nº 7.661/45, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA DA FIRMA CERÂMICA ALMEIDA LTDA, QUE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI, EXTINGUINDO O PROCESSO, CUMPRANDO O CARTÓRIO O DISPOSTO NO § 2º DO REFERIDO ART. 132 C/C ART. 206, §2º DA LF, EXPEDINDO-SE OS NECESSÁRIOS EDITAIS.

P.R.I.C.

124895 - 2003 \ 79.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: REGINALDO DELGADO MEDEIROS

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO

REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A

ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA

SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

REGINALDO DELGADO MEDEIROS, ATRAVÉS DE ADVOGADO HABILITOU SUA DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE RESERVA DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA OLVEPAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. NA QUANTIA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TENDO JUNTADO A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 05.

INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO CONCORDOU COM A PRESENTE HABILITAÇÃO (FLS. 10).

OUIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE FOSSE OPORTUNIZADA OPORTUNIDADE AO REQUERENTE PARA QUE O MESMO COMPROVASSE O SEU CRÉDITO, VEZ QUE A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 05, DECLINA COMO CREDORA PESSOA DIVERSA DO REQUERENTE, TENDO O PATRONO DO REQUERENTE SIDO INTIMADO E TIDO VISTA DOS AUTOS (FLS. 15), NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO MESMO NOS AUTOS.

INSTADO NOVAMENTE A MANIFESTAR-SE O ILUSTRE CURADOR DAS MASSAS REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 17-VERSO).

ASSIM SENDO, DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM RAZÃO DE NÃO HAVER NOS AUTOS A PROVA DO CRÉDITO DO REQUERENTE, HAJA VISTA QUE A CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 05, DIZ RESPEITO A CRÉDITO DE PESSOA DIVERSA QUE O REQUERENTE. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.

211423 - 2005 \ 33.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: JOÃO LEMES FERREIRA

ADVOGADO: CRISTOVÃO ANGELO DE MOURA

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE TRESSE IND. E COM. DE CERÂMICA LTDA

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

JOÃO LEMES FERREIRA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA TRESSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA, NA QUANTIA DE R\$ 5.832,74 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO CONCORDOU COM A PRESENTE HABILITAÇÃO (FLS. 95/96).

OUIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO (FLS. 102).

PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQÜENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$ 5.832,74 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), HABILITADO POR JOÃO LEMES FERREIRA, COMO CREDOR TRABALHISTA PRIVILEGIADO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO.

P.I.R.C.

CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO.

CUMPRASE.

151328 - 2004 \ 6.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: JOSÉ EDSON MATOS

ADVOGADO: WALDEMAR ELÍDIO PACHECO

REQUERIDO(A): DINÂMICA COMÉRCIO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

JOSE EDSON DE MATOS, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NA QUANTIA DE R\$ 19.837,81 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ÀS FLS. 18 ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DO SR. ESCRIVÃO INFORMANDO DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA REQUERIDA DINÂMICA COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO O HABILITANTE REQUERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL (FLS. 19), O QUE FOI DEFERIDO, TENDO O AUTOR REQUERIDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 30.

DIANTE DO EXPOSTO ENCERRADA QUE FOI A EXECUÇÃO UNIVERSAL, NÃO SE JUSTIFICA O PROCESSAMENTO DESTA HABILITAÇÃO, MESMO PORQUE, PARA FAZER VALER SEUS DIREITOS, JÁ DISPÕE O HABILITANTE DO TÍTULO EXECUTIVO, DESENTRANHADO DESTA E LHE ENTREGUE (FLS. 28-VERSO).

ANTE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTA ESTA HABILITAÇÃO.

P.R.I.C., TRANSITADO EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, PROCEDIDA AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

75899 - 2001 \ 651.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: MAURO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA AÇOMAT PROD. SIDER. IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

MAURO LUIZ DE SOUZA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA AÇOMAT - PROD. SIDER. E COM. LTDA, NA QUANTIA DE R\$ 2.375,15 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

ANTES MESMO DA MANIFESTAÇÃO DO SÍNDICO VIERAM AOS AUTOS PETIÇÃO DO HABILITANTE REQUERENDO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE HABILITAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE HAVER RECEBIDO O SEU CRÉDITO (FLS. 10).

INSTADOS A MANIFESTAREM-SE O SÍNDICO E O DOUTO CURADOR DAS MASSAS CONCORDARAM COM A DESISTÊNCIA REQUERIDA (FLS. 16 E 19).

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O QUE O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.

P.R.I.C., CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

73512 - 1997 \ 120.

AÇÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: BULHÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

REQUERIDO(A): BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: NEILTON CRUVINEL FILHO

ADVOGADO: NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

BULHÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, INTERPÓS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DE BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, SOB ALEGAÇÃO DE SER CREDOR DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.174,74 (NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIERAM AOS AUTOS INFORMAÇÃO DE QUE A EMPRESA REQUERIDA TEVE SUA QUEBRA DECRETADA NOS AUTOS Nº 219/00, TENDO SIDO DETERMINADO, ATRAVÉS DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 159, QUE A EMPRESA REQUERENTE CUMPRISSE AS EXEGESES CONTIDA NO ART. 82 DA LEI DE FALÊNCIA. ÀS FLS. 161, ENCONTRA-SE CERTIDÃO DE QUE A EMPRESA REQUERENTE APRESENTOU OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SUA HABILITAÇÃO, TENDO O DOUTO CURADOR DAS MASSAS ÀS FLS. 164, OPINADO PELA EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, FACE A PERDA DE OBJETO DO MESMO.

DIANTE DO EXPOSTO, TENDO SIDO DECRETADA A FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA NOS AUTOS Nº 219/00, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO DESTE PEDIDO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.

74641 - 1997 \ 103.

AÇÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: HOECHST MARION ROUSSEL S/A

ADVOGADO: THEREZINHA J. COSTA WINKLER

REQUERIDO(A): FARMADROGA DROGARIA LTDA ATACADO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

HOECHST MARION ROUSSEL S/A, INTERPÓS A PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA EM FACE DE FARMADROGA LTDA ATACADO, ALEGANDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.880,77 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DETERMINADA A CITAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA, A MESMA NÃO FOI CITADA, EM RAZÃO DO SR. MEIRINHO NÃO LOCALIZAR O ENDEREÇO DA REQUERIDA, NOS DIVERSOS ENDEREÇOS FORNECIDOS PELA AUTORA (FLS. 81, 88, 94, 104-VERSO, 105).

O PATRONO DA AUTORA REQUEREU PRAZO PARA QUE FOSSEM FEITAS PESQUISAS QUANTO AO INVENTÁRIO DO SÓCIO DA REQUERIDA FLS. 125, O QUE FOI DEFERIDO EM 11/11/2003.

ÀS FLS. 129 EM PETIÇÃO JUNTADA EM 11/12/2003, A AUTORA NOVAMENTE REQUER PRAZO, DESTA FEITA PARA AVERIGUAR QUEM RESPONDERIA PELA EMPRESA REQUERIDA, NO CASO DE FALCIMENTO DO SÓCIO GERENTE.

COM VISTA DOS AUTOS O ILUSTRE CURADOR DAS MASSAS REQUER SEJA DECRETADA A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, FACE A INÉRCIA DO AUTOR EM DAR ÍMPULSO AOS AUTOS.

ASSIM SENDO, DIANTE DO EXPOSTO, PELO FLAGRANTE DESINTERESSE DA PARTE REQUERENTE EM IMPULSIONAR ESTES AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO ILUSTRE CURADOR DAS MASSAS, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS II E III DO CPC.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.

73059 - 1999 \ 253.

AÇÃO: FALÊNCIA

CREDOR(A): GUINOZA & CIA LTDA

ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT

DEVEDOR(A): FARIA & SANTOS COM. IND. DE CONFECCOES LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

GUINOZA & CIA LTDA, INTERPÓS A PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA EM FACE DE FARIA & SANTOS, COM. IND. DE CONFECCOES LTDA, ALEGANDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.287,50 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DETERMINADA A CITAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA, A MESMA NÃO FOI CITADA, EM RAZÃO DA REQUERIDA HAVER ENCERRADO SUAS ATIVIDADES NESTA CAPITAL, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 24.

DETERMINADA A CITAÇÃO DA RÉ POR EDITAL, PELA AUTORA FOI RETIRADO O EDITAL DE CITAÇÃO EM 19/10/2000, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA PUBLICAÇÃO, ENTRETANTO NÃO VIERAM AOS AUTOS O COMPROVANTE DE TAL ATO.

INTIMADA A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DO SEU PATRONO PARA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO (FL. 36) O MESMO DEIXOU DECORRER O PRAZO IN ALBIS, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 37, ESTANDO O PROCESSO AGUARDANDO EM CARTÓRIO ÍMPULSO DA PARTE AUTORA HÁ MAIS DE SEIS ANOS.

ASSIM SENDO, DIANTE DO EXPOSTO, PELO FLAGRANTE DESINTERESSE DA PARTE REQUERENTE EM IMPULSIONAR ESTES AUTOS, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISOS II E III DO CPC.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.

66345 - 2002 \ 944.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTOR(A): TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: SYLLAS TOZZINI

ADVOGADO: JOSÉ LUIS DE SALLES FREIRE

RÉU(S): REDE SUL COMÉRCIO E OBRAS LTDA

SÍNDICO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA REDE SUL COMÉRCIO E OBRAS LTDA, NO VALOR DE R\$ 43.759,62 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO O SÍNDICO, O CURADOR ESPECIAL NOMEADO AO REVEL, SE MANIFESTARAM CONCORDES COM A HABILITAÇÃO (FLS. 53/55 E 62/63).

OUIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO.

PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQÜENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$ 43.759,62 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), HABILITADO POR TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMO CREDOR QUIROGRAFÁRIO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO.

P.I.R..

CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO.

CUMPRASE.



110792 - 2003 \ 15.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: MARIA JOSÉ VIDOTTI

ADVOGADO: OTACILIO PERON

REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: MARIA JOSE VIDOTTI, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, PRETENDE VER HABILITADO SEU CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 46.899,80 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), INCLUIDOS OS JUROS DE MORA CALCULADOS PELA DECLARANTE, ATÉ A DATA DE JANEIRO DE 2003, CONFORME PLANILHA DE FLS. 19/20, EM FACE DA MASSA FALIDA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. INTIMADA A MANIFESTAR-SE A MASSA FALIDA, NA PESSOA DO SÍNDICO CONCORDOU COM A PRESENTE HABILITAÇÃO.

O DR. CURADOR DE MASSAS ADUZINDO QUE A MASSA FALIDA SÓ RESPONDE PELOS JUROS DE MORA, APÓS A QUEBRA, QUANDO O SEU ATIVO PUDE SUPOSTA-LOS, OPINOU PELA RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS. 19/20, PARA EXCLUIR OS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS APLICADOS APÓS O MÊS DE DEZEMBRO/2000, MÊS EM QUE FOI DECRETADA A QUEBRA DA FALIDA. DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA DECLARANTE A FIM DE RETIFICAR O CÁLCULO A MESMA NÃO SE MANIFESTOU, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 34-VERSO.

PELO EXPOSTO, EM RAZÃO DA HABILITAÇÃO NÃO TRAZER AOS AUTOS A RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE HABILITAÇÃO, JULGANDO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DO VALOR DE R\$ 31.718,18 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), JÁ INCLUIDO OS JUROS DE MORA CALCULADOS NA PLANILHA DE FLS. 19/20, ATÉ A DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, HABILITADO POR MARIA JOSE VIDOTTI, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

P.R.I.C., TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO.

PROCESSOS COM DESPACHO

96731 - 2002 \ 1032.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AUTOR(A): AMILTON AMÉLIO BAGGIO

ADVOGADO: CEZAR KREIN

RÉU(S): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER

SÍNDICO: VANILSON DE ROSSI

ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

DESPACHO: VISTOS ETC.

I - DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DESTES AUTOS, PELO PRAZO DE TRÊS DIAS.

II - CUMPRAM-SE O DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 110.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

75882 - 2001 \ 856.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: RENE BARBOUR

ADVOGADO: SIDNEI GONCALVES

REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A

ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA

SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTO ETC.

O SINDICO DA MASSA FALIDA DA FRIGOVERDI S/A AJUIZOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA EM 25 DE SETEMBRO DE 2002, PELO MM. JUIZ DE DIREITO, DR. GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA, CONSTANTE ÀS FLS. 101/11 DOS AUTOS.

ADUZ O EMBARGANTE ÀS FLS. 15/18 QUE A SENTENÇA EMBARGADA NÃO EXAMINOU O PROCESSO EM TODA SUA EXTENSÃO E PROFUNDIDADE, NÃO TENDO SIDO ANALISADA A DEFESA, PARTINDO ASSIM DE PREMISAS ERRADAS, QUE INDUZIRAM A UMA CONCLUSÃO EQUIVOCADAS, POIS NÃO FORAM ANALISADOS PELA R. SENTENÇA OS SEGUINTE PONTOS: I) O CREDOR NÃO APRESENTOU OS TÍTULOS ORIGINAIS OU QUALQUER DOCUMENTO QUE JUSTIFIQUE SER REALMENTE O CREDOR; II) NÃO APRESENTOU A NOTA FISCAL REF. VENDA; III) NÃO APRESENTOU A DETERMINAÇÃO JUDICIAL E IV) O CRÉDITO NÃO PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS.

RELATADOS, DECIDO.

VERIFICA-SE QUE ALEGAÇÕES CONSTANTES NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO DEVEM SER ACOLHIDAS, VEZ QUE NÃO HÁ NA SENTENÇA LANÇADA ÀS FLS. 101/11, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO SOBRE A QUAL O JUÍZO AINDA DEVA SE PRONUNCIAR.

CUIDA-SE DE SENTENÇA QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 295, V DO CPC C/C ART. 173 "CAPUT" DO DEC. LEI 7661/45, CUJOS FUNDAMENTOS ADOTADOS BASTAM PARA JUSTIFICAR A CONCLUSÃO A QUE SE CHEGOU NO JULGADO.

A PRESENTE VIA NÃO COMPORTA A MODIFICAÇÃO DA ESSÊNCIA DA SENTENÇA ATACADA, DESMERECENDO SER ACOLHIDOS.

AO MEU ENTENDER INEXISTE QUALQUER OMISSÃO OU CONTRARIEDADE. ASSIM, OS EFEITOS MODIFICATIVOS QUE AQUI PERSEGUIDOS EXIGEM VIA PROCEDIMENTAL ESTRANHA À PRESENTE. ISSO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OFERTADOS, JULGANDO-OS IMPROCEDENTES, PERSISTINDO EM SEU INTEIRO TEOR A SENTENÇA LANÇADA ÀS 325/326 DOS AUTOS. CUMPRAM-SE.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: 2007/20

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA ÀS PARTES

2728 - 1999 \ 136.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): IZIDORO PINTO DE BARROS

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA

RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ... DIANTE DESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, E DO GRAU DE REPROBABILIDADE DO CRIME AMBIENTAL E OS REFLEXOS FRENTE À NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RESPEITO PELO DIREITO ALHEIRO, FIXO A PENA-BASE EM 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO, E 30 DIAS/MULTA CONTRA O RÉU AINDA EXISTEM AS AGRAVANTES PREVISTAS NO ARTIGO 15, INCISO II, "H" E "I", DA LEI 9.605/98, POR TER ELE PRATICADO O CRIME EM FINAIS DE SEMANA E PERÍODO NOTURNO. POR OUTRO LADO, APESAR DA NOTÍCIA DE OUTRO CRIME, ESTE NÃO TEVE AÇÃO TRANSITADA EM JULGADO, O QUE FAVORECE O RÉU, QUE, TÉCNICAMENTE É PRIMÁRIO. ASSIM SENDO, PARA CADA ATENUANTE ACRESCER 02 (DOIS) MESES E CINCO DIAS/MULTA À PENA, TORNANDO-A DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E 40 DIAS/MULTA, CONSIDERANDO-SE O GRAU DA PENA, AMPARADO NO QUE DISPÕE O ART. 44, I DO CP, C/C ART. 7º, INCISOS I E II DA LEI 9.605/98, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE ORA IMPOSTA AO RÉU, POR RESTRIÇÃO DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - NO ZOOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ONDE, UMA VEZ POR SEMANA, DURANTE 03 (TRÊS) HORAS, LHE SERÃO ATRIBUÍDAS TAREFAS CONFORME SUAS APTIDÕES E QUE LHE PERMITAM ENTENDER A NECESSIDADE DA INTERAÇÃO ENTRE O HOMEM E A NATUREZA. OS DIAS-MULTA DEVERÃO SER CALCULADOS NA PROPORÇÃO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.

INTIME-SE O RÉU, PARA O CUMPRIMENTO DA PENA, QUE DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DO MÊS DE

NOVEMBRO, DO CORRENTE ANO, COM A COMPROVAÇÃO MENSAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO, NO CARTÓRIO DESTA JUÍZO. NOTIFIQUE-SE, A ADMINISTRAÇÃO DO ZOOLÓGICO SOBRE ESTA DECISÃO, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIO DE PRAXE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS. REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DEVIDOS, DANDO-SE CIÊNCIA AO M.P.P.R.I.C.

INTIMAÇÃO FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

622 - 2002 \ 92.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): BENEDITO LOURENÇO DA SILVA

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 60.

564 - 1997 \ 247.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): LATICÍNIO MONTE CASTELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 99.

651 - 2002 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): JOÃO LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 87

6226 - 2006 \ 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): ANTONIO RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THODORO GOMES

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE AO OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA PELO DEVEDOR.

1047 - 2003 \ 117.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ VALDENIR DE ABREU

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 82.

832 - 2003 \ 125.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): MANOEL SANT ANNA NETO

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 73.

159 - 1997 \ 70.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: F. P. DO E. DE M. G.

EXECUTADOS(AS): A. DE O. F.

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 132.

1293 - 1999 \ 187.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): OSCAR DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 197.

662 - 2002 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): VALDECIR AUGUSTO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 87.

929 - 1999 \ 65.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): REZIERI MADEIRAS LTDA

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 200.

558 - 1999 \ 191.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 118.

1391 - 1997 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): GONÇALO DA COSTA NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 104.

574 - 2002 \ 103.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): BENEDITO DOLICO MUNICO

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 63.

649 - 2002 \ 186.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): LATICÍNIO LANCHEBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 89.

443 - 2002 \ 188.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: F. P. DO E. DE M. G.

EXECUTADOS(AS): H. O. DE A.

INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 78.

698 - 1999 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL



EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): EDMILSON DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 129.

1468 - 1999 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA CONFRESA LTDA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 142.

673 - 2003 \ 60.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): IRACI PEREIRA LEQUE
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 72.

681 - 2002 \ 62.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOÃO MILTON FRITSCH
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 70.

1001 - 1997 \ 233.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): J. G. DE SOUZA OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 96.

416 - 2001 \ 122.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): LUIZINHO AVIABO QUEZO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 94.

634 - 2002 \ 162.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ INDIANO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 77.

824 - 2002 \ 23.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): FLORINDO TADEU FAVERO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 84.

638 - 1997 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JESUS JOSÉ DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 105.

299 - 2001 \ 93.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA CRISTO FOLINI
ADVOGADO: REGISSON JOSÉ DE CASTRO
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 109.

636 - 2003 \ 160.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MANOEL JOSÉ DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 71.

1145 - 2001 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA SANTANA
INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, REFERENTE A CERTIDÃO DE FLS. 130.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2002/57.
ESPÉCIE: CP-Extorsão mediante sequestro com lesão corporal grave
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
NORECI FERREIRA GOMES
INTIMANDO: Dr. Ricardo da Silva Monteiro OAB/MT 3301 e o Dr. Emerson Almeida de Souza OAB/MT 6387
FINALIDADE: INTIMAR Dr. Ricardo da Silva Monteiro OAB/MT 3301 e o Dr. Emerson Almeida de Souza OAB/MT 6387
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Intimem-se o Dr. Ricardo da Silva Monteiro e o Dr. Emerson Almeida de Souza (ambos pessoalmente e por edital) para manifestarem sobre as testemunhas de defesa não intimadas/não encontradas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2003/23.
ESPÉCIE: CP-Roubo
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FELISBERTO SEVERIANO MARCONDES
JOEL DE PAULA VIDAL
INTIMANDO: DR SEBASTIAO MOURA SILVA OAB/MT 2863

FINALIDADE: INTIMAR O Dr. SEBASTIAO MOURA SILVA OAB/MT 2863, para manifestar na fase do art 500 CPP. DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Diante do contido na certidão de fls. 101, intimem-se o Dr. Sebastião Moura Silva (pessoalmente e por edital), para a fase prevista no art. 500 do CPP. Posteriormente, dê-se vista ao Dr. Procurador da Defensoria Pública para também manifestar. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/5.
ESPÉCIE: CP-Furto Simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DARLATE BRISA FERREIRA DA SILVA
INTIMANDO: DARLETE BRISA FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: tomar ciência da sentença. Acolho o parecer ministerial de fls. 32/36 na íntegra, sem nada mais acrescentar, por desnecessário, e, com base no artigo 28 CPP determino o arquivamento do presente inquérito policial. Baixas e anotações de estilo. R.I.C. Comunique-se a autoridade policial.
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Diante do contido na certidão de fls. 45, intime-se a indiciada DARLATE BRISA FERREIRA DA SILVA por edital, na forma do disposto no art 392, inciso IV do CPP. Feitas as baixas de estilo, e nada sendo requerido, remeta-se ao arquivo. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/5.
ESPÉCIE: CP-Furto Simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DARLATE BRISA FERREIRA DA SILVA
INTIMANDO: DARLETE BRISA FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: tomar ciência da sentença. Acolho o parecer ministerial de fls. 32/36 na íntegra, sem nada mais acrescentar, por desnecessário, e, com base no artigo 28 CPP determino o arquivamento do presente inquérito policial. Baixas e anotações de estilo. R.I.C. Comunique-se a autoridade policial.
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Diante do contido na certidão de fls. 45, intime-se a indiciada DARLATE BRISA FERREIRA DA SILVA por edital, na forma do disposto no art 392, inciso IV do CPP. Feitas as baixas de estilo, e nada sendo requerido, remeta-se ao arquivo. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2005/38.
ESPÉCIE: CP-Estelionato
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LUCIANO NUNES



AILTON NUNES
INTIMANDO: O DR MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR OAB/MT 9674

FINALIDADE: INTIMAR O DR MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR OAB/MT 9674, para tomar ciência da audiência designada para o dia 21/03/2007 as 15:00 horas, para inquirição das testemunhas.
DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno audiência para inquirição de 07 (sete) testemunhas comuns para o dia 21/03/2007 às 15:00 Intimem-se o réu, o Dr. Moacir Almeida Freitas Júnior (ambos pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisite-se. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.
Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.
Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 60 DIAS
AUTOS Nº 1999/804.
ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VANDERLEI DA SILVA
INTIMANDO: O REU VANDERLEI DA SILVA

FINALIDADE: para tomar ciência da sentença. Diante disso, em consonância com o parecer ministerial de fls. 110/113, declaro extinta a punibilidade do réu VANDERLEI DA SILVA, qualificado nos autos, nos termos dos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V c/c 110 §§ 1º e 2º todos do Código Penal. Sem custas. Transitado em julgado, e, não havendo objetos apreendidos arquiva-se.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Diante do contido na certidão de fls. 127, intime-se o réu VANDERLEI DA SILVA por edital, na forma do disposto no art. 392, inciso IV do CPP. Em seguida, nada sendo requerido, remeta-se ao arquivo. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2005/441. ESPÉCIE: CP-Apropriação IndébitaAUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICORÉU(S): PAULO DENYS MONTEIRO RODER

INTIMANDO: o indiciado PAULO DENYS MONTEIRO RODER
FINALIDADE: para tomar ciência da sentença. Considerando que os fatos se deram em meados do ano de 2003, há mais de 03 anos, considerando ainda que os fatos adequam-se ao enunciado do artigo 345 do CP, cuja ação é privada, vez que cometida sem uso de violência(parágrafo único, art 345, CP), considerando mais, que entre a data do fato e adata em que a vítima tomou conhecimento de quem foi o autor do delito decoreram mais de 06 (seis) meses, sem providência do interessado, operando-se decadência, hei por bem acolher o parecer ministerial de fls 65/68, como ora o faço, determinado, consequentemente, o arquivado deste feito. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se, sem custas.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Diante do contido na certidão de fls. 86, intime-se o indiciado PAULO DENYS MONTEIRO RODER por edital, na forma do disposto no art. 392, inciso IV do CPP. Feitas as baixas de estilo, e nada sendo requerido, remeta-se ao arquivo. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/68.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ODINEY PEREIRA DO CARMO
INTIMANDO: O INDICIADO ODINEY PEREIRA DO CARMO

FINALIDADE: para tomar ciência da sentença. Assim, em virtude de não existir justa causa para a instauração de ação penal, visto que não há tipicidade e portanto, crime, é que DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, com as baixas e cauteladas de estilo. Expeça-se alvara de soltura clausulado em favor de ODINEY PEREIRA DO CARMO.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Por essa

razão, diante do contido na certidão de fls. 57, intime-se o indiciado ODINEY PEREIRA DO CARMO por edital, na forma do disposto no art. 392, inciso IV do CPP. Em seguida, certifique-se a Sr.ª Escrivã sobre os objetos apreendidos, posteriormente, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/52.
ESPÉCIE: CP- Uso de documento falso
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PAULO SERGIO CARNEIRO SOBRINHO
INTIMANDO: O INDICIADO PAULO SERGIO CARNEIRO SOBRINHO

FINALIDADE: para tomar ciência da sentença. ANTE EXPOSTO, não comprovado o dolo do agente, acolho o parecer ministerial de fls. 90/91 e determino o arquivamento do presente feito. Isento de custas. Feitas necessárias anotações e comunicações arquive-se.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Por essa razão, diante do contido na certidão de fls. 102, intime-se o indiciado PAULO SÉRGIO CARNEIRO SOBRINHO por edital, na forma do disposto no art. 392, inciso VI, § 1º do CPP. Em seguida, nada sendo requerido, remeta-se ao arquivo. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 90 DIAS
AUTOS Nº 2002/1.

ESPÉCIE: CP-RouboAUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICORÉU(S): HELTON DENILSON CONCEIÇÃO LEMESINTIMANDO: O REU HELTON DENILSON DA CONCEIÇÃO LEMES

FINALIDADE: para tomar ciência da sentença. Do exposto, julgo procedente a presente ação penal, de consequência, condeno o réu HELTON DENILSON DA CONCEIÇÃO LEMES, qualificado nos autos, nas penas do artigo 157 caput, c/c 14 inciso II, do Código Penal. Passo a simetria da pena, atendendo aos comando do artigo 68, 59, 49 parágrafos 1º e 2º todos do mesmo código. Culpabilidade evidenciada, normal do tipo. O réu é primário não registra antecedentes criminais, tem personalidade normal. Nada há sobre sua conduta na sociedade. Não foram detectados motivos que o impelisse a prática do delito, mas segundo ele estava procurando serviço. Mostrou-se arrependido. As circunstâncias em que agiu não lhes favorecem, mas as consequência sob o âmbito patrimonial não existiram porque o crime não passou da esfera da tentativa. Concluída essa análise, constata-se que as circunstâncias previstas no artigo 59 são relativamente desfavoráveis ao réu por isso fixo-lhe a pena no mínimo de 04 anos de reclusão, e, que vejo como justa e necessária para o caso aqui retratado. Reduzo-a 02 meses por ser réu confesso, perfazendo 03 e 10 meses de reclusão. Por ser crime tentado reduzo-a 1/3, totalizando 02, 06 meses e 20 dias de reclusão, que torno definitiva, na ausência de outras alteradoras, a ser cumprida no regime aberto, com fulcro no art 33 parágrafo 2, c e Parágrafo 3 do CP.No que concerne a pena de multa, utilizando os mesmos critérios aqui elencados para fixar a pena base, fixo-a em 10 dias-multa. Reduzo-a 02 dias-multa por ser o réu confesso, perfazendo 08 dias-multa.Por ser o crime tentado, reduzo-a novamente de 1/3, totalizando 06 dias-multa, em 1/30 do s.m. vigente ao tempo do crime.Por ter sido defendido pelos serviços da assistência judiciária gratuita, deixo de condená-lo ao pagamento de custas processuais. Após trânsito em julgado, certifique-se inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, comunique-se a justiça Eleitoral (art. 15, III da CF), expeça-se a carta guia.P.R.I.C.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Diante do contido na certidão de fls. 140, intime-se o réu HELTON por edital, na forma do disposto no art. 392, inciso IV do CPP. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2006/135.
ESPÉCIE: Queixa Crime
AUTOR(ES): ANA MARIA DE ARRUDA
RÉU(S): LUCIANA ROSANA DE SOUZA



INTIMANDO: DRª LUCIANA VIEIRA DE MELO

FINALIDADE: para tomar ciência da cota ministerial fls. 26 verso. Denúncia caluniosa, a que se refere a petição, é crime que se apura mediante ação penal pública incondicionada. Ausentes, aqui, elementos suficientes capazes de caracterizarem tal delito após distribuição e nos registros da escrivania, devolve-se o processo a interdenúncia. Querendo, poderá fazer registro de ocorrências na depol, que após diligências que entender cabíveis, poderá esclarecer se é ou não em fato criminoso.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve afastada de suas funções no período de 12/02 a 23/02. Diante do contido na certidão de fls. 33, intime-se a Dr.ª Luciana Vieira de Melo, por edital, da cota ministerial e fls. 26 verso, acolhida por este Juízo. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2004/8.
ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): RONALDO SILVA PAULA
INTIMANDO: O REU RONALDO SILVA PAULA

FINALIDADE: INTIMAR O REU RONALDO SILVA PAULA para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias. Findo tal prazo sem manifestação, fica o réu ciente de que ser-lhe-á nomeado o Dr. Defensor Público que atua nesta Vara, para prosseguir na sua defesa.

DECISÃO/DESPACHO: Intime-se o réu RONALDO para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias. Findo tal prazo sem manifestação, fica o réu ciente de que ser-lhe-á nomeado o Dr. Defensor Público que atua nesta Vara, para prosseguir na sua defesa. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de março de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970
FONE(65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/49

PROCESSO COM SESSÃO

26377 - 2003/24.
AÇÃO: ART. 163, "CAPUT" EM CUMULO MATERIAL (ART. 79) COM DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 223 E 298º "CAPUT" TODOS DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): HONORIO PINTO DE CARVALHO
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, PARA COMPARECER NO DIA 09 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC... PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, VALENDO-ME DO LAUDO PERICIAL, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO (AÇÃO PENAL Nº 24/2003) E, DESIGNO SESSÃO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA PARA O DIA 09/04/2007, ÀS 13:30 HORAS... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO.

Cuiabá - MT, 05 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/60

PROCESSO COM AUDIÊNCIA

21427 - 2001 \ 54.
AÇÃO: ARTIGO 303, C/C 70, II, "L" DO C.P.M.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOSIMAR LEONINO RIBEIRO
RÉU(S): ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANÇEDO SABER
ADVOGADO: RICARDO PEDRÓLLO DE ASSIS

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DR.º FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA E DR.º ANDRÉA ANDREO GANÇEDO SABER, PARA COMPARECEREM NO DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:40 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:40 HORAS. SAÍ A TESTEMUNHA DEVIDAMENTE INTIMADA PARA COMPARECER, FICANDO ADVERTIDA QUE EM CASO DE AUSÊNCIA, SERÁ CONDUZIDA COERCITIVAMENTE RESPONDENDO CRIMINALMENTE PELO ATO. SAÍ O DEFENSOR DR. RICARDO PEDROLO INTIMADO. INTIME-SE A DEFENSORA DRA. ANDRÉA. CUMPRASE".

Cuiabá - MT, 7 de março de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): ADILSON POLEGATO DE FREITAS
ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE: 16/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

29934 - 2003 \ 27.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): OCILENE DE MIRANDA OTAVIANO
ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES - OAB/MT 2640
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

62950 - 2005 \ 1.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ANTÔNIO MANOEL DE ALMEIDA BRITO, VULGO "TONINHO"
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA - OAB/MT 8.088
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA, PARA NO PRAZO LEGAL TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA, PROFERIDA ÀS FLS. 136/138, CUJO RESUMO TRANSCREVO... "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR, COMO PRONUNCIADO TENHO, A ANTÔNIO MANOEL DE ALMEIDA BRITO, BRASILEIRO, CHACAREIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NASCIDO AOS 25.01.1973, FILHO DE JOÃO BONDESPACHO DE BRITO E ALDELINA FLORENTINA DE ALMEIDA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE CUIABÁ/MT."

PROCESSOS COM DESPACHO

87155 - 2006 \ 16.
AÇÃO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE OBJETOS APREENHIDOS
REQUERENTE: ADILSON BORSOI
ADVOGADO: MARCELO MONTEIRO SALOMÃO - OAB/MT 7613-B
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO ACIMA, PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 35, CUJO TEOR É O SEGUINTE: VISTOS ETC., CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FL. 33, INTIME-SE O REQUERENTE PARA PAGAR EM 05 (CINCO) DIAS AS CUSTAS PENDENTES QUE NÃO FORAM RECOLHIDAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DISTRIBUAM-SE OS AUTOS PARA O JUÍZO CÍVEL COMPETENTE.
INT. CUMPRAM-SE.

CUIABÁ-MT, 12 DE MARÇO DE 2007

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIAL
PORT. Nº 03/203,

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 5 (CINCO) DIAS

AUTOS Nº 2006/14. CÓD. 80959
ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CÉLIO ALVES DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICANDO: RÉU(S): CÉLIO ALVES DE SOUZA, CPF: 354.102.801-72, RG: 0497.603-7 SSP MT
FILIAÇÃO: FLAVIANA ALVES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 4/9/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAMBACURI-MG, CASADO(A), EX-POLICIAL MILITAR, ENDEREÇO: RUA 04, QUADRA 11, CASA 29, BAIRRO: JARDIM INDUSTRIÁRIO, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTITUA OUTRO ADVOGADO, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE, NÃO O FAZENDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC.

CONFORME CERTIDÕES DE FLS. 6348 E 6352, O ADVOGADO CONSTITUÍDO PELO RÉU CÉLIO ALVES DE SOUZA, DR. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, NÃO OBTINHA INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 370, § 1º, DO CPP, DEIXOU DE APRESENTAR AS ALEGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 406 DO CPP. TAMPOUCO RENUNCIOU AO PATROCÍNIO DA CAUSA.

NO MEU PENSAR, A FALTA DE REFERIDAS ALEGAÇÕES RESTRINGE A DEFESA, CAUSANDO-LHE PRESJUIZOS. ASSIM, PARA EVITÁ-LOS E RESSALVAR O DIREITO DE ESCOLHA DE ADVOGADO DE SUA CONFIANÇA, PREVISTO NO ARTIGO 363 DO CPP, NOTIFIQUE-SE O SUPRACITADO RÉU, CÉLIO ALVES DE SOUZA, POR MANDADO OU POR EDITAL, SE NÃO FOR ENCONTRADO, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OUTRO CONSTITUA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE, NÃO O FAZENDO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.

DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE VISTA, PARA OS FINS DEVIDOS, AO DOUTO REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA, SOB CUJA RESPONSABILIDADE DEIXO, DESDE LOGO, A DEFESA DO ACUSADO, NA HIPÓTESE DE OMISSÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MGN, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 12 DE MARÇO DE 2007.

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIAL - PORTARIA Nº 03/2003



VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 292/2006

ESPÉCIE: ADOÇÃO

PARTE AUTORA:

PARTE RÉ: DÉBORA MENDES DOS SANTOS

CITANDO(A,S): Débora Mendes dos Santos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta

RESUMO DA INICIAL: Requerido pedido de Adoção em desfavor da genitora, por estar devidamente comprovado total abandono da filha, sem motivo justificável, tendo a genitora descumprido às obrigações para com a criança, não demonstrando aptidão ao exercício do poder familiar, pois não externa qualquer preocupação com o bem estar dos filhos, sendo abandonada pela genitora estando esta em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não tiver condições de constituir advogado, poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado um dativo (E.C.A. art. 159).

DESPACHO: Cite-se o Requerido via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias.

Eu, Vitor Hugo Magrinelli Barbosa, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de Março de 2007.

Dra. Cleuci Terezinha Chagas
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 78/2007

ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder

PARTE AUTORA:

PARTE RÉ: ANTÔNIO VASCONCELLOS

CITANDO(A,S): Antônio Vasconcellos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta

RESUMO DA INICIAL: Requerido pedido de Destituição de Poder Familiar do genitor, por estar devidamente comprovado total abandono da filha, sem motivo justificável, tendo o genitor descumprido às obrigações para com a criança, não demonstrando aptidão ao exercício do poder familiar, pois não externa qualquer preocupação com o bem estar dos filhos, sendo abandonada pelo genitor estando este em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não tiver condições de constituir advogado, poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado um dativo (E.C.A. art. 159).

DESPACHO: Cite-se o Requerido via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias.

Eu, Vitor Hugo Magrinelli Barbosa, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de Março de 2007.

Dra. Cleuci Terezinha Chagas
Juiza de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ: JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

ESCRIVÁ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA

EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

94780 - 2006 \ 207.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ANTONIO CAMARGO DAS NEVES

ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES - UNIVAG

REQUERIDO(A): CELIO JOSE DA SILVA

EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DESTA AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE PARA, CONFIRMANDO A TUTELA DE FLS. 85/86, IMITIR O AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO OBJETO DESTES AUTOS, DESCRITO NO DOCUMENTO DE FLS. 12. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, PELO CARÁTER PRINCIPALMENTE MANDAMENTAL DESTA PROCEDIMENTO, ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC. LEVANTE-SE A CAUÇÃO OFERTADA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE, INTIMANDO-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE SEIS MESES, ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, 475-J, § 5º). P.R.I.C.

76848 - 2004 \ 328.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: SUPERMERCADO REGIS LTDA

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO

REQUERIDO(A): 1º SERV. NOT.REG. BENEDITO C. LEITE - PROTESTO DE TIT. - OFICIAL ELZA R. SALES

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO

LITISCONSORTES (REQUERIDO): MANOEL TEIXEIRA

ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI

EXPEDIENTE: AS PARTES A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

95303 - 2006 \ 243.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESCOLASTICA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA

REQUERIDO(A): FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE

ADVOGADO: JOSE ORTIZ GONSALEZ

EXPEDIENTE: VISTOS... EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 39, INFORMANDO QUE A DEFESA DA RÉ FOI APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL, DECRETO A REVELIA DA RÉ, NOS TERMOS DO ART. 319 C/C 323 DO CPC. DESENTRANHE-SE A PEÇA CONTESTATIVA E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM DEIXANDO À DISPOSIÇÃO DA PARTE INTERESSADA, MANTENDO-SE NOS AUTOS TÃO SOMENTE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. NÃO VERIFICANDO DE PLANO A EXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES NOS AUTOS, À AUTORA PARA, NOS TERMOS DO ART. 324 DO CPC, ESPECIFICAR OUTRAS PROVAS QUE PRETENDA PRODUIR. DEFIRO, OUTROSSIM, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, FORMULADO PELA RÉ. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

53277 - 1997 \ 7276.1

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDOR(A): JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

DEVEDOR(A): ARAUCÁRIA COMERCIO DE CEREAIS LTDA

EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

47638 - 2002 \ 97.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: FRANCISCO KATSUHIKO HARA

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

REQUERIDO(A): SEMENTES DE PASTAGENS CAMPO GRANDE LTDA.

ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

75119 - 2004 \ 276.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VOLIA DAHL

ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA

ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS

REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

ADVOGADO: FLÁVIO BUONADUCE BORGES

EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA (AUTOS QUE RETORNOU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA).

101689 - 2006 \ 512.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: J.J. FIDELIS INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP

ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): NORTENIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA ME

REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALES RODRIGUES

REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO

REQUERIDO(A): NORTH SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME

EXPEDIENTE: VISTOS ETC... SOBRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A RESPOSTA (FLS. 240 A 397), DIGA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA (CPC - ART. 398). INTIMEM-SE.

7103 - 1998 \ 7819.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES

EXECUTADOS(AS): ROBERTO EMÍLIO LOPES

ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE MORAIS - AMEC/UNIC

EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

56793 - 1998 \ 7492.1

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDOR(A): ROBERTO TAMBELINI

ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR

DEVEDOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO (PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$81,95)

56794 - 1998 \ 7446.1

AÇÃO: EXECUÇÃO.

CREDOR(A): ROBERTO TAMBELINI

ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR

DEVEDOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO (PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$124,99)

45810 - 2002 \ 45.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVAL ROCHA

REQUERIDO(A): LUIZ ANGELO DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS, ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO OU ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

43324 - 2002 \ 1.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

REQUERIDO(A): SUPERMERCADO IRGANG LTDA

EXPEDIENTE: EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$242,94

42084 - 2001 \ 253.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

REQUERIDO(A): SUPERMERCADO IRGANG LTDA

REQUERIDO(A): ROBERTO MARTINEZ IRGAN

EXPEDIENTE: EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$23,91

38157 - 2001 \ 150.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A

ADVOGADO: GILENOR CARLO VENTURINI SILVA

REQUERIDO(A): PEDRO SILVA AMANCIO

EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

30423 - 2001 \ 9.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.



ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 REQUERIDO(A): FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

30577 - 2001 \ 16.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: EURLY MARIA MORAES BRANDÃO
 REQUERIDO(A): FERNANDO CARLOS ARGUELLOS
 EXPEDIENTE: DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

19637 - 2000 \ 64.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 REQUERIDO(A): PEDRO ANTONIO FERREIRA
 REQUERIDO(A): SERGIO NAVARRO VIEIRA
 REQUERIDO(A): BERNADETE SILVA NAVARRO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

82980 - 2005 \ 210.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: JOACIL AMARANTE DE PAULA
 ADVOGADO: WALQUÍRIA RODRIGUES BARRETO
 REQUERIDO(A): AUTO PEÇAS MORENINHA LTDA
 REQUERIDO(A): SILVANO CARVALHO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

94881 - 2006 \ 218.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 REQUERIDO(A): JOSE FERNANDO SILVA DO BOM DESPACHO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, VIA CARTA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.

91121 - 2006 \ 147.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): JOVEM CELL LTDA ME
 REQUERIDO(A): JORDANEO CARNELOS
 REQUERIDO(A): JOÃO APARECIDO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

85074 - 2005 \ 272.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): DORIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DEPOSITAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL.

81310 - 2005 \ 147.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO MOREIRA LUNA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 75 (NEGATIVA), A AINDA, EFETUAR NO MESMO PRAZO, O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA TAXA JUDICIÁRIA NO VALOR DE 243,80

80841 - 2005 \ 133.

AÇÃO: AÇÃO ANULAÇÃO
 REQUERENTE: SUPERMERCADO REGIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
 REQUERIDO(A): 1º SERVIÇOS NOTORIAL E REG-BENEDITO DA C.LEITE PRP TIT
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO
 REQUERIDO(A): MANOEL TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 110 A 118.

57174 - 2003 \ 85.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 ADVOGADO: ROSIMAR PINO ZORZIN
 REQUERIDO(A): CARMO DE SOUSA E CORREA DA COSTA LTDA-ME
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA PREZA D. DORILEO - DEFENSORA PÚBLICA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

56149 - 2003 \ 63.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
 REQUERIDO(A): CARMO DE SOUZA E CORREA DA COSTA LTDA-ME
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

5803 - 2003 \ 207.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 EXEQUENTE: EUDES FORTES
 ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
 EXECUTADOS(AS): WALTER FERNANDES FIDÉLIS
 ADVOGADO: WALTER FERNANDES FIDÉLIS
 ADVOGADO: NESTOR FERNANDES FIDÉLIS
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

8300 - 1998 \ 7815.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ITIZO MAKIYAMA
 EMBARGANTE: MIDORI AIDA MAKIYAMA
 ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
 EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$62,59

8299 - 1998 \ 7627.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A.
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DEVEDOR(A): ITIZO MAKIYAMA
 DEVEDOR(A): MIDORI AIDA MAKIYAMA
 ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A EFETUAR, EM 05 DIAS, O PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$83,49

9131 - 1992 \ 5748.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 CREDOR(A): SADI FRIGOBRAÍS INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO: ANA CLÁUDIA SCALIANTE FOGOLIN
 DEVEDOR(A): CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
 DEVEDOR(A): ADMA-ADMINISTRADORA MATO ALEGRE LTDA
 DEVEDOR(A): IPÊ ARTEFATOS DE COURO LTDA
 DEVEDOR(A): JOSÉ MARCOS JUNQUEIRA VILELA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

55025 - 2002 \ 8.J

AÇÃO: EXECUPÃO.
 CREDOR(A): ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 DEVEDOR(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VARZEAGRANDENSE LTDA
 ADVOGADO: LAERTE SANTANA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS, ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO OU ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

95908 - 2006 \ 268.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): SIMIÃO PORTELA SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.,PEDIDO RETRO (FLS. 29) DEFIRO. INTIMEM-SE

32633 - 2001 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): DANIEL ROBERTO CORREA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

63756 - 2004 \ 4.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ROSEMARE DE CAMPOS SARAT
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 84 A 94.

19064 - 2000 \ 53.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ALDO DE COL
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DOTTO
 ADVOGADO: MÁRCIA NIEDERLE
 ADVOGADO: JAIRO JOAO PASQUALOTTO
 EXECUTADOS(AS): FRIGORÍFICO WEST ARIZONA LTDA
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
 EXPEDIENTE: VISTOS...DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO PARA QUE O CREDOR PROVIDENCIE OS MEIOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 130, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME CONCLUSOS.
 INTIME-SE.
 CUMPRASE.

33961 - 2001 \ 114.

AÇÃO: EXECUPÃO.
 REQUERENTE: RECRUSUL S.A
 ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA ELÍDIO LIMA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 EXPEDIENTE: VISTOS...
 TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS DO DEVEDOR EM APEÑO, ATUALIZEM-SE AS CUSTAS PENDENTES E INTIME-SE O CREDOR PARA RECOLHÊ-LAS.
 INTIME-O, TAMBÉM, PARA IMPULSIONAR O FEITO, PLEITEANDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 INTIME-SE.
 CUMPRASE.

82663 - 2005 \ 197.

AÇÃO: USUCAPÍAO
 REQUERENTE: ELENA MARIA DE JESUS FERREIRA
 ADVOGADO: MARLON DE LA TORRACA BARBOSA
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - UNIC.
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

85464 - 2005 \ 286.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ELISANGELA SANTOS CEPPO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS.

70231 - 2005 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 REQUERENTE: CHUBB DO BRASIL CIA. DE SEGUROS
 ADVOGADO: JOÃO ANAIDES CABRAL NETO
 ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA TAVEIRA E COMPANHIA LTDA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 73/74.

85194 - 2005 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
 REQUERIDO(A): PEDRO ROBERTO FONSECA DA SILVA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**86332 - 2005 \ 314.**

ACÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): RAFAEL JOSÉ SILVA BOTELHO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO.

84941 - 2005 \ 266.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
 REQUERENTE: GIOVANE POTRICK
 ADVOGADO: PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JUNIOR
 REQUERIDO(A): TARCILIA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA BARROS
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

83598 - 2005 \ 229.

ACÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
 REQUERIDO(A): JERÔNIMO EVANGELISTA CARVALHO FILHO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

88580 - 2005 \ 395.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 REQUERIDO(A): ARMAZÉM CRISTO REI LTDA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ANTE O DECURSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DOS EMBARGOS(CERTIDÃO DE FLS. 55)

70611 - 2004 \ 173.

ACÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): ESTEVAM CRUSE
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA E JUNTADA DE FLS. 50.

54476 - 2003 \ 168.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VANDERLI DA SILVA TEIXEIRA
 ADVOGADO: DR. JOSÉ THIMOTEO DE LIMA
 REQUERIDO(A): EUCATUR-EMP. UNIÃO CASCABEL TRANSP. TUR. LTDA.
 DENUNCIADO(A): COMPANHIA LIBERTY PAULISTA SEGUROS
 ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
 ADVOGADO: JUDELY SOARES VARELLA JÚNIOR
 ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM
 ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 EXPEDIENTE: AS PARTES A MANIFESTAREM NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.205(INFORMAÇÃO DO MÉDICO PERITO)

71015 - 2004 \ 179.

ACÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

101918 - 2006 \ 519.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JUCIMAR RIBEIRO DA SILVA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.26

71653 - 2004 \ 194.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): GLAUCIA REGE DE OLIVEIRA CAMPOS
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.61 A 75 (CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA)

73120 - 2004 \ 229.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 REQUERIDO(A): WAGNER SOUZA SILVA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

72855 - 2004 \ 223.

ACÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 REQUERIDO(A): CESAR RONALDO CARMO MONTEIRO
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DA CARTA DE CITAÇÃO DEVOLVIDA.

43396 - 2002 \ 3.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JR.
 REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO MERCANTIL LTDA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

41008 - 2001 \ 214.

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JR
 REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, RETIRAR OS AUTOS EM CARGA.

43113 - 2001 \ 278.

ACÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
 REQUERENTE: GARÇA - IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDAO

REQUERIDO(A): BOMMAJI FASHION CONFECÇÕES LTDA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.DE FLS., BEM COMO, COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NESTES AUTOS.

24380 - 2000 \ 133.

ACÇÃO: EXECUPÇÃO.
 REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE
 REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ

EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS.156 A 161

38572 - 2001 \ 157.

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: JERUSA NOLASCO SILVA
 ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
 ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR
 REQUERIDO(A): NAUDI BORTOLETI
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO OU EXTINÇÃO DO PROCESSO.

53506 - 2002 \ 239.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FM INÁCIO-ME (MARGRAN MARMORARIA V. GRANDE)
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JORGE WITCZAK REP. P/ MARIA KOROSKI WITCZAKI
 ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO OU EXTINÇÃO DO PROCESSO.

63056 - 2003 \ 328.

ACÇÃO: EXECUPÇÃO.
 AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
 ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 RÉU(S): DURCELINA PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

56400 - 2003 \ 70.

ACÇÃO: EXECUPÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ABEDI GAJO SILVA
 REQUERIDO(A): M.R.L. SILVA ME
 ADVOGADO: DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

40397 - 2003 \ 178.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
 ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
 REQUERIDO(A): EDINÉIA ROSENDO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE INTERESSADA, PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.(JUNTO À COMARCA DE GOIÂNIA)

69519 - 2004 \ 153.

ACÇÃO: EXECUPÇÃO.
 REQUERENTE: HERALDE ALMEIDA DOS REIS
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 REQUERIDO(A): JABUR PNEUS S/A
 ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO MAEDA
 EXPEDIENTE: A PARTE AUTORA PESSOALMENTE A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 SEGUNDA VARA CRIMINAL
 JUIZ(A): MARIA EROTIDES KNEIP MACÉDO
 ESCRIVÃO(A): CELINA DULCE GONÇALVES
 EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

32331 - 2006 \ 104.

ACÇÃO: HOMICÍDIO CULPOSO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JORGE RODRIGUES DE MORAES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÉU(S): JORGE RODRIGUES DE MORAES FILIAÇÃO: BENTO PINTO DE MORAES E IZABEL RODRIGUES DE MORAES, DATA DE NASCIMENTO: 7/5/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT., ENDEREÇO: RUA D. QDA 04, CASA 13, BAIRRO: COHAB JAIME CAMPOS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: JORGE RODRIGUES DE MORAES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 09/04/2007, ÀS 16:00 , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 104/2006. QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ÂNGELA MARIA GUERRA
 PORTARIA:

68648 - 2004 \ 94.

ACÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JUNIOR MARCOS DE OLIVEIRA

RÉU(S): CLEITON SOUZA FREITAS

RÉU(S): JOAQUIM XAVIER CAMPOS CRUZ

ADVOGADO: HERCULES DA SILVA GAHYVA



ADVOGADO: WANDERLEI PINTO DA SILVA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GERAL Nº 107
 EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO(RÉU(S)): JUNIOR MARCOS DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA E MARIA LEOCADIA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 28/2/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, SERVENTE, ENDEREÇO: RUA TANGARÁ, BAIRRO: ALTOS DA SERRA, CIDADE: CUIABÁ-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: JUNIOR MARCOS DE OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 05/04/2007, ÀS 14:30, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 94/2004, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ÂNGELA MARIA GUERRA

PORTARIA:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

AUTOS N.º 2006/328.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SELVINA ROSA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: GILMAR DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: O Doutor Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que SELVINA ROSA DA SILVA move contra GILMAR DA SILVA, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da seguinte SENTENÇA: Em face ao exposto, com forte nas razões expostas pelo juicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de GILMAR DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curadora a requerente, Sra. SELVINA ROSA DA SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Anotem-se as custas em nome do requerido, aguardando-se o prazo quinquenal, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Sem honorários. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 21 de agosto de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO. Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 29 de janeiro de 2007.

Mauro Sérgio Pereira de Oliveira

Escrivão Judicial

Ordem de Serviço nº 01/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
 INTERDIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

AUTOS N.º 2004/140.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: CIVANILDES RODRIGUES CABRAL

PARTE REQUERIDA: ALAILTON RODRIGUES GOMES

INTIMANDO(A, S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: A Doutor(a) Eulice Jaqueline da Costa, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que pelo falecimento da autora/curadora a Srª ANÁLIA CABRAL GOMES, em 14 de junho de 2003, foi nomeada CIVANILDES RODRIGUES CABRAL como curadora do interditado ALAILTON RODRIGUES GOMES, conforme se vê na decisão seguinte: S E N T E N Ç A Trata-se de pedido de nomeação de curador, onde a requerente, CIVANILDES RODRIGUES CABRAL, alega que houve interdição do requerido, ALAILTON RODRIGUES GOMES, restando como curadora do mesmo a Srª ANÁLIA CABRAL GOMES, falecida aos 14 de junho de 2003. O requerido é beneficiário de amparo social da pessoa portadora de deficiência junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), recebendo o benefício junto ao Banco do Brasil, agência de Rondonópolis, do qual subtrai sua manutenção. Alega o requerente que o curatelado necessita de nomeação de curador, vez que possui doença mental, bem como, é portador de necessidades especiais - deficiência física - dependendo de segunda pessoa para lhe prover a compra de medicamentos, alimentos e demais indispensáveis à sua sobrevivência. Juntou aos autos documentos de fls.04/12, dentre estes, certidão de óbito da curadora nomeada por ocasião da interdição do requerido. Fez-se interrogatório do réu à fl. 26 e apresentação de laudo médico com respostas aos quesitos do juízo à fl.34, indicando que o curatelado "(...) não tem como de autogerir-se e nem como administrar seus bens". À fl.55, o requerente trouxe aos autos cópia da sentença que decretou a interdição do requerido e nomeou como curadora a sua própria mãe. Concluindo, ainda, que o requerido possui esquizofrenia, sendo improvido de capacidade de fato. Requer sua nomeação como curador ao requerido. O Ministério Público é pela procedência do pedido. Relatório. Decido. CIVANILDES RODRIGUES CABRAL, alega nos autos que a curadora nomeada via sentença declaratória de interdição (fl.55), Srª Anália Cabral Gomes, faleceu, motivo por que postula a nomeação. Pois bem, trata-se simplesmente de substituição de curador haja vista o falecimento da nomeada nos autos de interdição (autos nº 564/96, fl.12). Com efeito, a petição pode ser nomeada curadora, ex vi do artigo 1.777, II, segunda parte, CPC e artigo 1.768, II, segunda parte, CC, haja vista que é irmã do curatelado. Por isso, defiro o pedido e nomeio curador de Alailton Rodrigues Gomes a Sra. CIVANILDES RODRIGUES CABRAL, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Proceda-se a publicação da presente na forma do artigo 1.184 do CPC e 9º, II, do CC. Sem custas e honorários face à gratuidade. Após as cautelas de praxe, arquivem-se com as anotações devidas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 26 de maio de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 19 de julho de 2006.

Ângela Feitosa Torquato Scorsafava

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/806.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PARTE REQUERIDA: ANTONIO DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: O Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO move contra ANTONIO DA SILVA, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇA: Em face ao exposto, com forte nas razões expostas pelo juicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de ANTONIO DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Anotem-se as custas em nome do requerido, aguardando-se o prazo quinquenal, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Sem honorários. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 21 de agosto de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2006.

Ângela Feitosa Torquato Scorsafava

Escrivão(a) - Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE ARRECAÇÃO DE BENS
 E NOTIFICAÇÃO DO AUSENTE

AUTOS N.º 2001/35.

ESPÉCIE: AÇÃO INCIDENTAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA

PARTE REQUERENTE: ROSA BATISTA LEAL

PARTE REQUERIDA: SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS

O Doutor Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Declaração de Ausência, do processo acima especificado, que move Rosa Batista Leal contra Salvador Francisco dos Santos.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do ausente supra qualificado, na qualidade de herdeiro ascendente de Maria Helena dos Santos, para que tome conhecimento da propositura da presente ação, bem como, entre na posse relativa aos bens que lhe coube em face do falecimento de sua família ora referida, como segue: 50% de uma área de terreno para construção, com trezentos metros quadrados, constituída pelo lote 15, quadra 04, situada na zona urbana de Rondonópolis/MT, no loteamento denominado "Jardim Primavera" - 2º Parte, com limites e confrontações constantes na Matrícula 6.575 do Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT e 50% de um imóvel situado na Rua 2800, Quadra 50, Lote 31 do loteamento denominado Conjunto Habitacional Imperial, situado no Distrito de Coxipó da Ponte, na Cidade e Comarca de Cuiabá/MT, dentro seguintes limites e confrontações: onde foi edificada uma casa residencial com 38,15 metros quadrados de área construída, objeto da Matrícula nº 43.160, livro 2-FZ, deste RI, de propriedade do Sr. Salvador Francisco dos Santos, tendo a honra de informar que procederam com a arrecadação de 50% do imóvel supracitado, sendo o mesmo registrado sob o nº 10 da matrícula nº 43.160, Livro 2-FZ, na data de 26 de outubro de 2005. E para que chegue ao conhecimento do ausente e demais interessados mandou expedir o presente edital que será fixado e publicado durante 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses. (Art. 1.161 do CPC).

RESUMO DA INICIAL: Rosa Batista Leal ingressou com a presente Ação Incidental de Declaração de Ausência em face de Salvador Francisco dos Santos, pelos seguintes motivos: a requerente propôs Ação de Inventário devido ao falecimento de sua filha, sendo que esta deixou bens a inventariar e como herdeiros dos bens a Sra. Rosa Batista Leal e o Sr. Salvador Francisco dos Santos. Porém a requerente alega que o outro herdeiro encontra-se desaparecido a mais de vinte (20) anos. Alega que viveram em união estável no período de 1959 a 1978, sendo que o Sr. Salvador Francisco dos Santos abandonou a requerente com seus cinco filhos pequenos e nunca mais manteve contato com estes. Requer a procedência da presente ação, declarando, por sentença, a ausência do Sr. Salvador Francisco dos Santos.

DECISÃO/DESPACHO: "DECISÃO: 1 - Acolho a cota ministerial. II - Publiquem-se editais durante 1 (um) ano, reproduzindo-os de dois em dois meses, anunciado a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. III - Intime-se e cumpra-se. Rondonópolis, 23 de março de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Monik Assad de Lima, Estagiária, digitei.

Rondonópolis - MT, 12 de maio de 2006.

ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR
 JUIZ DE DIREITO

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 2006/86.



AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
EXECUTADO(A, S): J. Oliveira Barreto e JOAQUIM DE OLIVEIRA BARRETO
CITANDO(A, S): J. Oliveira Barreto, CNPJ: 00.255.578/0001-99 Inscrição Estadual: 13.157.547-3 e Joaquim de Oliveira Barreto, Cpf: 369.364.641-49, brasileiro(a), comerciante.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/5/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 40.865,16

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: CDA n. 000579/06-A
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeide Mcsneves, oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 6 de março de 2007.

Teima Christino de Castro Santos
 Escrivã(o) Judicial
 Portaria n. 001/2003

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS N.º 1996/14.

ESPÉCIE: Execução de Sentença

PARTE REQUERENTE: Osmar Schneider

PARTE RÉQUERIDA: Cooperativa de Crédito Rural Médio Norte Ltda

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Cooperativa de Crédito Rural Médio Norte Ltda, CNPJ: 33.949.993/0001-06, brasileiro(a)

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão abaixo transcrita, bem como para que proceda o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 324,57 (trezentos e vinte e quatro reais, e cinquenta e sete centavos), sob pena de pendência das custas à margem da Distribuição.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. OSMAR SCHNEIDER ajuizou a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, em desfavor de COOPERCREDI – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MÉDIO NORTE LTDA, visando o recebimento forçado dos honorários advocatícios em face de condenação desta proferida em sentença transitada em julgado. CITADA pessoalmente, não pagou e tampouco ofereceu BENS à PENHORA (fls. 145-146). O EXEQUENTE, em data de 23/02/2000, requereu a suspensão do presente processo, por 30 (trinta) dias, para que pudesse diligenciar em busca de bens passíveis de construção (fls. 151), o que foi deferido na forma do artigo 791, inciso III, do CPC (fls. 153). Em 09/05/2005, instado novamente a dar regular andamento no feito, pugnou novamente pela continuidade da suspensão, permanecendo os autos paralisados até o presente momento, ou seja, há mais de ano. Pois bem, esse fato último merece uma reflexão e consequente decisão, senão vejamos. Examinando atentamente o artigo 791 do Código de Processo Civil, observamos que aquele não limitou temporalmente o prazo em que o PROCESSO DE EXECUÇÃO possa permanecer suspenso pela ocorrência dessa circunstância. Não tendo o legislador fixado termo certo para a referida suspensão, ao contrário do que ocorre no processo de conhecimento, cabe então ao intérprete, socorrendo-se dos métodos de interpretação e aplicação do Direito, identificar se é caso de lacuna ou se tal norma compatibiliza-se com nosso sistema processual. Isto se afirma uma vez que um dos postulados do processo é a efetiva prestação jurisdicional. O processo existe e justifica-se apenas se pensarmos que ele é necessário para instrumentalizar uma ação e reação e atingir um objetivo: substituir as pretensões resistidas pela vontade do Estado e imprimir soberania através de um ato jurídico decisório. O processo executivo não escapa deste raciocínio. Demonstra-se a certeza, liquidez e exigibilidade do negócio jurídico primário, através de documento hábil e reconhecido por lei como tal e descumprida a obrigação que a relação jurídica fez emergir, o interesse do pretendente à jurisdição também germina e vigorará a partir do momento em que a relação jurídica processual é estabelecida com a citação do devedor e sua recusa em honrar o compromisso assumido no prazo fixado pelo artigo 652 do Código de Processo Civil. A prestação jurisdicional no processo de execução de quantia certa contra devedor solvente é a satisfação pecuniária equivalente que o documento denominado título executivo representa. Esta satisfação é operada, sob forma instrumental e preponderantemente, com o ATO de PENHORA. Assim, a penhora não é o escopo do processo de execução, mas sim uma das formas com que fará desaguar a finalidade do processo desta natureza: a satisfação do direito do credor e a extinção da relação jurídica primária. Deflui disto o resultado do processo: sua extinção. Portanto, desde quando se inicia o processo, não tem outro rumo a seguir senão a sua extinção, que deve se operar no espaço de tempo que a lei figurou como adequado, porque a todos os prazos fixados no Código de Processo Civil, implícitos neles está o princípio da brevidade, ou seja: "o interesse público é o de que as demandas terminem o mais rapidamente possível. Por isso mesmo a lei regula o tempo destinado à realização dos atos processuais." (Moacyr Amaral Santos, Primeiras Linhas, Saraiva, 1992, Vol. I, p. 298). Em razão do exposto, há que se responder afirmativamente a indagação de que, dentro dos princípios norteadores da ciência processual, há precisão na redação do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, quando não fixou prazo de suspensão do processo de execução, pela não localização de bens passíveis de penhora. Para os que vêem lacuna normativa, é imperioso que esta seja preenchida. Dentre as fontes utilizadas para este fim, a primeira que se apresenta é a prevista no artigo 4º da Lei de Introdução ao Código Civil, que aconselha o método analógico como primeira forma de integração da norma. Um dos dispositivos que se amoldam dentro do processo analógico é o artigo 40 da Lei 6.830/81 (Lei das Execuções Fiscais). Todavia, a lei referenciada cuida da pretensão executiva de créditos tributários constituídos, cujo credor é ente de Direito Público. Socorremos o entendimento erudito de Maximiliano para esta hipótese, quando dita que "em matéria de privilégios, bem como em se tratando de dispositivos que limitam a liberdade ou restringem quaisquer outros direitos, não se admite o uso da analogia" (Carlos Maximiliano, Hermenêutica e Aplicação do Direito, Forense, 1997, p. 213). Com este raciocínio, conclui-se que a norma prevista na legislação especial não se aplica às execuções disciplinadas pelo Código de Processo Civil. Determinando o texto legal que a execução, após suspensa pelo prazo de um ano sem a localização de bens, deve ser arquivada, quis o legislador instituir um privilégio para a pessoa jurídica de direito público, porquanto os créditos fiscais e para-fiscais constituem a razão de ser dessas pessoas. Na exigibilidade do crédito tributário, este fator é muito mais perceptível, uma vez que, tratando-se de crédito que se reverterá em benefício da coletividade, ainda que indiretamente, a manutenção do processo, com todas as suas consequências negativas contra o executado, impõe-se relevante, pois o interesse público, neste aspecto, domina sobre o privado. Não se trata, no caso, de prática desaconselhável a permanência do processo arquivado, ainda que sem extinção, pois a arrecadação tributária é matéria inserida no Sistema Tributário Nacional, cuja relevância se confunde com o próprio papel do Estado. Tratando-se, assim, de privilégio da Fazenda Pública, o arquivamento dos autos sem a extinção, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, não cabe a aplicação do artigo 40 da Lei de Execuções Fiscais nos processos de execução regulados pelo Estatuto Processual. No que pertine a aplicação da Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais), a norma do artigo 53, § 4º, determina ao juiz a extinção da execução quando não forem localizados bens penhoráveis. Bem mais sensível ao princípio da finalidade no processo de execução foi esta Lei. Não se perde tempo com situações que não terão resultados. Filtrando-se os processos, tramitarão apenas aqueles que efetivamente satisfizerem os credores. O procedimento do Juizado Especial é mais ágil em razão da complexidade do litígio no aspecto fático. Não é, contudo, menos justo que o procedimento executivo previsto no Código de Processo Civil. O pequeno credor possui as mesmas garantias processuais do grande credor. Por

isso, a adoção da extinção da execução frustrada constitui mera opção legislativa, concretizando o princípio da celeridade, expressamente previsto no artigo 3º. Consagrada a tese de que a competência do Juizado é opcional, o exequente teria tratamento diversificado, conforme o Órgão perante o qual estivesse demandando. Frente a uma Vara Cível, o processo ficaria suspenso, enquanto que no Juizado Especial seria extinto, não se aplicando, desta forma, o preceito especial ao processo de execução comum. Da mesma forma, não tem aplicação a hipótese de suspensão do processo prevista no artigo 265, inciso IV, do Código de Processo Civil, pois as causas de suspensão ali previstas são incompatíveis com o processo de execução. Em consequência, o prazo máximo de um ano estipulado pelo § 5º não tem aplicação. A solução mais adequada ao caso vem regulada pelo artigo 177 do Código de Processo Civil, in verbis: "Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos em lei. Quando esta for omissão, o juiz determinará os prazos, tendo em conta a complexidade da causa." Não localizados bens do executado, passíveis de penhora, o juiz, diante de cada caso concreto, fixará, a seu prudente arbítrio, prazo razoável para que o exequente diligencie na localização. Araken de Assis também procura solucionar a questão: "Por conseguinte, inexistindo bens utilmente penhoráveis, o processo executivo permanecerá suspenso por seis meses, após o que se extinguirá." (Manual do Processo de Execução, 2ª ed., p. 917). Apenas fazendo ressalva quanto ao prazo de 06 (seis) meses, pois, como dito, não havendo disposição legal que assim determine, caberá ao juiz a fixação do prazo em que a extinção ocorreria com ponderação processualista gaúcho. O objeto do processo de execução por quantia certa contra devedor solvente, como já alinhavado, é a satisfação do credor pela excussão de bens do devedor. Logo, estes bens são o elo de ligação ao objeto do processo de execução, posto que, sem eles, o credor nunca verá satisfeita sua pretensão. Sendo assim, a realização da plenitude das condições da ação que alavanca o processo executivo apenas se solidifica com o ato de penhora dos bens do devedor. Inexistentes estes, a hipótese é de carência superveniente da ação, por ausência de interesse de agir, já que este elemento integrante das condições da ação também deve ser entendido como "o interesse de conseguir o bem garantido pela lei por obra dos órgãos jurisdicionais" (Giuseppe Chiovenda, Instituições de Direito Processual Civil, Ed. BookSeller, 1998, p.226). Outro fator que impõe o acolhimento deste raciocínio é o atinente ao aspecto da prescrição. Pensar que o processo de execução possa ficar suspenso indefinidamente é negar vigência a este instituto. Veja-se que nem mesmo as pessoas jurídicas de direito público podem se beneficiar indefinidamente com a suspensão do processo. Muito embora o processo de execução fiscal deva ser arquivado decorrido o prazo de um ano sem a localização de bens passíveis de penhora, tal não significa que o prazo prescricional também permaneça suspenso. Esse foi o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal, que no julgamento do Recurso Extraordinário nº 206.207-7-SP, tendo como relator Excelentíssimo Senhor Ministro Otávio Gallotti, decidiu que, in verbis: "a prescrição intercorrente pode ser declarada em processo de execução fiscal, caso a paralisação do processo ocorra por tempo superior ao prazo legal, pois o processo não pode ficar suspenso por tempo indefinido, exaltando o princípio de que não pode haver obrigações patrimoniais imprescritíveis." (Revista dos Tribunais nº 612/222). Ora, se nem mesmo as pessoas jurídicas de direito público podem se beneficiar da suspensão indefinida do processo para fins prescricionais, ex surge como corolário lógico que aos particulares não é dado este privilégio. A partir do momento em que se probe a extinção da execução pela verificação de ausência de bens penhoráveis e determina-se a suspensão indefinida da execução, cria-se uma anomalia jurídica, contrária aos princípios gerais de direito, porquanto não se permite que o curso natural da prescrição se opere. Diante destas ponderações, a conclusão lógica e consentânea com os princípios informadores do processo civil, como a finalidade, a brevidade e o interesse de agir, além do princípio geral informador da estabilidade e consolidação dos direitos, é a de que o PROCESSO DE EXECUÇÃO regulado no Capítulo IV do Título II do Código de Processo Civil não pode ficar suspenso indefinidamente por ausência de bens penhoráveis, bem como, uma vez fixado prazo razoável para que sejam encontrados bens passíveis de penhora e não sendo estes localizados, o processo de execução deve ser EXTINTO por CARÊNCIA SUPERVENIENTE, ante a verificação de FALTA DE INTERESSE DE AGIR por parte do exequente. Ex Positis, e, sobretudo, por se tratar de PROCESSO EXECUTIVO que tramita junto a este Juízo desde 30/07/1999 (fls. 139), portanto há mais de seis (6) anos, preste a completar o seu 7º aniversário sem que tenha iniciado qualquer ato expropriatório, FIXO O PRAZO DE SEIS (6) MESES para o EXEQUENTE indicar BENS DA EXECUTADA passíveis de construção judicial, sob pena de EXTINÇÃO DO PROCESSO por FALTA DE INTERESSE DE AGIR. Decorrido esse prazo, in albis ou não, CERTIFIQUE-SE e, após, conclusos para as deliberações aturais mencionadas. A despeito do não pagamento das custas processuais informadas na memória de fls. 155, ATUALIZE-SE as mesmas e, após, anote-se a pendência à margem da DISTRIBUIÇÃO, onde deverá figurar como devedora a empresa sucumbente nos primitivos EMBARGOS DE PENHORA. As providências. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins, digitei. Diamantino - MT, 12 de março de 2007. **Mirko Vincenzo Giannotte** Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: TRINTA DIAS
 AUTOS N.º 549/2006

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Eunice Chaves Viana

PARTE RÉQUERIDA: Antonio da Silva Viana

INTIMANDO: Antonio da Silva Viana, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Donato Lima Viana e Raimunda Pereira das Silva, data de nascimento: 19/2/1955, brasileiro(a), natural de Itaipava-grajau-MA, casado(a), Endereço: Lugar Incerto Ou Não Sabido, Cidade: Sinop-M

FINALIDADE: INTIMAR Antonio da Silva Viana, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Donato Lima Viana e Raimunda Pereira das Silva, data de nascimento: 19/2/1955, brasileiro(a), natural de Itaipava-grajau-MA, casado(a), Endereço: Lugar Incerto Ou Não Sabido, Cidade: Sinop-MT, para que compareça perante a sala de audiências da Quinta Vara Cível para audiência que realizará-se no dia 16 de maio de 2007, às 14:30 horas E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CÉLIA-ESCREVENTE, digitei.

Sinop-MT, 9 de março de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
 Oficial Escrevente

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-JUSTIÇA GRATUITA
 O(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(*), JUÍZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...
 AÇÃO:..... Divórcio litigioso
 AUTOS N.º.....: 1259/2006
 REQUERENTE:.....Eunice Guedes Correa da Silva
 REQUERIDO(A).....:João Correa da Silva
FINALIDADE:.....CITAÇÃO do(a) requerido(a) João Correa da Silva, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Geraldo Antonio da Silva e Miriam Correa da Silva, data de nascimento: 19/4/1961, brasileiro(a), natural de Glória de dourados-MS, casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-M, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 30.05.2007, às 13:30 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.
PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "EUNICE GUEDES CORRÊA DA SILVA, Cpf: 362.725.401-59, Rg: 537.127 SSP MT Filiação: Gabriel Guedes e Maria Sueli Guedes, data de nascimento: 22/6/1967, brasileiro(a), natural de Campo bonito-PR, casado(a), conselheira tutelar, Endereço: Rua Tuíuti, 900, Bairro: Centro, Cidade: Santa Carmem--, assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de João Correa da Silva, Cpf: NÃO CONSTA



Filiação: Geraldo Antonio da Silva e Miriam Correa da Silva, data de nascimento: 19/4/1961, brasileiro(a), natural de Gloria de dourados-MS, casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-M, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 18.10.1986, sob o regime de comunhão parcial de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de dezessete anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio foram gerados dois filhos. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhados. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, EUNICE GUEDES. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 350,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 09.11.2006 (a) Dr. Elietti C. Martins – Defensor Público.”
SEDE DO JUÍZO..... Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.
ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 9 de março de 2007. Eu, Célia-escrevente, que o digitei.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Oficial Escrevente

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/25. cód. 16864
ESPÉCIE: PROCESSO CRIME
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RÉU(S): ANTONIO JOSE SANTOS DA SILVA
JOSE ADEILDO DE LUNA
SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA
EDNA MARIA DA SILVA
EDVALDO MORAES DE MELO
CICERO DE MORAIS
RIVALDO DE BARROS LINS

: Indiciado(a): Rivaldo de Barros Lins, Rg: 5785607 SSP PE Filiação: Amaro de Barros Lins e de Arli Porfirio Lins, data de nascimento: 10/8/1977, brasileiro(a), natural de Porto calvo-AL, convivente, foneiro, Endereço: Rua Tapajós, Nº 116, Bairro: Maracanã, Cidade: Barra do Bugres-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO para participar da Audiência de Interrogatório designada para o dia 24 de abril de 2007, às 13:00 horas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, oferece denúncia em face de Rivaldo de Barros Lins, acima qualificado. Segundo restou apurado nos autos do caderno informativo em epígrafe, o denunciado, no dia 13/05/2002, bem como em dias antecedentes, subtraíram para si coisa alheia móvel, consistente em pulsos telefônicos de aparelho de telefonia pública, apoderando-se dos mesmos com ânimo de definitividade.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Designo interrogatório para o dia 24 de abril de 2007, às 13:00 horas, devendo ser citados e intimados via mandado os réus Edvaldo Moraes de Melo e Cicero de Moraes, no endereço constante às fls. 128 dos autos, e quanto ao réu Rivaldo de Barros Lins, via Edital. Em relação ao réu José Adelido de Luna, oficie-se ao TRE, pois não constou no ofício de fls. 124. Com a resposta, cite-o para interrogatório, expedindo-se o necessário. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo Ferreira Rosa, digitei.

Barra do Bugres - MT, 12 de março de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 1999/94. Código: 4610.
ESPÉCIE: Processo Crime
PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE RÉ: JEOVANES SILVA SANTOS NUNES

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Jeovanes Silva Santos Nunes Filiação: Antonio Machado Nunes e de Maria de Lourdes Silva Santos, data de nascimento: 25/6/1975, brasileiro(a), natural de São José do Ribamar/MA, solteiro(a), braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/1999

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Elias Alves da Silva e Jeovanes Silva Santos Nunes...Decido...Isto posto...julgo parcialmente procedente a denuncia para CONDENAR o acusado Elias Alves da Silva, nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, e o acusado Jeovanes Silva Santos Nunes, nas penas do art. 155, § 4º, IV e art. 180, caput ambos do C.P. Acusado Elias Alves da Silva. Fixo a pena de 3 anos de reclusão, a qual já é definitiva. Condeno ainda ao pagamento de 10 dias multa, (1/30) do salário mínimo...Acusado Jeovanes Silva Santos Nunes... pena de 04 anos de reclusão...condeno pagamento de 20 dias multas...Dispensar os réus do pagamento das custas processuais...Dado os péssimos antecedentes de ambos os acusados, deixo de conceder-lhes os benefícios do sursis, vez que não preenchem os requisitos subjetivos para a obtenção destes benefícios. Transitada em julgado esta, inscrevam-se-lhes os nomes no rol dos culpados e expeça-se o necessário à execução das penas, inclusive liquidando-se as penas pecuniárias.

Eu, Aparecida de Fátima Assis Freitas de Andrade - Oficial Escrevente, digitei.

Barra do Bugres - MT, 12 de março de 2007.

Ivete Felizardo de O. Carneiro
Escrivã Desig. Port. 031/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 1999/55. Código: 4297
ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado
AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): JOSÉ RUBENS DA SILVA

: Réu(s): José Rubens da Silva Filiação: Jose Martiliano da Silva e Antonia Belarmino da Conceição, brasileiro(a),

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO para comparecer à audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 24 de abril de 2007, às 13:00 horas no recinto do Fórum sito à Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, 1.030, centro – Cidade de Barra do Bugres-MT.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1 - Redesigno o dia 24 de abril de 2007, às 14:00 horas para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. 2 - Oficie-se ao TSE, no intuito de ser localizado o endereço do acusado JOSÉ RUBENS DA SILVA e das testemunhas GILMAR DOMINGOS DOS SANTOS e GEORGE LUIZ DA SILVA, com base na Res. 20.132/98/TSE, art. 26 § 2º "b", devendo constar a filiação e data de nascimento do indiciado. Caso positivo, que seja as mesmas intimadas para comparecimento da data acima designada. 3 - Intime-se o acusado, via edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. 4 - Notifique-se o Ministério Público. 5 - Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Victor Hugo F. Rosa, digitei.

Barra do Bugres - MT, 12 de março de 2007.
Ivete Felizardo de O. Carneiro

COMARCA DE COMODORO

COMARCA DE COMODORO
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): JOSÉ EDUARDO MARIANO
ESCRIVÃO(A): GENI GAROFALLO MUNHOZ
EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

9022 - 2006 \ 53.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ADVOGADO: VIVIENE BARBOSA SILVA
EXECUTADOS(AS): NOEL DO CARMO DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 3.084,12
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 12/4/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:30: 00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 23/4/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:30: 00
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01- (UM) IMÓVEL URBANO, NO LOCAL EXISTE A EDIFICAÇÃO DE UMA CASA CONSTRUIDA EM ALVENARIA, EM ÓTIMO ESTADP DE USO E CONSERVAÇÃO, DE COR VERMELHA, TODA MURADA COM GRADE E PORTÃO NA FRENTE.
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: LOTE 06 DA QUADRA Nº. 06, LOTEAMENTO CIDADE CAMPOS DE JÚLIO/MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 120.000,00
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: BRUNA BEATRIZ GOMES, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE COMODORO
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): JOSÉ EDUARDO MARIANO
ESCRIVÃO(A): GENI GAROFALLO MUNHOZ
EXPEDIENTE: 2007/02

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

22185 - 2006 \ 234.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO
REQUERIDO(A): JORGE ANTÔNIO GONÇALVES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 1.014,46
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15/5/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 28/5/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00
DESCRIÇÃO DOS BENS: 03 (TRÊS) METROS CUBICOS DE MADEIRA, CABARÁ ROSA, SERRADAS EM TÁBUAS
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: RUA 03, QUADRA 23, SETOR INDUSTRIAL, COMODORO/MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.200,00
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: BRUNA BEATRIZ GOMES, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES
ESCRIVÃO(A): ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE: 2007/32

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

15661 - 2005 \ 1556.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES



PRAZO DO EDITAL:10

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES FILIAÇÃO: MARIA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUIARATINGA-MT, SEM PROFISSÃO., ENDEREÇO: RUA 10 DE MAIO, Nº 768, BAIRRO: VILA CONCÓRDIA, CIDADE: PARANATINGA-MT

CURADOR: FELICIANO MANOEL VIEIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, FILIAÇÃO: JOÃO RODRIGUES DE MOURA E MARIA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES, NASCIDO AOS 24/03/1983, PORTADOR DO RG N.1573565-6 SSP/MT, NATURAL DE GUIARATINGA-MT, RUA 10 DE MAIO, Nº 768, BAIRRO: VILA CONCÓRDIA, CIDADE: PARANATINGA/MT.

SENTENÇA: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO COM PEDIDO DE INTERDIÇÃO POR CURATELA EM FAVOR DE APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES. DEFERIMENTO DA CURATELA PROVISÓRIA EM FAVOR DE MARIA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES. REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR PROVISÓRIO, PASSANDO A DETER A CURATELA O SR. FELICIANO MANOEL VIEIRA RODRIGUES. LAUDO MÉDICO, FLS. 35/37. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA INTERDIÇÃO, FLS. 43/44. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO O CÓDIGO CIVIL, EM SEU ARTIGO 3º, INCISO II, REVELA QUE SÃO ABSOLUTAMENTE INCAPAZES DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DESSES ATOS. NO CASO VERTENTE, FICOU BEM CARACTERIZADA A SITUAÇÃO DE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES, PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, FLS. 06/13 E 35/37. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, COM BASE NO ARTIGO 1.184 C.C. 3º, INCISO II E 1.767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, DETERMINAR A INTERDIÇÃO DE APARECIDA MESSIA VIEIRA RODRIGUES, JÁ QUALIFICADA, NOMEANDO-SE DEFINITIVAMENTE O SEU IRMÃO, SR. FELICIANO MANOEL VIEIRA RODRIGUES COMO SEU CURADOR (ART. 1775, §1º DO CC), PODENDO PROMOVER A TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL DA INTERDITADA. PROMOVA A INSCRIÇÃO DA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DA PARANATINGA, BEM COMO PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E LOCAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTATANDO NO EDITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DO CURADOR, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA.

ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO P.R.I.C. NOME E CARGO DO DIGITADOR: TÂNIA M. F. SIGNOR, OFICIAL ESCRIVENTE ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO – ESCRIVÃ JUDICIAL

COMARCA DE PARANATINGA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA

ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM

EXPEDIENTE: 2007/112

17333 - 2006 \ 115.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/115.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE(S): Plínio Travassos dos Santos Neto

EXECUTADO(A, S): Celso Roberto Arinella

VALOR DO DÉBITO: R\$ 195.104,07 atualizado em 13/12/2006

: Dia 3/4/2007, às 14:00 horas.

: Dia 17/4/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Atrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Xv Novembro, Nº 118, Bairro: Centro, Cidade: Paranatinga-MT, Cep: 78870000, Fone: (66) 3573-1003

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Uma área de terras com 3,5931 ha, denominado lote 21, setor "C", situado no perímetro urbano do Município de Paranatinga - MT, matriculado sob o n.º 1.791, livro n.º 2-I do Cartório de Registro de Imóveis de Paranatinga - MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 147.931,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não Consta

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Angela C. Stirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 12 de março de 2007.

Rosely Bordim

3990 - 2005 \ 632.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N. 2005/632.

AÇÃO: Investigação de paternidade

EXEQUENTE(S): Evelyn Cristina da Silva (Menor) e Maria Aparecida da Silva

EXECUTADO(A,S): Edson Rossi, qualificação ignorada

VALOR DO DÉBITO: 30.429,39

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Evelyn Cristina da Silva (menor), representada por sua genitora Maria Aparecida da Silva moveu ação de investigação de paternidade c/c alimentos contra o requerido e foi julgada procedente, a presente ação de investigação de paternidade para declarar a paternidade de Edson Rossi em relação a menor e, em consequência, impõe-se a obrigação de prestar alimentos fixado em 01 (um) salário mínimo, devidos a partir da citação, computados os juros de mora nos termos da lei civil.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Angela C. Stirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 12 de março de 2007.

Rosely Bordim

COMARCA DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: INTIMAÇÃO DIAS

AUTOS N.º 2005/260.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Maria Leontina Valadão

PARTE REQUERIDA: Sandra Ana Teodoro

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Suma...." MARIA LEONTINA VALADÃO tentou a presente Ação de Interdição de SANDRA ANA TEODORO, devidamente qualificados nos autos, alegando que a requerida vive sob os cuidados da requerente desde os quatro anos de idade, sendo deixada pela genitora, na casa de sua falecida filha, nunca retornando para busca-la. Conforme a Requerente crescia, apresentou vários problemas de comportamentos, sendo atestados como defeitos neurológicos, conforme fls.11. Alegando ainda que a requerida não possui capacidade para praticar os atos da vida civil e comercial, razão pela qual requereu sua interdição. A petição inicial veio instruída com os documentos de fls. 09/12. Recebida a ação, foi designada data para interrogatório da interdítanda, sendo nomeado curador. Na fase instrutória foi procedida a oitiva da Requerida e de duas testemunhas, bem como a nomeação de médico legista para apresentar laudo dos quesitos descritos no termo de audiência (fls.17/18), que foi apresentado no prazo legal (fls.31/32). Abriu-se vistas ao representante do Ministério Público, manifestou-se favoravelmente ao pedido às fls. 34/36, da mesma forma a requerente (fls.40) e o curador da requerida (fls.45/46).Relatado, decidido.Pretende a requerente ver decretada a Interdição de SANDRA ANA TOLEDO, face à impossibilidade desta gerir sua vida civil e comercial.Quando da análise da prova documental, constatou-se que a Interditanda é portadora de defeito neurológico, conforme atestado de fls. 11.No entanto, a fim de se confirmar o estado de saúde da interdítanda, no sentido de que ela é absolutamente incapaz para reger sua pessoa e administrar os seus bens, foi citada para comparecer em juízo, conforme preceitua o art. 1181 do CPC, sendo que esta alegou tomar remédios diariamente, que somente sai na companhia da Requerente e que não consegue ajudar esta, nos serviços domésticos. O art. 3º, inciso II do Código Civil preceitua: "São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: (...) II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;" Cabe ressaltar que a interdítanda, segundo o depoimento prestado pelos depoentes (fls.19/20 e 23/24) "... é totalmente dependente da Requerente, inclusive para os atos mais simples". Nos termos do art.1767 do Código Civil c/c os arts. 1.180 e segs. do Código de Processo Civil, a ação de interdição é procedente. Diante da apresentação das provas documentais e do interrogatório do interdítanda, não se faz necessária a realização da audiência de instrução, sendo que o representante do Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido às fls. 34/36 por ser fato público e notório a inaptidão do interdítanda. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de SANDRA ANA TEODORO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG sob nº1.4575.080-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, nº1187, centro, nesta comarca; com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil e comercial, conforme laudo médico de fls. 11. NOMEIO CURADORA da interdítanda a requerente MARIA LEONTINA VALADÃO, que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdítanda, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdítanda. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de Curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdítado, sem autorização judicial. Oficie-se ao cartório Eleitoral, comunicando a interdição permanente...."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de fevereiro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/161 código 13165.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Público e Joice Rafaela Mundim Mira e Jenifer Gabriela Mundim Mira e José Carlos Henrique Mundim

PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos Henrique Mira

INTIMANDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. e SENTENÇA: J.R.M.M., J.G.M.M. E J.C.H.M., representados por sua genitora Kellen Fabrícia Alves Mundim tentaram, execução de alimentos, nos moldes do art. 733, § 1º do CPC, em desfavor de Antônio Carlos Henrique Mira. O executado foi citado em fl. 15v, mas o mesmo não pagou e nem justificou o inadimplemento. Foi decretada sua prisão civil, fls. 21/22. O executado não foi preso, pois faltaram os requisitos para descrever a sua qualificação, fl. 25. A exequente foi intimada a dar prosseguimento ao feito, fl. 40v e mesma informou que tem interesse e solicitou o prazo de 30 dias para informar o endereço do executado conforme certidão de fl. 41. Transcorrido o lapso temporal sem manifestação, fl. 43 v, a exequente foi intimada a informar o atual endereço do executado, fl. 47v, e mesma permaneceu inerte. Dada a desídia da requerente o Ministério Público desistiu da ação e este juízo achou por bem intimar o réu por edital em cumprimento ao artigo 267, § 4º do CPC, fl. 51. É o relatório. Considerando que o réu não se opôs ao pedido de desistência, não vislumbro óbice no seu acolhimento. Ademais, a representante dos menores, agiu com desídia ao não informar o endereço, o que impede e prosseguimento do feito, homologo a desistência formulada pelo órgão ministerial. Diante do exposto, julgo extinto o feito, com fulcro no art. 267. VIII do Código de Processo Civil. Sem custas ou condenação em honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de Praxa. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Poxoréu, 12 de setembro de 2005. (as) Wagner Plaza Machado Junior, Juiz Substituto. Eu, Lindaura Pereira Barbosa, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado que conferiu.

Poxoréu - MT, 12 de março de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 1999/24 (cód. 2874)

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Djalma Lopes dos Santos

INTIMANDO(A, S): Djalma Lopes dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador braçal, natural de Guiratinga/MT, nascido em 03/10/67, filho de Antônio José Felipe dos Santos e Fátima Lopes dos Santos.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/8/1999

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: 1. "... Ocorre que os policiais somente tiveram conhecimento das conclusões da perícia passados mais de 20 dias após o depoimento da informante. Ademais, a declaração tem respaldo nas demais provas colhidas e no depoimento do acusado. A prova pericial produzida confirma que houve colisão lateral recente aos fatos no veículo do réu, fis. 33/36. O boletim de ocorrência e as fotos que o acompanham, dão conta que houve colisão na parte dianteira da moto, implicando na cada do condutor, fis. 07/11. Por fim, a testemunha Adriano Luiz Luciano, atestou em juízo que no momento em que fez o reboque do carro do réu, atestou que havia na lataria direita, na parte traseira e que o vidro direito estava quebrado. Narrou ainda que o acusado lhe procurou, logo após o sinistro, para que não revelasse à autoridade policial que os vidros estavam quebrados, fl. 135. Conclui-se assim, que o conjunto probatório autoriza um édito condenatório contra o réu, posto que esclarece corretamente à autoria. 3. Dispositivo JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu DJALMA LOPES DOS SANTOS, às penas do art. 302, parágrafo único, I e III da Lei 9.503/97. Em atenção ao princípio constitucional de individualização da pena, passo a dosá-la. 3.1. Dosimetria da pena. A culpabilidade do acusado é compatível ao tipo penal. Não possui antecedentes criminais. Inexistem dados sobre sua conduta social. Em relação a sua personalidade, em que pese a negativa de prestar socorro visando a impunidade, deixo de considerar neste momento, posto que será causa de aumento especial de pena. As circunstâncias do crime são comuns ao tipo e não existem motivos. A consequência morte, por mais lastimável que seja, é necessária à configuração do tipo penal. A vítima em nada contribuiu ao evento morte. Desta forma, fixo a pena-base do condenado em 02 (dois) anos de detenção e em 50 dias multas. Inexistem agravantes ou atenuantes, pois o réu confessou perante a autoridade policial, porém negou em juízo, assim vedada a aplicação da atenuante do art. 65, III, "c" do CP. Há duas causas especiais de aumento de pena. Restou reconhecido que o acusado não era habilitado a dirigir automóveis à época dos fatos e que não prestou o devido socorro à vítima, circunstâncias previstas como causa de aumento de pena no art. 302, parágrafo único, I e III da Lei 9.503/97. Assim, aumento sua pena pela metade, tornando-a definitiva em 03 (três) anos de detenção e em 75 dias multas. 3.2. Da pena de multa Em atenção ao art. 60 c/c art. 49 e seguintes todos do Código Penal, fixo o valor do dia multa em 1/30 do menor salário mínimo vigente à época dos fatos. 3.3. Do regime Segundo dispõe o art. 33, § 2º, c, do Código Penal o regime inicial de cumprimento será o aberto. Neste sentir, fixo o regime semi-aberto com regime de início de cumprimento de pena. 3.4. Da substituição de pena privativa de liberdade Considerando que as condições impostas no art 44 do CP são favoráveis ao condenado, urge ser substituída a pena privativa de liberdade por privativas de direito, quais sejam, pagamento de multa e prestação de serviço à comunidade.

Fixo a multa em 5 salários mínimos vigentes à época dos fatos, devidamente corrigidos por índice oficial, a ser entregue à entidade Lar Laura de Viçuña, mediante recibo. Ainda neste sentir, converto a pena privativa de liberdade de 3 anos em prestação de serviços à comunidade, no montante de uma hora para cada dia de condenação, observando-se o disposto no art. 46 do CP, devendo o local e as condições serem fixadas pelo juiz executor. 5. Da suspensão da habilitação Determina o art. 302 da Lei 9.503/97 que a sentença penal condenatória irá suspender a habilitação do condenado, enquanto perdurar a condenação. Neste diapasão, suspendo a habilitação do acusado pelo prazo de 03 (três) anos. Oficie-se aos órgãos de trânsito para a competente anotação. 3.6. Disposições gerais Considerando que é obrigação do Estado proporcionar defensor aos acusados que não detenham de meios de contratar advogados, art. 5º, LXIII da CF/88 c/c a Lei 1060/50, e que nesta Comarca inexistente Defensoria Pública ou Assistência Judiciária Gratuita, entendo que a defensora nomeada deve receber uma contraprestação do Estado por ter desempenhado a advocacia dativa ao réu, art. 22, §1º, da Lei 8.906/1994. Neste sentir, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 800,00 (trezentos reais), em observação ao art. 20, § 3, "a" e "c", § 4º, todos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta decisão, suspendo os direitos políticos do condenado, em conformidade ao art. 15, III da Constituição Federal. Comuniquem-se ao Cartório Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral. Condeno o réu ao pagamento de eventuais custas e despesas judiciais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. Observem-se as demais orientações da Corregedoria de Justiça, pertinentes a esta condenação. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escriv. desig) e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferi e subscreveu _____.

Poxoréu - MT, 9 de março de 2007.
Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/7 (cód. 20507)

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente.

AUTOR(ES):

RÉU(S): Hélio Ângelo dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de HÉLIO ÂNGELO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Poxoréu/MT, nascido em 24/10/78, filho de Isaias Ângelo dos Santos e Aristina André da Silva, para comparecer neste juízo, sito na Rua Euclides da Cunha, s/n, Bairro santa Luzia, Poxoréu/MT, para audiência admitória que foi designada para o dia 26 de abril de 2007, às 13:30 horas. DECISÃO/DESPACHO: I – Designo para o dia 26 de abril de 2007, às 13:30, audiência admitória. II – Intime-se o reeducando via edital. III – Dê-se ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escriv. desig.) digitei e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferi e subscreveu _____.

Poxoréu - MT, 8 de março de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/6 (cód. 22342)

ESPÉCIE: Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): RÉU(S): Paulo Costa de Jesus

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de PAULO COSTA DE JESUS, brasileiro, solteiro, RG nº 3145526-2 DGPC/GO, natural de Santa Maria da Vitória/BA, filho de Lucília Maria de Jesus, para comparecer neste juízo, sito na Rua Euclides da Cunha, s/n, Bairro santa Luzia, Poxoréu/MT, para audiência admitória que foi designada para o dia 26 de abril de 2007, às 13:30 horas. DECISÃO/DESPACHO: I – Designo para o dia 26 de abril de 2007, às 13:30, audiência admitória. II – Intime-se o reeducando via edital. III – Dê-se ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escriv. desig.) digitei e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferi e subscreveu _____.

Poxoréu - MT, 8 de março de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/36 (cód. 22342)

ESPÉCIE: Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): RÉU(S): Paulo Costa de Jesus

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de PAULO COSTA DE JESUS, brasileiro, solteiro, RG nº 3145526-2 DGPC/GO, natural de Santa Maria da Vitória/BA, filho de Lucília Maria de Jesus, para comparecer neste juízo, sito na Rua Euclides da Cunha, s/n, Bairro santa Luzia, Poxoréu/MT, para audiência admitória que foi designada para o dia 26 de abril de 2007, às 13:30 horas. DECISÃO/DESPACHO: I – Designo para o dia 26 de abril de 2007, às 13:30, audiência admitória. II – Intime-se o reeducando via edital. III – Dê-se ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escriv. desig.) digitei e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferi e subscreveu _____.

Poxoréu - MT, 8 de março de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO TAQUARI - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

AUTOS N.º 2005/13.

ESPÉCIE: Execução.

AUTOR: Ministério Público Estado de Mato Grosso.

RÉU: CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS.

: Cícero Francisco dos Santos, Filiação: Raimundo Francisco dos Santos e Francisca Gonzaga da Silva, data de nascimento: 16/9/1997, brasileiro, natural de Santa Rita do pontal-SP, solteiro, lavrador, Endereço: Rua 23 de Setembro, N.º 286, Bairro: São Francisco, Cidade: Costa Rica-MS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer em audiência de ADMONITÓRIA, que se realizará no dia 17 de abril de 2007, às 12:00 horas, no endereço ao final indicado.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Réu não encontrado para intimação pessoal, embora reiterada a diligência nesse condão. Instado, manifestou-se o douto representante do Órgão do Ministério Público pela intimação editalícia, conforme parecer de p. 79. Logo, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, determino a intimação do réu por edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer à audiência admitória no dia 17 de abril de 2007, às 12:00 horas, sob as penas da Lei. Defiro ainda a expedição de ofícios aos TRE'S de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com os dados do reeducando, visando obter o seu endereço. Com o retorno dessas informações, dê-se vistas ao Ministério Público. Intimem-se. Alto Taquari-MT, 2 de fevereiro de 2007, MM. Juiz de Direito Dr. Walter Tomaz da Costa."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, _____ Sandra Gomes de Souza, Oficial Escrevente, digitei.

Alto Taquari - MT, 12 de março de 2007.

Célio Cristiano Briancini
Escrivão Judicial

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUÍZ(A): ERICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2007/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO VENDA JUDICIAL

3661 - 2000 / 39.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

EQUENTE: MARIA PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA



ADVOGADO: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): JURACI MARTINS
EXECUTADOS(AS): MARCELO PINHEIRO MARTINS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO: 46.376,25(QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 02/04/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 14:30:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 17/04/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 14:30:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: UMA ÁREA DE TERRAS DESMEMBRADA DO LOTE GLÓRIA, E QUE ATUALMENTE DENOMINA-SE LOTE-D, COM ÁREA DE 358,26 HAS, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: TEM INÍCIO A MARGEM DO RIO VERMELHO NO PONTO DE CONFRONTAÇÕES COM ÁREA PERTENCENTE AO LOTE CACHOEIRA, DAÍ SEGUE RUMO DE 62°00'N/V, POR 4.946,00 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE CACHOEIRA, DAÍ DEFLATE A ESQUERDA RUMO DE 5°40'S/W, POR 300,00 METROS CONFRONTANDO COM O SENHOR DARCY FRANCESK, DAÍ SEGUE RUMO POR 352,00 METROS, DAÍ DEFLATE A ESQUERDA RUMO DE 62°00'S/E POR 4.690,50 METROS, ONDE ENCONTRA-SE O RIO VERMELHO CONFRONTANDO COM O SENHOR FERNANDO CAMARGO DE SOUZA BARROS, DAÍ DEFLATE A ESQUERDA MARGEANDO O RIO VERMELHO POR 645,0 METROS, RETILÍNEOS, ONDE ENCONTRA-SE O PONTO DE INÍCIO. PROPRIETÁRIO JURACY MARTINS. REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA 913, L.2-D, DESTES RGI. COM ÁREA TOTAL DE 40.333 HAS.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: LOCALIZA-SE NA MARGEM ESQUERDA DA BR-MT 480, QUE LIGA DÉCÍOLÂNDIA/TANGARÁ DA SERRA
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 129.196,65(CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: R-2/2.156 - CARTA PRECATÓRIA Nº 75/99, ORIUNDA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - CREDOR NILSON WALDOW, CUJA PENHORA RECAI EM SOMENTE UMA ÁREA DE 40.333 HAS; R-3/156 CARTA PRECATÓRIA CIVEL Nº 48/99 ORIUNDA DA COMARCA DE TANGARÁ DASERRA, PROPOSTA POR MARIA MARIA PEREIRA SOBRINHO; R.4/2.156- CARTA PRECATÓRIA Nº 62/00 ORIUNDA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CREDORA BANCO ITAÚ S/A; R.5/2.156 CARTA PRECATÓRIA Nº 14/01 - ORIUNDA DA 2ª VARA CIVEL DE TANGARÁ DA SERRA-MT - CREDORA FARRAFENS BIGOLIN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES - OFICIAL ESCRIVENTE

ERONDINA BRANDÃO SANTOS

ESCRIVÃO AUTORIZADA ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/53.

ESPÉCIE: Queixa Crime

AUTOR(ES): ARLINDO CLARO DA SILVA

RÉU(S): GERALDO ALVES LUIZ

: Querelado(a): Geraldo Alves Luiz, Rg: 4335731 SSP GO Filiação: Valdivino Antonio Luiz e Sebastiana Alves Luiz, data de nascimento: 02/08/1969, brasileiro(a), natural de Iporã-PR., Endereço: Lava Jato Aripuanã, Ao Lado da Rondonias, Cidade: Aripuanã-MT

FINALIDADE: Citação e Intimação do Querelado acima qualificado, por todo teor da petição inicial, bem como para comparecer à audiência de conciliação que realizar-se-á no dia 28 de março de 2007, às 16h, sendo de direito o acompanhamento por advogado.

RESUMO DA INICIAL: Arlindo Claro da Silva, vêm a presença de Vossa Excelência propor a ação de Queixa Crime em desfavor de Geraldo Alves Luiz, pela razão de fato e de direito que passa a expor: o Querelante é funcionário público estadual, onde exerce a função de escrivão de polícia. Que no final do ano de 2004 ocorreu um crime de homicídio nesta Comarca, onde após os trabalhos investigativos concluiu-se que autor dos fatos seria o querelado. Que em 18/12/2004, compareceu na Delegacia de Polícia Civil de Aripuanã/MT o querelado e o Dr. Julio César, para sua apresentação e interrogatório, que ocorreu na mesma data. Que durante seu interrogatório o querelado confessou a autoria do crime, forneceu sua qualificação, tendo sido tudo reduzido a termo e juntado ao respectivo caderno investigativo, inclusive com indiciamento do querelado. Tudo feito dentro dos mais perfeitos moldes e cumpridas as formalidades legais. Na sequência foram ouvidas diversas pessoas que relataram o fato que supostamente presenciaram, portanto a Autoridade Policial, cumpriu seu dever legal, fazendo inclusive a remessa do mesmo devidamente concluído a Autoridade Judiciária, para as providências. Tal fato é verdadeiro e incontroverso, pois foi base de sustentação para a Ação Penal que hoje tramita a vara criminal desta Comarca sob o nº 147/2005. Ocorre que em data recente o querelante tomou conhecimento de que o querelado está propagando na Cidade de que tinha celebrado um acordo entre o aludido advogado, o Querelado e o Querelante, inclusive registrando tal fato junto a promotoria de Justiça local, para que juntos dessem fim ao Caderno Investigativo, isentando assim o querelado de qualquer responsabilidade e incriminação referente ao homicídio por ele praticado. Inclusive, informou que tal transação se deu mediante remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil) reais. Tal fato está causando constrangimento, difamação, além de estar servindo de base para o Ilustre Representante do Ministério Público Local, que tomou por termo as declarações do querelado, para instauração de procedimento investigativo em seu desfavor, inclusive já tendo sido ouvido. Ocorre Exa. Que tal fato é destituído completamente da verdade - diga-se é mentiroso, pois tal fato ou ato jamais ocorreu, basta ver todo o relatado na presente queixa e nos autos de processo crime 147/2005. Insiste o querelado em sua versão mentirosa, tentando desviar a atenção do ato por ele cometido, tentando imputar fato criminoso a outro, o que não pode ser admitido em Juízo, sob pena de estar premiando um criminoso. Ora Exa. Não seria admissível um serventuário da justiça receber propina para dar sumiço em algo e ao contrário dar seguimento ao processo, isso é inconcebível, só pode passar isso na cabeça de alguém que é voltado para o crime. Tal fato é por demais fantasioso, pois tendo o mesmo comparecido espontaneamente na Depol, tendo sido qualificado, progressado e interrogado pelo crime cometido, não há o que se falar com referência a um suposto acordo, ou sumiço de processo, pois este nunca foi e nem nunca será procedimento adotado pelo querelante. Que não concorda em nenhuma hipótese com a calúnia e a difamação lançada em seu desfavor, pois nunca, repita-se, nunca recebeu nenhuma proposta, que nunca firmou nenhum acordo com relação ao querelado Geraldo, que apenas cumpriu o seu dever de ofício, que era o de tomar todas as providências cabíveis, que foram tomadas no momento oportuno. Que indignado restou ao tomar conhecimento do interrogatório realizado perante este Juízo, em data de 24/04/2006, do qual o querelado relata tais fatos, e mais ainda, com a denúncia formulada pelo mesmo, no sentido de que o querelante teria supostamente recebido valores de outra pessoa, descrevendo inclusive a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que teriam supostamente sido pagos pela pessoa de Vilmar Antonio Missio. É inconcebível que não tem meios e nem argumentos para realizar sua defesa no processo em que é Réu confesso pelo cometimento de crime de homicídio, finge lançando, criando, inventado fatos, com o único intuito de prejudicar a terceiros. Tal fato é tão mentiroso, que alega a época em que se apresentou perante a autoridade policial, o querelante lhe disse que seria fácil, que não existia nem Juiz, nem promotor nem Delegado, que o querelante podia fazer o que lhe fosse conveniente. Repita-se que tal fato é tão mentiroso, pois esqueceu de mencionar que temos Comarca instalada e em pleno funcionamento desde a data de 07/07/2004, portanto em data muito anterior a sua apresentação na Depol. Repita-se é tão mentiroso, pois o querelante não presenciou nenhuma conversa referente a honorários advocatícios, do seu querelado e seu advogado, que apenas tem conhecimento que o advogado acompanhou todo o interrogatório do Réu, a oitiva de todas as testemunhas e nada além disso. Exa; é fato e será provado com o trâmite regular deste feito, que tal fato nunca ocorreu, e que o querelado deverá responder por todos os atos cometidos, inclusive através da presente queixa.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designada audiência de conciliação no presente feito restou prejudicada tendo

em vista a não notificação do Querelado (certidão de fls. 17, verso). Às fls. 22/23, o Querelante requer seja o Querelado notificado pela via editalícia. Dada vista dos autos ao Ilustre representante do Ministério Público, manifestou igualmente pela citação por edital. Compulsando os presentes autos, observo, por meio da certidão de fls. 17, verso, que, tentada a notificação pessoal do Querelado, restou prejudicada, tendo o oficial de justiça certificado que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido. Diante disso, esgotados as diligências para localizar o paradeiro do réu, determino que seja procedida a notificação do Querelado pela via editalícia, redesignando a audiência de fls. 11 para o dia 28 de março de 2007, às 16h. Cientifique-se o Ilustre representante do Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Helaine Domingos Segundo, Agente Judiciário, digitei. Aripuanã - MT, 01 de fevereiro de 2007.

Michell Lottfi Rocha da Silva

COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

Edital De Citação e Intimação

PRAZO: 15 (quinze) DIAS

Autos Nº 2006/42.

Espécie: Artigo 309, da Lei 9.503/97

Autor(ES): Justicia Publica

Réu(S): Erison Medeiros De Paula

Intimando: Réu(s): Erison Medeiros de Paula, Rg: 12512214 SSP MT Filiação: José Neves de Paula e Carmelina Maria Medeiros de Paula, data de nascimento: 30/9/1979, brasileiro(a), natural de Primavera do Leste-MT, solteiro(a), vendedor, Endereço: Rua Elsa Consentino Nº 27, Bairro: São Sebastião, Cidade: Primavera do Leste-MT

Finalidade: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) Erison Medeiros de Paula, Rg: 12512214 SSP MT Filiação: José Neves de Paula e Carmelina Maria Medeiros de Paula, data de nascimento: 30/9/1979, brasileiro(a), natural de Primavera do Leste-MT, solteiro(a), vendedor, Endereço: Rua Elsa Consentino Nº 27, Bairro: São Sebastião, Cidade: Primavera do Leste-MT, de conformidade com o despacho e com a inicial da Denúncia, abaixo transcritos, cientificado-o(a, s) do teor da referida denúncia, bem como INTIMANDO-O, para comparecer à audiência que se realizará no dia 14 de junho de 2007, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

Resumo Da Inicial: O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça, ofereceu denúncia contra o denunciado acima qualificado, dando-o como incurso no artigo 309, da Lei nº 9.503/97 do Código Penal. A denúncia foi recebida em 01/02/2007, em todos os seus termos

Decisão: 1. RECEBO A DENÚNCIA ofertada contra ERISON MEDEIROS DE PAULA, dando-o como incurso no artigo nela mencionado, já que analisando os autos verifico que estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 41 do Código de Processo Penal, não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no artigo 43 do mesmo Estatuto Processual. 2. Designo interrogatório para o dia 14 de junho de 2007, às 13:00 horas. 3. Providencie-se a citação do acusado por Edital como de costume, observados os requisitos legais do artigo 361 e 365, do CPP. 4. Cumpra-se, na íntegra, dando-se ciência ao Ministério Público, expedindo-se o que for necessário. Dom Aquino, 01 de fevereiro de 2007. (a) Gisele Alves Silva - Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 12 de março de 2007.

Rose Mary Ribeiro

01/05/DF

COMARCA DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL - MT

JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/291.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORES: STHEFANY VITÓRIA BATISTA GONÇALVES - MENOR, MARIANA EDUARDA BATISTA GONÇALVES - MENOR e MIRIAN BATISTA DA SILVA

PARTE RÉ/DEVEDORA: ERONILDO GONÇALVES

CITANDO: Eronildo Gonçalves, Cpf: 546.474.959-49, Rg: 4916579-0 SSP/PR, Filiação: Juvêncio Gonçalves e Iracema Gonçalves, convivente, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.121,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 2.128,25 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). RESUMO DA INICIAL: Na decisão interlocutória proferida nos autos da Ação de Dissolução de União Estável, Alimentos e Partilha de Bens, 39/2006, foram deferidos em favor das exequêntes acima descritas, alimentos provisórios na quantia equivalente a dois salários mínimos, devidos a partir da citação. O executado, não vem pagando às exequêntes o valor devido. O valor corresponde aos últimos três meses (setembro, outubro e novembro/2006); alcança o montante atualizado de R\$ 2.128,25 (dois mil cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Requer as exequêntes a citação do executado, para que pague a dívida acima descrita mediante depósito na conta corrente n. 12.351-X, agência 1272-6, Banco do Brasil ou, diretamente à procuradora das exequêntes, sob pena de prisão civil.

Eu, Priscila G. Rodrigues, oficial escrevente, digitei.

Feliz Natal - MT, 7 de março de 2007.

Original Assinado

Juliano Berticelli



JUSTIÇA FEDERAL

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 09 de Março de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.

00.00.00297-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : GENOINO SPENASSATO E OUTROS

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Aguarde-se o pagamento da 3ª parcela do Precatório."

2.

00.00.03655-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : INVALDO WEIS E OUTROS

ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1. Indefiro o pedido de remessa dos autos à Seção de Contadoria, eis que de acordo com o art. 475-B, do CPC, é dever da parte Credora instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

2. Faça-o, pois, o requerente no prazo legal, sob pena de arquivamento."

3.

1998.36.00.000691-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : TEREZINHA SAMPAIO ANTUNES

ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK

ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES

EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a Certidão retro, esclareça a parte Autora quanto ao nome correto da Exequente, informando e constituindo prova nos autos, se TEREZINHA ANTUNES MARTINS e TEREZINHA SAMPAIO ANTUNES são a mesma pessoa ou não.

Em caso negativo, esclareça a parte Autora quem deve figurar no pólo ativo da ação."

4.

2000.36.00.001669-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : AURELIO ALVES BANDEIRA E OUTROS

ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento é necessário o nome completo do advogado e seu CPF, intime-se o i. causídico para que forneça o número desse documento."

5.

2000.36.00.007339-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

EXCDO : COSTA & KNYPPPEL LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1. Revogo o despacho de fl. 156, tendo em vista que o executado já foi citado (fl. 112-verso).

2. Após, requeira a parte Exequente o que entender de direito, sob pena de arquivamento."

6.

2001.36.00.007491-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : DELCI ALVARINHO FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA

ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO : MT00000743 - ZORASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fl. 733, tendo em vista que o processo não se encontra arquivado, podendo ser retirado por procurador constituído nos autos."

2002.36.00.006039-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MIRIAN NUNES SOARES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

ADVOGADO : MT00004153 - SERGIO ANTONIO ROSA

ADVOGADO : MT00007829 - SHEILA RHEINHEIMER

EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira a parte Exequente a continuidade desta execução, nos termos da sentença proferida nos embargos à execução nº 2002.8077-8, cujo cópia encontra-se juntada às fls. 356/7, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento."

8.

2003.36.00.012759-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento é necessário o nome completo da Advogado e seu CPF, intime-se o i. causídico para que forneça o número desse documento."

9.

2003.36.00.015601-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

EXCDO : ALMERINDO BALLIN

EXCDO : AQUILINO BONAVIGO

EXCDO : NERCI WAGNER

EXCDO : CARMO S. KAEFFER

EXCDO : COOPERATIVA DO NORDESTE DE MATO GROSSO LTDA - CONOMAT

EXCDO : MARCELINO GALLO

ADVOGADO : MT00004263 - CLAUDIA REGINA S. R. MONTENEGRO

ADVOGADO : MT00004701 - ELIZETE ARAUJO RAMOS

ADVOGADO : MT00001412 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1. Requeira a parte Exequente o que entender de direito com relação aos Executados COOPERATIVA DO NORDESTE DE MATO GROSSO LTDA - CONOMAT e AQUILINO BONAVIGO diretamente no Juízo Deprecado, tendo em vista que a Carta Precatória ainda está em trâmite naquele Juízo.

2. Tendo em vista a entrada em vigor da Lei nº 11.232/05 e considerando que os executados NERCI WAGNER e CARMO S. KAEFFER não foram citados, requeira a parte Exequente o que de direito, nos termos do art. 475-J, do CPC."

10.

2003.36.00.015758-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS

EXCDO : ROBERTO WENCESLAU

ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"O pedido de remessa à Vara de falência já foi apreciado, tratando-se de matéria preclusa. Indefiro."

11.

2004.36.00.001049-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

EXCDO : JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS

EXCDO : AMERICAN SPORT FITNESS ME

EXCDO : PUBLIO VILAS BOAS NETO

ADVOGADO : MT00007294 - ELISEU DO CARMO SOUZA

ADVOGADO : MT00006215 - FABIO CORREA RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o valor que está sendo executado, intime-se a CEF para dizer em qual bem pretende seja efetuada a penhora."

12.

2005.36.00.008910-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UBALDO SCHMITH E OUTROS

ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES

ADVOGADO : RJ00021933 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento é necessário o nome completo da Advogado e seu CPF, intime-se o i. causídico para que forneça o número desse documento."

13.

2006.36.00.006966-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : SADIA OESTE S/A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTRO

ADVOGADO : - EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO : MT00008633 - ROBERTA VIEIRA BORGES

EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que para o preenchimento do formulário para Requisição de Pagamento é necessário o nome completo da Advogado e seu CPF, intime-se o i. causídico para que forneça o número desse documento."

14.

2006.36.00.011577-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

EXCDO : ELZA REGINA DE SOUZA E SILVA

EXCDO : ELZENIR ALVES ARAUJO BATISTA

EXCDO : ERALDO DERY CORREA

EXCDO : ESMERALDO DE ALMEIDA BRITO

EXCDO : EOROIDE MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS

ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CEF para esclarecer quanto ao valor total da execução, tendo em vista que o valor disposto na petição de fls. 230/2 não coincide com a somatória das cotas-partes de cada um dos executados."

15.

2007.36.00.000206-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTY : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : MT00008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA

EMBDY : RANULFO PANA MARTINEZ

EMBDY : SAMUEL INFANTINO

ADVOGADO : MS00005542 - ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Emende a Embargante a inicial, fazendo juntar aos autos ac cópia da certidão de trânsito em julgado, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito.

II - Cumprido o item anterior, recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.

III - Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."



16.
2007.36.00.000207-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
EMBDO : ASSUNCAO HURTADO
EMBDO : OSVALDO RODRIGUES DE PAULA
EMBDO : LUCIANO MARTINHO DA SILVA
EMBDO : ELSA OLIVAS FARIAS
EMBDO : ANTONIO PORFIRIO LEITE
EMBDO : CLOVIS DE CAMPOS LEITE
EMBDO : NESTOR MORENO MERCADO
EMBDO : PEDRO LAERTE PEREZ
EMBDO : ZOZIMO RAMOS DE SOUZA
EMBDO : SALVADOR FERREIRA DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.
II – Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de quinze dias."

17.
2006.36.00.014755-8 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : ALESSANDRO SILVA
REU : GILIARD APARECIDO DE SOUZA
REU : ADRIANO APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008415 - LIZ CRISTINA BUSATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Considerando a incompatibilidade de horário com as audiências já designadas na 2ª Vara/MT, cancelo a audiência do dia 08.03.2007, às 14:30 horas, e redesigno a audiência de instrução para o dia 10/05/2007, às 14:00 horas."

17-A
2003.36.00.014886-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GILBERTO JOAO CAMBRI
REU : MOACYR BATTAGLINI
REU : MARZEU DELAU
REU : RUTH APARECIDA RIBEIRO MIRANDA
REU : FERNANDO A. M. GAZELA
ADVOGADO : PR00041922 - CARLOS HENRIQUE PIACENTINI
ADVOGADO : MT0007023B - EDUARDO RAFAEL BUSS
ADVOGADO : SC00007082 - GIANCARLO CASTELAN
ADVOGADO : MT00007063 - JOZANE TONIOLO
ADVOGADO : MT0007170A - MARCO AURELIO PIACENTINI
ADVOGADO : MT00004624 - MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando-se a incompatibilidade de horário com as audiências já designadas na 2ª Vara/MT, cancelo a audiência do dia 01.03.2007, às 18:00 horas.
II – Resigno a audiência de inquirição das testemunhas pelo defesa para o dia 03/05/2007, às 14:00 horas."

17 - B
2006.36.00.004866-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ELVIO OLIVEIRA DE JESUS
REU : JOATAN ALVES DE OLIVEIRA
REU : JOSE DO CARMO COSTA
ADVOGADO : MT00008363 - AMANDA MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO : MT00004198 - DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA
ADVOGADO : MT00008932 - LUCELIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00008925 - MARCUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : SP00078502 - RIBAMAR CUNHA
ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 182

" I – Acolho a desistência de oitiva da testemunha CARLOS MELLO DE ANDRADE (fls. 181).
II – Depreque-se a inquirição da testemunha ROBERVAL SOUTO DA SILVA, ao Juízo de Direito da comarca de Ituiutaba/MG."

FOLHA 183

" Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 33/2007 – SEXEC, ao Juízo de Direito da Comarca de Ituiutaba/MG, com a finalidade de inquirição da testemunha arrolada pelo Acusação ROBERVAL SOUTO DA SILVA."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

18.
1999.36.00.003773-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2. Intime-se o Apelado/Ré para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

19.
2000.36.00.002648-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Em face da quitação do débito pelo executado (fls. 338), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, em relação a exequente SHIRLEY MESQUITA SANDIM, nos termos dos arts 794, inciso I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil."

20.
2003.36.00.006253-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ERONIDES DE FREITAS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
...vistas para que a parte Autora e Ré apresentem suas razões finais, no prazo de dez dias, começando pela Autora."

21.
2003.36.00.007892-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOSE APARECIDO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MT00005401 - JOSE ANTONIO DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Vistas para que a parte Autora e Ré apresentem suas Alegações finais, no prazo de dez dias, começando pela Autora."

22.
2006.36.00.001946-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
EMBDO : SICINATO SOARES DE CARVALHO
EMBDO : MARIA DO CARMO DE MEDEIROS ANDRADE
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - ... HOMOLOGO o valor da proposta de honorários periciais de fl. 112, pois os valores ali sugeridos são os que vêm sendo arbitrados em perícias de natureza semelhante.
II - HOMOLOGO ainda os quesitos das partes (fl. 102 e 104/6).
III - Fixo o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo, sobre o qual deverá manifestar as partes no prazo sucessivo de 10 dias - primeiro a Embargante.
IV - Decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, intime-se a parte Embargante a proceder o depósito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não realização da prova pericial, hipótese em que arcará com ônus de sua contumácia.
(...)"

23.
2006.36.00.014692-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE NASCIMENTO
ADVOGADO : MT0007023B - EDUARDO RAFAEL BUSS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Em razão do fato ter ocorrido na cidade de Sinop/MT, e haja vista a implantação da Subseção Judiciária naquela cidade (Lei nº 10934, de 11 de agosto de 2004), redistribuam-se estes autos, nos termos da Resolução 600-018, do TRF/1ª Região, de 28 de junho de 2005."

23 - B
2007.36.00.002948-2 COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO
REQTE : SIDINON SIMAO DE LIMA
ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DEDUZIDO NESTE INCIDENTE."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

24.
2003.36.00.016547-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" Em face da quitação do débito pelo executado (fls. 696), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts.794, inciso I c/c 795, ambos do Código de processo Civil."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

25.
2005.36.00.002781-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ESTEVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006270 - PEDRO OVELAR
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : DF00003867 - RUBENS TAVARES E SOUSA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a petição de fl. 210/1."

26.
2006.36.00.001379-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00007423 - MARISOL NESPOLI
EMBDO : EDILSON JAIR CASAGRANDE
EMBDO : CONSERVADORA E LIMPADORA CENTRO OESTE LTDA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte embargada sobre os esclarecimentos da contadoria de fls. 134/40." ANIFESTE-SE A PARTE

27.
2006.36.00.003264-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
EXCDO : PAULO PAIXAO ALVES FREIRE
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte executada sobre a petição de fl. 179/85."

28.
2006.36.00.013496-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CAMPO VERDE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 01)."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.
Expediente do dia 12 de Março de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2003.36.00.006590-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROOSEVELT PEREIRA CURSINE E OUTROS
ADVOGADO : MT00001605 - ARYNO DE ASSIS ANTUNES
ADVOGADO : MT00007161 - WANIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Expeça-se alvará de levantamento, consoante o pedido de fls. 96/7."

2.
2004.36.00.007607-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA
REQDO : GILTON ANDRADE SANTOS
REQDO : DANIEL SILVA TORRES
REQDO : JERONIMO ALVES TRINDADE
REQDO : ANDRELINA AMARO DA TRINDADE
ADVOGADO : MT00005668 - CARLOS ROBERTO AGUIAR
ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido de fl. 407 por cinco dias."

3.
2004.36.00.008444-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MARILZA BRAZ DAS CANDEIAS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Requeira a parte Exeçquente o que entender de direito, tendo em vista o disposto na certidão de fl. 166."

4.
2004.36.00.009425-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
EMBD0 : AIRTES ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
2. Manifeste-se a parte Embargada a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias."

5.
2004.36.00.010147-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : CRISTOVAO GOMES PEREIRA
EXCDO : ELIANE MOURA MEIRELLES GOMES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão requerida pela CEF (fl. 162) pelo prazo de 30 (trinta) dias."

6.
2005.36.00.005419-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
REU : ANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a Autora, em trinta dias, seu interesse no prosseguimento deste feito, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, Inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

7.
2005.36.00.010656-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : COMERCIAL DE ALIMENTOS JANDAIA LTDA
ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARAES
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Exeçquente para indicar o novo endereço da parte Executada, tendo em vista o certificado à fl. 151 pelo oficial de justiça, dotado de fé-pública."

8.
2005.36.00.013493-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : RJ00081244 - ANNE MARGARITA CUNHA BAPTISTA
ADVOGADO : RJ00040520 - AYRTON JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO : RJ00075413 - CLEBER MARQUES REIS
ADVOGADO : SC00007517 - RODRIGO ROBERTO DA SILVA
EXCDO : ESCRITORIO CONTABIL ARAPONGAS LTDA

ADVOGADO : SC00003899 - ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO
ADVOGADO : SC00012013 - GABRIELA STEFFENS SPERR
ADVOGADO : SC00014820 - RODRIGO DE ABREU
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a exeçquente UNIÃO FEDERAL e ELETROBRÁS para requerer a execução do julgado na forma do art. 475-J, do CPC."

9.
2006.36.00.002610-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00005199B - MICHEL POHL MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVACAO E FAXINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Tendo em vista a entrada em vigor da Lei nº 11.232/05, intime-se a parte Exeçquente para requerer a execução do julgado nos termos do art. 475-J, do CPC."

10.
2006.36.00.004233-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
EXCDO : MARILZA BRAZ DAS CANDEIAS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Diante do decurso do prazo de suspensão, requeira a CEF o que lhe couber, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção."

11.
2006.36.00.004526-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : GEAN CARLO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00004851B - JOELMA FERREIRA BAGORDAKIS
ADVOGADO : MT00007174 - LINDOLFO MACEDO CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Regularize a parte Autora a petição de fl. 48/55 que está sem assinatura, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento.
Cumprido o item anterior, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

12.
2006.36.00.007420-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INACIO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : MT00005302B - ENIELSON GUIMARAES CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" A Executada é a União, logo, não é possível a execução nos moldes requeridos, devendo o Exeçquente emendar sua inicial para adaptá-la ao rito correto, que é o da execução contra a Fazenda Pública (art. 730 do CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do inicial da execução."

13.
2006.36.00.007875-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE ORLANDO MURARO SILVA
ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT0004441B - JANICE MUNIZ DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" A Executada é a União, logo, não é possível o emprego do art. 475-J, CPC, devendo o Exeçquente emendar sua inicial para adaptá-la ao rito correto, que é o da execução contra a Fazenda Pública (art. 730 do CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial da execução.

No mesmo prazo, a parte Exeçquente deve apresentar o cálculo do valor que pretendem executar, conforme despacho de fl. 192."

14.
2005.36.00.009095-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : LAURA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008510 - MARCO AURELIO MONTEIRO ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

15.
2006.36.00.003732-1 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO
REQTE : CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA PAULA
ADVOGADO : MT00008858 - GALIANA CAMPOS CASTRO
ADVOGADO : MT00005985 - RICARDO GOMES DE ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

16.
2006.36.00.006819-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REU : PROAGUA COM. E REPRESENTACOES LTDA
REU : PAULO ARAUJO
REU : IEDA GOMES ARAUJO
ADVOGADO : MT00003880 - URBANO OLIVEIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

17.

2006.36.00.007085-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ERONI PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

18.

2007.36.00.001113-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REQDO : PAP RACOES LTDA
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a Requerida para se manifestar sobre a presente impugnação, no prazo de cinco dias (art. 261 CPC)."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.

2004.36.00.002490-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A
ADVOGADO : MS0006651A - ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo MPF nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2. Intime-se o Apelado/Réu para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

20.

2006.36.00.010216-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
REQDO : GEAN CARLO DA COSTA RIBEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Intime-se o Autor/Impugnado a proceder ao pagamento da diferença relativa as custas processuais devidas, com base no valor ora fixado."

21.

2006.36.00.011292-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSEMAR LORENZONI
ADVOGADO : GO00023816 - RAFAEL LOPES LORENZONI
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABA-MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo a Apelação da parte Impetrante no efeito Devolutivo.
2. À Apelada para as contra-razões, no prazo legal.

" (...)"

22.

2006.36.00.014960-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : HERMINIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT0007341A - EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT0005719A - IRINEU PEDRO MUHL
IMPDO : COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO IBAMA-MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

A partir do teor da petição de fl. 52, verifico que a autoridade coatora apontada pelo impetrante tem sede em Brasília-DF, razão pela qual declino da competência em favor de um dos Juízos da Seção Judiciária do Distrito Federal."

23.

2007.36.00.001745-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ARMANDO CONDE
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
ADVOGADO : MT00009436 - PLINIO GEVEZIER PODOLAN
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Entretanto, concedo a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação, e, estando em condições para tanto, a expedição da certidão, tudo no prazo de quinze dias."

24.

2007.36.00.002025-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EDSON KELLER
ADVOGADO : MT00003162 - DECIO JOSE TESSARO
ADVOGADO : MT00007032 - VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Entretanto, concedo a liminar para obrigar o INCRA a concluir a análise do pedido de certificação, e, estando em condições para tanto, a expedição da certidão, tudo no prazo de quinze dias."

25.

2007.36.00.003014-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARLON AUGUSTO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00010885 - FLAVIA ALMIRAO DOS SANTOS ESPANGA
ADVOGADO : MT00009298 - FÁBIO FERREIRA PAES
ADVOGADO : MT00073968 - WILSON LOPES
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Diante da ausência do pressuposto previsto no artigo 7º, II, primeira parte, da Lei 1533/51, INDEFIRO o pedido de liminar."

26.

2007.36.00.003386-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELMIRA TEIXEIRA DE DEUS
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Desse modo, DEFIRO A LIMINAR e determino que o impetrado proceda ao restabelecimento do auxílio-doença da impetrante, devendo ser mantido até que a capacidade laborativa seja declarada pelo perito, mediante a reavaliação da segurada."

27.

2007.36.00.003396-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PINDORAMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
ADVOGADO : MT00010224 - FRANCO BONATELLI
ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Isto posto, concedo a liminar para suspender o processo administrativo nº 10183.000481/2003-67."

28.

2007.36.00.003397-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BABYLAND COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO : MT00010224 - FRANCO BONATELLI
ADVOGADO : MT00001136 - JULINIL GONCALVES ARINE
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Isto posto, concedo a liminar para suspender o processo administrativo nº 10183.000503/2003-99."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

29.

2006.36.00.014547-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE CARLOS PIRES CARNEIRO
ADVOGADO : SP00162422 - RODRIGO ATAHYDE RIBEIRO FRANCO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem análise do mérito, tendo em vista a perda total de seu objeto, conforme art. 267, VI, do CPC."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

30.

1999.36.00.003209-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARISTIDES MARÇAL DE ASSUNCAO E OUTROS
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO : MT00009221 - EUCLIDES FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica o representante do espólio de Euclides Ferreira da Silva intimado a retirar o alvará."

31.

2000.36.00.004709-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIZ VENTURA DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006106 - DALILA COELHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005994 - EDILSON LIMA FAGUNDES
IMPDO : GERENTE REGIONAL DA ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES-MT
Ato(s) Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

32.

2001.36.00.006748-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DONHA PNEUS LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT0006248A - JAIME ANTONIO MIOTTO
ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
Ato(s) Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

33.

2001.36.00.008164-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
Ato(s) Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

34.

2002.36.00.005762-7 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00002056 - JOEMAR MORAES ROSA
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REQDO : DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA
REQDO : MARIA LUIZA POUSO DE OLIVEIRA
REQDO : ABEL SGUAREZZI
Ato(s) Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a contestação apresentada."

35.

2003.36.00.015207-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : RENATO BACARJI
RÉU : MARCIA MARIA MOREIRA BACARJI
ADVOGADO : MT00010036 - CARLOS HENRIQUE NEVES



Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a manifestar sobre o pedido de fl. 131/2."

36.

2003.36.00.016947-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE PERES DURAN
 ADVOGADO : MT00003285 - JOSE ROBERTO ALVIM
 ADVOGADO : MT00006578 - LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00005983 - WILSON ROBERTO MACIEL
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo, por ordem do MM. Juiz da 3ª Vara/MT (OS nº 1)."

37.

2004.36.00.000316-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 EXCDO : FRANCISCO ARAUJO CANDIDO
 EXCDO : ANITA SLUSARSKI
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a retirar o edital de citação e intimação nº 7/2007."

38.

2005.36.00.007012-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : TEREZINHA DE ABREU FONSECA
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre os cálculos de fls. 72."

39.

2005.36.00.012433-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : ALACIR JOELCIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 RÉU : EDENIL MARINHO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00008865 - VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fl. 85."

40.

2006.36.00.006209-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ANTONIO VEFAGO
 RÉU : ANA MARIZA LAZZERIS VEFAGO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Carta Precatória devolvida."

41.

2006.36.00.006463-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : EDUARDO ANTONIO LINCK
 RÉU : CISLENE SILVA LINCK
 ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados"

42.

2006.36.00.006578-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ANTONIO VEFAGO
 RÉU : ANA MARIZA LAZZERIS VEFAGO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a Carta Precatória devolvida."

43.

2006.36.00.008559-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : ADILSON GONCALVES DE MACEDO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl. 25."

44.

2006.36.00.013060-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : VANDA FAVA CASTRILLO
 ADVOGADO : MT00006211 - PATRICIA GASPAR NOBREGA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fls. 27."

45.

2006.36.00.013629-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES
 RÉU : ANA DIVA SIEBNECHLER
 ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a Ré sobre o pedido de fl. 41/2."

46.

2006.36.00.014189-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : RUBENS JACINTO DO ESPIRITO SANTO

RÉU : ELIZANETE MARQUES DO ESPIRITO SANTO
 RÉU : ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR
 ADVOGADO : MT00004523 - DANILA T.COELHO L.P.SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

47.

2006.36.00.014751-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : LIMPAMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre o ofício de fl. 26."

48.

2006.36.00.015366-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : RECAUCHUTADORA DE PNEUS SAO PAULO LTDA
 ADVOGADO : MT00010149 - DANIEL ZAVAREZE
 ADVOGADO : MT00010037 - STEFANIA APARECIDA SERVELHA TORTORA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

49.

2006.36.00.016180-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : PAP RACOES LTDA
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre os embargos apresentados."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO

N.º 015/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2006.36.02.004130-9
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

EXECUTADO : UBIALLI & GRACIOLI LTDA E OUTRO
 VALOR DO DÉBITO: R\$1.060,93 em: Janeiro/2007

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s) UBIALLI & GRACIOLI LTDA, CNPJ 03.092.657/0001-14 e EUCLIDES GRACIOLI, CPF327.715.099-20 atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : (...), Expeça-se edital."
 ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, EP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 07 de fevereiro de 2007.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

N.º 016/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2006.36.02.004161-0
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

EXECUTADO : ARCEL-COM E REPRES DE PROD AGRÍCOLAS LTDA E OUTRO
 VALOR DO DÉBITO: R\$1.101,92 em: 29/11/2006

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s) ARCEL-COM E REPRES DE PROD AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.815.191/0001-0 e ALCIONE JOSE DE OLIVEIRA, CPF 080.566.099-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : (...), Expeça-se edital."
 ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, EP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 29 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT


EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 018/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.004340-5
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : PAVAN SUPERMERCADO LTDA
VALOR DO DÉBITO: R\$2.411,83 em: 19/11/2002

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **PAVAN SUPERMERCADO LIMITADA**, CNPJ 33.673.583/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...), Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, EP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 019/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003684-5
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : EK CONFECÇÕES LTDA E OUTRO
VALOR DO DÉBITO: R\$21.375,63 em: 09/02/2004

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **EK CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ 85.333.060/0001-89 e **ELIMAR KUHN**, CPF 059.091.550-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...), Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, EP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 020/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.004650-3
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
VALOR DO DÉBITO: R\$44.840,88 em: 31/05/2005

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, CPF 105.408.571-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...), Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, EP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 021/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.004140-1
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ZEG COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROVETERINÁRIO LTDA ME E OUTRO
VALOR DO DÉBITO: R\$7.545,64 em: 19/11/2002

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **ZEG COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROVETERINÁRIO LTDA ME**, CNPJ 74.166.869/0001-47 e **VALDIVINA MARQUES DE MORAES**, CPF 274.619.041-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total

do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...), Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 022/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.004268-8
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : HEITOR E DUARTE LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO: R\$1.741,34 em: 02/06/1998

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **HEITOR E DUARTE LTDA**, CNPJ 33.669.854/0001-14, **ALMIR HEITOR DUARTE**, CPF 288.595.707-78 e **NELSON HEITOR MACHADO**, CPF 061.335.416-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...), Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 023/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.004686-3
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXECUTADO : FERTISOL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA E OUTRO
VALOR DO DÉBITO: R\$1.150,47 em: 15/12/2006

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **FERTISOL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 03.190.261/0001-00 e **IRINEU TURA VESTENA**, CPF 227.496.910-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...), Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 024/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.004053-3
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO : PONTO EDUCACIONAL COGUMELO LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO: R\$15.517,28 em: Novembro/2006

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do(s) executado(s) **SILVIO JOSE BORSANELLI**, CPF 802.506.708-44 e **ZILDA APARECIDA DA SILVA BORSANELLI**, CPF 318.311.331-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...), Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 30 de janeiro de 2007.
JEFERSON SCHNEIDER
 Juiz Federal da 2ª Vara/MT
 em substituição na Subseção de Rondonópolis/MT



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

N.º 026/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003748-0
CDA : 31.874.376-0
EXECUTADO : PEDREIRA RIBEIRO LTDA
VALOR DO DÉBITO: R\$2.057,16 em: 24.11.2006

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s) PEDREIRA RIBEIRO LTDA, CNPJ 15.949.910/0001-92 e CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, CPF 203.770.701-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros e **INTIMAÇÃO** dos executado(s) acima qualificado(s), bem com seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), de que foi(ram) **ARRESTADO(S)** o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(NS) ARRESTADO(S): Uma área de terras destacadas do lote denominado Juriguc neste município com 12.634,00 mts² dentro dos limites, medidas e confrontações frente para o lote nº 3 com 97,00 metros; lado direito com 131,80 metros dividindo com a área desmembrada; lado esquerdo com 128,70 metros dividindo com o lote nº 4; fundos com 97,05 metros dividindo com o lote nº 5, constantes da matrícula nº 28.548 do CRI local.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (s) o(s) executados) de que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, sem o pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora, o arresto será convertido em penhora, aperiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.
 Rondonópolis/MT, 07 de fevereiro de 2007.
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 025/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2006.36.02.003401-9
EXECUTANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO : ERENEIDE APARECIDA DA SILVA ME E OUTRO

FINALIDADE : INTIMAÇÃO do(s) executado(s) ERENEIDE APARECIDA DA SILVA ME, CNPJ 02.065.115/0001-90 e ERENEIDE APARECIDA DA SILVA, CPF 537.666.101-63, da **CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA** do imóvel abaixo descrito.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): " 01 (uma) casa residencial com área construída de 80,79 m², com endereço na Rua Jaciporã, edificada sobre os terrenos sob nºs 18 e 19, da Quadra 188 da planta do Loteamento da Cidade de Jaciara-MT, matrícula sob nº 10.530, do Livro 2-A.J, às fls. 130, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de JACIARA-MT."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dez) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 07 de fevereiro de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
 Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
 Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA
 Expediente do dia 09 de Março de 2007.

BOLETIM 015-2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.006615-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : BENEDITO SILVESTRE DA COSTA FERNANDES
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre contestação do INSS, oportunidade em que deverá especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando com objetividade os fatos que deseja demonstrar.Intimem-se.

2007.36.03.000198-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : QUITERIA BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre contestação do INSS, oportunidade em que deverá especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando com objetividade os fatos que deseja demonstrar.Intimem-se.

2007.36.03.000247-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : EDITE HANSEN MAUL
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

ATO ORDINATÓRIO: Vista à parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre contestação do INSS, oportunidade em que deverá especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando com objetividade os fatos que deseja demonstrar.Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.006527-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : FRANCISCO CAFE PEREIRA
 ADVOGADO : MT 00008881-A MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006529-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : MAURICIO GONCALVES ARRUDA
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006532-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : NELIO DOS SANTOS COSTA
 ADVOGADO : MT 00008881-A MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006534-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : LEONORIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT 00008881-A MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006614-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ZENI BOTELHO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006616-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ERNEANDE DIAS DE LIMA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006638-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : JOSE ALVES SATIL
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006639-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : EDERIANA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006698-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ZENECA DA CUNHA MATIAS
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2006.36.03.006708-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : IZAURI DE SOUZA ARRUDA
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2007.36.03.000006-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : JOSE DILMO SALDANHA DE ABREU
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2007.36.03.000098-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : MARIA JOSE TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00006697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000099-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : MADALENA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000102-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ADEMIR FERREIRA
 ADVOGADO : MT00006697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000103-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ALAIDE ALVES SANTOS
 ADVOGADO : MT00006697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000163-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

2007.36.03.000194-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : VALMOR OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000204-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : LUCI DE FATIMA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS

DECISÃO: Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.



2007.36.03.000288-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : VALDEMAR ANTUNES
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000324-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : NILZA DA SILVA FREITAS
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000433-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : VITOR LECHOTA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000434-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ZEONITA CESARIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000468-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : LINDALVA NEVES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000469-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : SULMIRA DEITOS QUADROS
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000470-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : IVANY SELMA GNAISS
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000471-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : LEONIR DO PRADO
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000472-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000473-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ELAINE DOS SANTOS ARAUJO
 ADVOGADO : MT00009281 - MASSAKI TARUMOTO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000475-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : CLEONICE MARIA FERREIRA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000545-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ROBERTO ANEZIO FONSECA NUNES
 ADVOGADO : MT00006697 - SIRLENE DE JESUS BUENO
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000560-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ROQUE PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000575-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ENELITA NUNES DE PAULA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000581-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : SEBASTIAO ALVES
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

2007.36.03.000582-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : VALMOR CARMINI DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0005421B - MARA SILVIA ROSA DIAS

REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.000299-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : EUGENIA DE PAULA RAMOS
 ADVOGADO : MT0007483B - HENRI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 DESPACHO : Ante o ofício e documentos juntados às fls.177/181, manifeste-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

2006.36.03.003528-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : IND. E COM. DE MADEIRAS PASSADOR LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO : Não tendo a parte autora depositado os honorários periciais que lhe compete, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA. Intimem-se.

2006.36.03.003562-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : MADENOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO : Face à certidão de fls.143-v, segundo a qual a parte autora não comprovou o depósito dos honorários periciais, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA. Intimem-se.

2006.36.03.004242-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : VITALE INDUSTRIAL NORTE SIA
 ADVOGADO : MT0007459A - ULISSES DUARTE JUNIOR
 REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SINOP-MT
 REQDO : ODIR LUIZ PARIZ
 REQDO : JONAS HENRIQUE DE LIMA
 REQDO : JOSÉ MAURICIO FILHO
 REQDO : WALDECI CARDOSO
 REQDO : AREMAT- ASSOSSIACAO RURAL ESTRELA DE MATO GROSSO
 REQDO : JOSUE BARRETO
 REQDO : DEMAIS INTEGRANTES DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA
 DESPACHO : Ante o exposto, diga o autor se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

2006.36.03.005566-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : L V G MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
 ADVOGADO : MT 00003285 JOSÉ ROBERTO ALVIM
 ADVOGADO : MT 00009982-B EDER JOSÉ AZEVEDO
 REU : FAZENDA NACIONAL
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO : Intime-se o autor para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.001417-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : ROHDENORTE INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT 00003537 DANIEL BATISTA DE AGUIAR
 ADVOGADO : MT 00003047 FERNANDO ULYSSES PAGLIARI
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA : Pelo exposto, mormente em face do acordo de parcelamento e reconhecimento da dívida, EXTINGO os embargos com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, V do CPC. Suspenda-se a execução por 180(cento e oitenta) dias, nos termos da Lei 10.648/03. Intimem-se.

2006.36.03.003258-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SORRISO
 ADVOGADO : MT0003565B - TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 ADVOGADO : MT 00006527 ANTONIO HENRIQUE RICCI BOAVENTURA
 REU : AG. NAC. DE TELECOM. - ANATEL
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA : Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.003414-0 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 AUTOR : MARIA APARECIDA MANCINI PIANOVSKI
 REU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR.-INCRA
 SENTENÇA : Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único do CPC, e JULGO extinto o processo, sem julgamento do mérito, por sentença, para produzir jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

2006.36.03.004466-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : ROZILDA SOARES VITOR SILVA
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL-INSS
 SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO extinto o presente processo, com julgamento do mérito, com supedâneo no art. 269, II do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.004709-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : MILTON CASSINI ME
 ADVOGADO : MT 00006461-B MAURO SARTORI
 SENTENÇA : Diante do exposto, tendo em vista a anulação do débito noticiada às fls. 33, extingo a presente execução, na conformidade do art. 26, da Lei 6.830/80. Intimem-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 047/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1347/2006, SADP n. 32266/2006, RESOLVEU por maioria em sessão do dia 06.03.2007, DEFERIR a requisição da Sr.ª Bernadeth Rita Sampaio, servidora pública efetiva do Tribunal de Justiça deste Estado, para prestar serviços no Cartório da 37ª Zona Eleitoral de Cuiabá, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir da data da comunicação desta decisão Plenária ao Juízo Eleitoral competente.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 06/03/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n. 845/2006, SADP n. 14844/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 06.03.2007, CONVALIDAR os atos praticados pela Dr.ª Melissa de Lima Araújo de 05.06.2006 a 30.06.2006, período em que jurisdicionou a 31ª Zona Eleitoral – Canarana/MT, com o consequente pagamento dos valores devidos.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 06/03/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1059/2005, SADP n. 1649/2005, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 06.03.2007, ACOLHER a ponderação da Diretoria-Geral deste Tribunal pela permanência do Dr. Fernando da Fonseca de Melo para continuar respondendo pela titularidade da 8ª Zona Eleitoral de Alto Araguaia/MT, até ulterior deliberação.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 06/03/2007)



TRE-MT, em 09/03/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE N. 048/2007-CP
PORTARIA N. ° 54/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 17/2006, do MM Juiz da 4ª Zona Eleitoral (SADP 002679/2007), RESOLVE designar nos termos do art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90, a servidora ERICA FERNANDA ALVARES ABÍLIO GUALDA, Analista Judiciário, para exercer em caráter de substituição a função comissionada de Chefe de Cartório - FC-1, vinculada à 4ª Zona Eleitoral - Rondonópolis, no período de 07/02/2007 a 28/02/2007, durante a fruição de folga compensatória pela titular, Marlene Pimentel Dourado, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.

Publique-se.
(Original assinado por: Des. A.BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 15/02/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso VII, do art. 64 do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal, RESOLVE tornar pública a lotação dos servidores empossados em 07/03/2007, conforme quadro abaixo:

Cargo/especialidade	Servidor	Lotação
Analista Judiciário Área: Administrativa Especialidade: Contabilidade	Francisco de Assis Pinheiro Marques Daniel Ribeiro Taurines	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria Secretaria de Administração e Orçamento
Analista Judiciário Área: Apoio Especializado Especialidade: Biblioteconomia	Marley Oliveira Santos Júlia Vine	Coordenadoria de Pessoal Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação
Analista Judiciário Área: Apoio Especializado Especialidade: Psicologia	Viviane Zaitum Cardoso Damascena	Coordenadoria de Assistência Médica e Social

(Original assinado por: Edivaldo Rocha dos Santos, Diretor-Geral em substituição, em 09/03/2007)

TRE-MT, em 12/03/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. ° 2005/2006

ESPÉCIE: AÇÃO REGRESSIVA

PARTE AUTORA: MATO GROSSO CARTÕES LTDA.

PARTE RÉ: CELSO MÁRIO MASS

CITANDO: CELSO MÁRIO MASS, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 069.248 SSP/SC e C.I.C. n.º 175.341.861-53.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$10.193,82

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Mato Grosso Cartões Ltda move ação contra Celso Mário Mass, tendo por objeto o ressarcimento do valor total das despesas feitas pelo autor no valor de R\$20.800,00 devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, referente a despesas de funeral e acordo extrajudicial firmado com a mãe da vítima Renato Pereira Freitas, Sr.º Ivany Ribeiro da Silva, acidente que ocorreu no dia 04 de junho de 2004 na cidade de Sinop/MT, em que o réu colidiu seu veículo caminhonete S 10 Cabine Dupla, com a motocicleta de Renato Pereira Freitas, que veio a falecer. Renato Pereira Freitas estava naquele momento no exercício de suas atividades profissionais, prestando serviço como vendedor de cartões para a autora. O réu evadiu-se do local do acidente abandonando a vítima sem prestar qualquer socorro. Que a Autora comunicou com o réu a fim de obter o ressarcimento do valor despendido, contudo até a presente data o réu não se dispôs a efetuar esse ressarcimento. Dessa forma inconformado com a falta de interesse do réu, em solucionar o problema de forma amigável e pacífica, não resta a autora outra alternativa senão o recurso do poder judiciário, através a presente ação regressiva.

DESPACHO: Vistos etc...1- Defiro o requerimento de fls 46.2- Expeça-se edital.

Cbá, 25 de novembro de 2005.

Paulo de Toledo Ribeiro Junior - Juiz de Direito.

Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei.

Cuiabá - MT, 11 de janeiro de 2006.

OSVALINA MARIA DE MERCÊ
Escrivã da 16.ª Escrivania

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÃO

AUTOS Nº 1998/180. - AÇÃO: Execução - EXEQUENTE(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EXECUTADO(A,S): SERVIIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. e SIRLEY RIOS PEREIRA - **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 28/4/1998 - **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 25/4/2007, às 14:00 horas do dia 16/5/2007, às 14:00 horas. - **LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:** Atrás do Fórum desta Comarca, sito na Av. B S/n Setor D Átrás da 13ª Brigada, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-6001 - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):** Dez rolamentos 0-370, ref. 16421; cinco rolamentos balança, ref 7552; quatro rolamentos balança, ref.7551; onze embolo ref. 9487; dois plato de caminhão D-11, ref. 9487; um plato de motoniveladora ref. 6075; duas buchas de comando OM 314; uma bronzina de mancal OM 352; dezesseis bronzina de biela OM 352/352-A; seis bronzina de biela OM 314075; três bronzina de biela OM 321/64075; três bronzina de biela OM 321/64050; duas bronzina de biela OM 321/64050; três caixas satélites PH 1421 MB; duas caixas satélites volkswagem PH 480-2; um tanque de plástico do caminhão Ford; duas válvulas Ford ref. VA 604 A; duas válvulas Ford ref. VA 350 A; duas válvulas Ford ref. VA 304 A; oito válvulas chevrolet ref. VA 1918 A; seis válvulas chevrolet ref. VA 215 A; três filtros de combustível chevrolet; um flexível da dir. hidr. Chevrolet; duas pontleiras de pára-choque chevrolet; duas bombas de gasolina ref. 7653; duzentos e setenta correias 13 x 1870 MB; duas caixas satélites ford. ref. PH-464 F-4000; oito válvulas GM ref. VA-1158-A; oito válvulas chevrolet VA-1220 A; oito válvulas GM, ref. VA-1221 A; oito válvulas kombi, ref. VA 1209 A; dezesseis válvulas ford, ref. VA 1320 A; oito válvulas ford, ref. VA 1368 A; oito válvulas ford, ref. VA 1321 A; oito válvulas ford, VA 1472; oito válvulas ford, ref. VA 1699 A; doze válvulas ford, ref. VA 1917 A; quatro válvulas ford, ref. VA 250 A; oito válvulas ford, ref. VA 366 A; oito molas molejo traz.; cinco barras de direção longa; cinco canos finais de escapamento; dois tirantes da balança; duas barras de direção; quatro barras de direção curta; nove barras de direção central; duzentos e quarenta metros de tecido p/ tapeçaria; quatro válvulas chevrolet ref VA 1011-A; dezesseis válvulas chevrolet, ref. VA 1012-A; três anéis cironizados; trinta e um pistões OM 355 100/RV; quatorze pistões OM 352-A 150; trinta e seis pistões OM 321 000; dois tambores freio scania B-10 ref. 6000; dois tambores freio scania B-12 ref. 6011; dois tambores freio scania traz. Ref. 6007; dois tambores freio fiat ref. 2009; quinze tambores freio truck randon ref. 8001; seis tambores freio truck randon ref. 8003; dois tambores volkswagem ref. 11030; um tambor volvo ref. V-6101; um tambor 8" ref. 99212; oito tambores truck 1513, ref. 8016; dois tambores grahl ref. 8007; dois tambores rodoviário R-6302; dois tambores guerra ref. 3001; dois tambores guerra ref. 3007; dois tambores farina ref. 6218; um tambor diam. 1113, ref. 8512; um tambor diam. 1924, ref. 4799; um cubo diam. 1313, ref. 6324; quatro vagas de garagem, indeterminadas, do edifício Golden Gate, sito à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº, com as áreas de 12,57 m2, 12,57 m2, 12,57 m2 e 2,55 m2, as quais se encontram matriculadas no RGI do 7º Ofício desta Capital, sob os nºs 7566; 7567; 7568 e 7532 do livro nº 02, de Roberto Alves Pereira da Silva. Um Tambor feio ref. V6101; Um Tambor 8" Ref. 99212; 8 Tambor Truck MB 1513 Ref. 8016; 2 Tambor Grahl Ref. 8007; 2 Tambor Rodoviário Ref. 6302; 2 Tambor Guerra Ref. 3001; 2 Tambor Ref. 3007; 2 Tambor Farina Ref. 6218; 1 Tambor Diam. 1113 Ref. 8512; 1 Tambor 1924 Ref. 4799; 1 Cubo Diam. 1313 Ref. 6324; 3 Anéis Sironizados; 31 Pistão OM 355 100/RV; 14 Pistão OM 352-A 150; 36 Pistão OM 321 - 000; 2 Tambor Freio B-10 Ref. 6000; 2 Tambor 8-12 Ref. 6011; 2 Tambor Traz. Ref. 6007; 2 Tambor Fiat Ref. 2009; 15 Tambor Truck Randon Ref. 8001; 6 Tambor Ref. 8003; 2 Tambor Volkswagen Ref. 11.030; 8 Válvulas 6M Ref. VA. 1158-A; 8 Válvulas Chevrolet VA. 1220-A; 8 Válvulas 6M Ref. VA 1221-A; 8

Válvulas Kombi Ref. VA 1209-A; 16 Válvulas Ford Ref. VA 1320-A; 8 Válvulas VA. 1368-A Ref. 1368-A; 8 Válvulas VA. 1321-A; 8 Válvulas VA. 1472-A; 8 Válvulas VA. 1699-A; 12 Válvulas VA. 1917-A; 4 Válvulas VA. 250-A; 8 Válvulas VA. 366-A; 2 Válvulas VA. 604-A; 2 Válvulas VA. 350-A; 2 Válvulas VA. 304-A; 8 Válvulas Chevrolet VA. 1918-A; 6 Válvulas VA. 215-A; 6 Válvulas VA. 215-A; 3 Filtros Combust. Chevrolet; 1 Flexível Dir. Hidrau. Chevrolet; 2 Ponteira do pára-choque Chevrolet; 2 Bomba gasolina Ref. 7653; 270 Correias 13x1870 MB; 2 Caixa Satélite ford Ref. 34464; 3 Idem PH 1421 MB; 2 Idem Volkswagem PH 480-2; 1 Tanque Plástico Cam. Ford; 10 Rolamentos 0-370 Ref. 16431; 6 Rolamento Balança Ref. 7552; 4 Rolamento Ref. 7551; 11 Embolo Ref. 9487; 2 Platô Caminhão D-11 Ref. 9487; 1 Platô Motoniveladora Ref. 6075; 2 Buchas de Comando OM 314; 1 Bronzina Mancal OM 352; 16 Bronzina Biela OM 352/352-A; 6 Bronzina OM 314075; 3 Bronzina OM 321/60075; 3 Bronzina OM 321/64050; 3 Bronzina OM 321/64050; 2 Bronzina OM 321/64050; 8 Molas Molejo Traz.; 5 Barras Direção Longa; 5 Canos Fiais de Escapamento; 2 Tirante da Balança; 2 Barras Direção; 4 Barra Curta; 9 Barra Central; 4 Válvulas Chevrolet Ref. VA. 1011-A; 16 Válvulas; 240 mts. Tecido para tapeçaria. Quatro vagas na garagem do edifício Golden Gate, localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nesta Capital, cada vaga medindo 12,57m2, avaliado em R\$ 1.130,40 o m2 perfazendo R\$ 14.209,12 cada vaga, totalizando R\$ 56.836,48. - **LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS):** Av. A. Q. ADM., Lote 30, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, com o depositário fiel: AIRTON RIOS DE ARAÚJO. - **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 297.591,33 (Fls.: 73; 113; 118 e 216. - **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). **A ARREMATACÃO DOS BENS OBJETOS DESTA EDITAL PODERÁ SER DE FORMA INDIVIDUALIZADA OU EM CONJUNTO. - OBSERVAÇÃO:** Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2007.

Nímia Marques Viana
Escrivã(o) Judicial

Asplemat/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODE JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO-AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 1997/4081. - ESPÉCIE: Monitória - **PARTE AUTORA:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA - **PARTE RÉ:** LAMIFORTE MADEIRAS LTDA; ANDRÉA REZZIERI E ALVAIR BECOSKI - **FINALIDADE:** CITAÇÃO de LAMIFORTE MADEIRAS LTDA, na pessoa do seu representante legal e ALVAIR BECOSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do debito no valor de R\$ 41.360,74. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. - **RESUMO DAS ALGAÇÕES DA PARTE AUTORA:** "... Alega o requerente que os Requeridos mantiveram conta corrente no Banco Requerente, sob o nº 1572-0239-15, no período de 01/10/96 a 01/12/96, tendo sido encerrada devido a anulação quitação de debito referente a juros do limite concedido pela instituição. O Requerente tentou receber o anelamento do seu credito, através de novas provas propostas de composição, amortizações e outras, sem o menor sucesso. Assim, com base no que dispõem os art. 1.102 e seguintes do CPC, quer a requerente, via desta ação, compellir o requerido ao pagamento do debito existente, no montante de R\$ 41.260,74. **DESPACHO/DECISÃO:** Vistos etc. Defiro o pedido de fls 244/245. Expeça-se edital com prazo de 30 dias. Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá - MT, 6 de março de 2007.

Erzira Elisbete de Oliveira- Escrivã(o) Judicial - Asplemat/DJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS.

Autos nº 2004/308. Ação: Execução de titulo extra judicial por quantia certa. Exequentes(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Distribuidora Versátil e Comércio Ltda e Wellington Carvalho de Oliveira e Meirediana Dias de Oliveira. Citando(a,s): Distribuidora Versátil e Comércio Ltda CNPJ/MF n.º 04.268.775/0001-01, inscrição estadual 13199098-5, Wellington Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, RG 07224265 SSP/MT, CPF n.º 362.945.941-20, e Meirediana Dias de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, RG 04795180 SSP/MT, CPF n.º 487.203.131-87. Data da Distribuição da Ação: 14/9/2004. Valor do Débito: R\$ 42.272,62. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessário forem para satisfação da dívida. Resumo da Inicial: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 42.272,62, representado pelo saldo devedor originado do Contrato de Empréstimo para liquidação de dívida sob o nº 700.806.573, em 31/10/2003, com pagamento previsto em 36 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 12/12/2003 e a ultima em 10/11/2006, sem o devido cumprimento pelos executados desde 10/12/2003, desde a primeira parcela, o exequente usou todos os meios suásórios para recebimento de seu crédito, foram infrutíferas todas as tentativas para realização do acerto amigável, não restando outra alternativa que não promover o ajuizamento da presente ação. Advertência: Fica(m) ainda Advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) que, após perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias, para opor(oporem) embargos. Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei.

Cuiabá - MT, 12 de fevereiro de 2007.

Mariuma Valentim Chaves de Freitas - Escrivã(o) Judicial



**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

Autos nº 2005/236. Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a/s): Claudinei Daleffe. Citando(a/s) Claudinei Daleffe, Cpf: 486.764.291-15, em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 21/7/2005. Valor do Débito: R\$ 74.017,12. Finalidade: Citação do(s) executado(a/s) acima qualificado(a/s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessário forem para satisfação da dívida. Resumo da Inicial: (...) O requerido e o banco, firmaram em 08/03/1999, Contrato de Adesão a Produtos e Serviços – Cheque Ouro no limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conta corrente nº 5011-3 e em data 26/06/2000, “Contrato de Adesão a produtos e serviços – no limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conta corrente nº 8909-5”, junto agência nº 1772 agência de Chapada dos Guimarães MT. (...) Posto isto requer: I Determinar a citação da requerida. II Permitir ao requerente para provar o alegado, a utilização de todos os meios de provas admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio. III Conceder ao requerente os benefícios dos §§ 1º e 2º do art. 172 do CPC. Dá-se a presente, o valor de R\$ 74.017,12. Termos em que pede deferimento. Dalton Adorno Tornavoi OAB 47299. Advertência: Fica(m) ainda Advertido(a/s) o(a/s) executado(a/s) de que, aperiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias, para opor(oporem) embargos. Eu, Heitor Roberto de Arruda Siqueira, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá- MT, 8 de fevereiro de 2007.

Vandyara Galvão Ramos Paiva Zanoló – Juíza de Direito.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS**

Autos nº 2006/49. Espécie: Sumaríssima de Cobrança. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A e Parte Requerida: Rei do Óleo Lubrificantes Ltda e Joel Holland e Regina Agueda de Lima e Márcio Aparecido de Oliveira e Leonice B. Oliveira. Citando: Rei do Óleo Lubrificantes – ME Cnpj 01.734.601/0001-90, Joel Holland, Cpf nº 604.958.816-72, Regina Agueda de Lima, Cpf nº 435.005.796-04, Márcio Aparecido de Oliveira Cpf: 025.907.348-24 e Leonice B. de Oliveira, Cpf nº 031.413.938-93. Finalidade: Citação dos réus acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhes é proposta consoante consta de petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, oferecer contestação, querendo, o que não ocorrendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). Resumo da Inicial: O autor, com base nos contratos de nº 349800607 (descontos de títulos) no valor de R\$ 9.576,84 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nº 012562443 (descontos de cheques) no valor de R\$ 23.795,23 (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), nº 349801008 (adesão a produtos de pessoa jurídica) no valor de R\$ 43.064,43 (quarenta e três mil sessenta e três reais e quarenta e três centavos), firmados com os Réus. Busca a Condenação destes, a Pagar a importância de R\$ 76.436,56 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Acrescidas de juros de mora e demais cominações legais até a data do efetivo pagamento, bem ainda, As custas processuais e

Honorários advocatícios na base de 20 % sobre a condenação. Decisão / Despacho: Vistos... O oficial de Justiça dirigiu-se ao endereço constante do mandado de citação, conforme fls. 83, mas não encontrou a ré, nem obteve informações sobre sua localização. Assim defiro o pedido do autor às fls 84, para que se proceda a citação por edital, conforme prescreve o inciso II do art. 231 do CPC. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, Eu, Geisa Cristina Cerantóla – Oficial Escrevente, digitei. Várzea Grande – MT 02 de agosto de 2006.

Benedito Paulo B. de Campos – Escrivão(o) Judicial – O.S. 005/2004

PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 673/2005
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

FRIGORÍFICO SANTA MÔNICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Massa Falida, inscrita no CNPJ sob o nº 24.723.496/0001-90, estabelecida à Rua Projetada, nº 03, Bairro Bom Clima, Chapada dos Guimarães/MT, devidamente representada pelo seu **SINDICO ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/MT nº 7166-B, estabelecido à Rua Almirante Pedro Álvares Cabral, nº122, Bairro, Jardim Cuiabá, CEP 78043-210, Cuiabá/MT, nos termos do artigo 114 do Decreto-Lei nº 7166/45, COMUNICA aos interessados que iniciará a realização do ativo e o pagamento do passivo, sendo os bens móveis e **imóveis já arrecadados e devidamente avaliados, vendidos em Hasta Pública a ser publicado Edital, com dia e hora, pela Vara e Cartório competente, onde tramita o feito falimentar.** Segue a descrição resumida dos bens a serem liquidados:

- I) VEÍCULO CAMINHONETE MITSUBISHI – L200- 4X- PLACA: JYF 1641-Chapada dos Guimarães-MT, diesel, cor prata, Ano Fabricação/Modelo 1994;
II) VEÍCULO VW/GOL 16V PLUS – PLACA: JZD 5381, Chapada dos Guimarães-MT, gasolina, cor prata, Ano Fabricação/Modelo 2000 ;III) 50%(cinquenta por cento) DO TOTAL REMANESCENTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO “SÍTIO DO RECREIO VALE DAS ÁGUAS CLARAS”, situado acerca de 8 Km do centro da cidade de Chapada dos Guimarães, sentido local conhecido por “Cachoeira Rica”. Total de 205 (duzentos e cinco) lotes;
IV) Área Reservada com 252.000,00 m2, equivalente a 25,2 hectares, PARTE FRONTAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO “SÍTIO DO RECREIO VALE DAS ÁGUAS CLARAS”, com frente para a estrada Chapada dos Guimarães- Cachoeira Rica;
V) 50 % (cinquenta por cento) de ÁREA REMANESCENTE com 85,05 (oitenta e cinco vírgula zero cinco) hectares, de uma área maior de 300,00 (trezentos) hectares, no município de Chapada dos Guimarães, localizado em anexo ao Loteamento “SÍTIOS DE RECREIO VALE DAS ÁGUAS CLARAS”;
VI) UMA ÁREA DE TERRAS com 55,90 (cinquenta e cinco vírgula noventa) hectares, destacada de uma área maior, no Núcleo Colonial Jamacá, localizados na região do Núcleo Colonial Jamacá, no município de Chapada dos Guimarães. Instalações desativadas do Frigorífico Santa Mônica.
VII) LOTE nº 45, com área de 121 hectares e 1.630 m2; LOTE nº 44, com área de 122 hectares e 4.995 m2; LOTE nº 36, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 05, com área de 88,6770 hectares, todos localizados no município de Nova Brasilândia, em loteamento rural antigo e denominado “Gleba Fica-Faca”, após a região conhecida por “Lote 11”, em distância aproximada de 25 km da cidade de Nova Brasilândia/MT.
Os detalhes dos bens supra citados, constarão no Edital que será publicado, conforme já salientado.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2º a 6º feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".